EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Distribuído em Cartório
24 JUN 2002
2º OFÍCIO CÍVEL DE AMERICANA - SP

PROTOCOLO
21 JUN 16 13 02
000955

BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência **VILA JONES – AMERICANA-SP**, estabelecida na Avenida Campos Sales, nº 1.550 – Vila Lourecilda – CEP 13.465-590, em Americana/SP e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4053-37, por seu advogado que a presente subscreve (mandato incluso), com escritório na Rua Silva Jardim, nº 18, Cidade Alta – Piracicaba (SP) – CEP: 13.417-230, telefax (19) 3422-9898, onde recebe regularmente as intimações, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 282 e seguintes úteis do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

pelo rito ordinário, em face de **POSTO AMERICANA LTDA.**, inscrito no CNPJ 56.524.853/0001-87, estabelecido na Av. Iacanga, nº 1.400, Jardim Ipiranga – CEP: 13.468-590, em Americana (SP) e seus sócios/co-obrigados **HILÁRIO CHINCAKU HASCHIMOTO** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.213.170-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.854.158-00 e **TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.022.396-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.805.668-00, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Bruno Nardini, nº 54, Jardim Mirian, CEP 13.469-070, na cidade de Americana (SP), pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Digitalizado com CamScanner

1) Foi firmado em data de 07/11/2000 o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES - Nº 01.789.890.591, entre o Requerente e a Empresa Requerida, onde aquele deu um limite de crédito a esta no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para o desconto de cheques, com vencimento para a data de 06/05/2001, sendo que os outros requeridos Hilário e Toyoka, figuram como DEVEDORES SOLIDÁRIOS à mencionada Empresa.

2) O crédito aberto a Requerida, em conta corrente, até o limite anteriormente descrito, está sujeito não só ao vencimento acima estipulado mas também aos encargos pactuados em cada PROPOSTA emitida pela Empresa/Requerida, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Gerais registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), arquivada em cópia microfilmada sob nº 356760, em 05/04/2000, as quais são de conhecimento dos Requeridos, e que integram o contrato carreado ao presente feito formando com ele um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

3) Referido crédito, aceito pela Empresa/Requerida, foi aberto exclusivamente para adiantar valores destinados ao desconto de cheques, custodiados junto ao Banco/Requerente, conforme descrito na Cláusula Primeira das Cláusulas Gerais do mencionado contrato.

4) Ficou estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente para Desconto de Cheques – Cláusulas Gerais, que o Requerente registraria em contra gráfica, vinculada ao presente Contrato, os valores dos cheques devolvidos e não ressarcidos pela Requerida. Ainda no Parágrafo Único desta cláusula está estipulado que sobre os saldos devedores diários, decorrentes da devolução de cheques descrita no "caput", incidiriam, em aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução nº 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; e c) multa de 2% (dois por cento), sendo que os encargos previstos nos itens "a" e "b" seriam calculados e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para serem exigidos juntamente com os valores de principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "c" retro seria calculada nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e, na liquidação da operação, sobre o saldo devedor da operação, e seria debitada e exigida juntamente com as amortizações ou liquidação da operação.

5) Já na Cláusula Décima Segunda ficou acordado que a falta de cumprimento de qualquer das obrigações da Empresa Posto Americana Ltda., ou no caso de concordata preventiva da Requerida, ou ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderia o

Digitalizado com CamScanner

Requerente considerar vencidas, de pleno direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, podendo igualmente o Banco/Requerente dar também por vencidas as operações de crédito, tornando-se exigível o total da dívida, em caso de falência da Empresa.

6) Por conta do mencionado Contrato foram efetivados vários descontos de cheques, sendo certo que os mesmos não foram honrados, o que fez com que os Requeridos ficassem responsáveis para saldar os pagamentos de tais cheques que estão relacionados e descritos na planilha atualizada de demonstrativo de débito que ora se junta.

7) Verifica-se das notificações (docs. em anexo), que em 06.08.2001 os Requeridos já se encontravam inadimplentes junto ao Banco/Credor, em decorrência do contrato objeto da presente demanda, e que, mesmo diante de terem sidos notificados via cartório e por diversas vezes contatados pessoalmente, não lograram honrar seus compromissos.

8) Como restaram impagas as contraprestações, acessórios, multa e demais encargos descritos às linhas anteriores e constantes no Contrato, o montante do débito, sem a multa legal/contratual de 2% (dois por cento) sobre o montante, perfazia até a data de 15/05/2002 em R$ 118.861,99 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), tudo conforme demonstrado através da anexa Planilha Atualizada do Débito, referente aos cheques não pagos apresentados, para descontos, ao Banco/Autor pela Empresa/Requerida.

9) E, por esse valor é que o Banco/Requerente ajuíza a presente ação de cobrança, sem prejuízo de sua atualização até a data do efetivo pagamento, a ele agregando-se custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, bem como a referido multa legal/contratual de 2% (dois por cento).

10) Assim, ante o exposto, é a presente para requerer a citação dos Réus, para acompanhar o processamento desta ação ordinária de cobrança, podendo contestá-la em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, confirmando como verdadeiros os fatos aqui narrados, conforme artigos 319 a 322 do Código de Processo Civil, devendo, ao final, ser julgada esta demanda TOTALMENTE PROCEDENTE, para condenar os Requeridos, solidariamente, ao pagamento do valor de R$ 118.861,99 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), devidamente atualizado, mais as custas e demais despesas judiciais, honorários advocatícios e a mencionada multa legal/contratual de 2% (dois por cento) calculados até a data do efetivo pagamento,

Digitalizado com CamScanner

11) Requer, ainda, que sejam concedidos os benefícios do § 2º do artigo 172 do CPC, para que o Sr. Oficial de Justiça possa cumprir devidamente o mandado de citação.

12) Protesta o Requerente desde já pela apresentação de provas por todos os meios em Direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal dos Requeridos, declaração de testemunhas, juntada de prova documental e realização de perícias.

Dá-se à causa o valor de R$ 118.861,99 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Termos em que, D. R. A. ,
Pede Deferimento.

Piracicaba (SP), 13 de junho de 2002.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP. 160.515

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, SEM RESERVA, EXCETO AQUELES PARA ACOMPANHAR RECURSOS NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO E EVENTUAIS RECURSOS JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ao(à) Dr.(a) JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), INSCRIÇÃO NA OAB/SP SOB Nº 160.515, CPF/MF Nº 259.154.598-70, com escritório localizado na Rua Silva Jardim, nº 18, Cidade Alta - Piracicaba (SP), para representar em juízo o ***BANCO DO BRASIL S. A.***, com poderes da cláusula "AD JUDICIA", especificamente para promover por meio da AÇÃO DE COBRANÇA, a cobrança de seus créditos em face do(s) devedor(es) POSTO AMERICANA LTDA. (CGC 56.524.853/0001-87) e HILARIO CHINCAKU HASCHIMOTO (670.854.158-00) - TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO (075.805.688-00), relativo ao CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES Nº 01.789.890.591.

Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder as ações, exceções e incidentes processuais com ela relacionados, como mandados de segurança e medidas cautelares que precise interpor ou deva responder, habilitações de créditos em falências, concordatas, inventários, arrolamentos, desapropriação, insolvência civil, bem como embargos de terceiros e outras ações que decorram das causas cuja condução lhe for confiada.

É vedado o substabelecimento, salvo com autorização escrita.

Os poderes ora substabelecidos tem origem no mandato outorgado em **12 de agosto de 1999**, e nos substabelecimentos de **26 de agosto de 1999** e **16 de setembro de 1999**, devidamente registrados no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P., e substabelecimentos de **13 de fevereiro de 2001**, devidamente registrados no 1º Cartório de Títulos e Documentos de Piracicaba (SP), sob números **63.959** e **63.960**, conforme instrumentos em anexo.

PIRACICABA (SP) - 22 DE MAIO DE 2002

José Carlos de Souza Crespo - OAB/SP 115.951
Chefe do Núcleo Jurídico de Piracicaba/SP

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 89176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Piracicaba (SP)
MICROFILME Nº 0063959

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço ao **Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRESPO** (brasileiro, advogado, OAB/SP 115.951, CPF/MF 082.304.838-17), Chefe do Núcleo Jurídico-NUJUR PIRACICABA, com escritório à Praça José Bonifácio, 945 - 3º andar - Centro - Piracicaba (SP), os poderes da cláusula ad judicia que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** no mandato de 12.08.1999 e substabelecimento de 26.08.1999 para o fim específico de contratação de advogados externos, a quem serão substabelecidos **SEM RESERVAS, EXCETO AQUELES PARA ACOMPANHAR EVENTUAIS RECURSOS EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO E EVENTUAIS RECURSOS JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 2001

16º TAB.

NELSON SHINOBU SAKUMA
OAB/SP 58.925

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Piracicaba SP

...o hoje, protocolado e registrado em ... sob nº00063959-TD

06/03/2001

ESIGNADO - BELMIRO FAZOLI

CARTORIO DO 16. TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Bela Cintra, 1165 - Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE:
NELSON SHINOBU SAKUMA (11961).
Sao Paulo, 14 de fevereiro de 2001.
EM TEST. ___ DA VERDADE.

RONALDO ROBERTO ZARATIN - ESCREVENTE
COD. SEGURANCA: 0236/14022001-0
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 1,83 ## TOTAL R$ 1,83

16º Tabelião de Notas Ronaldo Roberto Zaratin Escrevente
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
1912 A003730

Mod. 0.03.067-4 - SISBB 99176
Ago./2000

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP
5991305
MICROFILME Nº

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes - exceto o de receber citação - que me foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S/A., através da Procuração lavrada em 12.08.99, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília (DF), protocolo 193867, livro 1950, folha 142, ao Dr. NELSON SHINOBU SAKUMA, OAB-SP 58.925, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de São Paulo, que por sua vez poderá substabelecer, com ou sem reserva. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica eventuais atos já praticados.

Brasília (DF), 26 de agosto de 1999.

2º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S. QD 8- BL- B-60 - LJ 140-0
BRASÍLIA- DF - FONE: 321-2212
C.G.C/MF - 00.618.488/0001-15
RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
005784-JOAO OTAVIO DE NORONHA.....
Em testemunho [illegible] verdade.
BRASÍLIA, 06 de Setembro de 1999
03-CARLOS MAGNO DE M. VALENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADO

João Otávio de Noronha
Consultor Jurídico Geral

RENICE
3º OF. NOTAS BRASÍLIA-DF

TABELIÃO DE NOTAS
Ana Ferreira de Arruda - Substituto Legal
Autentico a presente cópia reprográfica extraídas nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Piracicaba SP 12 DEZ. 2001
Adilson Albino
Regina Maria F.
Alexandro de O.
Djansen Grando de
Rua Prudente de
Fernando
Eduardo
ARPEN SP
CÓPIA AUTENTICADA R$ 0,91
804 - Tel. 422 3722 Piracicaba/SP
SP 1802AA205371

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 232.3171
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB Nº 5991305
São Paulo, 14 SET 1999
Selos e taxas recolhidos por verba

EMOL.
ESTADO
IPESP
TOTAL

Mod. 0.03.007-4
Set./98

Digitalizado com CamScanner

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
5991305

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

PROT.: 193867
LIVRO: 1950
FOLHA: 142

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Goiânio Borges Teixeira – Tabelião

Dr. Ramilo Simões Corrêa – Substituto

Poder Judiciário

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **BANCO DO BRASIL S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos doze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e nove **(12/08/99)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 2.927.833-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112551538-49, investido nessas funções por decreto do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, de 28 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1999, Seção II, página 0001, na conformidade do contido no parágrafo único do artigo 25 dos Estatutos Sociais, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, portador OAB/MG nº 35.179 e inscrito no CPF/MF sob nº 198209096-00, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula **ad judicia** e os especiais de receber CITAÇÃO, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os meios em direito permitidos em todas as instâncias, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos; poderes que, <u>exceto o de receber citação</u>, podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Os respectivos sub-outorgados poderão também substabelecer, com ou sem reservas. **O presente mandato não revoga os anteriormente outorgado. (Lavrada sob minuta apresentada).** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R$ 8,86). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, a lavrei, conferi, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E Eu, (RAMILO SIMÕES CORRÊA), Tabelião em Exercício, subscrevo, dou fé e assino. (aa).-PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Joacy C. Jardim
Escrevente Notarial Autorizado
2º Ofício de Notas e Protesto
TAB. BORGES TEIXEIRA

3º TABELIÃO DE NOTAS
Ana Maria Ferraz de Arruda - Tabeliã Designada
Jose Ferraz de Arruda - Substituto Legal
Jair João Fulan Substituto
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

SRTV - SUL QUADRA 701 - BLOCO 01 - LOJA 24 - TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (061) 225-2760 - FAX: (061) 225-7222 - CEP: 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Adilson Albino ☐ Gerald... ☐ Ricardo Ferraz de Oliveira ☐ Ricardo Ferraz
Regina Maria Ferraz de Arruda ☐ José Eduardo Romani Cabral
Alexandre de Oliveira Godoy ☐ Marcio Vieira
Djansen Granado de Lima ☐ Selo de Autenticidade
Rua Prudente de Morais, 36 - Tel. 422.3720-Pirassununga/SP

SP 1802AA204769

Digitalizado com CamScanner

SEÇÃO 2

Diário Oficial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

VOL. XL - Nº 144 — QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
DO PODER EXECUTIVO	1
DÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	2
TÉRIO DA JUSTIÇA (*)	4
TÉRIO DA DEFESA (*)	4
TÉRIO DA FAZENDA (*)	5
TÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	7
TÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	7
TÉRIO DA EDUCAÇÃO (*)	8
TÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	15
TÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	15
TÉRIO DA SAÚDE (*)	15
TÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (*)	20
TÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO (*)	20
TÉRIO DO MEIO AMBIENTE (*)	20
TÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (*)	20
DES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	21
LEGISLATIVO (*)	21

DOUF órgãos sujeitos a publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Executivo

CASA CIVIL

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

GASPARINI TERRA, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Programa Comunidade Solidária da Casa Civil da Presidência da República.

Brasília, 28 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR

ANDRO CALABI do cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 28 de julho de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 28 de julho de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIV, da Constituição, resolve

EXONERAR

PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 28 de julho de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição resolve

NOMEAR

MILTON SELIGMAN, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Brasília, 28 de julho de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Clovis de Barros Carvalho

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22 de abril de 199 resolve

NOMEAR

MILTON SELIGMAN, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Brasília, 28 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Clovis de Barros Carvalho

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22 de abril de 199 resolve

NOMEAR

ANDREA SANDRO CALABI, para exercer o cargo de Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Brasília, 28 de julho de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Clovis de Barros Carvalho

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES
CLAUSULAS ESPECIAIS

CONTRATO NR : 01789890591 Pag.:1/2

FINANCIADOR
BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ : 00.000.000/4053-37
Agencia : V.JONES-AMERICANA Prefixo : 3586

FINANCIADO
Nome : POSTO AMERICANA LTDA
Endereco: AV IACANGA, 1400 JARDIM IPIRANGA
Cidade : AMERICANA UF: SP CEP: 13.468-590
CNPJ : 56.524.853/0001-87 Conta Corrente: 6458

DADOS DA OPERACAO DE CREDITO
Limite R$ 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS **********)
Vencimento 06/05/2001

O Banco do Brasil S.A., por sua agencia supra, doravante denominado apenas FINANCIADOR, neste ato representado pelos senhores abaixo assinados, abre ao FINANCIADO acima um credito em conta corrente, ateh o limite supra indicado, sujeito ao vencimento acima estipulado e aos encargos pactuados em cada PROPOSTA emitida pelo FINANCIADO, na forma e condicoes estabelecidas nas CLAUSULAS GERAIS -- de que o FINANCIADO declara, ao assinar este instrumento, ter pleno conhecimento e que integram o presente Contrato, formando com ele um todo unico e indivisivel para todos os fins de direito --, registradas no Cartorio do Primeiro Oficio de Registro de Titulos e Documentos da Cidade de Brasilia (DF), arquivadas em copia microfilmada sob numero 356760, em 05.04.2000.

Assina(m), tambem, este Contrato, a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), que, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), com desistencia dos favores dos arts. 1.491, 1.500 e 1.503 do Codigo Civil e arts. 261 e 262 do Codigo Comercial, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigacoes assumidas pelo FINANCIADO neste instrumento, quer no primeiro periodo de vigencia, quer nas prorrogacoes a serem realizadas, conforme previsto na Clausula DECIMA das Clausulas Gerais.

AMERICANA , 07/11/2000

F I N A N C I A D O R

LUIZ CARLOS CATAPAN
CPF: 722.837.428-20

MARCIO JOSE MALUF
CPF: 029.303.618-75

F I N A N C I A D O

56.524.853/0001-87 POSTO AMERICANA LTDA

HILARIO CHINCAKO HASHIMOTO
CPF: 670.854.158-00

TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO
CPF: 075.805.668-00

Digitalizado com CamScanner

12

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES
CLAUSULAS ESPECIAIS

CONTRATO NR : 01789890591 Pag.:2/2

F I A D O R E S

HILARIO CHINCAKU HASHIMOTO
CPF: 670.854.158-00

TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO
CPF: 075.805.668-00

T E S T E M U N H A S

carlos j barbosa 095733908-92

rubens a correia 925728718-15

Digitalizado com CamScanner

1

13

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES - CLÁUSULAS GERAIS

Cláusulas Gerais que regem os Contratos de Abertura de Crédito em Conta Corrente para Desconto de Cheques, entre o Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, aqui denominado simplesmente FINANCIADOR, por sua agência identificada nas Cláusulas Especiais que integram o presente Contrato, formando com ele um todo único e indivisível para todos os fins de direito, e correntistas também identificados nas Cláusulas Especiais, abreviadamente denominados FINANCIADO.

PRIMEIRA - O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, e este aceita, um crédito em conta corrente, com limite fixo, exclusivamente destinado a adiantar valores para o desconto de cheques, custodiados junto ao FINANCIADOR.

Parágrafo Primeiro - O desconto de cheques objeto do presente ajuste poderá ocorrer de forma múltipla, sendo que o FINANCIADO emitirá Proposta para Desconto de Cheques Pré-datados, doravante denominada PROPOSTA, para cada operação de desconto de cheques.

Parágrafo Segundo - O FINANCIADOR reserva-se o direito de selecionar, entre os cheques custodiados, aqueles que servirão para o desconto a ser realizado, podendo recusar os que não atendam as suas exigências operacionais, ou que não estejam revestidos de todas as formalidades legais.

SEGUNDA - A PROPOSTA emitida pelo FINANCIADO e as Cláusulas Especiais integram o presente Contrato, formando com ele um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

TERCEIRA - Por este ato, o FINANCIADO nomeia e constitui o FINANCIADOR, em caráter irretratável e irrevogável, seu bastante procurador para o fim, único e exclusivo, de endossar os cheques em favor do próprio FINANCIADOR.

QUARTA - O valor líquido apurado do desconto, deduzida a taxa de desconto da operação e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), será creditado na conta corrente identificada na PROPOSTA emitida pelo FINANCIADO, na Agência do FINANCIADOR indicada nas Cláusulas Especiais do Contrato.

Parágrafo Único - As taxas de desconto serão ajustadas entre as partes, nas datas das respectivas utilizações e constarão da respectiva PROPOSTA.

QUINTA - O FINANCIADO obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com o Decreto 2.219, de 02.05.1997, e alterações posteriores, e, desde já, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

SEXTA - Além dos encargos financeiros pactuados, o FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de abertura de crédito (na

1.OFÍCIO DE REG.DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRASÍLIA-DF
Ficou arquivada cópia em microfilme

Digitalizado com CamScanner

contratação e nas renovações) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

SÉTIMA - O FINANCIADOR obriga-se a apresentar os cheques objeto do desconto, aos bancos sacados, inclusive por meio do Sistema de Compensação, somente nas datas respectivas, indicadas nas guias de custódia, em observância ao acordo realizado entre o FINANCIADO e os emitentes dos cheques.

Parágrafo Primeiro - Os cheques devolvidos pelo Sistema de Compensação, por motivo que não disponha em contrário, poderão ser reapresentados pelo FINANCIADOR, para amortizar saldo devedor não regularizado pelo FINANCIADO.

Parágrafo Segundo - O FINANCIADO se declara ciente de que, em não havendo condições de efetuar a compensação dos cheques devolvidos em sua conta corrente, referidos cheques ficarão em poder do FINANCIADOR, que poderá utilizá-los em ação judicial aplicável ao caso.

OITAVA - O FINANCIADOR registrará em conta gráfica, vinculada ao presente Contrato, os valores dos cheques devolvidos e não ressarcidos pelo FINANCIADO.

Parágrafo Único - Sobre os saldos devedores diários, decorrentes da devolução de cheques descrita no "caput" desta Cláusula, incidirão, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; c) multa de 2% (dois por cento). Os encargos previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para serem exigidos juntamente com os valores de principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata a alínea "c" retro será calculada, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e, na liquidação da operação, sobre o saldo devedor da operação e será debitada e exigida juntamente com as amortizações ou liquidação da operação.

NONA - Sem prejuízo do exercício do direito de regresso contra o FINANCIADO ou endossante, decorrente do presente Contrato, o FINANCIADOR reserva-se à faculdade de usar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis contra o emitente dos cheques devolvidos.

DÉCIMA - O presente Contrato se estende desde a contratação até a data do vencimento expressa no início das Cláusulas Especiais deste Instrumento. Não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o vencimento será automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas as demais Cláusulas e condições pactuadas. O contrato poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante prévio aviso expresso e

EDUARDO MARCELO RIBAS
1.OFICIO DE REG.DE TITULOS E DOCUMENTOS
BRASILIA-DF
Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00356760.

Digitalizado com CamScanner

escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas neste Contrato, pendentes de adimplemento. 15

Parágrafo Único - As prorrogações com redução do limite de crédito serão comunicadas pelo FINANCIADOR, importando o silêncio do FINANCIADO em concordância com o novo valor. Nesses casos, em sendo devedor o saldo, a prorrogação só se operará com prévio pagamento do excesso porventura existente. A inexigibilidade do saldo devedor por parte do FINANCIADOR configurará mera tolerância, não se confundindo nem representando renovação automática quando esta não se concretizar de forma inequívoca.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do FINANCIADO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Contrato, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

DÉCIMA SEGUNDA - À falta de cumprimento de qualquer das obrigações do FINANCIADO, assumidas não só neste instrumento como em outros que porventura tenha firmado ou venha a firmar com o FINANCIADOR, ou no caso de concordata preventiva do FINANCIADO, ou, ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o FINANCIADOR considerar vencidas, de pleno direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. Poderá o FINANCIADOR dar também por vencidas as operações de crédito, tornando-se exigível o total da dívida, em caso de falência do FINANCIADO.

DÉCIMA TERCEIRA - O FINANCIADO, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder à compensação, prevista no Artigo 1.009 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, correspondente ao saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

DÉCIMA QUARTA - As quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas e na seguinte ordem de preferência: juros, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

DÉCIMA QUINTA - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, a ceder, transferir, caucionar o crédito oriundo deste instrumento, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma prevista nas Resoluções CMN nr. 2.493 e 2.561, de 07.05.98 e 05.11.98, respectivamente.

DÉCIMA SEXTA - Os deveres e obrigações do FINANCIADO serão satisfeitos na Agência do FINANCIADOR indicada no inicio das Cláusulas Especiais deste instrumento, praça que fica designada como foro do contrato.

CARTÓRIO MARCELO MIRAS
1.OFÍCIO DE REG.DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRASÍLIA-DF
Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 0000000.

Digitalizado com CamScanner

4

DÉCIMA SÉTIMA - Quaisquer alterações -- introduzindo, retirando ou modificando as presentes cláusulas -- serão comunicadas ao FINANCIADO mediante extrato e/ou por outros meios e registradas e averbadas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF). Essas alterações tornar-se-ão eficazes para todos os contratos e todas as prorrogações que se fizerem após a data do registro e averbação, importando o silêncio do FINANCIADO em concordância com a proposição.

16

CARTORIO MARCELO RIBAS
1.OFICIO DE REG.DE TITULOS E DOCUMENTOS
BRASILIA-DF

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00356760.

Digitalizado com CamScanner

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	237	2188	1 2	705 007793	3 4	7NGJRY	001794	9	(1.432,10)

Pague por este cheque a quantia de CUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) $$$$$

$$$$

Comp 018 | Banco 275 | Agencia 0428 | C1 2 | Conta/DAC 2709458-1 | C2 8 | Cheque Nº 012248 | C3 3 | R$ (855,20)

(OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) $$$$$$$$$$

Pague por este cheque a quantia de $$$$$$$$$$

24

BANCO DO BRASIL

Cheques relaciona

Nome do cliente: POSTO AMERICANA LTDA

Nº da conta / dv: 645

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 5427.45

2. Dos cheque — Com d

3. De todos os — Custoc

4. Dos cheque — Relaci

Data do depósito
26/04/01
26/04/01
26/04/01
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
1789890591	2,4766 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento do impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA (S.P.), 26 DE ABRIL DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Comp. 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 4707840-7 | C2 5 | Cheque Nº 015605 | C3 1 | R$ (920,00)

Pague por este cheque a quantia de (NOVECENTOS E VINTE REAIS)

POSTO AMERICANA LTDA

e centavos acima.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank
AG AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

AMERICANA, 25 de ABRIL de 2001

ou à sua ordem.

PALI TRANSPORTES LTDA
CNPJ 50111608 0001 61

920,00

CLIENTE DESDE 12/1991.

REAL EMPRESA PLUS

⑈275042861⑈ 018056055⑆ 3000270260⑇

23

---

018 | 237 | 2188 | 1 | 2

Pague por este cheque a quantia de (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

POSTO AMERICANA LTDA

ou à sua ordem

AMERICANA, 26 de ABRIL de 2001

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
V.JONES-U.AMERICANA-SP
AV.CAMPOS SALES 720

PALI TRANSPORTES LTDA
RUA LUIZ DE CAMOES 663
CNPJ 50111608/0001-61 CONTA DESDE 06/1999

1328,30

⑆237218866⑆ 018000979547 9750079333⑈

24/7

25/7

Digitalizado com CamScanner

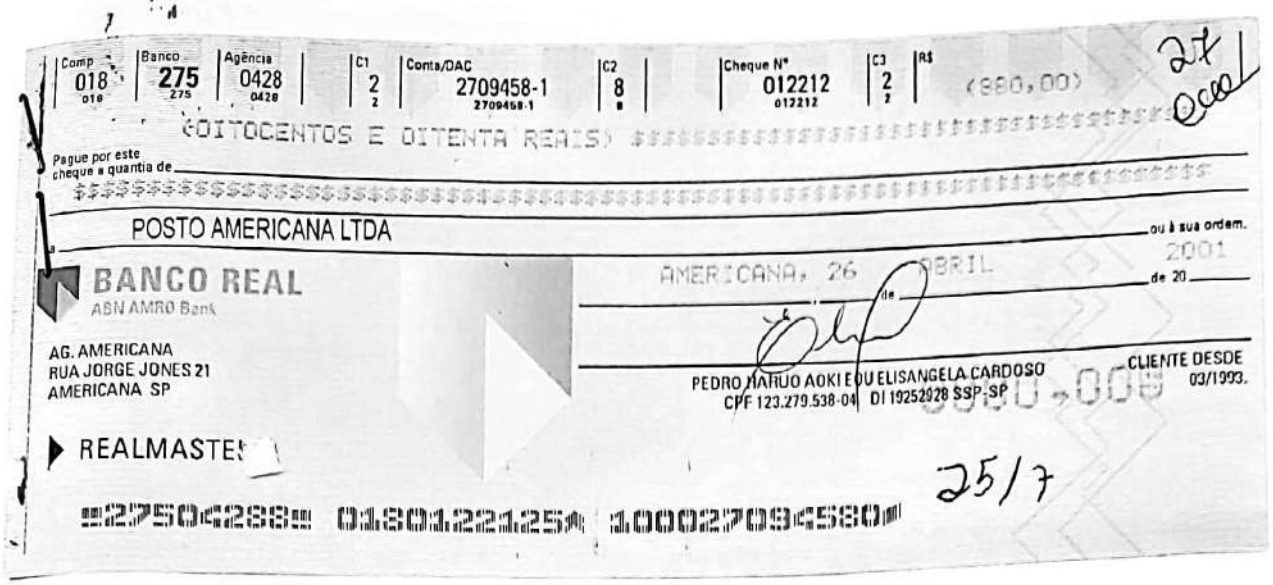

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 2709458-1 | C2 8 | Cheque Nº 012212 | C3 2 | R$ (880,00)

(OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Pague por este cheque a quantia de

POSTO AMERICANA LTDA

ou à sua ordem.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AMERICANA, 26 de ABRIL de 2001

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

PEDRO HARUO AOKI E/OU ELISANGELA CARDOSO
CPF 123.279.538-04 DI 19252928 SSP-SP

CLIENTE DESDE 03/1993.

REALMASTER

⑈275⑆428⑈ 018⑆221254⑈ 100027094580⑈

25/7

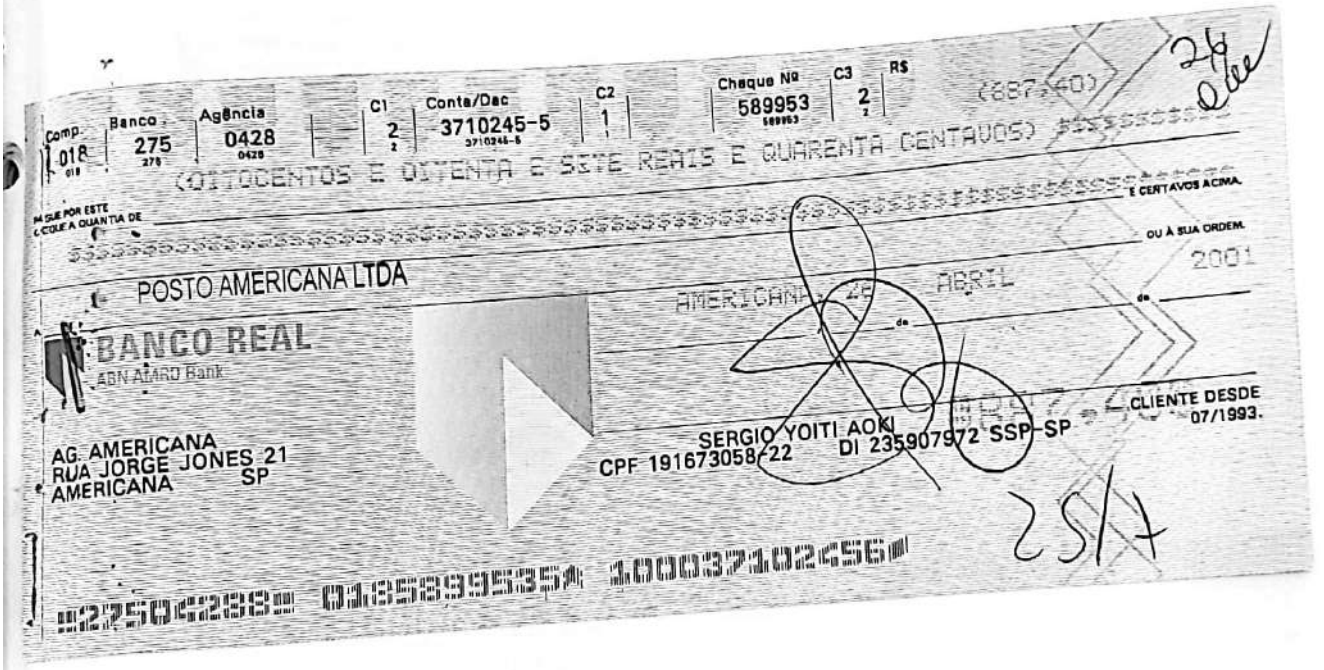

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/Dac 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 589953 | C3 2 | R$ (887,40)

(OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE

E CENTAVOS ACIMA.

POSTO AMERICANA LTDA

OU À SUA ORDEM.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AMERICANA, 26 de ABRIL de 2001

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

SERGIO YOITI AOKI
CPF 191673058-22 DI 235907972 SSP-SP

CLIENTE DESDE 07/1993.

⑈275⑆428⑈ 018⑆589535⑈ 100037402560⑈

25/7

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 5721566-0 | C2 9 | Cheque Nº 010125 | C3 7 | R$ (553,10)

(QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

Pague por este cheque a quantia de

e centavos acima.

POSTO AMERICANA LTDA

ou à sua ordem.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AMERICANA, 26 de ABRIL de 2001

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

ROBERTO AMANCIO E/OU
CPF 004.654.838-60 DI 18.671.753 SSP-SP
ZILDA CARDOSO AMANCIO
CPF 191.783.338-57 DI 272875636 SSP-SP

CLIENTE DESDE 01/2001.

REALMASTER

⑈275⑆428⑈ 018⑆012554⑈ 100057215667⑈

25/07

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

29

Nome do cliente: POSTO AMERICANA LTDA.

Agência (pref / dv): 3586-6 | Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 4870.25

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser c

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Al
1789890591	2,3226 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhe impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de D acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA, 30 DE ABRIL DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relacionados

Data do depósito	Data "b
30.04.01	27
"	27
"	27
"	1
"	2
"	2
"	0
"	2
"	2
"	2
"	28
"	28
"	28
"	28
"	28
"	2
"	2

BANCO DO BRASIL

28

Nome do cliente: Nº

Agência (pref / dv): Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser c

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Ali
	ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhec impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de D acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Assinatura

Mod 0 010.021-8 - Jan./2001

Cheques relacionados

Data do depósito	Data "b
30.04.01	28.
"	28.
"	28
"	28.
"	29
"	05
"	24
"	24
"	20.
"	14
"	04.
"	15.
"	03
"	08
"	17

Digitalizado com CamScanner

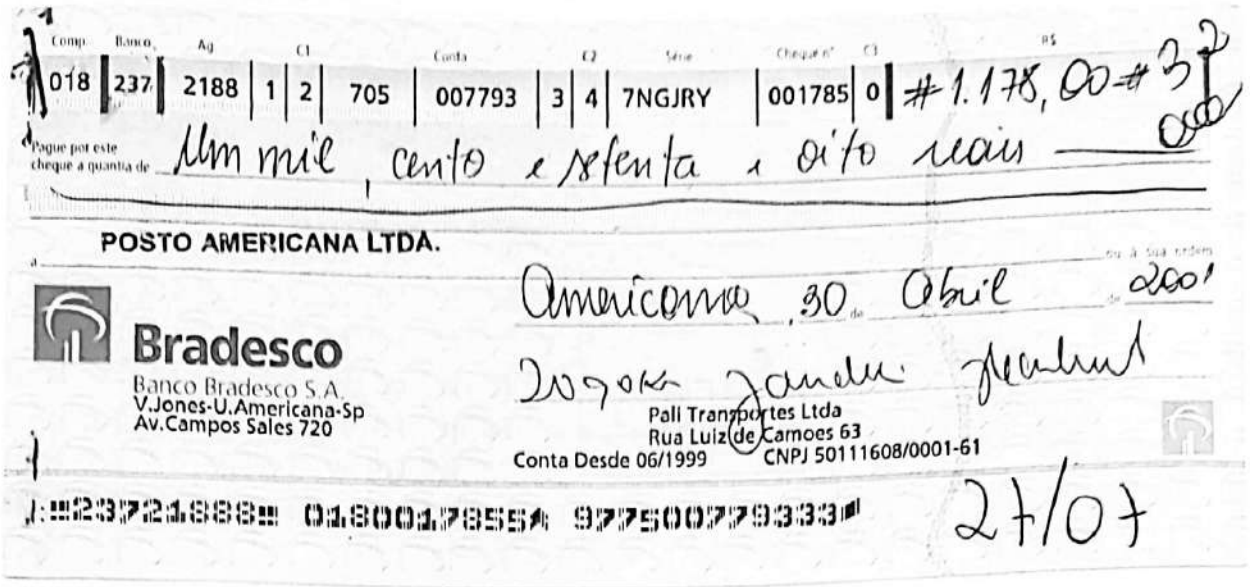

Comp. 018 | Banco 237 | Ag 2188 | C1 1 | 2 | Conta 705 007793 | C2 3 | 4 | Série 7NGJRY | Cheque nº 001785 | C3 0 | R$ #1.178,00#

Pague por este cheque a quantia de Um mil, cento e setenta e oito reais

POSTO AMERICANA LTDA.

ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
V.Jones-U.Americana-Sp
Av.Campos Sales 720

Americana, 30 de Abril de 2001

Pali Transportes Ltda
Rua Luiz de Camoes 63
Conta Desde 06/1999 CNPJ 50111608/0001-61

⑆237⑆2188⑈ 018001785⑆ 007750077933⑈ 27/07

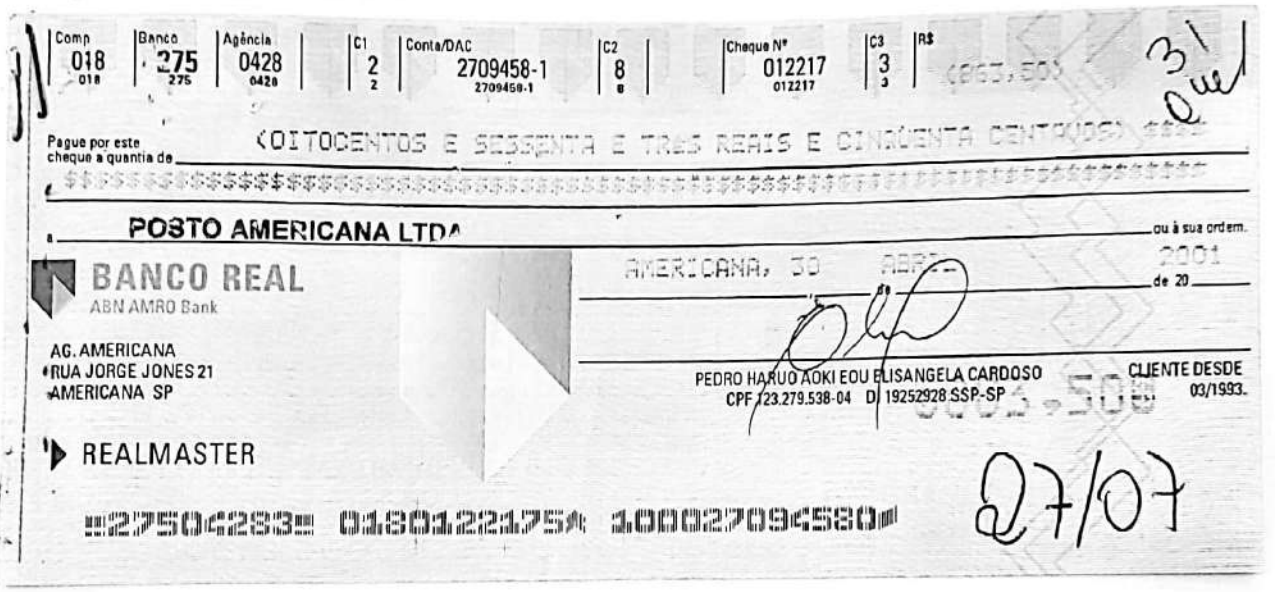

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 2709458-1 | C2 8 | Cheque Nº 012217 | C3 3 | R$ (863,50)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

POSTO AMERICANA LTDA

ou à sua ordem.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

AMERICANA, 30 ABRIL de 2001

PEDRO HARUO AOKI EOU ELISANGELA CARDOSO
CPF 123.279.538-04 DI 19252928 SSP-SP

CLIENTE DESDE 03/1993.

REALMASTER

⑈275⑆0428⑈ 018001228754 100027094580⑈ 27/07

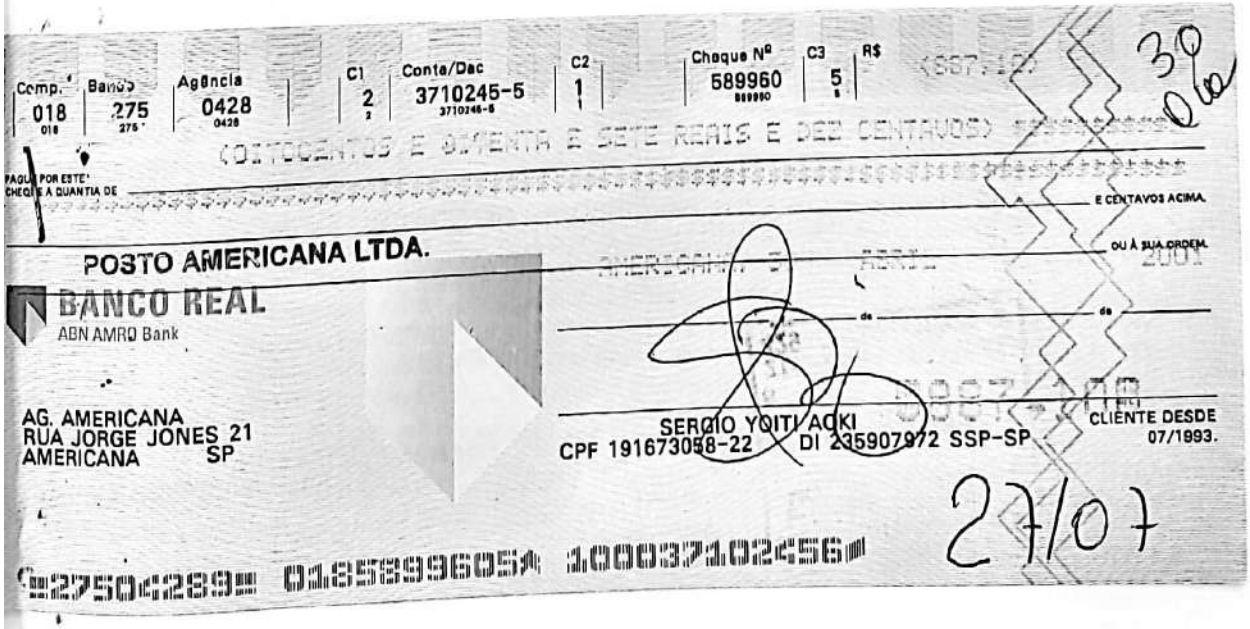

Comp. 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/Dac 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 589960 | C3 5 | R$ (557,12)

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

E CENTAVOS ACIMA.

POSTO AMERICANA LTDA.

OU À SUA ORDEM.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

AMERICANA, 30 de ABRIL de 2001

SERGIO YOITI AOKI
CPF 191673058-22 DI 235907972 SSP-SP

CLIENTE DESDE 07/1993.

⑈275⑆0428⑈ 018589960⑆ 100037102560⑈ 27/07

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

Proposta para desconto de cheques pré-datados

Nome do cliente: POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 6458 0

CGC / CPF:

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes caracteristicas: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para" até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 2092.58

2. Dos cheques

- [ ] Com data certa de "bom para" (**) / /

3. De todos os cheques

- [ ] Custodiados

4. Dos cheques

- [ ] Relacionados no verso desta autorização

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada com os itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6.

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
178980591	2,3521 ao mês	ao ano	

Matrícula / dv do deferidor:

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos dizeres impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de Cheques acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA, 15 DE MAIO DE 2001

Assinatura

LUIZ CARLOS CATAPAN
Gerente de Agência - 09857-4
CPF 722.837.428-20

Deferidor - Carimbo e assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Digitalizado com CamScanner

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 0215 | C1 1 2 | Conta 705 087654 | C2 2 1 | Série YPG172 | Cheque nº 001157 | C3 6 | R$ (521,10)

Pague por este Cheque a quantia de (QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) $$$$

38

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente: POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 645

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA DUES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para" até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 696379

2. Dos cheque
- [ ] Com d

3. De todos o
- [ ] Custo

4. Dos cheque
- [ ] Relaci

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
1789890591	2,3139 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento d impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto d acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA, 09 DE MAIO DE 2001

MAr

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relaciona

Data do depósito
09.05.01
4
11
4
11
1
11
11
11
11
11
11
11
11
11
11

37

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente

Nº da conta / dv

Agência (pref / dv)

Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para" até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos cheque
- [ ] Com da

3. De todos os
- [ ] Custod

4. Dos cheque
- [ ] Relacio

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
	ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento do impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Assinatura

Mod. 0.010.021-8 - Jan./2001

Cheques relaciona

Data do depósito
09.05.01
4
11
4
11
4
11
1
11

Digitalizado com CamScanner

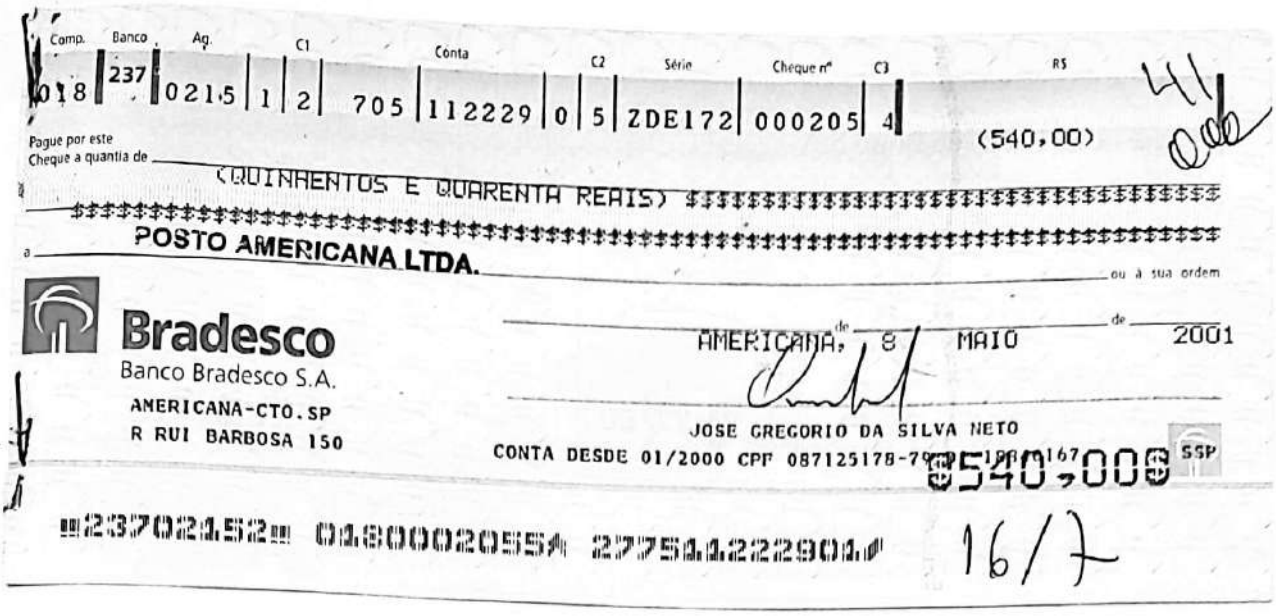

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 0215 | C1 1 | 2 | Conta 705 112229 | 0 | 5 | C2 | Série ZDE172 | Cheque nº 000205 | C3 4 | R$ (540,00)

Pague por este Cheque a quantia de (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) $$$$

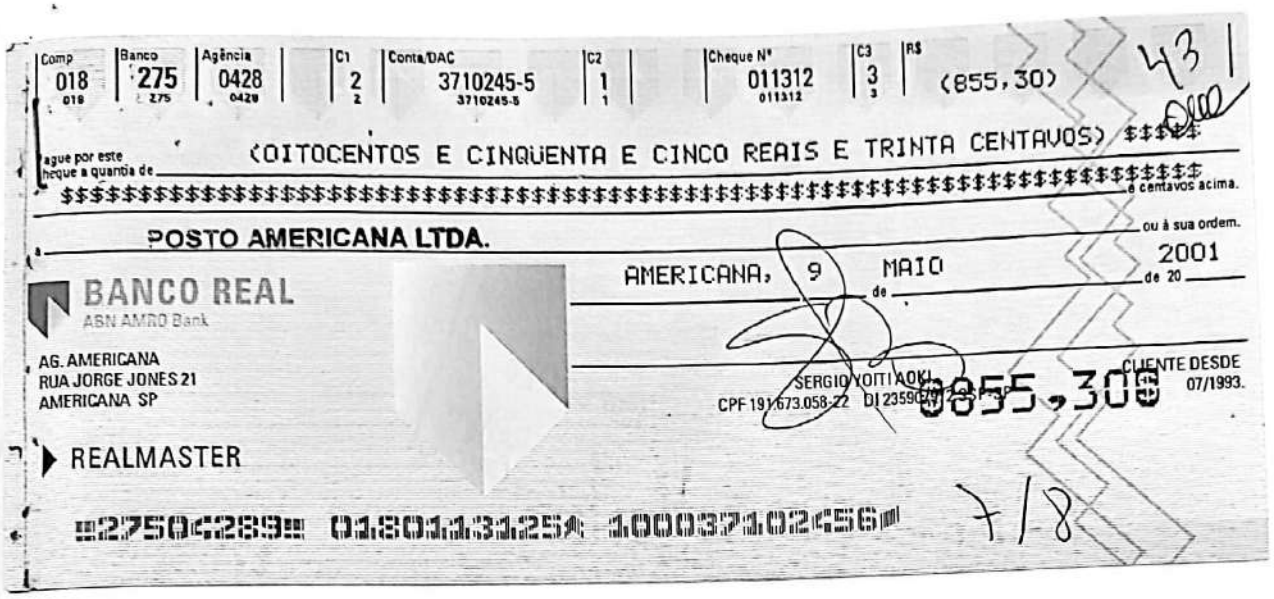

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 011312 | C3 3 | R$ (855,30)

43 1

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) $$$$

BANCO DO BRASIL

46

Cheques relaciona

Nome do cliente		Nº da conta / dv
POSTO AMERICANA LTDA.		645

Agência (pref / dv)	Nome da agência
3586-6	VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para" até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 688/.00

2. Dos cheque
- [ ] Com d

3. De todos os
- [ ] Custod

4. Dos cheque
- [ ] Relaci

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota do IOF
178 989 0591	2,3735 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dc impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

AMERICANA, 20 DE JUNHO DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Data do depósito
20/06/01
20/06/01
20/06/01
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"

45

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	237	2188	1 2	705 007793	3 4	SV69RV	001076	6	(1.401,20)

(UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) $$$$$$$$$$

Pague por este cheque a quantia de $$$$$$$$$$

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 011367 | C3 0 | R$ (875,50) 49

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) $$$$

BANCO DO BRASIL

Proposta para desconto de cheques pré-datados

Nome do cliente: POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 6458 0

CGC / CPF:

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para"até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 4335 67

2. Dos cheques

- [ ] Com data certa de "bom para" (**) /

3. De todos os cheques

- [ ] Custodiados

4. Dos cheques

- [ ] Relacionados no verso desta autorização

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada com os itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6.

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF	Matrícula / dv do deferidor
1789890591	2,3250 ao mês	ao ano		

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos dizeres impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de Cheques acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA, 25 DE JUNHO DE 2001

Assinatura

LUIZ CARLOS CATAPAN
Gerente de Agência 09857-4
CPF 722.837.428-20

Deferidor - Carimbo e assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

BANCO DO BRASIL

Proposta para desconto de cheques pré-datados

Nome do cliente:

Nº da conta / dv:

CGC / CPF:

Agência (pref / dv):

Nome da agência:

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para"até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos cheques

- [ ] Com data certa de "bom para" (**) / /

3. De todos os cheques

- [ ] Custodiados

4. Dos cheques

- [ ] Relacionados no verso desta autorização

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada com os itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6.

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF	Matrícula / dv do deferidor
	ao mês	ao ano		

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos dizeres impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de Cheques acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Assinatura

Deferidor - Carimbo e assinatura

Mod. 0.010.021-8 - Jan./2001

Digitalizado com CamScanner

Comp. 618 | Banco 399 | Agência 1317 | C1 4 | Nº da Conta 1317 02708 6 | C2 8 | GKA | Nº do cheque 440364 | C3 9 | R$ (575,40)

54

Pague por este cheque a quantia de (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) $$$$$

$$$$

Comp. 018 | Banco 389 | Agência 0275 7 | C1 6 | Conta 01013850 9 | C2 9 | Série 275 | Cheque Nº 000069 | C3 8 | R$ 1.200,00

Cliente Especial

Pague por este cheque a quantia de Um mil duzentos reais

a POSTO AMERICANA LTDA

ou à sua ordem.

MERCANTIL DO BRASIL

25 de Julho de 2001

TAQUARITINGA
R PRUDENTE DE MORAIS 591
TAQUARITINGA SP

ARCINDO ARI DORST
307.479.290-68

CI/RG 358944600 SSP.SP

CLIENTE DESDE: 05/1997

=389027597= 018000006954 500101385095 30/7

Comp. 018 | Banco 341 | Agência 0277 | 1 | Número da conta 12587-8 | 8 | Número do cheque IU-846600 | 9 | R$ 1.100,00

Pague por este cheque a quantia de Um mil reais

e centavos acima

a POSTO AMERICANA LTDA.

ou à sua ordem

Itaú

Americana 16 de junho de 2001

BANCO ITAU S.A.
AMERICANA SP 0250
R FERNANDO CAMARGO 38
AMERICANA SP

JOAO AMARO DA SILVA
CPF 257.212.594-34
DI 29256069-2 SSP/SP

Bom para 10/07/01

Cliente desde 08/1000

=341027795= 018346600054 200101258789

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

58
0000

Nome do cliente
POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da o
6

Agência (pref / dv) 3586-6 Nome da agência VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 3004.39

2. Dos

3. De to

4. Dos

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser comb

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquot
1789890591	2,3496 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecime impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desc acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data
AMERICANA, 27 DE JUNHO DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out/2000

Cheques relacionado

Data do depósito	Data
27/06/01	2
〃	2
〃	2
〃	2
〃	2
〃	2
〃	2
〃	2
〃	1

Comp. 018 | Banco 001 | Agência 0319 | DV 0 | C1 18 | Conta 13.415-5 | C2 3 | Série 001 | Cheque N.o 110853 | C3 0 | R$ 13000 (57)

Pague por este cheque a quantia de trinta mil

ou à sua ordem

de 2001

Cheque Especial Classic

BANCO DO BRASIL

AMERICANA SP
00.000.000/0319-09
20-

EVANDRO ROGERIO SCURSONI
CPF 255.868.388-85
CLIENTE DESDE 08/2000

DI 20347460 /SSP AP

27/07/01

=001039= 000110853= 2000023415597

Digitalizado com CamScanner

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	237	2188	1 2	705 007793	3 4	SV69RV	001109	6	(846,29)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) $

$$$

63

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente: **POSTO AMERICANA LTDA.** | Nº da conta / dv: 6458

Agência (pref / dv): 3586-6 | Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 4184.80

2. Dos cheques
- Com data

3. De todos os ch
- Custodiad

4. Dos cheques
- Relacionad

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada con

Uso do Banco 4184.80

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
1789890591	2,3285 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos di impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de Che acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA, 26 DE JUNHO DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relacion

Data do depósito
26/06/01
26/06/01
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"

62

Compe	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	237	0215	1	2 705 112229	0	5 TM5373	000283	6	(531,90)

Pague por este Cheque a quantia de (QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) **********

POSTO AMERICANA LTDA.

ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
AMERICANA-CTO.SP
R RUI BARBOSA 150

AMERICANA, de 26 JUNHO de 2001

JOSE GREGORIO DA SILVA NETO
CONTA DESDE 01/2000 CPF 087125178-7[illegible] 18840167 SSP

531,90

⑈237⑈0215⑆ 0180002835④ 27054122290⑈

27/7

Digitalizado com CamScanner

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 5721566-0 | C2 9 | Cheque Nº 010191 | C3 5 | R$ (820,00)

64

(OITOCENTOS E VINTE REAIS) $$$$

Comp. 018 | Banco 104 | Agência 0960 | C1 5 | Conta 01005287-4 | C2 0 | Série AAA | Cheque nº 000112 | C3 0 | R$ # 10,00 #

Pague por este cheque a quantia de Dez Reais

a

ou à sua ordem

CAIXA

de 20

SANTA BARBARA D'OESTE, SP
RUA RIACHUELO, 733/735/739
SANTA BARBARA D'OESTE-SP - SP

SUEMI ROCAMORA
CPF 258.731.158-69 D.I. 32890921-X EMISSOR SSP /SP ABERTURA EM: 10/2000

:104096045: 018001125A 500105287C 26/07

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 0520 | C1 7 | 8 | Conta 705 048395 | C2 8 | 7 | Série Y6Y414 | Cheque nº 000820 | C3 6 | R$ #84,50# 68

Pague por este Cheque a quantia de Oitenta e Quatro Reais e cinquenta Centavos

a

ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
STA.BARBARA D'OESTE-SP
PCA.RIO BRANCO 620

LAUDITO CAMARGO
CONTA DESDE 04/1998 CPF 329689739-91 DI 10746691 SSPSP

:2370520 7: 018000820 5 5 7 5 0 6 8 3 9 5 8 6 0 26/07

Comp. 018 | Banco 399 | Agência 1317 | C1 4 | Nº da Conta 1317 02708 | 6 | 8 | C2 GKA | Nº do cheque 440372 | C3 0 | R$ (520,00) 67

Pague-se por este cheque a quantia de (QUINHENTOS E VINTE REAIS) $$$$

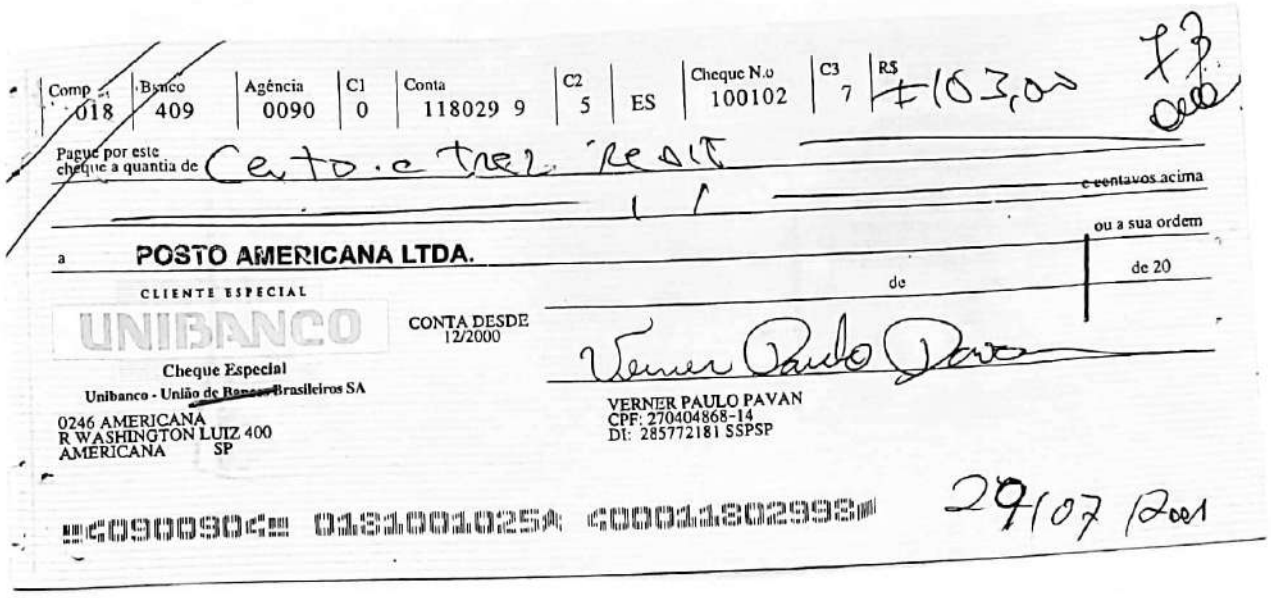

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	ES	Cheque N.o	C3	R$
018	409	0090	0	118029 9	5		100102	7	103,00

Pague por este cheque a quantia de Cento e tres Reais

e centavos acima

a POSTO AMERICANA LTDA.

ou a sua ordem

de 20

CLIENTE ESPECIAL
UNIBANCO
Cheque Especial
Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA
0246 AMERICANA
R WASHINGTON LUIZ 400
AMERICANA SP

CONTA DESDE 12/2000

de

Verner Paulo Pavan

VERNER PAULO PAVAN
CPF: 270404868-14
DI: 285772181 SSPSP

⑈090090⑈ 018100118029⑆ 100102⑈ 29/07/2001

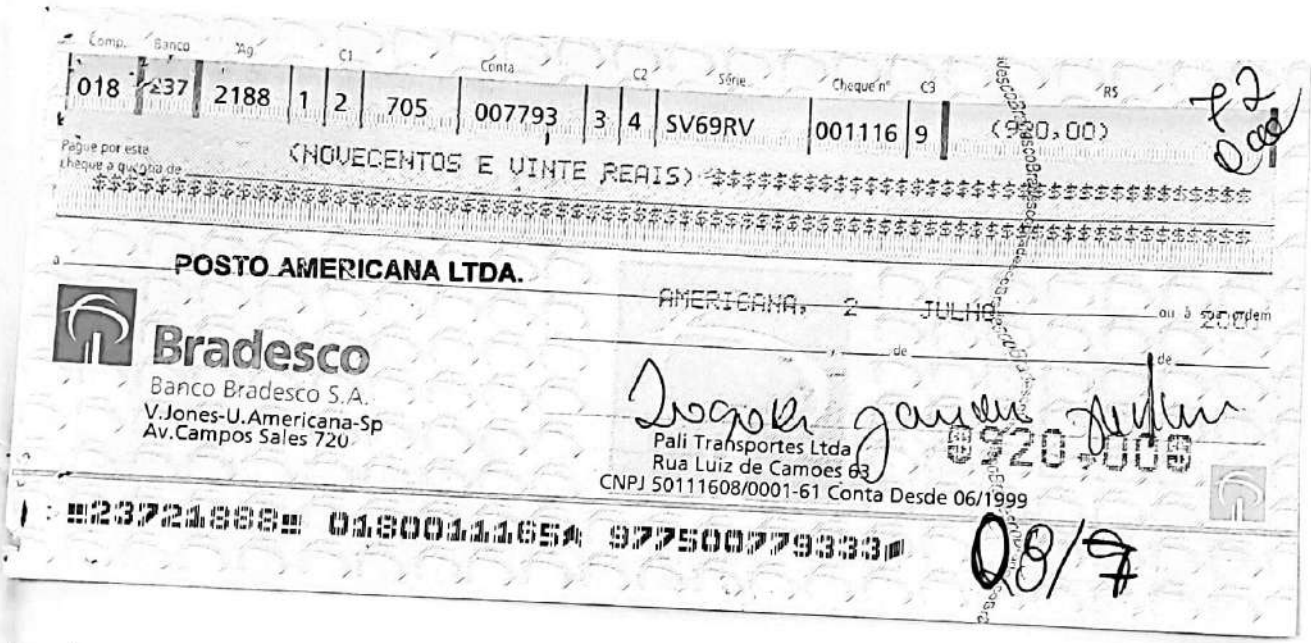

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	237	2188	1 2	705 007793	3 4	SV69RV	001116	9	(900,00)

Pague por este cheque a quantia de (NOVECENTOS E VINTE REAIS) ********

a POSTO AMERICANA LTDA.

AMERICANA, 2 JULHO ou à sua ordem

de de 20

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
V.Jones-U.Americana-Sp
Av.Campos Sales 720

Pali Transportes Ltda
Rua Luiz de Camoes 63
CNPJ 50111608/0001-61 Conta Desde 06/1999

Drogoli Jandir Paulo

920,00

⑈237248688⑈ 018001116⑆ 9750079333⑈ 08/7

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta/DAC	C2	Cheque Nº	C3	R$
018	275	0428	2	4707840-7	5	015958	1	(1.600,00)

Pague por este cheque a quantia de (UM MIL, SEISCENTOS REAIS) ********

e centavos acima.

a POSTO AMERICANA LTDA.

ou à sua ordem.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank
AG AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

AMERICANA, 2 JULHO 2001

de de 20

Drogoli Jandir Paulo

PALI TRANSPORTES LTDA
CNPJ 50111608/0001-61

CLIENTE DESDE 12/1991.

1.600,00

REAL EMPRESA PLUS

⑈275042891⑈ 018015958⑆ 1000270784⑈07 13/7

Digitalizado com CamScanner

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 2709458-1 | C2 8 | Cheque Nº 012400 | C3 1 | R$ (885,10)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) $$$$$$$$$$

POSTO AMERICANA LTDA.

e centavos acima.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

ou à sua ordem.

AMERICANA, 2 de JULHO de 2001

REALMASTER

PEDRO HARUO AOKI E OU ELISANGELA CARDOSO
CPF 123.279.538-04 DI 19252928 SSP-SP

CLIENTE DESDE 03/1993.

885,10

⑈275042804⑈ 018012180054⑆ 100027095580⑈

29/7

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 5721566-0 | C2 9 | Cheque Nº 010163 | C3 0 | R$ (850,00)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) $$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

POSTO AMERICANA LTDA.

e centavos acima.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

ou à sua ordem.

AMERICANA, 2 de JULHO de 2001

REALMASTER

ROBERTO AMANCIO E/OU
CPF 004.654.838-60 DI 18.67[illegible] SSP-SP
ZILDA CARDOSO AMANCIO
CPF 191.783.338-57 DI 272875636 SSP-SP

CLIENTE DESDE 01/2001.

850,00

⑈275042804⑈ 018010163⑆ 100057215667⑈

10/7

Comp 018 | Banco 237 | Ag 2188 | C1 1 | 2 | Conta 705 007793 | C2 3 | 4 | Série SV69RV | Cheque nº 001128 | C3 2 | R$ (1.000,00)

Pague por este cheque a quantia de (UM MIL REAIS) $$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente: **POSTO AMERICANA LTDA.**

Nº da conta / 6 4 5

Agência (pref / dv)

Nome da agência: V. JONES - Am-SP

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 9077.20

2. Dos cheq — Com

3. De todos — Cust

4. Dos cheq — Rela

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinac

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IC
1789890591	2,3496 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: Am-SP, 280601

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relacionad

Data do depósito	Da
280601	0
11	6
11	0
11	0
11	1
11	1
11	1
11	3
11	2

Digitalizado com CamScanner

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 011317 | C3 4 | R$ (885,20)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) $$$$

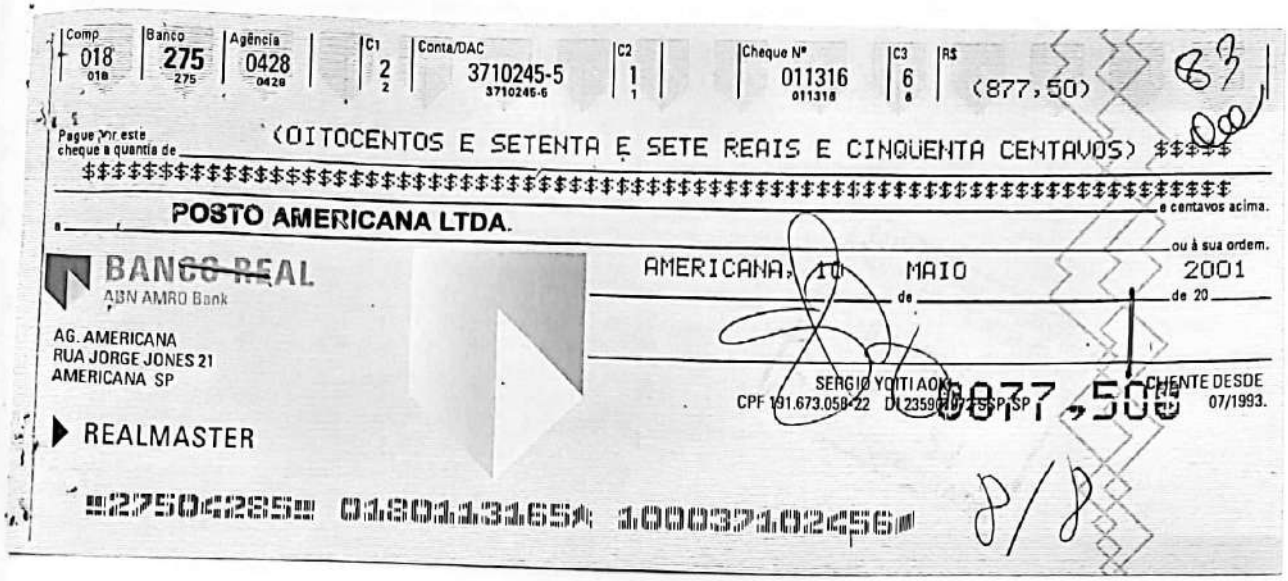

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 011316 | C3 6 | R$ (877,50)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) $$$$$

$$$$

BANCO DO BRASIL

85

Nome do cliente: POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da co: 6

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para"até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 3276,20

2. Dos c

3. De to

4. Dos c

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser comb

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota
1789890591	2,3082 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecime impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Descc acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA, 21 DE MAIO DE 2001

Cheques relacionado

Data do depósito	Data
21/05/2001	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	

84

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente

Nº da cor

Agência (pref / dv)

Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para"até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos cl

3. De toc

4. Dos cl

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combi

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota
	ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimer impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Descor acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Assinatura

Mod. 0.010.021-8 - Jan./2001

Cheques relacionado

Data do depósito	Data
21/05/2001	2
"	2
21/05/2001	2

Digitalizado com CamScanner

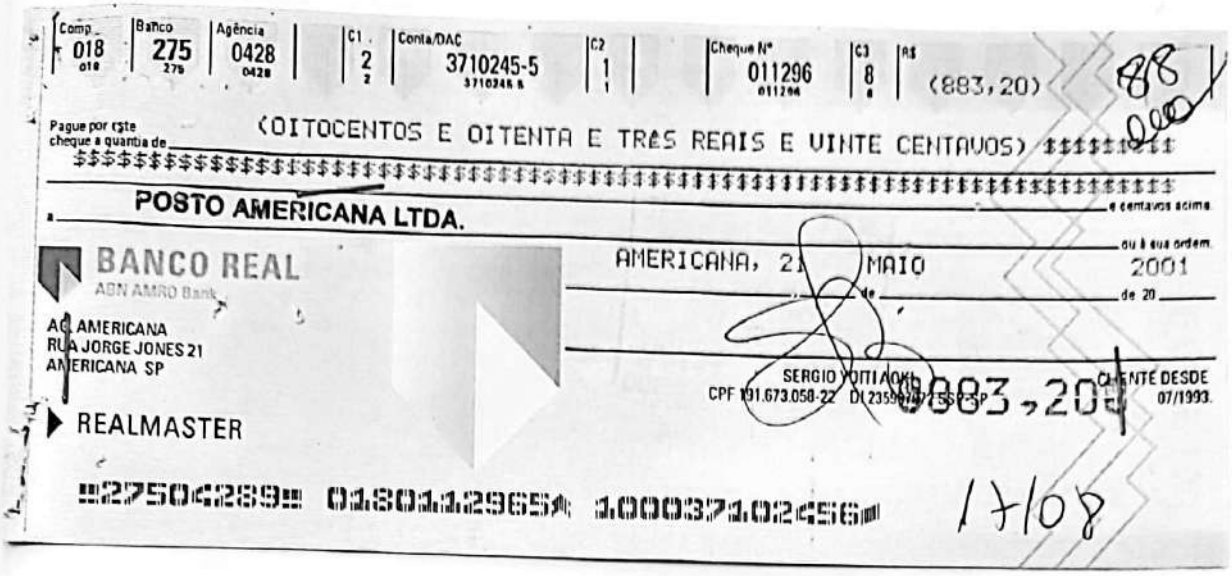

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 011296 | C3 8 | R$ (883,20)

88

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) $$$$

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente: **POSTO AMERICANA LTDA.** | Nº da conta: 64

Agência (pref / dv): 3586-6 | Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para" até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 6512.58

2. Dos chec — Con

3. De todos — Cust

4. Dos cheq — Rela

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinad

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IO
1789890591	2,3244 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA (S.P), 24 DE MAIO DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relacionad

Data do depósito	Ds
24.05.2001	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	

90

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 011306 | C3 9 | R$ (1.070,00) 89

(UM MIL, SETENTA REAIS) $$$$

Comp. 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 2709458-1 | C2 8 | Cheque Nº 012273 | C3 4 | R$ (889,88)

931

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) $$$$

94

BANCO DO BRASIL

Cheques relacionad

Nome do cliente

Nº da conta / dv

Data do depósito 28.05.01

Agência (pref / dv) | Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para"até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos chequ
- [ ] Com

3. De todos o
- [ ] Custo

4. Dos chequ
- [ ] Relac

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinad

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IO
	ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento d
impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto d
com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

95

BANCO DO BRASIL

Cheques relaciona

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv 645

Data do depósito 28.05.01

Agência (pref / dv) 3586-6 | Nome da agência VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para"até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [x] 1.6 No valor total bruto de R$ 3774.15

2. Dos cheque
- [ ] Com d

3. De todos os
- [ ] Custod

4. Dos cheque
- [ ] Relaci

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
1789890591	2,2862 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento d
impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de
acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

AMERICANA, 28 DE MAIO DE 2001

MAZ

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Digitalizado com CamScanner

Comp 018 | Banco 237 | Ag 2188 | C1 1 | 2 | Conta 0705 | 007793 | C2 3 | 4 | Série Z5PFRS | Cheque nº 000715 | C3 3 | R$ (988,40)

Pague por este cheque a quantia de (NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) $$$$$$

POSTO AMERICANA LTDA.

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
V.JONES-U.AMERICANA-SP
AV.CAMPOS SALES 720

AMERICANA, 28 MAIO 2001

PALI TRANSPORTES LTDA
RUA LUIZ DE CAMOES 63
CNPJ 50111608/0001-61 CONTA DESDE 06/1999

$988,40

⑈237218858⑈ 018000715⑆ 9750079333⑈

98

24/08

Comp 018 | Banco 237 | Ag 2188 | C1 1 | 2 | Conta 0705 | 007793 | C2 3 | 4 | Série Z5PFRS | Cheque nº 000716 | C3 1 | R$ (780,00)

Pague por este cheque a quantia de (SETECENTOS E OITENTA REAIS) $$$$$$

POSTO AMERICANA LTDA.

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
V.JONES-U.AMERICANA-SP
AV.CAMPOS SALES 720

AMERICANA, 28 MAIO 2001

PALI TRANSPORTES LTDA
RUA LUIZ DE CAMOES 63
CNPJ 50111608/0001-61 CONTA DESDE 06/1999

$780,00

⑈237218864⑈ 018000716⑆ 9750079333⑈

97

24/08

Comp 018 | Banco 399 | Agência 1317 | C1 4 | Nº da Conta 1317 02708 6 | C2 8 | GKA | Nº do cheque 415941 | C3 1 | R$ (570,00)

Pague-se por este cheque a quantia de (QUINHENTOS E SETENTA REAIS) $$$$$$

POSTO AMERICANA LTDA.

HSBC

OVA ODESSA-SP
RIO BRANCO 172 TEL. 466-6254.

AMERICANA, 28 MAIO 2001

SUSIMARA BOGRE AOKI
SERGIO YOITI AOKI
CPF 139639358
DI 248806701 SSP SP

$570,00

nte 04/1998 *Cheque Especial*

⑈399131711⑈ 018015961⑆ 313170227026⑈

96

24/08

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

101

Nome do cliente: POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / c: 64

Agência (pref / dv):

Nome da agência: V. JONES - Am-SP

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para" até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 7800.90

2. Dos cheq — Com

3. De todos — Cust

4. Dos cheq — Rela

Cheques relacionad

Data do depósito	D.
19.06.01	
11.	
11.	
11.	
11	
11	
11	
11	
11	

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinac

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IC
1789890591	2,2814 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: Am SP. 19/06/01

021-8 - Out/2000

Comp	Banco	Agência	C1	Conta/DAC	C2	Cheque Nº	C3	R$
018	275	0428	2	2709458-1	8	012199	1	(851,70)

99

(OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) $$$$$$$

Pague por este cheque a quantia de $$$$$$$

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 0215 | C1 2 | Conta 705 12229 | C2 6 | Série 6 | Cheque nº VHT172 000151 | C3 1 | R$ (544,10)

Pague por este Cheque a quantia de (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

a POSTO AMERICANA LTDA.

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
AMERICANA-CTO.SP
R RUI BARBOSA 150

AMERICANA, 12 de ABRIL ou à sua ordem 2001

JOSE GREGORIO DA SILVA NETO
CONTA DESDE 01/2000 CPF 082125178-79 DI T8840167 SSP

R$ 544,10

⑈237021560⑈ 01800045454 27754422290⑆

104

11/07

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 0215 | C1 2 | Conta 705 087654 | C2 2 | Série 1 | Cheque nº VNI172 001075 | C3 8 | R$ (580,00)

Pague por este Cheque a quantia de (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

a POSTO AMERICANA LTDA.

Bradesco Cheque Especial
Banco Bradesco S.A.
AMERICANA-CTO.SP
R RUI BARBOSA 150

AMERICANA, 12 de ABRIL ou à sua ordem 2001

JOSE ROBERTO FERREIRA
CONTA DESDE 02/1993 CPF 017353428-74 DI 15421999X SSP/SP

R$ 580,00

⑈237021570⑈ 01800407554 27750876542⑆

103

11/7

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 0215 | C1 2 | Conta 705 087654 | C2 2 | Série 1 | Cheque nº VNJ172 001098 | C3 7 | R$ (876,10)

Pague por este Cheque a quantia de (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

a POSTO AMERICANA LTDA.

Bradesco Cheque Especial
Banco Bradesco S.A.
AMERICANA-CTO.SP
R RUI BARBOSA 150

AMERICANA, 18 de ABRIL ou à sua ordem 2001

JOSE ROBERTO FERREIRA
CONTA DESDE 02/1993 CPF 017353428-74 DI 15421999X SSP/SP

R$ 876,10

⑈237021500⑈ 01800409854 27750876542⑆

102

18/7

Digitalizado com CamScanner

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 2188 | C1 1 | 2 | Conta 0705 | 007793 | C2 3 | 4 | Série Y4NWRT | Cheque nº 000966 | C3 0 | R$ (800,00)

107

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS REAIS) $$$$

106

BANCO DO BRASIL

109

Nome do cliente: POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 645

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para" até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 1103 05

2. Dos cheques
Com dat

3. De todos os c
Custodia

4. Dos cheques
Relaciona

Cheques relaciona

Data do depósito
18/06/01
"
"
"
"
"
"
"
"

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada co

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
1789810591	2,2814 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos c
impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de Ch
acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

AMERICANA, 18 DE JUNHO DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 2709458-1 | C2 8 | Cheque Nº 012356 | C3 0 | R$ (893,15)

108

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS) $$$$

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta 6.4

Agência (pref / dv) 3586-6 | Nome da agência VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para" até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 5994,95

2. Dos che Cor

3. De todos X Cus

4. Dos che Rel

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combina

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal do desconto	Taxa efetiva do desconto	Alíquota do I
1789890591	2,1769 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Cheques relacionad

Data do depósito	Da
07/06/2001	
"	
"	
"	
"	

112

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 011332 | C3 8 | R$ (883,30)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS) $$$$

BANCO DO BRASIL

113

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA

Nº da conta / d

6 4 5

Agência (pref / dv)

Nome da agência

V. JONES - AM. SP.

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para" até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 526.38

2. Dos cheq
Com

3. De todos
Cust

4. Dos cheq
Relac

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinad

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IO
1789890591	2,1199 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento d
impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto d
acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Am SP, 06/06/2001

MAM

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relacionad

Data do depósito	D
060601	
11	
11	
11	
11	
11	
11	

Digitalizado com CamScanner

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 2709458-1 | C2 8 | Cheque Nº 012258 | C3 0 | R$ (860,40)

116

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ********** e centavos acima.

POSTO AMERICANA LTDA

ou à sua ordem.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

AMERICANA, 8 de MAIO de 2001

PEDRO HARUO AOKI E OU ELISANGELA CARDOSO
CPF 123.279.538-04 DI 19252928 SSP-SP

CLIENTE DESDE 03/1993.

REALMASTER

$860,40

=27500428= 018001225854 1000027095580 04/08

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 011311 | C3 5 | R$ (851,30)

115

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) ********

POSTO AMERICANA LTDA

e centavos acima.

ou à sua ordem.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

AMERICANA, 8 de MAIO de 2001

SERGIO YOITI AOKI
CPF 191.673.058-72 DI 23590

CLIENTE DESDE 07/1993.

REALMASTER

$851,30

=27500428= 018001131154 1000371025565 05/08

Comp 018 | Banco 237 | Ag 2188 | C1 1 | C2 2 | Conta 705 007793 | C3 3 | Série 4 7NGJRY | Cheque nº 001804 | C3 0 | R$ (1.403,10)

114

Pague por este cheque a quantia de (UM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) **********

POSTO AMERICANA LTDA.

ou à sua ordem.

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
V.Jones-U.Americana-Sp
Av.Campos Sales 720

AMERICANA, 8 de MAIO de 2001

Pali Transportes Ltda
Rua Luiz de Camoes 63
CNPJ 50111608/0001-61

$1.403,10

Conta Desde 06/1999

=23721885= 018001804548 977500779333 5/8

Digitalizado com CamScanner

Comp 018 | Banco 399 | Agência 1317 | C1 4 | Nº da Conta 1317 02708 6 | C2 8 | GKA | Nº do cheque 412546 | C3 0 | R$ (515,10) 119

Pague por este cheque a quantia de (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS) $$$$

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA.

Agência (pref / dv) | Nome da agência: V. Jones

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 7.284,65

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode

Uso do Banco

Nº do contrato | Taxa nominal de desconto | Taxa efetiva de desconto

Cheques relacionados p

Data do depósito	Data bom
190601	110
11	160
11	230
11	090
11	120
11	120
11	200

22

Comp | Banco | Ag. | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R$

018 | 237 | 2188 | 1 | 2 | 705 | 007793 | 3 | 4 | SV69RV | 001063 | 4 | (1.291,30)

Pague por este cheque a quantia de (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) $$$$$$$

$$$$$$

123

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 645

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes caracteristicas: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para" até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 3297.80

2. Dos cheque:
- [ ] Com da

3. De todos os
- [ ] Custodi

4. Dos cheque:
- [ ] Relacio

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Aliquota de IOF
178 989 0591	2,2141 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

AMERICANA, 15 DE JUNHO DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out/2000

Cheques relaciona

Data do depósito
15/06/2001
11
11
11
11
11
11
11
11
11

Digitalizado com CamScanner

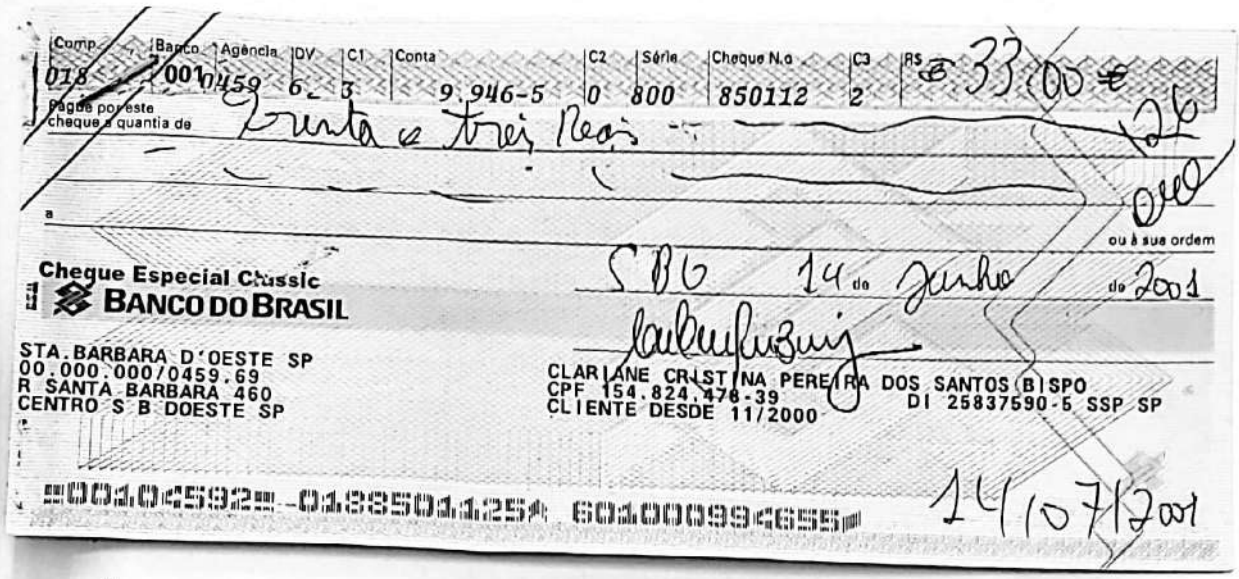

Comp 018 | Banco 001 | Agência 0459 | DV 6 | C1 3 | Conta 9.946-5 | C2 0 | Série 800 | Cheque N.o 850112 | C3 2 | R$ 33,00

Pague por este cheque a quantia de Trinta e Três Reais

a

ou à sua ordem

Cheque Especial Classic
BANCO DO BRASIL

SBC 14 de Junho de 2001

STA.BARBARA D'OESTE SP
00.000.000/0459-69
R SANTA BARBARA 460
CENTRO S B DOESTE SP

CLARIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (B)SPO
CPF 154.824.478-39 DI 25837590-5 SSP SP
CLIENTE DESDE 11/2000

⑈001045921⑈ 018950011254⑆ 60100099465⑈

14/07/2001

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 5721566-0 | C2 9 | Cheque Nº 010280 | C3 6 | R$ (836,20)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) $$$$

127

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente

Nº da conta / dv

Agência (pref / dv) | Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos chequ
Com c

3. De todos o:
Custo

4. Dos chequ
Relaci

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
	ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento

Cheques relaciona

Data do depósito	D
25.04.01	
"	
"	

128

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente: **POSTO AMERICANA LTDA.**

Nº da conta / c: 64

Agência (pref / dv): 3586-6 | Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 6351.72

2. Dos cheq
Com

3. De todos
Cust

4. Dos cheq
Rela

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinad

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IO
1789890591	2,4426 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA (S.P.) 25 DE ABRIL DE 2001

Assinatura

Cheques relacionad

Data do depósito	D
25.04.01	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Digitalizado com CamScanner

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 0215 | C1 1 | Conta 2 705 112229 | C2 0 | Série 5 W7U172 | Cheque nº 000168 | C3 6 | R$ (583,10)

Pague por este Cheque a quantia de (QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS) $$$$

BANCO DO BRASIL

133

Cheques relacionac

Nome do cliente: **POSTO AMERICANA LTDA.**

Nº da conta / c: 64

Agência (pref / dv): 3586-6 | Nome da agência: VILA JOSÉS

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 3802,40

2. Dos cheq — Com

3. De todos — Cust

4. Dos cheq — Rela

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinad

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IO
1789890591	2,4939 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento d impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto d acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA, 23/04/2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Data do depósito	D
23.04.2001	
23.04.2001	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	
"	

Agência (pref / dv) | Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos chequ — Com

3. De todos o — Custo

4. Dos chequ — Relaci

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
	ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento d impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto d acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Assinatura

Mod. 0 010 021-8 - Jan./2001

23.04.01
"
"
"
"

Digitalizado com CamScanner

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 2188 | C1 1 | 2 | Conta 0705 007793 | C2 3 | 4 | Série Y4NWRT | Cheque nº 000971 | C3 7 | R$ (1.064,35)

Pague por este cheque a quantia de (UM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

POSTO AMERICANA LTDA.

ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
V.JONES-U.AMERICANA-SP
AV.CAMPOS SALES 720

AMERICANA, 23 de ABRIL de 2001

PALI TRANSPORTES LTDA
RUA LUIZ DE CAMOES 063
CNPJ 50111608/0001-61 CONTA DESDE 06/1999

237-2 2188 0 0705 007793-3 000971 1 064356 7

136

20/07

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/DAC 2709458-1 | C2 8 | Cheque Nº 012240 | C3 8 | R$ (872,00)

Pague por este cheque a quantia de (OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS)

POSTO AMERICANA LTDA.

e centavos acima

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

ou à sua ordem

AMERICANA, 23 de ABRIL de 2001

REALMASTER

PEDRO HARUO AOKI E OU ELISANGELA CARDOSO
CPF 123.279.538-04 DI 19252928 SSP-SP

CLIENTE DESDE 03/1993.

135

20/07

Comp. 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/Dac 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 589961 | C3 3 | R$ (872,00)

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

POSTO AMERICANA LTDA

E CENTAVOS ACIMA

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA
RUA JORGE JONES 21
AMERICANA SP

OU À SUA ORDEM

AMERICANA, 23 de ABRIL de 2001

SERGIO YOITI AOKI
CPF 191673058-22 DI 23590797 2 SSP-SP

CLIENTE DESDE 07/1993.

134

20/07

Digitalizado com CamScanner

137

BANCO DO BRASIL

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 64

Agência (pref / dv): 3586-6 Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para" até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 6480.74

2. Dos chequ
- [ ] Com c

3. Do todos o
- [ ] Custo

4. Dos chequ
- [ ] Relac

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva do desconto	Alíquota de IOF
1789890591	2,2380 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento d
impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto d
acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

AMERICANA, 16 DE ABRIL DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out/2000

Cheques relaciona

Data do depósito	
16.04.01	
"	
"	
"	
"	

Digitalizado com CamScanner

Comp. 018 | Banco 237 | Ag. 2188 | C1 1 2 | Conta 0705 007793 | C2 3 4 | Série 3MP8RS | Cheque nº 000657 | C3 2 | R$ (994,94) 140

Pague por este cheque a quantia de (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO--- CENTAVOS) $$$$

BANCO DO BRASIL

141

Cheques relacion

Nome do cliente	Nº da conta / dv

Agência (pref / dv)	Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para"até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos cheques

- [ ] Com data

3. De todos os cl

- [ ] Custodia(

4. Dos cheques

- [ ] Relaciona

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada co

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
	ao mês	ao ano	

Data do depósito
09/04/01
"
"

BANCO DO BRASIL

142

Cheques relaciona

Nome do cliente	Nº da conta / dv
POSTO AMERICANA LTDA.	6458

Agência (pref / dv)	Nome da agência
3586-C	VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para"até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [x] 1.6 No valor total bruto de R$ 5947.95

2. Dos cheque

- [ ] Com d

3. De todos os

- [ ] Custod

4. Dos cheque

- [ ] Relacic

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
178989059 1	2,2006 ao mês	ao ano	

Data do depósito
09/04/01
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Americana, 09 de abril de 2001

Augusto Jandre Jr.

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Digitalizado com CamScanner

Comp 018 | Banco 237 | Ag 2188 | C1 1 | 2 | Conta 0705 | 007793 | C2 3 | 4 | Série 3MP8RS | Cheque nº 000646 | C3 7 | R$ (1.876,50)

145

Pague por este cheque a quantia de (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA---------- CENTAVOS) $$$$

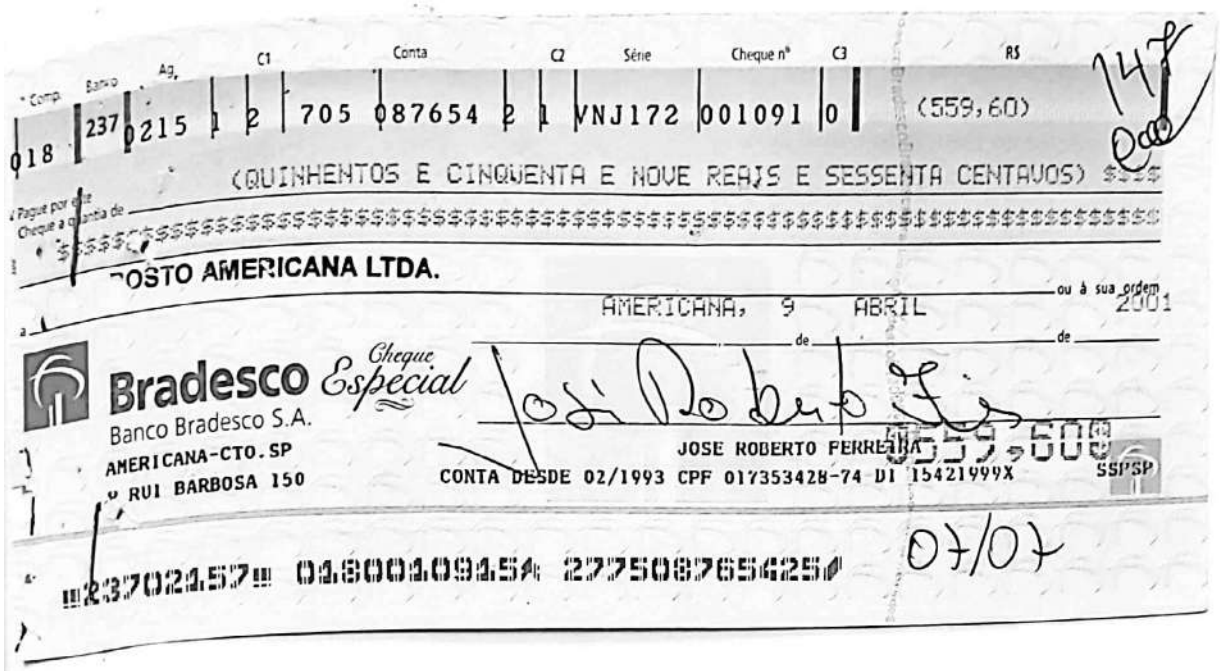

Ag. | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R$

237 | 0215 | 2 | 705 087654 | 2 | VNJ172 | 001091 | 0 | (559,60)

018

(QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Pague por este Cheque a quantia de

POSTO AMERICANA LTDA.

ou à sua ordem

AMERICANA, 9 ABRIL 2001

de de

Bradesco Cheque Especial

Banco Bradesco S.A.

AMERICANA-CTO.SP

RUI BARBOSA 150

JOSE ROBERTO FERREIRA

CONTA DESDE 02/1993 CPF 017353428-74 DI 15421999X SSPSP

559,60

147

07/07

⑈237021.57⑈ 018001.09154 27750876564250

Comp | Banco | Agência | C1 | Conta/DAC | C2 | Cheque Nº | C3 | R$

018 | 275 | 0428 | 2 | 2709458-1 | 8 | 012191 | 6 | (873,50)

146

(OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Pague por este cheque a quantia de

POSTO AMERICANA LTDA.

ou à sua ordem.

BANCO REAL

ABN AMRO Bank

AG. AMERICANA

RUA JORGE JONES 21

AMERICANA SP

AMERICANA, 9 ABRIL 2001

de de 20

PEDRO HARUO AOKI E OU ELISANGELA CARDOSO

CPF 123.279.538-04 DI 19252926 SSP SP

CLIENTE DESDE 03/1993.

873,50

REALMASTER

⑈27504283⑈ 018012191 54 10002709458 0

8/7

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

149

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 64

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- [ ] 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- [ ] 1.2 Com data de "bom para" até / /
- [ ] 1.3 Com valor acima de R$
- [ ] 1.4 Com valor até R$
- [ ] 1.5 Com data de depósito / /
- [ ] 1.6 No valor total bruto de R$ 3006.04

2. Dos cheque
- [ ] Com d

3. De todos os
- [ ] Custod

4. Dos cheque
- [ ] Relacio

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
178989 0591	2,1866 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento do impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA 10 DE ABRIL DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relaciona

Data do depósito
10/04/2001
4
1
1
1
4
4
1
4

148

Compe | Banco | Ag. | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R$

018 | 237 | 0215 | 2 | 705 | 12229 | 0 | 5 | VHT172 | 000146 | 5 | (494,80)

Pague por este Cheque a quantia de (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) $$$

$$$

Comp 018 | Banco 237 | Ag. 0215 | C1 2 | Conta 705 087654 | C2 1 | Série TKW172 | Cheque nº 001070 | C3 7 | R$ (680,00)

Pague por este cheque a quantia de (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) $$$$

BANCO DO BRASIL

154

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 645

Agência (pref / dv): 3586

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para" até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 6173.68

2. Dos cheque
- Com d

3. De todos o
- Custo

4. Dos cheque
- Relaci

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
178989591	2,4371 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento d impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: Am. SP 040701

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relaciona

Data do depósito
040701
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"

153

Con. | Banco | Ag. | C1 | Conta | C2 | Cheque Nº | C3 | R$

0.339 | 2145 7 | 0 | 4.883.966-3 | 8 | A587 | 252543 | 7 | 618,10

Pague-se por este cheque a quantia de SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS **********

****

COLUMBIA POSTO DE SERVICOS LTDA ou à sua ordem

BANCO MERCANTIL FINASA S.A.
SÃO PAULO

SANTOS, 30 de JULHO de 2001

SANTOS
RUA JOAO PESSOA 79 E 81
SANTOS-SP

CGC 61 065 421/ 0142-26

TRANSPORTES RODOVIARIOS MARVEL
C.G.C. 43218767/0001-02
CONTA DESDE 11/1999

=39200509 018252535= 00C883966=1 30/07/01

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

156

Nome do cliente

POSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv: 6458

Agência (pref / dv): 3586-6

Nome da agência: VILA JONES

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 1064818

2. Dos cheques
- Com data

3. De todos os ch
- Custodiad

4. Dos cheques
- Relaciona

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada co

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
178989 0591	1,8330 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos c impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de Ch acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data: AMERICANA, 27 DE MARÇO DE 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relacion

Data do depósito
27/03/01
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"

Nome do cliente

Nº da conta / dv

Agência (pref / dv)

Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos cheques
- Com data

3. De todos os cl
- Custodiac

4. Dos cheques
- Relaciona

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada co

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
	ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos c impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de Ch acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Assinatura

Mod. 0.010.021-8 - Jan./2001

Cheques relaciona

Data do depósito
27/03/01
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"
"

Digitalizado com CamScanner

Compe 018 | Banco 392 | Ag 0145 7 | C1 0 | Conta 4.883.966-3 | C2 8 | A587 | Cheque Nº 252478 | C3 3 | R$ 985,66

158

Pague-se por este cheque a quantia de NOVECENTOS OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS **********

a COLUMBIA POSTO DE SERVICOS LTDA ou à sua ordem

BANCO MERCANTIL FINASA S.A.
SÃO PAULO

SANTOS, 06 de JULHO de 2001

SANTOS
RUA JOAO PESSOA 79 E 81
SANTOS-SP

CGC 61 065 421/ 0112-26

TRANSPORTES RODOVIARIOS MARVEL
C.G.C. 43218767/0001-02
CONTA DESDE 11/1999

3586-6 BANCO DO BRASIL S.A. Americana (SP) 3586-6

⑈392⑆45⑈ 018252478⑈ 4004883966⑇3⑈ 06/07/01

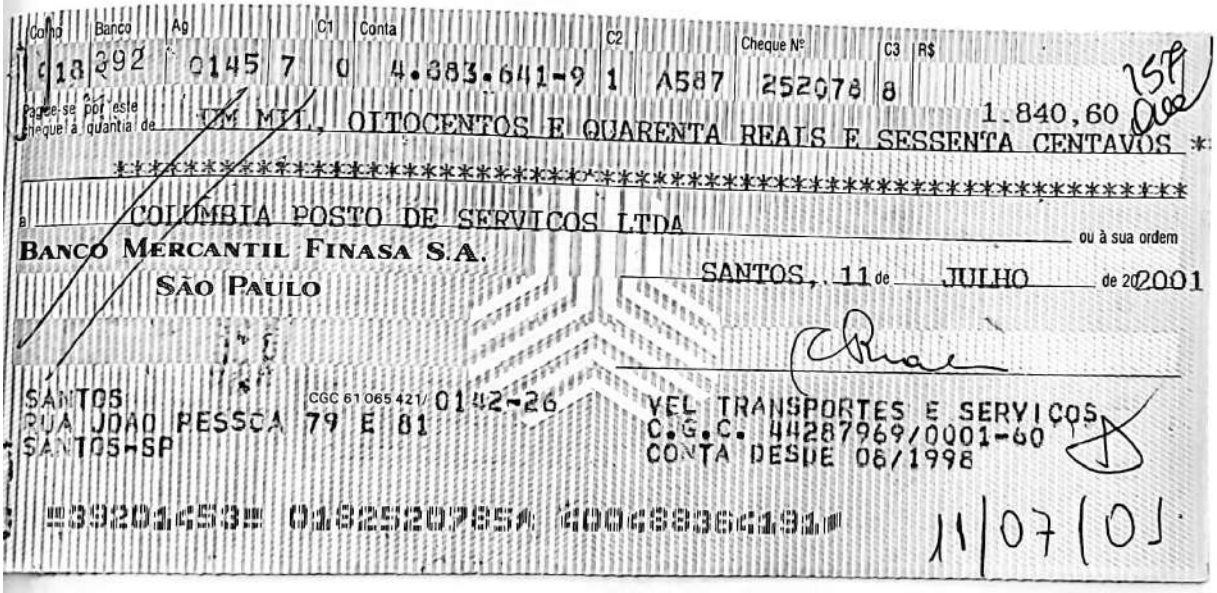

Compe 018 | Banco 392 | Ag 0145 7 | C1 0 | Conta 4.883.641-9 | C2 1 | A587 | Cheque Nº 252078 | C3 8 | R$ 1.840,60

159

Pague-se por este cheque a quantia de UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS **********

a COLUMBIA POSTO DE SERVICOS LTDA ou à sua ordem

BANCO MERCANTIL FINASA S.A.
SÃO PAULO

SANTOS, 11 de JULHO de 2001

SANTOS
RUA JOAO PESSOA 79 E 81
SANTOS-SP

CGC 61 065 421/ 0142-26

VEL TRANSPORTES E SERVIÇOS
C.G.C. 44287969/0001-60
CONTA DESDE 06/1998

⑈392⑆45⑈ 018252078⑈ 4004883641⑇9⑈ 11/07/01

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

159

Nome do cliente

Nº da conta / d

Agência (pref / dv) | Nome da agência

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$

2. Dos cheq
Com

3. De todos
Cust

4. Dos cheq
Rela

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinad

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IO
	ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data

Assinatura

Mod. 0.010.021-8 - Jan./2001

Cheques relacionad

Data do depósito	D
04.06.01	

Nome do cliente

OSTO AMERICANA LTDA.

Nº da conta / dv
6 4 5

Agência (pref / dv) 3586-6 | Nome da agência Vila Jones (s.b.)

Solicito(amos) proceder ao desconto:

1. Dos cheques com as seguintes características: (*)

- 1.1 Com data de "bom para" a partir de / /
- 1.2 Com data de "bom para"até / /
- 1.3 Com valor acima de R$
- 1.4 Com valor até R$
- 1.5 Com data de depósito / /
- 1.6 No valor total bruto de R$ 7001.95

2. Dos cheques
Com da

3. De todos os
Custodi

4. Dos cheques
Relacio

(*) as opções do item 1 podem ser combinadas entre si; (**) pode ser combinada

Uso do Banco

Nº do contrato	Taxa nominal de desconto	Taxa efetiva de desconto	Alíquota de IOF
1789 890591	2,3888 ao mês	ao ano	

Declaro(amos), neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento dos impressos nesta proposta e das condições pactuadas no Contrato de Desconto de acima indicado, com as quais estou(amos) de inteiro acordo.

Local e data
Americana, 04 de Junho de 2001

Assinatura

Mod. 0.10.021-8 - Out./2000

Cheques relaciona

Data do depósito
04.06.01
"
"
"

Comp 018 | Banco 275 | Agência 0428 0428 | C1 2 2 | Conta/DAC 2709458-1 2709458-1 | C2 8 8 | Cheque Nº 012311 012311 | C3 0 0 | R$ (880,00) 167

(OITOCENTOS E OITENTA REAIS) $$$$

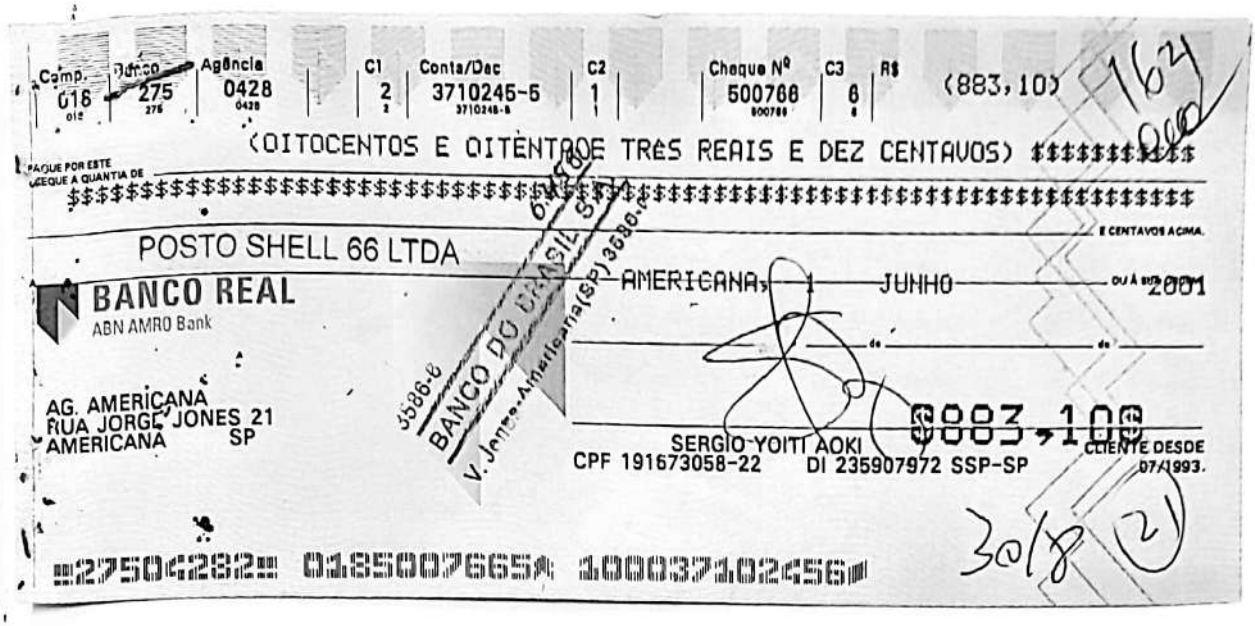

Comp. 018 | Banco 275 | Agência 0428 | C1 2 | Conta/Dac 3710245-5 | C2 1 | Cheque Nº 500766 | C3 6 | R$ (883,10)

(OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS) $$$$$$$$$$

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE $$$$$$$$$$

BANCO DO BRASIL

165

AGÊNCIA.....: 3586-6 VILA JONES - AMERICANA (SP)
DEVEDOR.....: POSTO AMERICANA LTDA – CNPJ. 56.524.853/0001-87
FIADORES.....: HILÁRIO CHINCAKU HASHIMOTO – CPF. 670.854.158-00
TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO - CPF 075.805.668-00
TÍTULO.....: Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente para Desconto de Cheques nº 01789890591
VENCIMENTO.....: 06/05/2001, prorrogado até 29.04.2002
ENCARGOS FINANCEIROS: Encargos a taxa de mercado, juros moratorios de 1% ao ano + multa de 2%

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

Planilha anexa

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

166

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.		237/1794		1.432,10
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
02/08/2001	161,48		197,95	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
359,4	13,87			1.805,40
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
02/08/2001	517,80641260	01/10/2001	576,19432340	
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
01/10/2001	12,16294814	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI		275/599700		887,70
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
02/08/2001	100,10		122,70	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
222,8	8,60			1.119,09
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
02/08/2001	517,80641260	01/10/2001	576,19432340	
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
01/10/2001	12,16294814	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou		275/12248		855,20
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
02/08/2001	96,43		118,21	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
214,6	8,28			1.078,12
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
02/08/2001	517,80641260	01/10/2001	576,19432340	
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
01/10/2001	12,16294814	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

167

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO		275/10141	536,30
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
02/08/2001	60,47	74,13	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
134,6	5,19		676,10
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
02/08/2001 517,80641260	01/10/2001	576,19432340	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
01/10/2001 12,16294814	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI		275/11306	1.070,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
17/07/2001	122,98	161,38	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
284,4	11,07		1.365,43
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
17/07/2001 502,62545990	15/09/2001	560,39444930	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
15/09/2001 12,04449477	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
EVANDRO ROGERIO SCURSONI		001/110853	30,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
31/07/2001	3,55	4,17	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
7,7	0,29		38,01
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
31/07/2001 515,25621770	29/09/2001	576,19432340	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
29/09/2001 12,16294814	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

168

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
JOAO AMARO DA SILVA	341/846600	100,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
12/07/2001	10,78	15,60

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
26,4	1,05	127,43

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
12/07/2001	498,89695830	10/09/2001	552,65773110

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
10/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
ARCINDO ARI DORST	389/69	1.200,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
31/07/2001	141,92	166,69

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
308,6	11,76	1.520,37

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
31/07/2001	515,25621770	29/09/2001	576,19432340

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
29/09/2001	12,16294814	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO	428/10191	820,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
18/07/2001	91,98	123,36

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
215,3	8,43	1.043,78

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
18/07/2001	503,87447570	16/09/2001	560,39444930

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
16/09/2001	12,04449477	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

169

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
SUSIMARA BOGRE AOKI			399/440372		520,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
27/07/2001	57,93		74,34		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
132,3	5,16				657,42
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
27/07/2001	512,70492550	25/09/2001	569,82160970		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
25/09/2001	12,11542764	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
LAUDITO CAMARGO			237/820		84,50
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
30/07/2001	9,97		11,84		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
21,8	0,83				107,14
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
30/07/2001	513,97898860	28/09/2001	574,59449430		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
28/09/2001	12,15105057	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
SUEMI ROCAMORA			104/112		10,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
30/07/2001	1,18		1,40		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
2,6	0,10				12,68
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
30/07/2001	513,97898860	28/09/2001	574,59449430		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
28/09/2001	12,15105057	15/05/2002	13,67376777		

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

1720

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
JOSE GREGORIO DA SILVA NETO	237/283	531,90

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
30/07/2001	62,73	74,52

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
137,3	5,24	674,38

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
30/07/2001	513,97898860	28/09/2001	574,59449430

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
28/09/2001	12,15105057	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
CLARIANE CRISTINA F. S. BISPO	001/850112	33,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
18/07/2001	3,70	4,96

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
8,7	0,34	42,01

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
18/07/2001	503,87447570	16/09/2001	560,39444930

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
16/09/2001	12,04449477	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	275/15412	1.750,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
18/07/2001	196,30	263,28

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
459,6	18,00	2.227,57

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
18/07/2001	503,87447570	16/09/2001	560,39444930

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
16/09/2001	12,04449477	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.		237/1116		920,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
11/07/2001	101,67		143,89	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
245,6	9,71			1.175,28
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
11/07/2001	497,66028090	09/09/2001	552,65773110	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
09/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO		275/10163		850,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
11/07/2001	93,94		132,94	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
226,9	8,97			1.085,85
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
11/07/2001	497,66028090	09/09/2001	552,65773110	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
09/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.		237/1128		1.000,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
13/07/2001	108,09		154,83	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
262,9	10,46			1.273,37
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
13/07/2001	500,13670890	11/09/2001	554,19648230	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
11/09/2001	11,99743707	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

172

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	275/15958	1.600,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
16/07/2001	183,36	243,22	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
426,6	16,62		2.043,20
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
16/07/2001	501,37954020	14/09/2001	558,83848930
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
14/09/2001	12,03271307	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou	275/12400	885,10

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
17/07/2001	101,73	133,49	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
235,2	9,16		1.129,47
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
17/07/2001	502,62545990	15/09/2001	560,39444930
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
15/09/2001	12,04449477	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
VERNER PAULO PAVAN	409/100102	103,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
01/08/2001	11,90	14,27	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
26,2	1,00		130,17
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
01/08/2001	516,53662070	30/09/2001	576,19432340
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
30/09/2001	12,16294814	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

173

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
TRANSPORTES RODOV. MARVEL	392/252543	618,10

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
31/07/2001	73,10	85,86	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
159,0	6,06		783,12
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
31/07/2001	515,25621770	29/09/2001	576,19432340
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
29/09/2001	12,16294814	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO	275/10159	510,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
12/07/2001	54,96	79,57	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
134,5	5,35		649,88
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
12/07/2001	498,89695830	10/09/2001	552,65773110
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
10/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou	275/12288	551,10

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
13/07/2001	59,57	85,33	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
144,9	5,76		701,76
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
13/07/2001	500,13670890	11/09/2001	554,19648230
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
11/09/2001	11,99743707	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

174

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
JOSE ROBERTO FERREIRA			237/1157		521,10
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
16/07/2001	59,72		79,21		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
138,9	5,41				665,44
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
16/07/2001	501,37954020	14/09/2001	558,83848930		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
14/09/2001	12,03271307	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou			275/12200		855,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
13/07/2001	92,42		132,38		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
224,8	8,94				1.088,73
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
13/07/2001	500,13670890	11/09/2001	554,19648230		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
11/09/2001	11,99743707	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.			237/657		994,94
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
16/07/2001	114,02		151,24		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
265,3	10,33				1.270,54
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
16/07/2001	501,37954020	14/09/2001	558,83848930		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
14/09/2001	12,03271307	15/05/2002	13,67376777		

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

175

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI	275/11269	887,80

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
16/07/2001	101,74	134,96

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
236,7	9,22	1.133,72

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
16/07/2001	501,37954020	14/09/2001	558,83848930

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
14/09/2001	12,03271307	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
JOSE ROBERTO FERREIRA	237/1098	876,10

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
19/07/2001	95,86	131,48

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
227,3	8,96	1.112,39

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
19/07/2001	505,12659530	17/09/2001	560,39444930

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
17/09/2001	12,04449477	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou	275/12232	851,20

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
19/07/2001	93,13	127,74

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
220,9	8,70	1.080,78

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
19/07/2001	505,12659530	17/09/2001	560,39444930

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
17/09/2001	12,04449477	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

176

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	237/966	800,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
19/07/2001	87,53	120,06	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
207,6	8,18		1.015,77
Data Devoluç **FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
19/07/2001 505,12659530	17/09/2001	560,39444930	
Data + 60 **FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
17/09/2001 12,04449477	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
VEL TRANSP. E SERVIÇOS	392/252123	2.265,50

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
16/08/2001	250,79	288,07	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
538,9	20,66		2.825,02
Data Devoluç **FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
16/08/2001 530,67728620	15/10/2001	589,42322770	
Data + 60 **FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
15/10/2001 12,26916644	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	237/1815	1.621,80

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
10/08/2001	183,60	212,53	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
396,1	15,19		2.033,12
Data Devoluç **FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
10/08/2001 525,49098450	09/10/2001	584,98018570	
Data + 60 **FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
09/10/2001 12,23365767	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

177
009

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI			275/11296		883,20
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
20/08/2001	102,86		108,65		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
211,5	7,95				1.102,66
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
20/08/2001	533,28960030	19/10/2001	595,39982150		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
19/10/2001	12,31667183	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou			275/12298		880,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
21/08/2001	102,56		107,21		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
209,8	7,88				1.097,65
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
21/08/2001	534,60057560	20/10/2001	596,90341490		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
20/10/2001	12,32857690	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.			275/15808		820,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
20/08/2001	95,50		100,87		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
196,4	7,38				1.023,76
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**		
20/08/2001	533,28960030	19/10/2001	595,39982150		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
19/10/2001	12,31667183	15/05/2002	13,67376777		

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

178

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.			237/971		1.064,35
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
23/07/2001	123,75		155,45		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
279,2	10,76				1.354,31
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
23/07/2001	507,64017670	21/09/2001	566,66173260		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
21/09/2001	12,09173705	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI			275/589961		877,30
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
23/07/2001	102,00		128,13		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
230,1	8,87				1.116,30
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
23/07/2001	507,64017670	21/09/2001	566,66173260		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
21/09/2001	12,09173705	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou			275/12240		873,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
23/07/2001	101,50		127,50		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
229,0	8,83				1.110,83
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
23/07/2001	507,64017670	21/09/2001	566,66173260		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
21/09/2001	12,09173705	15/05/2002	13,67376777		

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

179

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	237/975	875,60

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
25/07/2001	99,67	126,52	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
226,2	8,77		1.110,56
Data Devoluç FACP		**Data + 60 FACP60**	
25/07/2001 510,16626600		23/09/2001 568,23947470	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual FACPE ATUAL**	
23/09/2001 12,10357655		15/05/2002 13,67376777	

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
JOSE GREGORIO DA SILVA NETO	237/168	583,10

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
25/07/2001	66,38	84,26	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
150,6	5,84		739,57
Data Devoluç FACP		**Data + 60 FACP60**	
25/07/2001 510,16626600		23/09/2001 568,23947470	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual FACPE ATUAL**	
23/09/2001 12,10357655		15/05/2002 13,67376777	

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO	275/10121	575,30

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
25/07/2001	65,49	83,13	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
148,6	5,76		729,68
Data Devoluç FACP		**Data + 60 FACP60**	
25/07/2001 510,16626600		23/09/2001 568,23947470	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual FACPE ATUAL**	
23/09/2001 12,10357655		15/05/2002 13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

180

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque
PEDRO HARUO AOKI e ou

Nº cheque
275/12258

Vlr nominal
860,40

Data Devolução
07/08/2001

Vlr Comiss
102,05

Vlr Comiss Esp
114,34

Vlr enc inadim
216,4

Vlr jr mora
8,20

Vlr corrigido
1.084,99

Data Devoluç FACP
07/08/2001 521,63454790

Data + 60
06/10/2001

FACP60
583,50662670

Data + 60 FACP ESP
06/10/2001 12,22184426

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Nome emitente cheque
SERGIO YOITI AOKI

Nº cheque
275/11311

Vlr nominal
851,30

Data Devolução
07/08/2001

Vlr Comiss
100,97

Vlr Comiss Esp
113,13

Vlr enc inadim
214,1

Vlr jr mora
8,11

Vlr corrigido
1.073,51

Data Devoluç FACP
07/08/2001 521,63454790

Data + 60
06/10/2001

FACP60
583,50662670

Data + 60 FACP ESP
06/10/2001 12,22184426

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Nome emitente cheque
ROBERTO AMANCIO

Nº cheque
275/10147

Vlr nominal
571,00

Data Devolução
07/08/2001

Vlr Comiss
67,73

Vlr Comiss Esp
75,88

Vlr enc inadim
143,6

Vlr jr mora
5,44

Vlr corrigido
720,05

Data Devoluç FACP
07/08/2001 521,63454790

Data + 60
06/10/2001

FACP60
583,50662670

Data + 60 FACP ESP
06/10/2001 12,22184426

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

181

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
SUSIMARA BOGRE AOKI		399/412546		515,10
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
07/08/2001	61,10		68,45	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
129,6	4,91			649,55
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
07/08/2001	521,63454790	06/10/2001	583,50662670	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
06/10/2001	12,22184426	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
JOSE GREGORIO DA SILVA NETO		237/205		540,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
17/07/2001	62,06		81,44	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
143,5	5,59			689,09
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
17/07/2001	502,62545990	15/09/2001	560,39444930	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
15/09/2001	12,04449477	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
SUSIMARA BOGRE AOKI		399/412550		521,60
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
24/07/2001	60,82		75,56	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
136,4	5,25			663,23
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
24/07/2001	508,90165390	22/09/2001	568,23947470	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
22/09/2001	12,10357655	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov/2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

182

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO	275/10150	500,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
24/07/2001	58,30	72,43	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
130,7	5,04		635,76
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
24/07/2001	508,90165390	22/09/2001	568,23947470
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
22/09/2001	12,10357655	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
JOSE ROBERTO FERREIRA	237/1116	520,30

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
26/07/2001	57,79	75,00	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
132,8	5,18		658,26
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
26/07/2001	511,43402060	24/09/2001	568,23947470
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
24/09/2001	12,10357655	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI	275/11312	855,30

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
08/08/2001	99,10	113,38	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
212,5	8,10		1.075,88
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
08/08/2001	522,91687190	07/10/2001	583,50662670
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
07/10/2001	12,22184426	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

183

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	237/646	1.876,50

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
09/07/2001	217,75	294,95	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
512,7	20,04		2.409,24
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
09/07/2001 495,19611500	07/09/2001	552,65773110	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
07/09/2001 11,98570139	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI	275/11253	883,25

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
10/07/2001	100,05	138,49	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
238,5	9,38		1.131,16
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
10/07/2001 496,42666900	08/09/2001	552,65773110	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
08/09/2001 11,98570139	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou	275/12188	877,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
10/07/2001	99,34	137,51	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
236,8	9,31		1.123,16
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
10/07/2001 496,42666900	08/09/2001	552,65773110	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
08/09/2001 11,98570139	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Digitalizado com CamScanner

184

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou	275/12191	873,50

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
11/07/2001	96,53	136,62	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
233,2	9,22		1.115,87
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
11/07/2001	497,66028090	09/09/2001	552,65773110
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
09/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
JOSE ROBERTO FERREIRA	237/1091	559,60

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
11/07/2001	61,84	87,52	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
149,4	5,91		714,87
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
11/07/2001	497,66028090	09/09/2001	552,65773110
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
09/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
JOSE GREGORIO DA SILVA NETO	237/146	494,80

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
11/07/2001	54,68	77,39	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
132,1	5,22		632,09
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
11/07/2001	497,66028090	09/09/2001	552,65773110
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**
09/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

185

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou			275/12193		832,10
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
11/07/2001	91,96		130,14		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
222,1	8,78				1.062,99
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
11/07/2001	497,66028090	09/09/2001	552,65773110		
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
09/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.			237/648		784,14
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
11/07/2001	86,66		122,64		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
209,3	8,28				1.001,72
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
11/07/2001	497,66028090	09/09/2001	552,65773110		
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
09/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
JOSE ROBERTO FERREIRA			237/1070		680,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
11/07/2001	75,15		106,36		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
181,5	7,18				868,68
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
11/07/2001	497,66028090	09/09/2001	552,65773110		
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
09/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777		

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

186

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque
SERGIO YOITI AOKI

Nº cheque
275/11316

Vlr nominal
877,50

Data Devolução
09/08/2001

Vlr Comiss
99,27

Vlr Comiss Esp
116,04

Vlr enc inadim
215,3

Vlr jr mora
8,26

Vlr corrigido
1.101,07

Data Devoluç FACP
09/08/2001 524,20234810

Data + 60
08/10/2001

FACP60
583,50662670

Data + 60 FACP ESP
08/10/2001 12,22184426

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Nome emitente cheque
PEDRO HARUO AOKI e ou

Nº cheque
275/12261

Vlr nominal
868,30

Data Devolução
09/08/2001

Vlr Comiss
98,23

Vlr Comiss Esp
114,82

Vlr enc inadim
213,1

Vlr jr mora
8,17

Vlr corrigido
1.089,52

Data Devoluç FACP
09/08/2001 524,20234810

Data + 60
08/10/2001

FACP60
583,50662670

Data + 60 FACP ESP
08/10/2001 12,22184426

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Nome emitente cheque
PEDRO HARUO AOKI e ou

Nº cheque
275/12264

Vlr nominal
887,20

Data Devolução
10/08/2001

Vlr Comiss
100,44

Vlr Comiss Esp
116,26

Vlr enc inadim
216,7

Vlr jr mora
8,31

Vlr corrigido
1.112,21

Data Devoluç FACP
10/08/2001 525,49098450

Data + 60
09/10/2001

FACP60
584,98018570

Data + 60 FACP ESP
09/10/2001 12,23365767

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

187

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI			275/11317		885,20
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
10/08/2001	100,21		116,00		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
216,2	8,29				1.109,70
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
10/08/2001	525,49098450	09/10/2001	584,98018570		
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
09/10/2001	12,23365767	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.			237/1804		1.403,10
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
07/08/2001	166,42		186,46		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
352,9	13,36				1.769,34
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
07/08/2001	521,63454790	06/10/2001	583,50662670		
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
06/10/2001	12,22184426	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			Nº cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.			237/1809		1.414,99
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
08/08/2001	163,95		187,57		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
351,5	13,40				1.779,91
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
08/08/2001	522,91687190	07/10/2001	583,50662670		
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
07/10/2001	12,22184426	15/05/2002	13,67376777		

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

188

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.			237/654	930,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
12/07/2001	100,22		145,10	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
245,3	9,76			1.185,07
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
12/07/2001	498,89695830	10/09/2001	552,65773110	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
10/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque			N° cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou			275/12199	851,70
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
12/07/2001	91,78		132,88	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
224,7	8,94			1.085,30
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
12/07/2001	498,89695830	10/09/2001	552,65773110	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
10/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque			N° cheque	Vlr nominal
JOSE ROBERTO FERREIRA			237/1075	580,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
12/07/2001	62,50		90,49	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
153,0	6,09			739,08
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
12/07/2001	498,89695830	10/09/2001	552,65773110	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
10/09/2001	11,98570139	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

190

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque
PALI TRANSPORTE LTDA.

Nº cheque
237/979

Vlr nominal
1.328,30

Data Devolução
26/07/2001

Vlr Comiss
147,54

Vlr Comiss Esp
191,46

Vlr enc inadim
339,0

Vlr jr mora
13,22

Vlr corrigido
1.680,52

Data Devoluç FACP
26/07/2001 511,43402060

Data + 60
24/09/2001

FACP60
568,23947470

Data + 60 FACP ESP
24/09/2001 12,10357655

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Nome emitente cheque
SERGIO YOITI AOKI

Nº cheque
275/589953

Vlr nominal
887,40

Data Devolução
26/07/2001

Vlr Comiss
98,56

Vlr Comiss Esp
127,91

Vlr enc inadim
226,5

Vlr jr mora
8,83

Vlr corrigido
1.122,71

Data Devoluç FACP
26/07/2001 511,43402060

Data + 60
24/09/2001

FACP60
568,23947470

Data + 60 FACP ESP
24/09/2001 12,10357655

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Nome emitente cheque
PEDRO HARUO AOKI e ou

Nº cheque
275/12212

Vlr nominal
880,00

Data Devolução
26/07/2001

Vlr Comiss
97,74

Vlr Comiss Esp
126,84

Vlr enc inadim
224,6

Vlr jr mora
8,76

Vlr corrigido
1.113,34

Data Devoluç FACP
26/07/2001 511,43402060

Data + 60
24/09/2001

FACP60
568,23947470

Data + 60 FACP ESP
24/09/2001 12,10357655

Data atual
15/05/2002

FACPE ATUAL
13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

192

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.			237/1785		1.178,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
30/07/2001	138,93		165,03		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
304,0	11,60				1.493,55
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
30/07/2001	513,97898860	28/09/2001	574,59449430		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
28/09/2001	12,15105057	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI			275/589960		887,10
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
30/07/2001	104,62		124,28		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
228,9	8,73				1.124,73
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
30/07/2001	513,97898860	28/09/2001	574,59449430		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
28/09/2001	12,15105057	15/05/2002	13,67376777		

Nome emitente cheque			N° cheque		Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou			275/12217		863,50
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**		
30/07/2001	101,84		120,97		
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**				**Vlr corrigido**
222,8	8,50				1.094,81
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**		
30/07/2001	513,97898860	28/09/2001	574,59449430		
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**		
28/09/2001	12,15105057	15/05/2002	13,67376777		

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

193

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	237/991	1.603,10

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
31/08/2001	178,77	183,00

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
361,8	13,69	1.978,56

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
31/08/2001	545,20506530	30/10/2001	606,00505130

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
30/10/2001	12,40024931	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI	275/500766	883,10

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
31/08/2001	98,48	100,81

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
199,3	7,54	1.089,93

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
31/08/2001	545,20506530	30/10/2001	606,00505130

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
30/10/2001	12,40024931	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou	275/12311	880,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
31/08/2001	98,14	100,46

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
198,6	7,51	1.086,10

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
31/08/2001	545,20506530	30/10/2001	606,00505130

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
30/10/2001	12,40024931	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

194

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO	275/10209	570,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
31/08/2001	63,57	65,07	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
128,6	4,87		703,50
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**
31/08/2001	545,20506530	30/10/2001	606,00505130
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
30/10/2001	12,40024931	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou	275/12356	893,15

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
17/09/2001	101,33	90,46	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
191,8	7,06		1.092,00
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**
17/09/2001	560,39444930	16/11/2001	623,97136520
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
16/11/2001	12,53363335	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	237/1076	1.401,20

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
19/09/2001	154,49	139,86	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
294,4	10,94		1.706,49
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**
19/09/2001	563,51937820	18/11/2001	625,64945370
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
18/11/2001	12,54584830	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Digitalizado com CamScanner

195

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou		275/12367		883,20
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
19/09/2001	97,38		88,16	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
185,5	6,90			1.075,63
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
19/09/2001	563,51937820	18/11/2001	625,64945370	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
18/11/2001	12,54584830	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI		275/11367		875,50
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
19/09/2001	96,53		87,39	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
183,9	6,84			1.066,25
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
19/09/2001	563,51937820	18/11/2001	625,64945370	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
18/11/2001	12,54584830	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
SUSIMARA BOGRE AOKI		399/415975		510,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
19/09/2001	56,23		50,91	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
107,1	3,98			621,12
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
19/09/2001	563,51937820	18/11/2001	625,64945370	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
18/11/2001	12,54584830	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Digitalizado com CamScanner

196

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque			N° cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou			275/12378	870,50
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
25/09/2001	98,21		81,96	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
180,2	6,61			1.057,28
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
25/09/2001	569,82160970	24/11/2001	634,10783450	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
24/11/2001	12,60710186	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque			N° cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI			275/501746	869,29
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
25/09/2001	98,07		81,85	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
179,9	6,61			1.055,81
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
25/09/2001	569,82160970	24/11/2001	634,10783450	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
24/11/2001	12,60710186	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque			N° cheque	Vlr nominal
SUSIMARA BOGRE AOKI			399/440364	575,40
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
24/09/2001	64,98		54,86	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
119,8	4,40			699,63
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**	
24/09/2001	568,23947470	23/11/2001	632,40705930	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
23/11/2001	12,59482727	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Digitalizado com CamScanner

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
JOSE ROBERTO FERREIRA	237/1218	528,90

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
25/09/2001	59,67	49,80

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
109,5	4,02	642,39

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
25/09/2001	569,82160970	24/11/2001	634,10783450

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
24/11/2001	12,60710186	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
SUSIMARA BOGRE AOKI	399/440369	515,10

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
25/09/2001	58,11	48,50

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
106,6	3,91	625,63

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
25/09/2001	569,82160970	24/11/2001	634,10783450

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
24/11/2001	12,60710186	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	275/15956	900,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
26/09/2001	98,76	84,50

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
183,3	6,79	1.090,05

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
26/09/2001	571,40814980	25/11/2001	634,10783450

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
25/11/2001	12,60710186	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasi
Assistente de Operaçõe

Digitalizado com CamScanner

198

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI		275/501765	883,10
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
26/09/2001	96,90	82,92	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
179,8	6,66		1.069,58
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
26/09/2001 571,40814980	25/11/2001	634,10783450	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
25/11/2001 12,60710186	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.		237/1109	846,29
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
26/09/2001	92,86	79,46	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
172,3	6,38		1.025,00
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
26/09/2001 571,40814980	25/11/2001	634,10783450	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
25/11/2001 12,60710186	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI		275/11332	883,30
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
06/09/2001	95,50	97,39	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
192,9	7,32		1.083,51
Data Devoluç FACP	**Data + 60**	**FACP60**	
06/09/2001 551,12325240	05/11/2001	610,70767910	
Data + 60 FACP ESP	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
05/11/2001 12,43634090	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
SUSIMARA BOGRE AOKI		399/415955		540,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
06/09/2001	58,38		59,54	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
117,9	4,48			662,40
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
06/09/2001	551,12325240	05/11/2001	610,70767910	
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
05/11/2001	12,43634090	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.		237/1087		1.835,20
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
06/09/2001	198,41		202,35	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
400,8	15,21			2.251,17
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
06/09/2001	551,12325240	05/11/2001	610,70767910	
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
05/11/2001	12,43634090	15/05/2002	13,67376777	

Nome emitente cheque		N° cheque		Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.		237/1063		1.291,30
Data Devolução	**Vlr Comiss**		**Vlr Comiss Esp**	
12/09/2001	146,91		135,42	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**			**Vlr corrigido**
282,3	10,45			1.584,08
Data Devoluç	**FACP**	**Data + 60**	**FACP60**	
12/09/2001	555,73951770	11/11/2001	618,96405670	
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**	
11/11/2001	12,49705980	15/05/2002	13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

208

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.		275/15828	1.500,00
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
23/08/2001	166,61	181,85	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
348,4	13,27		1.861,72
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
23/08/2001	537,23220250	22/10/2001	596,90341490
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
22/10/2001	12,32857690	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
PEDRO HARUO AOKI e ou		275/12273	889,88
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
23/08/2001	98,84	107,88	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
206,7	7,87		1.104,47
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
23/08/2001	537,23220250	22/10/2001	596,90341490
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
22/10/2001	12,32857690	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque		N° cheque	Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO		275/10232	531,20
Data Devolução	**Vlr Comiss**	**Vlr Comiss Esp**	
23/08/2001	59,00	64,40	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
123,4	4,70		659,30
Data Devoluç FACP		**Data + 60**	**FACP60**
23/08/2001	537,23220250	22/10/2001	596,90341490
Data + 60	**FACP ESP**	**Data atual**	**FACPE ATUAL**
22/10/2001	12,32857690	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

201

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	237/715	988,40

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
27/08/2001	115,48	115,72	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
231,2	8,63		1.228,24
Data Devoluç FACP		**Data + 60 FACP60**	
27/08/2001 539,87678390		26/10/2001 602,95585580	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual FACPE ATUAL**	
26/10/2001 12,37631233		15/05/2002 13,67376777	

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
PALI TRANSPORTE LTDA.	237/716	780,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
27/08/2001	91,14	91,32	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
182,5	6,81		969,27
Data Devoluç FACP		**Data + 60 FACP60**	
27/08/2001 539,87678390		26/10/2001 602,95585580	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual FACPE ATUAL**	
26/10/2001 12,37631233		15/05/2002 13,67376777	

Nome emitente cheque	N° cheque	Vlr nominal
SUSIMARA BOGRE AOKI	399/415941	570,00

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp	
27/08/2001	66,60	66,74	
Vlr enc inadim	**Vlr jr mora**		**Vlr corrigido**
133,3	4,97		708,31
Data Devoluç FACP		**Data + 60 FACP60**	
27/08/2001 539,87678390		26/10/2001 602,95585580	
Data + 60 FACP ESP		**Data atual FACPE ATUAL**	
26/10/2001 12,37631233		15/05/2002 13,67376777	

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

202

ATUALIZAÇÃO ATÉ 15/05/02 DE 110 CHEQUES APRESENTADOS PELA EMPRESA POSTO AMERICANA LTDA., NO VALOR TOTAL DE R$ 118.861,99

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
ROBERTO AMANCIO	275/10280	836,20

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
12/09/2001	95,13	87,69

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
182,8	6,77	1.025,79

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
12/09/2001	555,73951770	11/11/2001	618,96405670

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
11/11/2001	12,49705980	15/05/2002	13,67376777

Nome emitente cheque	Nº cheque	Vlr nominal
SERGIO YOITI AOKI	275/11355	894,30

Data Devolução	Vlr Comiss	Vlr Comiss Esp
14/09/2001	98,88	92,46

Vlr enc inadim	Vlr jr mora	Vlr corrigido
191,3	7,15	1.092,79

Data Devoluç	FACP	Data + 60	FACP60
14/09/2001	558,83848930	13/11/2001	620,62867870

Data + 60	FACP ESP	Data atual	FACPE ATUAL
13/11/2001	12,50923911	15/05/2002	13,67376777

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov/2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

203

METODOLOGIA PARA CALCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO:

I) Ateh o 60 (sexagesimo) dia do vencimento:

A) Calculo da Comissao de Permanencia do periodo sob atualizacao (CP):

$$CP = S \times \left(\frac{FACPa}{FACPc} - 1 \right)$$

APURE DA SEGUINTE FORMA O VALOR DA COMISSAO DE PERMANENCIA A DEBITAR:

1) calcule separadamente o valor de comissao de permanencia relativa a cada base S (vide legenda);
2) some a comissao de permanencia apurada sobre a base S dos itens I e II da legenda e diminua a soma da comissao de permanencia apurada sobre a base S do item III da legenda; 3) o resultado obtido no passo 2 retro corresponde ao valor da comissao de permanencia a ser debitado.

B) Calculo dos juros moratorios no periodo sob atualizacao (JM):

$$JM = S \times \frac{FACPa}{FACPc} \times ((1,01)^{N/360} - 1)$$

APURE DA SEGUINTE FORMA O VALOR DOS JUROS MORATORIOS A DEBITAR:
1) calcule separadamente o valor dos juros moratorios relativos a cada base S (vide legenda);
2) some os juros moratorios apurados sobre a base S dos itens I e II da legenda e diminua a soma dos juros moratorios apurada sobre a base S do item III da legenda;
3) resultado obtido no passo 2 retro corresponde ao valor dos juros moratorios a ser debitado.

C) nas amortizacoes:

C1) Calculo da multa moratoria (MA):

$$MA = VR \times \frac{PM}{1+PM}$$

C2) Calculo do valor a ser amortizado (VA):

$$VA = VR - MA$$

D) na liquidacao da divida:

D1) Calculo da multa moratoria (ML):

$$ML = SD \times PM$$

D2) Calculo do valor a ser liquidado (VL):

$$VL = SD + ML$$

II) A partir do 61 (sexagesimo primeiro) dia do vencimento:

Marco Antonio A. Damasio
Assistente de Operações

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

204

A) Calculo da Comissao de Permanencia Especial do periodo sob atualizacao (CPE):

$$CPE = S \times \left(\frac{FACPEa}{FACPEc} - 1 \right)$$

APURE DA SEGUINTE FORMA O VALOR DA COMISSAO DE PERMANENCIA ESPECIAL DEBITAR:

1) calcule separadamente o valor de comissao de permanencia especial relativa a cada base S (vide legenda);
2) some a comissao de permanencia especial apurada sobre a base S dos itens I e II da legenda e diminua a soma da comissao de Permanencia especial apurada sobre a base S do item III da legenda;
3) o resultado obtido no passo 2 retro corresponde ao valor da comissao de permanencia especial a ser debitado.

B) Calculo dos juros moratorios no periodo sob atualizacao (JM):

$$JM = S \times \frac{FACPEa}{FACPEc} \times ((1,01)^{N/360} - 1)$$

APURE DA SEGUINTE FORMA O VALOR DOS JUROS MORATORIOS A DEBITAR:

1) calcule separadamente o valor dos juros moratorios relativos a cada base S (vide legenda);
2) some os juros moratorios apurados sobre a base S dos itens I e II da legenda e diminua a soma dos juros moratorios apurada sobre a base S do item III da legenda;
3) resultado obtido no passo 2 retro corresponde ao valor dos juros moratorios a ser debitado.

C) nas amortizacoes..

C1) Calculo da multa moratoria (MA):

$$MA = VR \times \frac{PM}{1+PM}$$

C2) Calculo do valor a ser amortizado (VA):

$$VA = VR - MA$$

D) na liquidacao da divida:

D1) Calculo da multa moratoria (ML):

$$ML = SD \times PM$$

D2) Calculo do valor a ser liquidado (VL):

$$VL = SD + ML$$

Marco Antonio A. Damas
Assistente de Operaçõe

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

205

LEGENDA:

CP - Comissao de Permanencia apurada no periodo sob atualizacao, sobre cada base (S). Esse encargo serah calculado, debitado e exigivel no ultimo dia de cada mes e na liquidacao da divida ateh o 60 (sexagesimo) dia do vencimento;

CPE - Comissao de Permanencia Especial apurada no periodo sob atualizacao, sobre cada base (S). Esse encargo serah calculado, debitado e exigivel no ultimo dia de cada mes e na liquidacao da divida, a partir do 61 (sexagesimo primeiro) dia do vencimento;

FACPa - Fator acumulado da Comissao de Permanencia na data do 60 (sexagesimo) dia do vencimento ou na data da atualizacao/ liquidacao ateh o 60 (sexagesimo) dia do vencimento;

FACPc - Fator acumulado da Comissao de Permanencia da data do vencimento, da ultima atualizacao ou da movimentacao;

FACPEa - Fator acumulado da Comissao de Permanencia Especial da data da atualizacao/liquidacao;

FACPEc - Fator acumulado da Comissao de Permanencia Especial da data do 60 (sexagesimo) dia do vencimento, da ultima atualizacao ou da movimentacao;

JM - Juros moratorios apurados no periodo sob atualizacao, sobre cada base S. Esses encargos serao calculados, debitados e exigidos no ultimo dia de cada mes e na liquidacao da divida;

MA - Valor da multa moratoria apurado sobre cada valor recebido (VR), na data de cada amortizacao;

ML - Valor da multa moratoria, apurado sobre o saldo devedor, na liquidacao da divida;

N - Numero de dias corridos do periodo de atualizacao de cada base (S);

PM - Quando o percentual da multa moratoria a ser cobrado for de 10 % o PM serah igual a 0,1, quando for de 2 % o PM serah igual a 0,02;

S - Base para calculo da comissao de permanencia e dos juros moratorios, correspondente a:

I - Saldo devedor na data do vencimento ou ultima atualizacao;

II - Valor de cada debito ocorrido durante o periodo sob atualizacao;

III- Valor de cada amortizacao ou credito ocorrido durante o periodo sob atualizacao.

SD - Saldo devedor atualizado;

VA - Valor efetivamente amortizado;

VL - Valor a ser liquidado;

VR - Valor pago pelo cliente nas datas das amortizacoes.

Marco Antonio A. Damasi
Assistente de Operaçõe

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

206

Americana (SP), 06/08/01

NOTIFICAÇÃO

5º TABELIONATO DE NOTAS-CAMPINAS-SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS 01 MAR 2002 PAGO R$1,00
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original apresentado, do que dou fé.
Neide Silvia Teruel, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1620A-78820

Prezado Cliente:

POSTO AMERICANA LTDA
RUA MONSENHOR BRUNO NARDINI, 54 JARDIM MIRIAM
13469-070 AMERICANA SP

Verificamos em nossos registros que até a presente data, não foi providenciado o pagamento das seguintes obrigações de responsabilidade dessa empresa:

Produto	Valor Vencido* R$
CHEQUE OURO EMPRESARIAL	**R$4.253,77**
DESCONTO DE CHEQUES	**R$48.483,33**

*Valores sujeitos a alterações decorrentes da aplicação de encargos financeiros de inadimplemento, juros moratórios, multas e tarifas.

2. Dessa forma, solicitamos procurar a agencia do Banco do Brasil onde foram contratas as operações referidas, para regularização dos débitos ou obtenção dos esclarecimentos ou informações adicionais por ventura necessárias.

3. No cumprimento de dispositivos legais, e em respeito aos seus direitos de consumidor, comunicamos que o não pagamento, no prazo de 05 dias, contados a partir do recebimento desta notificação
a) encaminhamento das dívidas para cobrança por meio de empresa especializada.
b) inclusão das ocorrências no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito - SPC e SERASA
c) cancelamento de seus limites de credito ainda disponíveis.

4. Caso a situação já tenha sido regularizada, aceite nossas desculpas e queira, pôr gentileza, desconsiderar esta correspondência.

Atenciosamente

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 3586 V Jones Americana SP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Gonçalves Dias, 601-Girassol-Fone: (0xx19) 460
Titular: Manoel Gomes Of. Substitutos: Luiz Carlos Ferri
Luiz Fernando Silva - Marcelo Squassoni Gomes

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E
REGISTRADO EM MICROFILME
Nº de ordem 129627.

Americana-(SP), 06 AGO 2001

Margarete Martins - Adalberto Yoshimoto
Rogério Fernando Grazzi
Escreventes Autorizados

CARLOS CATAPAN
Gerente de Agência - 09857-4
CPF 722.837.428-20

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
AMERICANA - SP

Oficial de Registro de Titulos e Documentos
SERV....: R$*******17,59 ; DILIGENCIA...: R$********8,23
EST.... : R$*********4,74 ; TOTAL.....: R$*******34,97
IPESP...: R$*********3,53 ;
SINOREG : R$*********0,88 ; Prenotacao nº.129627 RECIBO
Data Prenotacao:06/08/2001

Mod. 0.03.007-4
4p/99

Digitalizado com CamScanner

Recebi do Oficial do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, a primeira via desta carta, de cujo conteúdo bem ciente fiquei.

Americana, ____/____/____

_____

Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Rua Gonçalves Dias, nº.601, bairro Girassol, Americana-SP.

Manoel Gomes – Oficial
Luiz Carlos Ferri – Of.Substituto
Luiz Fernando Silva – Of.Substituto
Marcelo Squassoni Gomes – Of.Substituto

CERTIDÃO

Certifico, haver-me dirigido às 10:30 horas de hoje à rua Monsenhor Bruno Nardini, nº54, bairro Jardim Miriam, Americana – SP, e uma vez aí entreguei uma via desta carta notificação ao destinatário **POSTO AMERICANA LTDA**, na pessoa do Sr. Hilário Haschimoto Chincaku, no qual após ler e tomar conhecimento do conteúdo de referida notificação, devolveu-me sua via alegando não ser mais o proprietário de referido posto, sendo que seus atuais proprietários são a empresa denominada **JAP CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** e Sr. **Carlos Alberto Pereira Faria**, portador do RG nº16.315.960-9, conforme alteração contratual que me foi exibida datada de 04/07/2001, devidamente registrada na JUCESP. **Certifico mais**, que segundo declarações do ex-proprietário do posto Sr. Hilário Haschimoto Chincaku, os atuais proprietários **JAP CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** e Sr. **Carlos Alberto Pereira Faria**, assumiram o ativo e o passivo do posto, inclusive as dividas existente, assim sendo, deixei de entregar uma via desta carta notificação ao destinatário **Posto Americana Ltda**, na pessoa do Sr. Hilário Haschimoto Chincaku, tendo em vista que o mesmo recusou-se a receber sua via alegando que as dividas existentes, seja do **Banco do Brasil**, ou de qualquer outro banco, foram transferidas para os atuais proprietários, não podendo assim receber qualquer notificação pelo posto. O referido é verdade, dou fé.

Americana-(SP), 21 de agosto de 2.001.

Margareti Martins – Adalberto Yoshimoto
Rogério Fernando Grazzi
Escreventes Autorizados

Certidão microfilmada após o nº130.499

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Adalberto Yoshimoto
ESCREVENTE AUTORIZADO
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - AMERICANA/SP

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 01 MAR 2002
PAGO R$1,00
Autentico a presente cópia fotográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Neide Scarpa Teruel, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

Americana (SP), 06/08/01

NOTIFICAÇÃO

Prezado Cliente:

HILARIO HASCHIMOTO CHINCAKU
RUA MONSENHOR BRUNO NARDINI, 54 JARDIM MIRIAM
13469-070 AMERICANA SP

Verificamos em nossos registros que até a presente data, não foi providenciado o pagamento das seguintes obrigações abaixo, do qual V.S.a é coobrigado da empresa POSTO AMERICANA LTDA

produto	Valor Vencido* R$
CHEQUE OURO EMPRESARIAL	**R$4.253,77**
DESCONTO DE CHEQUES	**R$48.483,33**

*Valores sujeitos a alterações decorrentes da aplicação de encargos financeiros de inadimplemento, juros moratórios, multas e tarifas.

2. Dessa forma, solicitamos procurar a agencia do Banco do Brasil onde foram contratas as operações referidas, para regularização dos débitos ou obtenção dos esclarecimentos ou informações adicionais por ventura necessárias.

3. No cumprimento de dispositivos legais, e em respeito aos seus direitos de consumidor, comunicamos que o não pagamento, no prazo de 05 dias, contados a partir do recebimento desta notificação
a) encaminhamento das dívidas para cobrança por meio de empresa especializada.
b) inclusão das ocorrências no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito - SPC e SERASA
C) cancelamento de seus limites de credito ainda disponíveis.

4. Caso a situação já tenha sido regularizada, aceite nossas desculpas e queira, pôr gentileza, desconsiderar esta correspondência.

Atenciosamente

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 3586 V. Jones Americana SP

LUIZ CARLOS CATAPAN
Gerente de Agência - 09057-4
CPF/ 722.837.428-20

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AMERICANA - SP
CERTIDÃO MICROFILMADA
APÓS O Nº. 130499

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
AMERICANA - SP

de Registro de Títulos e Documentos
Gonçalves Dias, 601-Girassol-Fone: (0xx19) 460-8225
Manoel Gomes Of. Substitutos: Luiz Carlos Ferr
Fernando Silva - Marcelo Squassoni Gomes

sentado hoje, PROTOCOLADO E
ISTRADO EM MICROFILME
de ordem 129628.

icana-(SP), 06 AGO 2001

Margarei Martins - Adalberto Yoshimoto
Rogério Fernando Grazzi
Escreventes Autorizados

Oficial de Registro de Titulos e Documentos
SERV....: R$*******17,59 ; DILIGENCIA...: R$*******6,28
EST.... : R$*********4,74 ; TOTAL.....: R$*******34,97
IPESP...: R$*********3,53 ; Prenotacao nº.129628 RECIBO
SINOREG : R$*********0,88 ; Data Prenotacao:06/08/2001

Mod. 0.03.007-4

Digitalizado com CamScanner

Recebi do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, a primeira via desta carta, de cujo conteúdo bem ciente fiquei.

Americana, 21/08/01

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 0 MAR 2002
PAGO R$ 1,00
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Neide Scalvi Peruel, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AMERICANA - SP
CERTIDÃO MICROFILMADA
APÓS O Nº. 130499

Digitalizado com CamScanner

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

RUA GONÇALVES DIAS, 601 - FONE: (0xx19) 460-8222 - FAX: 460-2149 - AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO

Manoel Gomes OFICIAL — *Luiz Carlos Ferri* OFICIAL SUBSTITUTO — *Luiz Fernando Silva* OFICIAL SUBSTITUTO — *Marcelo Squassoni Gomes* OFICIAL SUBSTITUTO

208

REMETENTE...: BANCO DO BRASIL S/A
DESTINATARIO: HILARIO HASCHIMOTO CHINCAKU
CERTIFICADO.: 46449 DATA REGISTRO: 06/08/2001

MICROFILME: 129628

Oficial de Registro AMERICANA-SP Títulos e Documentos

CERTIDAO POSITIVA

Certifico e dou fe que, nos termos do Artigo 160º da Lei nº 6.015/73 dos Registros Publicos a notificacao objeto do nº. acima citado foi por mim entregue as 10:30 horas de hoje a(o) destinatario(a) abaixo, que assim se declarou chamar, cujo conteudo o(a) mesmo(a) bem ciente ficou, assinando o recebimento.

*** HILARIO HASCHIMOTO CHINCAKU

Certifico mais que, nos termos do Paragrafo Primeiro, do Artigo 160º da Lei nº 6.015/73, o teor certificado faz parte integrante do registro acima identificado

Americana-(SP), 21/08/2001

Margareti Martins - Adalberto Yoshimoto
Rogerio Fernando Grazzi
Escreventes Autorizados

CERTIDAO MICROFILMADA
APOS O NUMERO 130.499

1º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO
CAMPINAS, 01 MAR 2002
PAGO R$ 1,00
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original apresentado, do que dou fé.
Neide Soares Teruel, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Digitalizado com CamScanner

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA MONSENHOR BRUNO NARDINI 54

JD MIRIAN

CEP / CODE POSTAL
13469-070 AMERICANA SP

CIDADE / LOCALITÉ | UF | PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Notificação de Vencimento - Contratos nº 358600277 e nº 0178980591 de emissão de Posto Americana Ltda.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
27/07

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
CDD VILA REHDER 27 JUL 01 SP

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
27/07/01

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

152402030 FC0463 / 16 114 x 186 mm

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP.
AUTENTICAÇÃO
ARPEN-SP CÓPIA AUTENTICADA CAMPINAS SP 1620AA788956
01 MAR 2002
PAGO R$ 1,00
Autentico a presente cópia xerográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Roberto Russo, Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
86407265 6

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
26/07/01

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AIUS

TENTATIVAS DE ENTREGA
__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
BANCO DO BRASIL S/A

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
AV CAMPOS SALLES 1466
VILA LOURECILDA

CIDADE / LOCALITÉ
AMERICANA | UF SP | BRASIL

13465-000

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
AUTENTICAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 0354
PÁGINA 390

Americana
Comarca - Americana

FLS. 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, POSTO AMERICANA LTDA., NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração astante virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil (2000), aos inte e quatro (24) dias do mês de fevereiro, do dito ano, nesta cidade e comarca de Americana, do stado de São Paulo, perante mim, Escrevente e do Tabelião responsável pelo expediente, que esta ssiste e subscreve, em Cartório, compareceu como outorgante, a empresa **POSTO AMERICANA LTDA.**, estabelecida nesta cidade, na Avenida Iacanga, nº 1.400 - Jardim Ipiranga, inscrita no CNPJ ob nº 56.524.853/0001-87, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.203.930.605 em 10/10/86, e posteriores alterações, sendo a última sob nº 147.931/94-0 em 05/10/94, dos quais uma fotocopia autenticada ficam arquivadas neste Cartório, sob nº 046/051, na pasta própria nº 034, neste ato representada, de acordo com a cláusula étima (7ª), de seu aludido contrato social, por seus sócios, ***Hilario Chincaku Hashimoto***, portador la cédula de identidade RG/SSP-SP 4.213.170 e do CIC 670.854.158-00; e, ***Toyoka Jandira Hashimoto***, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP 6.022.396 e do CIC 075.805.668-00, asileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Osvaldo dos tos, nº 306; os presentes identificados por mim, escrevente, mediante a apresentação de documentos consentâneos com suas declarações, do que dou fé. E, pela empresa outorgante, representada na forma indicada, me foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador onde necessário for e com esta se apresentar, **MARCOS HASHIMOTO,** portador da cédula de identidade RG/SSP-SP 23.767.001-X e do CIC 255.639.088-36, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Osvaldo dos Santos, nº 306 – Jardim Santana; a quem confere poderes, bastantes e expressos, especialmente para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, perante quaisquer Bancos desta ou de outras praças do País, inclusive ***BANESPA S/A., BRADESCO S/A., AMÉRICA DO SUL S/A., CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, REAL S/A., BANCO DO BRASIL S/A., SUDAMERIS BRASIL S/A., UNIBANCO S/A., EXCEL ECONÔMICO S/A., BCN S/A.***, e outros que se fizerem necessários; podendo para tanto dito procurador, apresentar documentos, prestar declarações e informações, juntar provas e documentos, cumprir exigências, fazer depósitos, levantando-os quando entender necessários, verificar saldos, pedir extratos, requisitar talões de cheques, emitir ordens de pagamento, assinar toda correspondência Bancaria, dar instruções aos Bancos, assinar, emitir e endossar cheques, duplicatas, solicitar quaisquer aplicações, pedir o resgate, assinar recadastramentos, Contratos para Cheque Especial e outros, assinar duplicatas, borderos, guias, os, livros, requerimentos, enfim, praticar todos os demais atos precisos ao completo desempenho do presente mandato. Assim o disse e dou fé e me pediu lhe lavrasse esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e clara, dada para ler, achou-a conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, _____ (Dejenete Cardoso Fonseca), Escrevente, a escrevi. E, eu, _____ (Hildebrando Paulino de Moraes), Tabelião responsável pelo expediente, a conferi, subscrevi e assino.

Americana, 24 de fevereiro de 2000.

Hilario Chincaku Hashimoto
(*Hilario Chincaku Hashimoto*)

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TABELIÃO DE NOTAS

Americana
Comarca - Americana

LIVRO 0354
PÁGINA 391

Loyoka Jandira Hashimoto
(*Toyoka Jandira Hashimoto*)

(Tabelião)

elião de Notas
do
4
039/2000
nº 43.694

R$ 20,40
R$ 5,51
R$ 1,02
R$ 4,08
R$ 0,20
R$ 31,21

Notas
de Tarees
CAIA SP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
HILDEBRANDO PAULINO DE MORAES
TABELIÃO DE NOTAS DO
RUA 7 DE SETEMBRO, 933 - CENTRO - AMERICANA SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS

AMERICANA
Estado de São Paulo

Rua 7 de Setembro, 933 - PABX/fax (019) 460-1234 - 461-1520 - CEP 13465-000

CERTIDÃO

A presente Certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o item 51, Seção IV, do Capítulo XIV, do Provimento nº 58/59 (NSCGJ) da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, estando de conformidade com o original constante do livro de ***PROCURAÇÃO*** nº ***354 (trezentos e cinquenta e quatro),*** dele às páginas ***390 (trezentos e noventa)*** *usque* ***391 (trezentos e noventa e um),*** deste Cartório, composta de ***duas (02)*** folhas numeradas e rubricadas no anverso, não contendo rasuras, borrões ou entrelinhas, do que dou fé.

Americana, 15 de março de 2002.

Claudia C. F. Oliveira

(Claudia Cristina Fortuna Oliveira)
escrevente autorizada

1º Tabelião de Notas

Emls	R$ 8,28
Ao Estado	R$ 2,23
R. Civil	R$ 0,41
T.Apo.	R$ 1,66
Stª Casa	R$ 0,08
Total	R$ 12,66
Guia nº 051/2002	
Recibo nº 48767	

1º Cartorio de Notas
Hildebrando Paulino de Moraes
TABELIÃO DESIGNADO
COMARCA DE AMERICANA SP

SP00250354391

SP 1561AA206913

15 MAR 2002

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

212

15 NOME ou RAZÃO SOCIAL: Banco do Brasil S/A.

16 ENDEREÇO: Praça José Bonifácio, nº 945 - 5º andar

MUNICÍPIO: Piracicaba | UF: SP | 17 TELEFONE: (19) 3

18 TRIBUTO/RECEITA: TAXA - Mandato Judicial | 19 CNAE | 20 PLACA DO V

21 OBSERVAÇÕES:
Processo à distribuir em Americana (S
Autor: Banco do Brasil S/A. - Ag. Vil
Réu : Posto Americana Ltda. e Outros

Agência Interessada: URR Cam

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 00520029 07062002 4

MIGUEL MARQUETTI IND. GRAF. LTDA. Av. Fernando Arens, 1820 - Jurubatuba - SP
CNPJ 50.326.306/0001-09 I. E. 407.002.298.117
AUT. PROC. nº DAT 5-7977/71
PORTARIA CAT-57/2000

TABELA DE CÓDIGOS DE

ITBI
014-0 "DOAÇÕES" (3)
029-0 "CAUSA MORTIS" (3)
013-9 "DOAÇÕES" - DÍVIDA ATIVA (4)
027-9 "CAUSA MORTIS" - DÍVIDA ATIVA (4

IPVA
037-1 IPVA - DÍVIDA ATIVA (4)

AIR
540-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA
541-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA
542-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA
545-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

MULTA POR INFRAÇÃO
596-4 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E
621-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC
622-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC
625-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTU
656-7 À LEGISLAÇÃO (SECRETARIA DA ADI
660-9 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊN
662-2 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPI
663-4 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCUR LARES) (3)
666-0 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCUR LARES) - DÍVIDA ATIVA (4)
678-6 POR FALTA DE REGULARIZAÇÃO NO POR AVERBAÇÃO) (3)

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

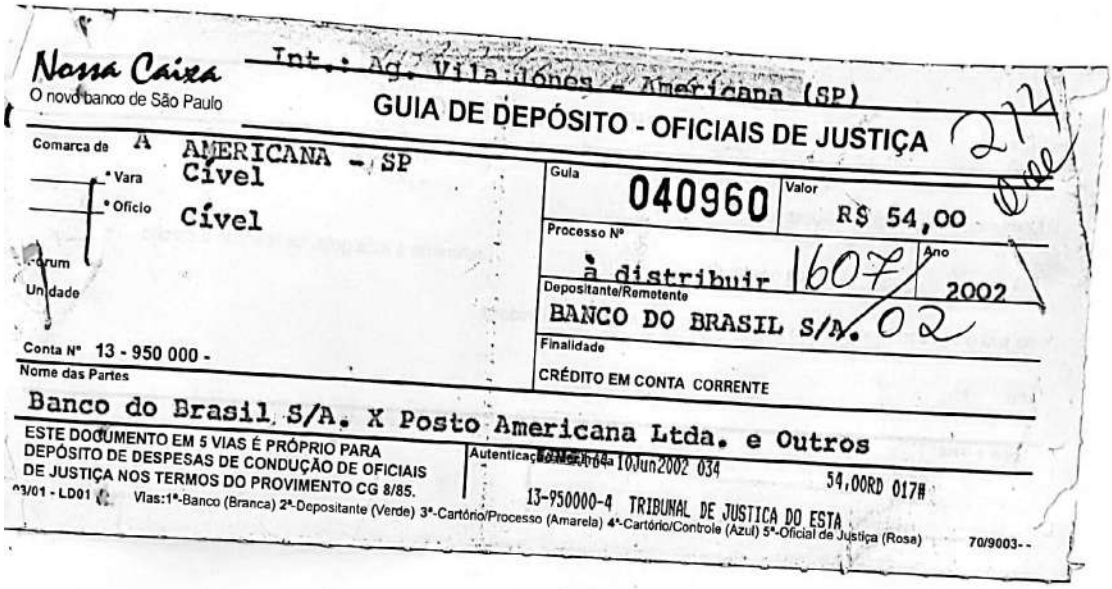

Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

Int.: Ag. Vila Jónes - Americana (SP)

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

274

Comarca de A AMERICANA - SP
Vara Cível
Ofício Cível
Fórum
Unidade

Guia 040960 Valor R$ 54,00

Processo Nº à distribuir 1607/ Ano 2002

Depositante/Remetente BANCO DO BRASIL S/A. 02

Conta Nº 13 - 950 000 -

Finalidade CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Nome das Partes
Banco do Brasil S/A. X Posto Americana Ltda. e Outros

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação [illegible] 10Jun2002 034 54,00RD 017#

13-950000-4 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTA

03/01 - LD01 Vias:1ª-Banco (Branca) 2ª-Depositante (Verde) 3ª-Cartório/Processo (Amarela) 4ª-Cartório/Controle (Azul) 5ª-Oficial de Justiça (Rosa) 70/9003--

60.06.00

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA-SP
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO CIVEL

R E C E B I M E N T O

Em 24 JUN 2002, recebí estes autos em Cartório. Eu, _____, (Dalila Icibaci Armelin), Escrevente, subscreví.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o presente feito foi registrado sob nº 1607/02, no livro nº 43, às fls. 164, tendo sido devidamente fichado. Em 25 JUN 2002

Eu, _____, (Dalila Icibaci Armelin), Escrevente, subscreví.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver conferido e achado exato o recolhimento da taxa judiciária.

Americana, 26 JUN 2002

Claudine Rola
Oficial Judiciário

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO Nº 1607/02

Certifico e dou fé, que nesta data encerrei às fls. 216, o 1º volume destes autos da ação Ordinária. Em 26 de junho de 2002. Eu, _____ (Claudinei Rota), subscrevi

Digitalizado com CamScanner

217

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO Nº 1607/02

Certifico e dou fé, que nesta data formei o 2º volume destes autos da ação Ordinária, que se inicia às fls. 217. Em 26 de junho de 2002. Eu, _____ (Claudinei Rota), subscrevi.

Digitalizado com CamScanner

219 R

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Proc. 1807/02

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver expedido o mandado de citação, para lançamento à oficiala Célia Maria Candiotti Branco no dia 01.07. Americana, 28 de junho de 2002.

Claudinei Rota
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 22 JUL 2002 de

junto a estes autos contestação, procuração e documentos

que segue(m).

Eu, Escr. subscr.

Claudinei Rota
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

Roberto Antonio Amador
Carmen S. Ardito Advogados

220

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ºVARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA S/P.

PJ-AMERICANA-SP-068334 (18/02/2002-15:03:23-9CF8CR

PROCESSO Nº1.607/02
COBRANÇA

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G.Nº4.213.170 e C.P.F.Nº670.854.158-00 e **TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO**, brasileira, comerciante, casada, portadora da cédula de identidade R.G.Nº6.022.396 e C.P.F.Nº075.805.668-00, ambos residentes e domiciliados à rua Osvaldo dos Santos, Nº306, Bairro Jardim Santana, nesta cidade e comarca, por seu procurador infra assinado, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar **CONTESTAÇÃO** a **AÇÃO DE COBRANÇA,** pelos seguintes motivos à seguir expostos:

Foi ajuizada pelo requerente ação de cobrança, em virtude de que os requeridos, devedores solidários, firmaram em 07/11/2.000 contrato de abertura de crédito rotativo, sendo que não efetuaram o pagamento da quantia atualizada no importe de R$118.861,99 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais, noventa e nove reais).

Rua D.Pedro II, Nº275, sala 14, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) 3462-5342

Digitalizado com CamScanner

Este é um breve escorço da presente ação.

Em que pese os argumentos despendidos pelo requerente, os mesmos não devem prosperar, pois senão vejamos:

Insta informar que a pessoa jurídica de 'POSTO AMERICANA LTDA' não pertence mais aos requeridos, conforme documentos em anexo.

DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

Foram anexados juntos à petição uma série de demonstrativos, não revestidos das formalidades legais, unilaterias, que traduzem cobranças excessivas e abusivas, não respaldadas em provas concretas que propiciem a este magistrado 'a quo', bem como os requeridos, uma devida e objetiva compreensão.

Certamente, caberia ao requerente demonstrar, no pedido, com base nos contratos firmados, os valores originários da dívida, os valores que foram amortizados, os percentuais de atualização e dos juros, e o valor originário devido, em cada caso.

Todos estes requisitos elencados, são necessários para a configuração dos pressupostos do processo, como, também, assegurar o pleno exercício do contraditório judicial, assegurado pela Carta Política, no inciso LV, do artigo 5º:

"Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes."

Digitalizado com CamScanner

Os requeridos têm o direito de saber, quanto da dívida remanesceu pelos valores originários, quais os encargos que estão sobre ela sendo cobrados e o respectivo embasamento legal. Somente dessa forma, terá condições de informar se está em conforme, se procedente ou não, questionando-a a luz do direito.

Procedimentos abusivos deverão ser afastados, sobretudo quando impostos, como no caso dos autos, abusiva e unilateralmente.

Isto posto, ausentes os pressupostos que legitimam o presente processo, requer seja o mesmo julgado extinto, sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, c.c. artigo 295, ambos do CPC, condenando o requerente nas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de estilo.

Caso seja ultrapassada a preliminar arguida, em obedecimento ao princípio da oportunidade, os requeridos apresentam sua defesa de mérito a seguir:

DO MÉRITO

Além dos argumentos despendidos no mérito, reitera os argumentos despendidos na preliminar, como aqui estivessem transcritos.

Os juros, correção monetária, juros sobre juros (anatocismo) e demais encargos cobrados pela embargada foram cobrados com abusividade.

Dispõe o artigo 4°, do Decreto 22.626/33 que:

Digitalizado com CamScanner

"É proibido contar juros dos juros; esta proibição não compreende a acumulação de juros vencidos aos saldos líquidos em conta corrente de anoa ano".

A Súmula 121, do Supremo Tribunal Federal dispõe: **"É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente mencionada".**

Arnaldo Rizzardo, in Contratos de Crédito Bancário, 4º ed., Editora RT, pp. 348/349 alude:

"De acordo com o nosso direito, impõe-se lei necessária a fim de permitir a capitalização dos juros. A Lei 4.595/64 em nada alterou o Dec. 22.626/33, que continua em pleno vigor, coibindo o anatocismo, como é chamada a cobrança de juros sobre juros, sendo a execução tão somente para a hipótese de acumulação de juros vencidos aos saldos líquidos, em conta corrente de ano a ano, como assentou o STF, no RE 90.341: 'É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada (súmula 121). Desta proibição não estão excluídas as instituições financeiras, dado que a Súmula 596 não guarda relação com o anatocismo'.

Esse é o caso do presente processo, já que a Lei de Usura prevê, além da impossibilidade de se elevar a mais de 1% (um por cento) os juros contratados em decorrência da mora, a nulidade da cláusula contratual celebrada em desconformidade com a Lei.

Ademais, constata-se que a cláusula do contrato de abertura de crédito rotativo é nula de pleno direito, conforme prevê o artigo 51, inciso XIII, CDC, e, também, por afronta ao artigo 115, do Código Civil, pois que a determinação da taxa de juros 'in casu' ficou exclusivamente ao alvedrio do embargado.

Digitalizado com CamScanner

Dessa forma, a taxa de juros deverá ser limitada à taxa legal de 6% ao ano.

Frisa-se, também, o entendimento de Nelson Abrão:

"A capitalização desordenada e desenfreada dos juros tem sido uma das piores consequências que irradiam seus efeitos sobre o total devido, mesmo diante das amortizações ou reduções com os abatimentos. O princípio que secunda o anatocismo é desabridamente desrespeitado e serve algumas vezes de simulacro para inserção de aspecto financeiro do empréstimo, onde procura a instituição financeira se assegurar na eventual falta de satisfação da obrigação a ser cumprida. (...)

Ao se permitir o anatocismo, seguramente, as circunstâncias seriam imorais e violariam a Lei de Usura, que, apesar, de vestusa, é o sistema de peso e contrapeso que se destaca do conteúdo da realidade, a sinalizar limite que possa refrear o desequilíbrio entre os contratantes" (ob. cit. pp. 71/72).

Saliente-se que não poderia haver contagem de juros sobre juros nas operações 'sub judice', pois ela provocaria um aumento da taxa anual limitada.

Dessa forma, a contagem de juros sobre juros, sob qualquer prisma considerada, seja decorrente das sucessivas renovações de operações de crédito, seja a verificada em cada instrumento individualmente, deverá ser reçachada, por estar em desconformidade da Lei.

O Código de Defesa do Consumidor deverá a ser aplicado no presente caso, maxime tratando-se de contratos de adesão, previamente entabulados, sem a possibilidade de discussão de suas cláusulas.

Digitalizado com CamScanner

Dái porque, apesar da perfeição da forma do contrato, com a aceitação de todas as cláusulas, tratando-se de contrato de adesão, nos termos do artigo 54, do CDC, há a posição de vulnerabilidade e hipossuficiência dos requeridos, ficando impedida de discutir as suas condições e estipulações.

Roga-se venia para citar o entendimento de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, na obra Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Extravagante em Vigor, 4° ed., pp.1832:

"Todas as operações e contratos bancários se encontram sob o regime jurídico do CDC. Não só os serviços bancários expressamente previstos no CDC, art.3°, § 2°, mas qualquer outra atividade, dado que o banco é uma sociedade anônima, reconhecida a sua atividade como sendo de comércio, por expressa determinação do Ccom.119. Assim, as atividades bancárias são de comércio, e o comerciante é fornecedor conforme prevê o 'caput' do CDC 3°. Por ser comerciante, o banco, é sempre, fornecedor de produtos e serviços".

Improcede tal cobrança, nos contratos, dos juros acima dos limites definidos pelo artigo 192, § 3°, da Constituição Federal, de plena eficácia, procedimento que traduz contrariedade e negativa de vigência do referido dispositivo.

Improcede a cobrança de juros sobre juros, caracterizando o anatocismo.

Os requeridos impugnam os documentos anexados pelo requerente, em virtude que foram produzidos unilateralmente por ele, e, também por não estarem revestidos das formalidades legais para sedimentar o início de prova.

Dessa forma, protestando pelas provas em direito admitidas, em especial, pela juntada de novos documentos e outros que se fizerem

Digitalizado com CamScanner

necessários,e, principalmente pela perícia de natureza contábil-fiscal, as quais, desde logo, ficam expressamente requeridas, sem exclusão de outras.

Requer, ao final, seja julgada extinta a presente ação de cobrança, nos termos postulados na preliminar, ou, quando não, julgada improcedente, condenando o requerente no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de estilo.

Nestes termos,
P.E.Deferimento.
Americana, 11 de julho de 2.002.

ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

Digitalizado com CamScanner

227

PROCURAÇÃO

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G.N°4.213.170 e C.P.F.N°670.854.158-00 e TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G.N°6.022.396 e C.P.F.N°075.805.668-00, ambos residentes e domiciliados à rua Osvaldo dos Santos, N°306, Bairro Jardim Santana, nesta cidade e comarca de Americana S/P;

Nomeia e constitui seus procuradores, **ROBERTO ANTONIO AMADOR**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem Dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o N°163.394, C.P.F.N°123.818.668-84 e **CARMEN SILVIA ARDITO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem Dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o N°143.394, ambos com escritório à rua D.Pedro II, N°275, sala 14, Bairro Centro, na cidade e comarca de Americana S/P; a que confere amplos poderes par o foro em geral com a cláusula *'ad judicia'*, para representá-la perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando enfim, todos os demais atos judiciais necessários, por especiais que sejam; inclusive confessar, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer, etc., ainda especialmente Para representá-la perante o Juízo de Direito da 2°Vara Civel da Comarca de Americana S/P, Processo N°1.607/02.

Americana, 11 de julho de 2.002.

Toyoka Jandira Hashimoto

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
274994/01-0

SINGULAR

13.07.01

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO, portador da cédula de identidade RG nº 4.213.170 SSP/SP e do CPF 670.854.158-00, e **TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO,** portadora da cédula de identidade RG nº 6.022.396 SSP/SP e do CPF 075.805.668-00, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados em Americana/SP, à rua Osvaldo dos Santos, nº 306, Jardim Santana – CEP 13465-000, únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Americana/SP, à Avenida Iacanga, nº 1.400, Jardim Ipiranga – CEP 13465-000, sob a denominação social de **"POSTO AMERICANA LTDA"**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.203.930.605 em 10.10.86 e posteriores alterações sob nºs. 589.022 em 01.07.88, 762.290 em 26.06.89, 995.647 em 17.08.90, 103.517/91-1 em 12.07.91, 150.077/92-0 em 15.09.92 e 147.931/94-0 em 05.10.94, têm entre si, justos e combinados alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O capital social que era de R$ 13.278,83 (treze mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) fica elevado para R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). O aumento de R$ 126.721,17 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), é integralizado com:

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

13.01

2292

- R$ 6.656,15 (seis mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e quinze centavos) com correção monetária do capital;
- R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) reservas de conta corrente;
- R$ 65,02 (sessenta e cinco reais e dois centavos) em moeda corrente nacional;

SEGUNDA

Face a alteração havida o capital social de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR*
Hilário Chinçaku Hashimoto	126.000	R$ 126.000,00
Toyoka Jandira Hashimoto	14.000	R$ 14.000,00
TOTAL	***140.000***	***R$ 140.000,00***

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2º "in fine" do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, cada um dos sócios se responsabilizará pela totalidade do capital social.

TERCEIRA

São admitidos na sociedade neste ato, **CARLOS ALBERTO PEREIRA FARIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.315.960-9 SSP/SP, e CPF nº 042.181.698-88, residente e domiciliado à rua Garçom Tinoco, nº 62, aptº 204, bairro Santana em São Paulo/SP – CEP 02402-020.

Digitalizado com CamScanner

e **JAP CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. Carlos Alberto Pereira Faria, acima qualificado, inscrita no CNPJ sob nº 92.171.008/0001-46, estabelecida à rua Serra de Jairé, nº 150, bairro Belém em São Paulo/SP - CEP 03175-010.

QUARTA

Retiram-se da sociedade nesta data, **Hilário Chinçaku Hashimoto** e **Toyoka Jandira Hashimoto**, ambos já qualificados, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ao sócios ora admitidos, o Sr. **Carlos Alberto Pereira Faria** e **JAP Consultoria e Serviços Ltda**. Os sócios retirantes declaram haver recebido nesta data, a mencionada importância que contaram e acharam exatas, dando aos adquirentes e a sociedade plena geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título.

Parágrafo Único: Os sócios retirantes, bem como seus herdeiros e sucessores, assumem total responsabilidade por todos os atos praticados até a presente data, ficando também sob a responsabilidade do mesmo, os pagamentos de quaisquer tributos, impostos ou taxas que vierem a ser exigidas pelas repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros débitos de origem trabalhista , e também junto a fornecedores, com exceção da Shell Brasil S/A que fica excluída, débitos estes, que se refiram a gestões anteriores até a presente data, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

13.117/01

231

QUINTA

Face a alteração havida o capital social que era e continua sendo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR*
Carlos Alberto Pereira Faria	133.000	R$ 133.000,00
JAP Consultoria e Serviços Ltda	7.000	R$ 7.000,00
TOTAL	*140.000*	***R$ 140.000,00***

Parágrafo Único: : Nos termos do artigo 2º "in fine" do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, cada um dos sócios se responsabilizará pela totalidade do capital social.

SEXTA

A gerência e administração da empresa será exercido pelo sócio **Carlos Aberto Pereira Faria**, que terá direito a retirar mensalmente a título de pró labore, uma importância, que será levada a débito na conta despesas gerais.

SÉTIMA

Os sócios ora admitidos declaram que não estão incursos em nenhuma penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

13 SET 01

232

OITAVA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, juntamente com duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais devidamente anotadas ficarão em poder dos sócios para o seu uso.

Americana, 04 de julho de 2001.

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO

TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO

CARLOS ALBERTO PEREIRA FARIA

JAP CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
NIRE 35.214.752.461

Marcos Alberto Gazzeta
RG 29.685.838-9 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 121.319/01-5
ARLETE S. FARIA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Testemunhas

Vânia Rosa Murer de Almeida
RG 28.552.128-7 SSP/SP

Digitalizado com CamScanner

233

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO N.º 1607/02
2.º OFÍCIO CÍVEL

JUNTADA

Em 02 AGO 2002 de

junto a estes autos mandado

que segue(m).

Eu, Escr. subst.

Claudinei Diretário

60.06.001 026

Digitalizado com CamScanner

234

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2ª VARA CIVEL

PROCESSO Nº 1607/02

AÇÃO ORDINARIA

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) **ELÓI ESTEVÃO TROLY**, MM(ª). Juiz(a) Titular da **2ª VARA CIVEL**, na forma da lei,

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, a requerimento de **Banco do Brasil S/A.**

CITE o POSTO AMERICANA LTDA, Av. Iacanga, 1400, Jd. Ipiranga, HILARIO CHINCAKU HASCHIMOTO E s.m. TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO, Rua Monsenhor Bruno Nardini, 54, Jardim Mirian, nesta, para os atos e termos da ação proposta, conforme petição por cópias em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste, e de acordo com o seguinte DESPACHO: "Cite(m)-se como requerido. Int. Dil. Amer., d.s. (a) Elói Estevão Troly - Juiz de Direito".

Finalmente, cientifique-o(a)(s) que terá(ão) o prazo de 15 dias, para querendo, através de advogado legalmente habilitado, apresentar(em) contestação ao pedido, advertindo-o(a)(s) de que, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es). As audiências deste Juízo realizam-se no Fórum, sito à (AVENIDA BRASIL-SUL, N. 2669 - RESIDENCIAL NARDINI).

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de AMERICANA-SP, em 28 de junho de 2002. Eu, _____ (Claudinei Rota), escrevente, digitei e providenciei e impressão. Eu, _____ (Valdemir Roberto Gonzalez), Chefe de Seção, conferí.

ADIEL ROQUE MARINHEIRO
Diretor de Serviço
assina por ordem do MM. Juiz

Oficial : Célia
Carga : 1787 (1-7-02)
Baixa : 31 JUL 2002

Itens 4 e 5 do Capítulo VI das N.S.C.G.J., tomo I.
"4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte."
"5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

51.10.026

Digitalizado com CamScanner

Certidão

Certifico e dou fé que eu oficiala de justiça abaixo assinada, dirigi-me ao endereço constante e deixei de CITAR Posto Americana Itala, por não encontrar um representante, tendo em vista que o referido posto está com as atividades paralizadas há 01 ano aproximadamente segundo informações colhidas nos vizinhos. Certifico ainda que dirigi-me ao segundo endereço, bem como a R. D. Pedro II nº 275, bem como a Rua Osvaldo dos Santos nº 306 end. atual e ai sendo. CITEI, cientifiquei e Advertí Hiláio Chongaku Haschimoto e Toyoka Tandura Haschimoto do teor do Presente, os mesmos bem cientes ficaram accitaram cantoti exarando suas assinaturas. Certifico ainda que conforme informações do Sr. Hiláio, o socio gerente do posto é o Sr. Carlos Alberto Pereira Faria e poderá ser encontrado na Rua; Garçon Tinoco nº 62 Apt 204 Bairro Santana. S.P. e IAP. Consultório e Serviço Itala na Rua; Serra do Jairé nº 150, Belenzinho S. Paulo Diante do exposto devolvo o Presente para e que mais de direito for determinado. Am. 31/07/20

Ao oficial. 04 ótos.
qua anexo.

Of. Just

235

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
2º OFÍCIO CÍVEL

C E R T I D Ã O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juizo. Americana, 6 de agosto de 2002.

Escrevente Autorizado Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " Com vista, ré não citada, seus representantes residem em São Paulo-SP." Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO ANADOR- 163.394.

C E R T I D Ã O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juizo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 09 AGO 2002

51.10.026

Digitalizado com CamScanner

236 92

os em Cartório
17/ AGO 2002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

PJ - PIRACICABA 099302 (12/08/2002-13:39:20-HDL

Processo nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A. nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que lhe move em face de **POSTO AMERICANA LTDA e OUTROS**, em atenção ao r. despacho de fls., por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência requerer seja expedida nova ordem ao Sr. Oficial de Justiça, para que este diligencie novamente no endereço descrito na peça inicial, **a fim de verificar o endereço completo dos representantes legais na cidade de São Paulo, ou então certifique se o representante legal encontra-se em lugar desconhecido.**

Ressalta-se outrossim, que o valor recolhido a título de diligência de Oficial de Justiça com a petição inicial pode ser utilizada para o ato ora pleiteado, em virtude de tal valor ser suficiente.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 12 de agosto de 2002.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP. 160.515

PJ-AMERICANA-SP 078607 (15/08/2002-10:21:40-2KLOJP

Digitalizado com CamScanner

237

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana,06/09/2002.

Escrevente Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " Com vista: Fornecido endereço pelo oficial de justiça." Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juízo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 11 SET 2002

60 06 001

Digitalizado com CamScanner

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

PJ - PIRACICABA 115923 (12/09/2002-15:41:43-PJ5

Processo nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A. nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA e OUTROS**, em atenção ao r. despacho de fls., por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER** a expedição de **CARTA PRECATÓRIA** com finalidade de citação do Posto/Réu, nas pessoas dos seus atuais representantes legais que são:

1) Carlos Alberto Pereira Faria, endereço Rua Garçon, nº 62, apto. 204, Bairro Santana, São Paulo - Capital - CEP: 02402-020

2) JAP - Consultoria e Serviços Ltda., com sede na Rua Serra do Jairé, nº 150, Bairro Belém, São Paulo - Capital - CEP: 03175-010.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 12 de setembro de 2002.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP. 160.515

PJ-AMERICANA-SP>091217 (17/09/2002-09:46:19-IW0116

Digitalizado com CamScanner

239

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Proc. 1607/02

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver expedido precatória à comarca de São Paulo-SP. deprecando a citação da ré. Americana, 23 de setembro de 2002.

Escrevente Técnico Judiciário

EM BRANCO

51.10.026

Digitalizado com CamScanner

239

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Proc. 1607/02

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver expedido precatória à comarca de São Paulo-SP. deprecando a citação da ré. Americana, 23 de setembro de 2002.

Escrevente Técnico Judiciário

EM BRANCO

51.10.026

Digitalizado com CamScanner

240

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juizo. Americana,30/09/2002.

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " Retirar carta precatória e comprovar a distribuição em 15 dias. " Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juizo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada.
Americana, 03 OUT 2002

RETIREI A CARTA PRECATORIA, RETRO-MENCIONADA EM 03.10.2002

WALMIR ROGERIO
OAB/SP 102.128-E

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

241

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1.607/02
AÇÃO DE COBRANÇA

BANCO DO BRASIL S/A., através de seu procurador que esta subscreve, nos autos em epígrafe, com trâmite por esse h. Juízo e Cartório, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, vem, mui respeitosamente, a presença de V. Exª. **requerer a juntada aos autos do incluso instrumento de substabelecimento de mandato, protestando pela posterior juntada da guia de recolhimento da taxa devida.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Americana (SP), 03 de outubro de 2002.

Walmir Rogério Nogueira Amaral
OAB/SP 102.129-E

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

242

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa dos estagiários: **João Becchelli Neto** (OAB/SP 102.120-E, CPF 215.539.308-35), **José Ricardo de Almeida Rocha** (OAB/SP 104.891-E, CPF 285.774.988-08), **Karina Cristiane Alves Cordeiro** (OAB/SP 101.239-E, CPF 267.526.008-80), **Walmir Rogério Nogueira Amaral** (OAB/SP 102.129-E, CPF 258.541.548-11) no limite das atribuições estipuladas pelo parágrafo segundo do artigo terceiro, da Lei 8.906/94 (EOAB), os poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S/A, **e especialmente para**

Piracicaba (SP),

JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRESPO - OAB/SP 115.951
Chefe do NUJUR Piracicaba (SP)

Mod. 0 03 007-4 - SISBB 99176
Nov/2001

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Piracicaba SP
MICROFILME Nº 00063956

243

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço ao **Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRESPO** (brasileiro, advogado, OAB/SP 115.951, CPF/MF 082.304.838-17), Chefe do Núcleo Jurídico-NUJUR PIRACICABA, com escritório à Praça José Bonifácio, 945 - 3º andar - Centro - Piracicaba (SP), os poderes da cláusula ad judicia que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** no mandato de 12.08.1999 e substabelecimento de 26.08.1999, podendo substabelecer tais poderes a advogados do outorgante.

São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 2001

16º TAB.

NELSON SHINOBU SAKUMA
OAB/SP 58.925

3º TABELIÃO DE NOTAS
Piracicaba SP
1802AA054286

Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídica de Piracicaba SP

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº00063956-TD

Piracicaba, 06/03/2001

--- OFICIAL DESIGNADO - BELMIRO FAZOLI

CARTORIO DO 16. TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Bela Cintra, 1165 - Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE:
NELSON SHINOBU SAKUMA (119618).
Sao Paulo, 14 de fevereiro de 2001.
EM TEST. _____ DA VERDADE.

ROMALDO ROBERTO ZARANTIN - ESCREVENTE
COD. SEGURANCA : 0234/14022001-0 1
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 1,83 ## TOTAL R$ 1,83
DIGITADOR: RODRIGO 102843

16º TABELIÃO DE NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1912AA003732

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

244R

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP
MICROFILME Nº 5991305 /99

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes - exceto o de receber citação - que me foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S/A., através da Procuração lavrada em 12.08.99, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília (DF), protocolo 193867, livro 1950, folha 142, ao Dr. NELSON SHINOBU SAKUMA, OAB-SP 58.925, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de São Paulo, que por sua vez poderá substabelecer, com ou sem reserva. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica eventuais atos já praticados.

Brasília (DF), 26 de agosto de 1999.

3º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S. QD B= BL= B-60 - LJ 140-0
BRASILIA- DF - FONE: 321-2212
C.G.C/MF - 00.618.488/0001-15
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
005/034-JOAO OTAVIO DE NORONHA.....
Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 06 de Setembro de 1999
03-CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

RENICE
3º OF. NOTAS BRASILIA-DF

João Otávio de Noronha
Consultor Jurídico Geral

3º TABELIÃO DE NOTAS
Ana Maria Ferraz de Arruda
João Ferraz de Arruda
Joir João Furlan
AUTENTICAÇÃO
ao original a mim apresentado
Piracicaba SP 24

ARQUEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
1802 A054306

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 232.3171
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 5991305
São Paulo, 14 SET 1999
Selos e taxas recolhidos pelo verso

EMOL.
ESTADO
IPESP
TOTAL

Mod. 0.03.007-4
Out./96

Digitalizado com CamScanner

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
5991305

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PROT.: 193867
LIVRO: 1950
FOLHA: 142

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Dr. Gelânio Borges Teixeira – Tabelião
Dr. Ramilo Simões Corrêa – Substituto

Escrevente Notarial Autorizado
2.º Ofício de Notas e Protesto
TAB. BORGES TEIXEIRA

Poder Judiciário

245 R

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BANCO DO BRASIL S.A.. NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos doze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (12/08/99), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 2.927.833-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112551538-49, investido nessas funções por decreto do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, de 28 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1999, Seção II, página 0001, na conformidade do contido no parágrafo único do artigo 25 dos Estatutos Sociais, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, portador OAB/MG nº 35.179 e inscrito no CPF/MF sob nº 198209096-00, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula **ad judicia** e os especiais de receber CITAÇÃO, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os meios em direito permitidos em todas as instâncias, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos; poderes que, **exceto o de receber citação**, podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Os respectivos sub-outorgados poderão também substabelecer, com ou sem reservas. **O presente mandato não revoga os anteriormente outorgado. (Lavrada sob minuta apresentada).** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R$ 8,86). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, a lavrei, conferi, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E Eu, (RAMILO SIMÕES CORRÊA), Tabelião em Exercício, subscrevo, dou fé e assino. (aa).-PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial Autorizado
2.º Ofício de Notas e Protesto
TAB. BORGES TEIXEIRA

3º TA
Ana Maria F
João Franci
Flair Jinny
AUTENTICAÇÃO - Mediante o confronto com o original apresentado, do que dou fé

ARIEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
1802A1054355

Piracicaba SP 24 ABR. 2001

Antônio Alberto Gerardo Lara Silveira Jr. Ricardo Bi
Ricardo Ramos Lara

Digitalizado com CamScanner

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

O XL - Nº 144 — QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
DO PODER EXECUTIVO	1
ÊNCIA DA REPUBLICA (*)	2
TÉRIO DA JUSTIÇA (*)	4
TÉRIO DA DEFESA (*)	4
TÉRIO DA FAZENDA (*)	5
TÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	7
TÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	7
TÉRIO DA EDUCAÇÃO (*)	8
TÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	15
TÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	15
TÉRIO DA SAÚDE (*)	15
TÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (*)	20
TÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO (*)	20
TÉRIO DO MEIO AMBIENTE (*)	20
TÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (*)	20
DES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	21
LEGISLATIVO (*)	21

DIUOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Executivo

CASA CIVIL

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, da Constituição, resolve

NOMEAR

SPARINI TERRA, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Programa Comunidade Casa Civil da Presidência da República.

Brasília, 28 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, da Constituição, resolve

EXONERAR

EDRO CALABI do cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 28 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 28 de julho de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIV, da Constituição, resolve

EXONERAR

PAOLO ENRICO MARIA ZAGHEN do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 28 de julho de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

MILTON SELIGMAN, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Brasília, 28 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Clovis de Barros Carvalho

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22 de abril de 1991, resolve

NOMEAR

MILTON SELIGMAN, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Brasília, 28 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Clovis de Barros Carvalho

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22 de abril de 1991, resolve

NOMEAR

ANDREA SANDRO CALABI, para exercer o cargo de Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Brasília, 28 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Clovis de Barros Carvalho

Digitalizado com CamScanner

247

PROCESSO Nº 1607/02
AÇÃO CIVIL

JUNTADA

Em de 15 OUT 2002 de
junto a estes autos petição e guia
que segue(m).
Eu, Escr. subs

Escrevente Judiciário

Digitalizado com CamScanner

2487

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – ESTADO DE SÃO PAULO.

PJ-AMERICANA-SP) 100969 (10/10/2002-15:50:54-XXXXXX)

PROCESSO Nº 1.607/02
AÇÃO DE COBRANÇA

BANCO DO BRASIL S/A., por seu procurador que esta subscreve, nos autos acima referenciados, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA. E OUTROS,** em trâmite por esse h. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente, perante V. Exª., requerer, **seja determinado a juntada aos autos da inclusa guia da taxa de mandato judicial, devidamente recolhida.**

Termos em que,

P. Deferimento.

Piracicaba (SP), 10 de outubro de 2002.

Walmir Rogério Nogueira Amaral
OAB/SP 102.129-E

Digitalizado com CamScanner

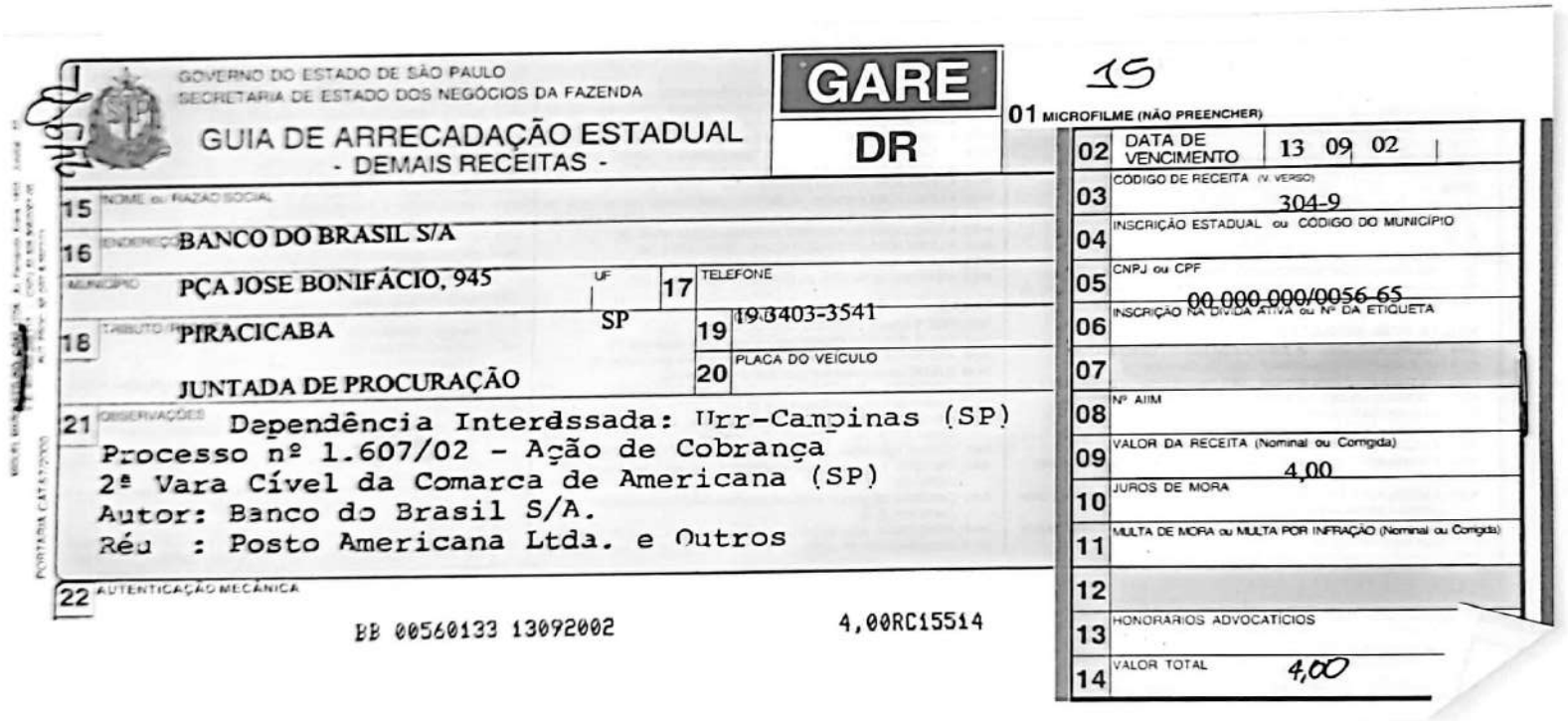

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

15

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15 NOME ou RAZÃO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S/A

16 ENDEREÇO: PÇA JOSE BONIFÁCIO, 945

MUNICÍPIO: PIRACICABA | UF: SP | 17 TELEFONE: 19 3403-3541

18 TRIBUTO REFERENTE A: JUNTADA DE PROCURAÇÃO

19 PLACA DO VEÍCULO

20

21 OBSERVAÇÕES:
Dependência Interessada: Urr-Campinas (SP)
Processo nº 1.607/02 - Ação de Cobrança
2ª Vara Cível da Comarca de Americana (SP)
Autor: Banco do Brasil S/A.
Réu : Posto Americana Ltda. e Outros

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 00560133 13092002 4,00RC15514

02	DATA DE VENCIMENTO	13 09 02
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	304-9
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CNPJ ou CPF	00.000.000/0056-65
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	4,00
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	4,00

BANCO DO BRASIL

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Jul/2002

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

150 R

PROCESSO Nº 1607/02
2.o OFÍCIO CÍVEL

JUNTADA

Em 06 NOV 2002 de

junto a estes autos petição e protocolo

que segue(m).

Eu, Escr. subs

Claudia Regio
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA(SP).

PJ - PIRACICABA>136133(22/10/2002-14:54:36-K121AZ

Processo nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a JUNTADA do comprovante de distribuição da Carta Precatória.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 22 de outubro de 2002.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP. 160.515

PJ-AMERICANA-SP>107120(25/10/2002-09:53:00-GDEMS9

Digitalizado com CamScanner

252

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA - 2ª VARA CIVEL
AV. BRASIL, N. 2669 - RESIDENCIAL NARDINI, CEP 13.465-000

PROCESSO Nº 1807/02 - AÇÃO ORDINARIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO : POSTO AMERICANA LTDA, HILARIO CHINZAKU HASCHIMOTO E TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE AMERICANA-SP
DEPRECADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

FINALIDADE:

CITAÇÃO do(a) requerido(a), do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa à presente, bem como para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, valendo a presente para todos os atos e termos da ação proposta, e de acordo com o seguinte despacho: "Cite-se como requerido. Int." Dil. Amer., d.s. (a) Dlói Estevão Troly - Juiz de Direito" ADVERTENCIA: "Caso o réu não apresente resposta aos termos do pedido, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a) (Art. 285 do Código de Processo Civil)"

PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS OU INTIMADAS:

POSTO AMERICANA LTDA. na pessoa de seus representantes, CARLOS ALBERTO PEREIRA FARIA, Rua Garçon, 62, apto. 204, Bairro Santana e JAP- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, Rua Serra do Jairé, 150, Bairro Belém, São Paulo-SP.

3491-35

ADVOGADO(S):

JOSE WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515

Dada e passada nesta cidade e comarca de Americana-SP, aos 23 de setembro de 2002. Eu ____ (Claudinei Rota), escrevente, digitei, (Valdemir Roberto Gonzalez), Chefe da Seção Processual Cível e Oficial Maior, conferi. E eu ____ (Adão Roque Marinheiro), Diretor de Serviço, subscrevi.

ELÓI ESTEVÃO TROLY
Juiz de Direito

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé, ser autentica a assinatura do Dr. Elói Estevão Troly, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível desta Comarca, Americana, d.s. Adão Roque Marinheiro, Diretor de Serviço.

Acompanham a presente 19 folhas por mim, rubricadas.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis, de Família e Sucessões, e de Acidentes do Trabalho
Endereço: Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1813 - 3º e 4º andares - Bela Vista - São Paulo - SP
CEP 01317-002 Telefone: 283-0000

PJ-AMERICANA-SP:123336(09/12/2002-09:44:45-KLPOAS

Ofício nº 026914-02-reg

São Paulo, 25 de Novembro de 2002

Processo (Origem): 1607/02
Ação : COBRANÇA
Partes: Requerente : BANCO DO BRASIL S/A .
Requerido : POSTO AMERICANA LTDA .

Senhor Juiz de Direito

Dirijo-me a V. Exa. para informar que a Carta Precatória extraída dos autos em referência foi registrada neste Setor em 08/11/02, sob o número 26897/02.

Esclareço, ainda, que petições e ofícios endereçados a este Juízo deprecado deverão fazer menção ao número de registro da Carta Precatória. Caso contrário, não será possível o respectivo atendimento.

Informo, por fim, que o prazo estimado de cumprimento da Carta Precatória é de cento e vinte (120) dias.

Renovo a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

MARCO AURELIO PELLEGRINI DE OLIVEIRA
Juiz de Direito
Corregedor-Permanente
Cancelado por determinação judicial

Ao(À) Exmo.(a) Senhor(a) Dr(a)
Juiz(a) de Direito da 2ª VARA CIVEL
da Comarca de AMERICANA - SP

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana,17/12/2002.

Rosmeide de Fátima Rosalen
Escrevente Técnico Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou "Ciência". (Ofício do Setor de UNif. de Cartas Prec. Cíveis de S.Paulo informando que a precatória fora distribuída sob nº 26697/02 e que o prazo para cumprimento é de 120 dias). Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juízo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 19 DEZ 2002

Rosmeide de Fátima Rosalen
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

255 R 02

COMARCA DE AMERICANA - 2ª VARA CIVEL
AV. BRASIL, N. 2669 - RESIDENCIAL NARDINI, CEP 13.465-220 - FONE 2002

PROCESSO Nº 1607/02 AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO : POSTO AMERICANA LTDA, HILARIO CHINCAKU HASCHIMOTO E TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO

CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE AMERICANA-SP
DEPRECADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO PAULO-SP

FINALIDADE:

CITAÇAO do(a) requerido(a), do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa à presente, bem como para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, valendo a presente para todos os atos e termos da ação proposta, e de acordo com o seguinte despacho: "Cite-se como requerido. Int. Dil. Amer., d.s. (a) Elói Estevão Troly - Juiz de Direito". ADVERTENCIA: "Caso o réu não apresente resposta aos termos do pedido, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a) (Art. 285 do Código de Processo Civil)"

PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS OU INTIMADAS:

POSTO AMERICANA LTDA, na pessoa de seus representantes, CARLOS ALBERTO PEREIRA FARIA, Rua Garçon, 62, apto. 204, Bairro Santana e JAP- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, Rua Serra do Jairé, 150, Bairro Belém, São Paulo-SP.

ADVOGADO(S):

JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Americana-SP, aos 23 de setembro de 2002. Eu _____ (Claudinei Rota), escrevente, digitei. Eu _____ (Valdemir Roberto Gonzalez), Chefe da Seção Processual Civil e Oficial Maior, conferi. E eu _____ (Adiel Roque Marinheiro), Diretor de Serviço, subscreví.

ELOI ESTEVÃO TROLY
Juiz de Direito

C E R T I D Ã O :
Certifico e dou fé, ser autentica a assinatura do Dr. Elói Estevã Troly, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Civel desta comarca. Americana, d.s. Adiel Roque Marinheiro, Diretor de Serviço.

Acompanham a presente 12 folhas por mim, 40, rubricadas.

51.10.026

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02 DATA DE VENCIMENTO			
03 CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	304-9		
04 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
05 CNPJ ou CPF	00000000/0018-30		
06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA			
07			
08 Nº AIIM	1		
09 VALOR DA RECEITA (Normal ou Corrigida)	R$ 16,00		
10 JUROS DE MORA			
11 MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Normal ou Corrigida)			
12			
13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			
14 VALOR TOTAL	R$ 16,00		

15 NOME ou RAZÃO SOCIAL: Banco do Brasil S/A

16 ENDEREÇO: Av. São João, 32 - 10º Andar

MUNICÍPIO: São Paulo | UF: SP | 17 TELEFONE: 3491-3507

18 PRODUTO RECEITA: 1 (304-9)

19 CNAE

20 PLACA DO VEÍCULO

21 OBSERVAÇÕES: Procurações

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BB 18240112 17102002 16,00DC160B6

SÃO DOMINGOS S/A - INDÚSTRIA GRÁFICA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260.000.408.112 - CNPJ
PROC. DRT/II - 218/02

PORTARIA CAT Nº 57/2000

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

Nova Caixa
O novo banco de São Paulo

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Comarca de SÃO PAULO /SP
Vara
Ofício
Fórum
Unidade SUCUMBÊNCIA

Guia **593414**

Processo Nº 1607

Valor 11 21

Depositante/Remetente BANCO DO BRASIL S/A

Finalidade CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Ano 2002

Conta Nº 13 - 950 000 - 9

Norte das Partes BANCO DO BRASIL x Posto America LTDA e outros

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.
03/01 - LD01

Vias:1ª-Banco (Branca) 2ª-Depositante (Verde) 3ª-Cartório/Processo (Amarela) 4ª-Cartório/Controle (Azul) 5ª-Oficial de Justiça (Rosa)

~~13-950000-9~~ 11,21RD 021 TRIBUNAL DE JUS

70/9003..

03 007-4 - SISBB 99176
01

13.

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BR

Nossa Caixa
Nossa Caixa novo banco de São Paulo

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Comarca de: São Paulo - SP
Vara:
Ofício:
Fórum: SUCP 0871-1
Unidade: 9

Guia: 593428
Valor: 11,21
Processo Nº: 1607
Ano: 2002
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Conta Nº 13 - 950 000 -
Nome das Partes: BANCO DO BRASIL S/A X POSTO ANCORENSE LTDA SUPO

Autenticação Mecânica
0871 18Out2002 035
11,21RD 021

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.
03/01 - LD01
Vias:1ª-Banco (Branca) 2ª-Depositante (Verde) 3ª-Cartório/Juízo (Amarela) 4ª-Oficial de Justiça (Azul) 5ª-Oficial de Justiça (Rosa)
70/9003--

13-950000-9 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Nov./2001

Digitalizado com CamScanner

2598

CERTIDÃO

São Paulo, 3 de janeiro de 2003

N. Precatória : *26697/02*
Comarca : ***AMERICANA - SP***
Requerente : ***BANCO DO BRASIL S/A***
Requerido : ***POSTO AMERICADA***

Certifico e dou fé que eu, oficial de Justiça abaixo identificado, DEIXEI DE CUMPRIR o mandado retro em virtude de férias regulamentares. Aguardo, portando, futura recarga para efetivo cumprimento.

Ctr : 395 / Ato(s) : 0 / Grt : N

Carlos José de Sousa
Matr.: 317.586-1
Oficial de Justiça

Digitalizado com CamScanner

26092

17

CERTIDÃO

CARTA PRECATÓRIA nº : 26697/02
JUÍZO DEPRECANTE: Americana
AUTOR (a): Bco. Brasil S/A
RÉU (Ré): Posto Americana ltda

Certifico e dou fé que em cumprimento ao R.M., dirigi-me à Rua /Av.Garçon, 62, onde deixei de citar o reqdo., em razão do mesmo não mais residir no local, ali fui recebido pelo porteiro do prédio, que ignora o paradeiro do citando. Certifico ainda que me dirigi à Rua Serra do Jairé, 150, onde deixei de citar JAP Consultoria, em razão da mesma ter mudado do local, há muito tempo, ali fui recebido por Noemi de Jesus, funcionaria da firma Atenas Representaçao, atualmente estabelecida no local, sendo ignorado o paradeiro da reqda.O referido é verdade.

São Paulo, 18/02/03

Carga:
Devol :
JG :

Jair U. Souza
Oficial de Justiça
Matric. nº: 316059/

Digitalizado com CamScanner

261

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana, 10/04/2003.

Escrevente Técnico Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " Com vista, precatória devoldida, ré não citada, mudou-se." Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juízo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 15 ABR 2003

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

262

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Processo nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A. nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA e OUTROS,** por seu advogado que a presente subscreve, em atenção ao r. despacho de fls., vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER** a expedição de edital de citação do Posto/Requerido.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 16 de abril de 2003.

JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR
OAB/SP. 160.515

PJ - PIRACICABA:047688(22/04/2003-16:00:57-ZXCCF7
PJ-AMERICANA-SP:037834(28/04/2003-10:51:24-1LZ9BZ

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

263

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1607/02
2º OFÍCIO CIVEL

C O N C L U S A O

Em * 8 MAI 2003 , faço os presentes autos conclusos ao MM(º) Juiz de Direito Titular da 2ª VARA CIVEL, Excelentíssimo Senhor Doutor ELÓI ESTEVAO TROLY. Eu, Roberto Gonçalves Chefe Substituta da Seção Processual Civil, subscreví.

Fls. 262: Defiro, com o prazo de 20 dias.

Int.

Amer., d.s.

ELÓI ESTEVÃO TROLY
JUIZ DE DIREITO

R E C E B I M E N T O

Na mesma data acima, baixaram-me estes autos em Cartório. Eu, Lindinalva Ventura Cardoso Chefe Substituta da Seção Processual Civil, subscreví.

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juizo. Americana, 13/05/2003.

Escrevente Técnico Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " Fls. 262: Defiro, com o prazo de 20 dias." (Apresentar minuta do edital) Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juizo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 16 MAI 2003

JUNTADA
18 JUN 2003
petição

Escr. Sub

Escrevente Técnico Judiciário

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Processo nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A. nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** que o edital seja confeccionado pela própria serventia de Juízo.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 05 de junho de 2003.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP. 160.515

PJ-AMERICANA-SP:0569061(17/06/2003-10:54:23-KANXP3

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Proc. 1607/02

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver expedido o edital sob nº 148/03, conforme cópia em frente. Americana, 24 de junho de 2003.

Escrevente Técnico Judiciário

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver afixado em lugar público e de costume cópia do edital supra expedido. Americana, 25 de junho de 2003.

Roberta Gonçalves
Oficial Maior

Digitalizado com CamScanner

267

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juizo. Americana, 01/07/2003.

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou "Retirar edital e comprovar publicação em 15 dias." Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juizo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 04 JUL 2003

Retirar edital
dia 04/07/03
OAB/SP. 160.515

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

2689

PROCESSO Nº 1607/02
1º OFÍCIO CÍVEL

JUNTADA

Em 15 AGO 2003 de

junto a estes autos petição e editais

que segue(m).

Eu, Escr. subscrevi

Claudia [illegible] Judiciário
Escrevente T.J.

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

269

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Processo nº 1607/2002

BANCO DO BRASIL S/A. nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** a juntada dos inclusos comprovantes de PUBLICAÇÃO DE EDITAL realizados para a citação do Posto Requerido (duas publicações no jornal local e uma no DOE), bem como o comprovante das despesas gastas com as mencionadas publicações.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 1 de agosto de 2003.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP. 160.515

PJ - PIRACICABA 1033980 (01/08/2003 12:15:45 - 05F7D4)
PJ-AMR-SP>078882<(14/08/2003-11:24:27FMMU54)

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

270

AC Publicidade

Alfredo Contarelli Publicidade e Propaganda Ltda.

Fone/Fax: (19) 3232-1188

RUA CESAR BIERREMBACH, 67 - LJ. 02 - CENTRO
CEP 13.015-020 - CAMPINAS - SP
e-mail: contarel@terra.com.br

Rua Cesar Bierrembach, 67 - Lj. 02 - Centro - CEP 13.015-020
Município de Campinas — Estado de São Paulo
CNPJ 01.742.560/0001-84 — Inscr. Mun. 45.797-3

NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
DATA DA EMISSÃO DA NOTA: 21/07/2003

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE "A"

Nº 8094

1ª Via - Branca / 2ª Via - Azul / 3ª Via - Rosa

EMPRESA	BANCO DO BRASIL S/A
Endereço	RUA COSTA AGUIAR, 692-5ºANDAR
CEP / Município	CAMPINAS — CEP
CNPJ / C.P.F.(MF) Nº	00.000.000/0052-31 — ESTADO SP
CONDIÇÕES PAGTO.	A VISTA — INSCR. EST.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	VALOR
PUBLICACAO NO JORNAL O LIBERAL DIAS:23 E 24/JULHO/2003 PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DIA:24/JULHO/2003 CONTRA: POSTO AMERICANA LTDA		2.746,08

BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DESTA NOTA R$
549,22	2.746,08

GRAFIART - WELYGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA-ME - R. Heitor Cibin, 408 - Fone: (19) 3466-3641 - Jd. Sta Rosa - Nova Odessa - SP - CNPJ 02.168.673/0001-80 - Inscr. Est. 482.025.195.110 - Inscr. Mun. 5.281
20 Blocos 50x03 Vias - Nº 7.251 à 8.250 - AIDF MUN. 5.462 - 11/02

Recebi(emos) de ALFREDO CONTARELLI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, os serviços constantes desta Nota Fiscal Mod. 1 Série "A".

___/___/___ DATA

ASSINATURA E CARIMBO

NOTA FISCAL
Nº 8094

Digitalizado com CamScanner

R$ 44.927,2

pado

rigidos até 30.06.2003, pela Tabe Tribunal
o Estado de São Paulo)

será publicado e afixado na forma Dado
esta cidade e comarca de Ame 17 de
3.

8/03-cr - Citação de Posto Americana Ltda, 0 dias, proc.nº 1607/2002. O Dr. Eloi Estevão uiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos resente edital virem ou dele conhecimento almente o requerido Posto Americana Ltda, .853/0001-87,estabelecido em lugar incerto e o, tendo como último endereço, 00,Jd.Ipiranga,nesta, que por parte de Banco , foi ajuizada uma Ação Ordinária feito nº termos é o seguinte: 1) Foi firmado em data o Contrato de Abertura de Crédito em conta sconto de cheques nº 01.789.890.591, entre o presa reqda, onde aquela deu um limite de no valor de R$ 60.000,00, p/desconto de che- mento p/a data de 06.05.2001, sendo que os idos Hilário e Toyoka, figuram como deve- rios à mencionada empresa. 2) O crédito a, em conta corrente, até o limite anterior- o, está sujeito não só ao vencimento acima s também aos encargos pactuados em cada ida pela empresa/reqda, na forma e condi- idas nas Cláusulas Gerais registradas no Car- cio de Registro de Títulos e Documentos da silia-DF, arquivada em cópia microfilmada de 05.04.2000, as quais são de conhecimento que integram o contrato carreado ao pre- mando c/ele um todo único e indivisível de direito. 3) Referido crédito, aceito pela a, foi aberto exclusivamente p/adiantar idos ao desconto de cheques, custodiados freqte, conforme descrito na Cláusula 1ª das is do mencionado contrato. 4) Ficou estipu- a 8ª do Contrato de Abertura de Crédito em p/desconto de cheques-Cláusulas Gerais, istraria em conta gráfica, vinculada ao pre- os valores dos cheques devolvidos e não a reqda. Ainda no parágrafo único desta stipulado que sobre os saldos devedores ntes da devolução de cheques descrita no am, em aos encargos de normalidade pac- issão de Permanência à taxa de mercado, a a Resolução nº 1129, de 15.05.86, do Con- Nacional; b) juros moratórios à taxa de ao ano; e c) multa de 2% sendo que os os nos itens "a" e "b" seriam calculados e timo dia de cada mês e na liquidação da exigidos juntamente c/os valores de prin- orcionalmente aos seus valores nominais. trata o item "c" retro seria calculada nas zações, sobre os valores amortizados e, na peração, sobre o saldo devedor da ope- bitada e exigida juntamente c/as amortiza- o da operação. 5)Já na cláusula 12ª ficou alta de cumprimento de qualquer das obri- sa ré, ou no caso de concordata preven- ainda, pela ocorrência de qualquer dos ção legal do vencimento, poderia o reqte. las, de pleno direito, as operações de cré- exigir o total da dívida delas resultantes, nte de aviso extrajudicial ou interpelação igualmente o banco/reqte. dar também perações de crédito, tornando-se exigível em caso de falência da empresa. 6) Por ado contrato foram efetivados vários des- s, sendo certo que os mesmos não foram z c/que os reqdos. ficassem responsáveis entos de tais cheques que estão relacio- na planilha atualizada de demonstrativo se junta. 7) Verifica-se das notificações), que em 06.08.2001 os reqdos. já se dimplentes junto ao banco/credor, em ntrato objeto da presente demanda, e de terem sidos notificados via cartório ezes contatados pessoalmente, não eus compromissos. 8) Como restaram prestações, acessórios, multa e demais

EDITAL de Citação do Requerido "Roberto Feliciano" Prazo de 20 Dias.

O Doutor RODRIGO CHAMMES, Juiz de Direito da Primeira Vara da 1ª Vara da Comarca de Andradina-SP, FAZ SABER, ao requerido ROBERTO FELICIANO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, que perante o Cartório do 1º Ofício Judicial se processam os termos da AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C.C. COBRANÇA DE ALUGUÉIS e ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO, feito nº 988/2002, requerido por JÚLIA DE SOUZA BARATELLI contra ROBERTO FELICIANO, tendo a mesma alegado em sua petição inicial, em síntese, o seguinte: "- que a requerente é titular de 50% dos direitos hereditários sobre o imóvel residencial localizado à Rua Miguel Amorim, 921, bairro Pereira Jordão, havidos por falecimento de seu único filho Valdeci Baratelli; conf. se depreende do incluso formal de partilha extraído dos autos de Arrolamento de nº 111/96, que tramitou pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Andradina-SP., -que esclarece que ainda não efetuou o registro do formal de partilha por não dispor de recursos para o ato, pois além de não receber os aluguéis, também seu ex-marido não lhe paga alimentos, e não pode tirar do pouco que recebe a título de pensão previdenciária. -que como se encontra há muitos anos separada judicialmente de seu marido Antenor Baratelli e porque sempre esteve na administração do imóvel acima citado, em meados de 2000 alugou-o verbalmente ao requerido Roberto Feliciano, mediante o aluguel de R$-30,00-, ficando a cargo deste as despesas de água e luz. -que sucede, todavia, que o requerido não tem pago o aluguel à requerente desde 18/02/2001 até a presente data, no total de R$-674,95- já corrigidos, estando inclusive, devendo contas de água desde junho/2000, num total de R$-574,23- até Agosto deste ano, já corrigidos, como se vê do extrato em anexo. -que no caso, a falta de pagamento do aluguel e da conta de água caracterizam infrações contratual e também legal, pois o disposto nos incisos II e III do artigo 9º c.c. O inciso I do artigo 23, mais o inciso I do artigo 47, todos da Lei de Inquilinato atual, de nº 8.245/91, se constituem como fundamento do direito da requerente de vir a Juízo promover a presente ação para desfazer a locação, cobrar os valores devidos e decorrentes da indimplência do inquilino, ora requerido. -que não obstante o presente pedido estar fundamentado nos dispositivos acima elencados, há de se considerar também que a norma legal que autoriza a requerente pleitear cumulativamente o pagamento de aluguéis com os encargos da locação está no inciso I do artigo 62 da Lei do Inquinilato. -que diante do exposto, a requerente, na qualidade de locatária, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. Para requerer não só que declare rescindida a locação, mas também condene o requerido, já qualificado a desocupar o imóvel residencial objeto desta ação e lançado no formal de partilha incluso, sob pena de evacuação forçada, e sobretudo a pagar o valor total de R$-1.249,18-, sendo R$-674,95- a título de aluguel, acrescido de R$-574,23-, representados por contas de água em atraso, mais as custas processuais e honorários de advogado. -que requer, outrossim,, que se digne ordenar a citação do requerido, por mandado, no endereço declinado, para vir responder aos termos da presente ação no prazo legal, sob pena de revelia, ou a purgar a mora, com os encargos legais, requerendo o benefício. -que requer, na hipótese de purgação da mora, esta seja feita com a inclusão dos aluguéis e encargos que se vencerem no curso da lide. -que requer provar o alegado mediante o depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, cujo rol será oportunamente apresentado, juntada de outros documentos, expedição de ofícios, perícias, constatação, além de outros meios de prova em Direito permitidos. Valor da causa: R$ 1.249,18- Termos que que, estando demonstrado o crédito da requerente, através dos cálculos discriminados para cada valor que é devido pelo requerido. P. Deferimento. Andradina, 23 de Setembro de 2.002. (a). Dr. ADIB SALOMÃO ABUD - OAB-26.080. Fica assim, o requerido acima qualificado, devidamente citado do inteiro teor deste edital, ficando advertido de que querendo, poderá apresentar contestação no prazo de QUINZE (15) dias, ou em igual prazo, purgar a mora, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial (art. 285 e 319 do CPC), ficando cientificado de que em caso de purgação da mora, foram fixados honorários do advogado em 10% do valor do débito. e para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de ROBERTO FELICIANO, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum. Andradina-SP., 10.07.2003.

tanto, voltando a se chamar Josi Aparecida Colasante Ramalho. DO PEDIDO. Diante de todo o exposto, o autor requer que Vossa Excelência determine a citação da ré, pelo CORREIO, no endereço fornecido no frontispício desta, através de carta registrada com AR, para que a mesma responda a presente ação no prazo legal, sob pena de efeitos de revelia e da confissão, bem como requer, consequentemente, a total procedência da presente separação litigiosa pelos motivos de fato e de direito antes aduzidos, condenando-se, ainda, a ré no pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor atribuído a presente causa. Requer, outrossim, a intimação/citação do ilustre representante do Ministério Público para intervir no feito na função de "custus legis". Requer, ainda, nos termos da lei 1060/50 a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por não Ter o autor condição de custear as despesas processuais sem prejuízo do seu sustento, conforme declaração anexa e conforme a inclusa CTPS, que comprova cabalmente o seu estado de probreza. Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da ré, pela juntada de documentos novos, pela oitiva de testemunhas - que serão arroladas oportunamente e de outras mais que forem necessárias para o perfeito desate da lide. Dá-se à causa o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), somente para efeitos fiscais e de alçada. Termos em que. Pede e espera deferimento. Andradina-SP, 11 de novembro de 2002. (a) Milton Pardo Filho - OAB/SP 136.665, Maurício de Oliveira Carneiro - OAB/SP 166.587. Fica a requerida Josi Aparecida Colasante Muniz, Devidamente Citada Do inteiro teor da petição inicial ora transcrita e Advertida de que terá o prazo de 15 dias para oferecer contestação que desejar, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Artigo 285-2ª parte e Art. 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital que será publicado na imprensa oficial e afixado uma via no local de costume. Comarca de Andradina-Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 2003.

ARAÇATUBA

4ª VARA CIVEL

Edital de CITAÇÃO da requerida ALESSANDRA DOS SANTOS, extraído dos autos de GUARDA DE MENOR, processo nº 1484/2003, requerido por OSMAR RODRIGUES DE LIMA, com prazo de 20 (vinte) dias. O DR. VICENTE BENEDITO BATAGELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER que perante este Juízo e Cartório do Quarto Ofício Cível se processam aos termos de uma ação de GUARDA DE MENOR, proc.nº 1484/2003, em que figura como requerente OSMAR RODRIGUES DE LIMA e como requerida ALESSANDRA DOS SANTOS FRANÇA, brasileira, filha de Valdemiro Pedro França e de Elisabete dos Santos França, natural de Santo Antonio do Aracanguá-SP, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, através do qual fica acima qualificada, devidamente citada da petição inicial apresentada nos autos supra mencionados, que em suma alega o seguinte: "O requerente é o pai do menor impúbere C.S.R.L., nascido aos 13/02/1998, consoante certidão de nascimento anexo. Há cerca de trinta (30) dias a genitora sumiu, deixando a criança aos cuidados da avó materna. Não é a primeira vez que isso acontece. Há alguns meses o genitor encontrou seu filho na rua sem saber onde se encontrava-se sua mãe. Devido ao fato ocorrido o requerente foi até a Delegacia e registrou um B.O. O requerente alega que a requerida não tem condições morais nem psicológicas para educar seu filho. A genitora sempre fez várias ameaças falando que iria sumir com a criança, caso o genitor tentasse ficar com ela. É importante salientar que no momento a criança vive sob a responsabilidade da avó materna, sendo que a mesma incentiva o genitor a pedir a guarda da criança. Por tudo que foi relatado é inegável a existência do perigo da demora, pois a qualquer momento a genitora pode aparecer e levar a criança com ele e desaparecer, e por isso o requerente necessita da providência judicial para evitar que isso ocorra. De acordo com o dispositivo do art. 799 do C.P.C., " poderá o Juiz, para evitar o dano (...) ordenar a guarda judicial de pessoas..." Estabelece o art. 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)." A guarda poderá ser revoga a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o M.P.

uma área de terras urbana,

Digitalizado com CamScanner

EDITAIS

Prefeitura Municipal de Americana

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 021/2003 (Proc. Adm. n.º 44681/2002)
Objeto: "Contratação de empresa para executar a ampliação do Centro Integrado de Educação Pública "Ciep Praia Azul", sito a Rua Felício Zamperlini".
Entrega dos Envelopes: 14/Agosto/2003, das 07:30 às 09:30 horas.
Sessão de abertura dos Envelopes: 14/Agosto/2003, às 10:00 horas.
Prazo para retirada do Edital: A partir do dia 25 de Julho até o dia 11 de Agosto de 2003 o Edital estará a disposição dos interessados, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a ser recolhido mediante guia própria, junto a Unidade de Arrecadação da Prefeitura Municipal, no horário das 12:00 às 16:00 horas.
Realização da Visita Técnica: Dia 12 de Agosto de 2003, impreterivelmente às 14:00 Hs (Quatorze horas), devendo ser agendada previamente através do telefone (19) 3406-5666, Secretaria de Obras.
Prazo de recolhimento da caução garantia: Até o dia 12 de Agosto de 2003, às 16:00 Hs (dezesseis horas), na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
Maiores informações poderão ser obtidas, junto a Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 86, 1º andar - centro, no horário das 12:00 às 16:00 horas telefones (19) 3475-9046 ou 3475-9036.

Americana (SP), 21 de Julho de 2.003.
Dr. Carlos Fonseca
Secretário Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Americana

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Americana convida as empresas e demais interessados a participarem de licitações públicas (concorrências, tomadas de preços, convites, concursos públicos e leilões), providenciando a Inscrição ou Renovação do Registro Cadastral, conforme autoriza o artigo 34, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A relação de documentos a serem apresentados pelos interessados poderá ser obtida na Secretaria de Administração - Unidade de Suprimentos, sito à Avenida Brasil, nº 85, 1º andar, ou pelo fone (19) 3475.9046 e fax (19) 3406.7621, em horário de expediente, ou pelo e-mail: suprimentos@americana.sp.gov.br.

Americana, aos 23 de julho de 2003.
Dr. Carlos Fonseca
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sumaré

ANTONIO DIRCEU DALBEN — PREFEITO MUNICIPAL
JUCILENE A. CASTRO — SECRETÁRIA FIN. PLAN.

Prefeitura Municipal de Americana

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Americana

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Americana torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação abaixo relacionada, do tipo menor preço, de acordo com o que determinam as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, mais as cláusulas e condições estipuladas nos Editais, que poderão ser fornecidos pela Unidade de Suprimentos, à Avenida Brasil, n.º 85, 1º andar, Centro. Ficam os convites estendidos aos demais interessados, desde que regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Americana e que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura das propostas, conforme determina o Artigo 22, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8.666/93, através do Protocolo Geral da Municipalidade.
Convite n.º 123/2003 (Proc. Adm. 27577/2003).
Objeto: "Fornecimento de cimento CP II e 32 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos."
Prazo de entrega das Propostas: 31/Julho/2003, das 07:30 às 09:00 horas.
Sessão de abertura dos Envelopes: 31/Julho/2003, às 09:30 horas.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 22705/03
Objeto: "Conserto, manutenção e reforma do equipamento rolo compressor DYNAPAC Mod. 122, com fornecimento de peças e mão-de-obra."
Contratada: Bauko Máquinas S/A.
Contratante: Prefeitura Municipal de Americana
Valor: R$ 14.349,09 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos)
Fundamento Legal: Art. 25 "caput" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.
Julgamento: Comissão Permanente de Habilitações, em 14 de Julho de 2.003.
Homologação: Sr. Secretário de Obras e Serviços Urbanos, em 21 de Julho 2.003.

Americana (SP), 23 de Julho de 2.003.
Dr. Carlos Fonseca
Secretário Municipal de Administração.

TITULOS E DOCUMENTO CIVEL DE PESSOA
BELIÃO DE LETRAS E TITULOS

...no da Imóveis e Anexos desta comarca de Americana, Estado de São

...edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a empresa NOVA ...DA., estabelecida em Americana, à rua 30 de Julho, nº 838, inscrita ...nesta Serventia, situada nesta cidadade e comarca deAmericana, à ...ivo, certidões, planta do loteamento e de sua localização, certificado ...pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para que se proceda ao ...to "PARQUE NOVA CARIOBA", devidamente aprovado pela Lei ...provação nº 01/2003, expedido em 10/01/2003 à ser implantado no ...

Digitalizado com CamScanner

273

EDI

Município de Sumaré, 18 de julho de 2003.

DIRCEU DALBEN
MUNICIPAL

os termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos

CASTRO RUZZA
IO DOS NEGÓCIOS DE GABINETE DO PREFEITO

Americana. Edital nº 148/03-cr - Citação de Posto Americana Ltda, c/prazo de 20 dias. proc.nº 1607/2002. O roly. MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a presente edital virem ou dele conhecimento tiver, especialmente o requerido Posto Americana Ltda, 553/0001-87 estabelecido em lugar incerto e não sabido, tendo como último iga.1400 Jd Ipiranga nesta, que por parte de Banco do Brasil S/A, foi ajuizada uma Ação Ordinária feito nº nos e o seguinte: 1) Foi firmado em data de 07/11/2000 o Contrato de Abertura de Crédito em conta corrente ques nº 01 789 890 591, entre o reqte. e a empresa reqda, onde aquela deu um limite de crédito a esta no 00, p/desconto de cheques, c/vencimento p/a data de 06.05.2001, sendo que os outros requeridos Hilário e mo devedores solidários à mencionada empresa. 2) O crédito aberto a reqda, em conta corrente, até o limite crito está sujeito não só ao vencimento acima estipulado mas também aos encargos pactuados em cada ela empresa/reqda, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Gerais registradas no Cartório do 1º de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, arquivada em cópia microfilmada sob nº 356760 de s são de conhecimento dos reqdos, e que integram o contrato carreado ao presente feito formando c/ele um sivel p/todos os fins de direito. 3) Referido crédito, aceito pela empresa/reqda, foi aberto exclusivamente destinados ao desconto de cheques, custodiados junto ao Banco/reqte, conforme descrito na Cláusula 1ª is do mencionado contrato. 4) Ficou estipulado na Cláusula 8ª do Contrato de Abertura de Crédito em Conta o de cheques-Cláusulas Gerais, que o reqte registraria em conta gráfica, vinculada ao presente contrato, os s devolvidos e não ressarcidos pela reqda. Ainda no parágrafo único desta cláusula está estipulado que edores diários, decorrentes da devolução de cheques descrita no "caput", incidiriam, em aos encargos de dos: a) Comissão de Permanência à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução nº 1129, de 15.05.86, rio Nacional; b) juros moratórios à taxa de efetiva de 1% ao ano; e c) multa de 2% sendo que os encargos "a" e "b" seriam calculados e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, p/serem c/os valores de principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item da nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e, na liquidação da operação, sobre o saldo o, e seria debitada e exigida juntamente c/as amortizações ou liquidação da operação. 5) Já na cláusula 12ª falta de cumprimento de qualquer das obrigações da empresa ré, ou no caso de concordata preventiva da la ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderia o reqte. considerar direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultantes, independentemente l ou interpelação judicial, podendo igualmente o banco/reqte. dar também por vencidas as operações de exigível o total da dívida, em caso de falência da empresa. 6) Por conta do mencionado contrato foram contos de cheques, sendo certo que os mesmos não foram honrados, o que fez c/que os reqdos. ficassem ar os pagamentos de tais cheques que estão relacionados e descritos na planilha atualizada de bito que ora se junta. 7) Verifica-se das notificações (docs. em anexo), que em 06.08.2001 os reqdos. já se plentes junto ao banco/credor, em decorrência do contrato objeto da presente demanda, e que, mesmo s notificados via cartório e por diversas vezes contatados pessoalmente, não lograram honrar seus omo restaram impagas as contraprestações, acessórios, multa e demais encargos descritos às linhas es no Contrato, o montante do débito, sem a multa legal/contratual de 2% sobre o montante, perfazia até a m R$ 118.861,99, tudo conforme demonstrado através de planilha atualizada do débito, referente aos presentados, p/descontos, ao banco/autor pela empresa/ reqda. 9) E, por esse valor é que o banco/reqte. o de cobrança, sem prejuízo de sua atualização até a data do efetivo pagamento, a ele agregando-se esas judiciais, inclusive honorários advocatícios, bem como a referida multa legal/contratual de 2%. 10) o, é a presente p/requerer a citação dos réus, p/acompanhar o processamento desta ação ordinária de ontesta-la em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, confirmando como verdadeiros os fatos aqui rtigos 319 e 322 do CPC, devendo, ao final, ser julgada esta demanda totalmente procedente, p/condenar ente, ao pagamento do valor de R$ 118.861,99, devidamente atualizado, mais as custas e demais norários advocatícios e a mencionada multa legal/ contratual de 2% calculados até a data do efetivo er, ainda, que sejam concedidos os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC, p/que o Sr. Oficial de devidamente o mandado de citação. 12) Protesta o reqte. desde já pela apresentação de provas por direito admitidos em especial pelo depoimento pessoal dos requeridos, declaração de testemunhas, rmental e realização de perícias. Dá-se a causa o valor de R$118.861,99. Encontrando-se o requerido em bido, foi determinada a citação por edital, p/que o mesmo no prazo de 15 dias, fluídos após o prazo do sente eventual contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados CPC) valendo a presente p/todos os atos e termos da ação proposta. E p/que chegue ao conhecimento ssa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e comarca de Americana-SP, 24 de julho de 2003. Adiel Roque Marinheiro-Diretor de Serviço.

licações Diretas

	FICHA	VALOR
	260	R$ 25.000,00
		R$ 25.000,00

1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, os recursos para
enientes da anulação parcial da seguinte dotação

cações Diretas

	FICHA	VALOR
	259	R$ 25.000,00
		R$ 25.000,00

data de sua publicação.

contrário.

de julho de 2003.

§§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

ABINETE DO PREFEITO

alnet.com.br

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

274

Proc. 1607/02

CERTIDÃO
Certifico e dou fé haver decorrido o prazo do edital. Americana, 25 de agosto de 2003.

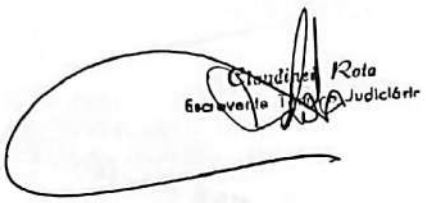

CERTIDÃO
Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para contestação. Americana, 10 de outubro de 2003.

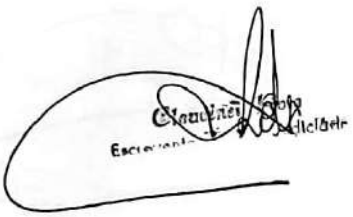

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento a r. determinação deste Juizo. Americana, 16 de outubro de 2003.

Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " Com vista, decurso do prazo para contestação." Adv. JOSÉ WILSON ROJAGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juizo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 21 OUT 2003

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

276

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA - SP.

PROC. Nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, já qualificada nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA, HILÁRIO CHINCAKU HASCHIMOTO** e **TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar a **RÉPLICA** referente a contestação apresentada pelos co-requeridos Hilário e Toyoka, como assim o faz nos termos a seguir expostos e ao final requer:

I - DOS FATOS ALEGADOS NA CONSTESTAÇÃO

Os co-requeridos alegam em preliminares que a petição inicial é inepta, tendo

PJ-AMR-SP>112100<31/10/2003-09:45:24:155

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

em vista que o Banco/Requerente não demonstrou como a dívida remanesceu, ou seja, não demonstrou o embasamento para a cobrança.

No Mérito alegam ter a requerente praticado abuso na cobrança de juros e correção monetária contrariando dispositivo do Decreto 22.626/33 (Usura) que condena cobrança de juros dos juros, afirmando ainda que o negócio jurídico em questão se encontra sob o regime do Código de Defesa do Consumidor.

É este, o resumo que se tira de melhor da contestação apresentada.

II – DA VERDADE DOS FATOS

Inicialmente cumpre ressaltar que os Co-Requeridos são partes legítimas para figurarem no pólo passivo da presente demanda, uma vez que o negócio jurídico firmado entre requerido e requerente se deu em 07/11/2000, portanto época em que os ora Co-requeridos contestantes faziam parte da sociedade, devendo os mesmos cumprirem a obrigação assumida tendo em vista o princípio da "pacta sunt servanda".

Ainda que, somente por amor ao debate, se se admitisse a alegação da excludente de

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

responsabilidade dos ex-sócios com base na retirada dos sócios naquela data, ainda sim não lograriam efeito algum, pois figuraram como garantidores do cumprimento da obrigação assumida pela pessoa jurídica POSTO AMERICANA LTDA no Contrato de Abertura de Crédito, tendo ambos prestado garantia de FIANÇA e, pois, devem responder pelo cumprimento da mesma. Neste sentido assevera Washington de Barros Monteiro:

*"A fiança pode ser **convencional**, legal e judicial, segundo resulte do **contrato**, de disposição de lei ou de exigência do processo." (Washington de Barros Monteiro - Curso de Direito Civil - Direito das obrigações V. 5° - 28° ed., p. 360)*

Não há dúvida de que a garantia prestada no caso se refere a fiança convencional, uma vez que firmada no próprio Contrato de Abertura de Crédito, e sendo assim respondem os co-requeridos tendo em vista ser a fiança um contrato exclusivo entre fiador e credor, senão vejamos:

"... a fiança é contrato restrito a fiador e credor e em que não figura o devedor. A fiança pode, pois, ser concedida e passada, na ignorância e sem o consentimento do devedor, até mesmo contra sua

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

vontade." (Washington de Barros Monteiro - Direito das Coisas - Vol. 5° - 28° ed., p.362)..

E, no mais, no sentido da obrigação de pagar a dívida do devedor é a citação de Silvio Rodrigues:

"A Obrigação básica do fiador é a de pagar a dívida do devedor, se este não o fizer no tempo e na forma devidos. Tal obrigação, ademais, se transmite aos seus herdeiros." (Silvio Rodrigues - Direito Civil - Vol.3 - 23ª. ed., p. 374).

Da falta do pressuposto de legitimidade do processo, tem o requerente que, demonstrou de forma clara e precisa através planilha que instruiu a inicial a progressão do cálculo de forma que, evidenciada está a procedência do mesmo tendo em vista que foi efetuado levando-se em conta os encargos previstos nas cláusulas contratuais do negócio jurídico firmado pelos requeridos, bem como que o negócio jurídico supra se ateve às normas do Conselho Monetário Nacional.

III - DA DEVIDA COBRANÇA DE JUROS

Não há que se falar em anatocismo contrário à lei de usura uma vez que a requerente ao

Digitalizado com CamScanner

efetuar o cálculo da importância objeto da demanda o fez seguindo, em primeiro lugar o disposto nos termos das cláusulas do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente, cujos termos foram acatados pelos requeridos, bem como atentou-se para todas as normas reguladoras desse tipo de negócio, seja do Conselho Monetário Nacional e no mais, ao disposto na Carta Magna, art. 192, § 3°, sendo certo que a requerente não aplicou juros superiores a 1 % ao mês, portanto dentro da legalidade. Entretanto os co-requeridos insistem em propor juros limitados a 6% ao ano, o que não procede, pois, como dito, o dispositivo da Constituição Federal proíbe somente a aplicação de juros acima de 12% ao ano.

Os juros e os encargos foram pactuados livremente, a uma taxa bem inferior às praticadas por outras instituições financeiras, e em perfeita consonância com a legislação em vigor e as normas do BANCO CENTRAL e do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

O Banco/Requerente é Instituição Financeira integrante do "sistema financeiro nacional", sujeito às normas e regulamentos oriundos do CMN e do BACEN, de acordo com a Lei n° 4595, de 31/12/1964.

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

E de acordo com a Súmula 596 do STF continuam a prevalecer, ***"para as instituições financeiras, as normas da Lei nº 4595/64, cabendo ao CMN formular a política de moeda e limitar às taxas de juros, comissões e outras formas de remuneração de prestação de serviço na administração de capital"***.

A lei de Usura é inaplicável aos contratos bancários, em virtude da estipulação legal (Lei 4595/64) e da Súmula 596 do STF: ***"As disposições do Decreto 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional"***.

Assim, o Banco-requerente pede vênia para transcrever os seguintes entendimentos doutrinários acerca da matéria:

> ***"O artigo 253, quando diz é proibido contar juros de juros, não reprova o anatocismo; veda, unicamente, que se contém juros, quando assim não estiver estipulado"***. (Consolidação das Leis Civis, Teixeira de Freitas, p. 243).

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

282

"(...) o anatocismo não será proibido, apenas a proibição de juros de juros, quando não estipulados".[1]

Ademais, há expressa previsão contratual para a capitalização mensal, o que de forma alguma, infringe o disposto no Decreto nº 22.626/33.

A melhor doutrina, aliada à mais fluente jurisprudência de nossos Tribunais, direciona-se no sentido de ser permitida a capitalização pelas instituições financeiras, quando pactuada.

OS CO-DEVEDORES/REQUERIDOS NÃO APONTARAM SEQUER UMA IRREGULARIDADE ESPECÍFICA, OU SEJA, NÃO INDICARAM ONDE ESTÃO AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES, ISTO PORQUE, NÃO TERIAM COMO APONTÁ-LAS, POIS TAIS ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES INEXISTEM.

É sabido que os bancos sobrevivem das cobranças de juros aplicados aos capitais emprestados e de tarifas pela prestação de serviços, tudo em conformidade com a Lei nº 4595/64

[1] Tratado de Direito Comercial Brasileiro, p. 288, v. 6 e Código Civil Brasileiro Interpretado, v. 21, p. 243, Carvalho de Mendonça e Carvalho Santos, respectivamente.

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

que autoriza o Banco Central do Brasil a normatizar o sistema financeiro brasileiro.

Os juros inseridos no contrato em testilha são os autorizados pelo BACEN, em razão de norma em branco, decorrente daquela legislação acima citada. E, se as taxas de juros estão acima de patamares ideais, decorrem de controle daquela autarquia federal, para a estabilização da economia, como meio de segurar a inflação, que é um mal para todos os brasileiros.

Assim, necessário esclarecer que, se as taxas de juros não se mantém em nível mais baixo, deve-se ao fato do Banco Central bloquear parte significativa, compulsoriamente, dos recursos captados em depósitos à vista e a prazo, o que vale dizer que as taxas excedem para compensar a falta de lucratividade daqueles depósitos bloqueados pelo compulsório.

E mesmo assim, os bancos estão sufocados, pois, por um lado, existe o compulsório, e, por outro, a inadimplência é alarmante, como no presente caso, tendo o Banco/Requerente que se socorrer à via judicial para receber o seu crédito.

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

Por outro lado, há que se esclarecer que as instituições financeiras captam junto a seus aplicadores os recursos destinados aos financiamentos concedidos.

Assim, quando se aquilata que os rendimentos creditados pelo Banco-requerente nas contas dos depositantes incluem JUROS MENSAIS, como é de conhecimento geral, conclui-se forçosamente que os financiamentos concedidos com recursos oriundos dessas modalidades de captação também devem render juros mês a mês, desde a sua liberação ao mutuário, sob pena de se tornarem deficitários.

Por outras palavras, pretender que o Banco-requerente pague juros mensalmente aos seus aplicadores e receba tais juros somente após o vencimento do título, dos tomadores de empréstimos, é, no mínimo, impingir-lhe o encargo de subvencionar o comércio, o que, por certo, não passou pelas mentes dos integrantes do Conselho Monetário Nacional.

Evidentemente, se essa fosse a intenção do Conselho Monetário Nacional, ao instituir as modalidades de aplicação financeira, tal sistema já traria em seu bojo o germe da sua própria destruição, pois não é crível, repita-se,

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

que o Banco do Brasil devesse pagar juros mensalmente aos seus aplicadores e recebê-los somente após o vencimento da dívida, dos tomadores de empréstimos.

Por todas essas razões, não há como negar que permitida a capitalização dos juros que foi legitimamente contratada na forma do estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, como no caso dos autos.

E, de acordo com a Súmula 596 do STF continuam a prevalecer, "para as instituições financeiras, as normas da Lei nº 4595/64, cabendo ao CMN formular a política de moeda e limitar às taxas de juros, comissões e outras formas de remuneração de prestação de serviço, na administração de capital".

Portanto, não tem nada de ilegal ou imoral cobrar o que é devido por força de lei e de contrato, aliás está sendo cumprida a "pactua sunt servanda", já consagrada pela doutrina e jurisprudência pátria.

No tocante ao débito, não há que se falar em irregularidade eis que o mesmo segue

Digitalizado com CamScanner

o contrato firmado entre as partes, e os co-requeridos, além de serem os representantes legais da requerida na época do firmamento do negócio, figuraram como fiadores do mesmo, e após todo o exposto o que se verifica é que o Banco contratado nada está cobrando além do avençado entre as partes dentro do princípio consagrado no direito da *"pacta sunt servanda"*, sem o qual não haveria estabilidade ou mesmo finalidade em negócios contratuais.

Os co-requeridos contraíram o empréstimo de livre e espontânea vontade, pois conforme o ***PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE***: ***poderia contratar ou não contratar e, contratar aquilo que entender, estando assim obrigado ao cumprimento da obrigação pactuada nas cláusulas, sem exclusão de nenhuma delas.***

DA LEGALIDADE DO INSTRUMENTO E DA NÃO APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Os co-requeridos alegam que o montante ora cobrado não é o justo, visto que, este se apresenta de forma capitalizada.

Ao fazer tal alegação, os co-requeridos se esquecem que o valor do débito, bem como todas as demais condições do contrato, acham-se

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

287

insertas no Instrumento Particular, o qual se constitui um ato jurídico perfeito, pois se trata de um contrato legalmente constituído.

A propósito, veja-se a lição do insigne José Afonso da Silva:

> ***"A lei de Introdução ao Código Civil, art. 6º, § 1º, reputa ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. Essa definição dá idéia de que ato jurídico perfeito é aquela situação consumada ou direito consumado, referido acima, como direito definitivamente exercido. Não é disso, porém que se trata. Esse direito consumado é também inatingível pela lei nova, não por ser ato perfeito, mas por ser direito mais do que adquirido, direito esgotado. Se o simples direito adquirido (isto é: direito que já integrou o patrimônio, mas não foi ainda exercido) é protegido contra interferência da lei nova, mais ainda o é o direito adquirido já consumado.***
>
> *(...)*
>
> ***Ato jurídico perfeito, nos termos do art. 153, § 3º (art. 5º, XXXVI), é aquele que sob o regime da lei antiga se tornou apto para produzir os seus efeitos pela verificação de todos os requisitos a isso indispensável".***[2]

Frise-se que o ato jurídico perfeito não pode ser violado nem mesmo por emenda

[2] "Curso de Direito Constitucional", 8ª edição, 1992, p. 380/381.

Digitalizado com CamScanner

288

constitucional, conforme reza o artigo 60, § 4° da CF/88.

O ato jurídico realizado entre as partes é perfeito e acabado, não podendo ser desfeito ou alterado sob pena de ferir preceito consagrado na CF, expresso no artigo 5°, inciso XXXVI, que dispõe ***"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada"***.

Ademais, o ato jurídico aqui salientado está em conformidade com a legislação específica, de cunho especial, com fulcro, também no artigo 82 do Código Civil Brasileiro, sendo que estão presentes todos os requisitos necessários e exigidos pelo preceito legal, tais como: **"agente capaz, objetivo lícito e forma prescrita e não defesa em lei"**.

Não pode, o Banco ser prejudicado por pretensões que visam tão somente protelar a cobrança do contrato, sob infundados e vazios pretextos de afronta a lei do consumidor, quando na verdade, tal legislação ***NÃO*** se aplica ***"in casu"***.

Ademais, o alegado pelos co-requeridos, no tocante aos juros que incidiram sobre

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

o débito também não deve ser considerado, pois é indiscutível que a previsão Constitucional não é auto aplicável e a lei de usura não tem aplicação as instituições financeiras.

Certo é que o Banco obedece às leis do mercado, e que os juros ali em vigor são uns dos mais altos do mundo, portanto ao credor somente resta acompanhá-lo sob pena de não o fazendo sofrer prejuízos financeiros.

Cumpre-nos ainda dizer sobre a incabível pretensão de aplicação ao caso vertente do C.D.C. (Código de Defesa do Consumidor), uma vez que, sobre tal alegação só nos resta transcrever o que reza a RT 753/249:

"embora o artigo 3º, § 2º, da Lei 8.078/90 faça referência a atividade bancária e financeira, aos contratos de financiamento bancário não se aplicam as disposições do C.D.C., uma vez não exsurgir relação de consumo, pois não se trata de prestação de serviços nem de aquisição de produtos".

A Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não se aplica às operações de empréstimos efetuados por instituições financeiras, pois o sistema financeiro é fiscalizado e normatizado pelo Banco Central do Brasil por força da Lei especial nº 4595/64. Isso significa que a Lei

Digitalizado com CamScanner

geral nº 8078/90, não se aplica aos contratos bancários tutelados por uma norma especial.

Não pode o Banco ser prejudicado por pretensões que visam tão somente protelar o recebimento de seu crédito, sob infundados e vazios pretextos de ferimentos à lei do consumidor, quando na verdade, tal legislação não se aplica ao caso em testilha.

A lei de proteção do consumidor só abrange as relações de consumo, ou seja, é inaplicável, tanto à poupança quanto às operações que constituem o ciclo da produção. Entre os produtos referidos no artigo 2º da Lei 8078/90 não estão incluídos nem o dinheiro, nem o crédito, pois a entrega de dinheiro sob a forma de mútuo, desconto etc. não constitui aquisição de produto pelo destinatário final.

Nas operações bancárias, como os empréstimos e descontos, não se aplica a Lei 8078/90, mesmo porque é impossível que o dinheiro ou crédito sejam usados por um destinatário final pois é notório que os valores monetários, por sua própria natureza, destinam-se à circulação.

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

Pelo contrário, as normas de defesa do consumidor é que devem submeter-se ao disposto pelas autoridades monetárias, para que não se estabeleçam conflitos de competência, que instabilizarão o sistema jurídico vigente. Para regulamentar o sistema financeiro, há o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional.

Ad argumentandum tantum, mesmo que tivesse aplicabilidade da lei 8078/90 sobre os contratos bancários, muitas são as razões, no caso em tela, que refutam tal pretensão.

No que se refere à aplicabilidade da Lei 8078/90 necessário seria classificar o Banco-requerente, enquanto financiado que é nas presentes operações, como ***fornecedor***, consoante o definido no artigo 3° da referida lei, ao mesmo tempo em que os co-requeridos teriam que se enquadrar como ***consumidores*** conforme o mesmo dispositivo, artigo 2° e contratos de empréstimo como sendo ***serviços***.

Ora, financiador não é fornecedor vez que o objeto da transação numa situação de empréstimo deve retornar e não permanecer em definitivo com a outra parte contratante, não sendo portanto enquadrável como

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

292

"atividade de produção, montagem, criação, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços", conforme define artigo 3° da lei 8078/90.

Tomadores de empréstimo em dinheiro, como é a situação dos co-requeridos na presente questão, não é consumidor, haja visto que o objeto será invariavelmente repassado a um fornecedor ou prestador de serviços - estes sim, legítimos - não constituindo-se portanto, os co-requeridos, em destinatários finais como define o artigo 2° da lei 8078/90; e concessão de empréstimo não se traduz como "prestação de serviços", o que nos bancos se define como sendo emissão de talões de cheques, ordens de pagamento, cumprimento de ordens de crédito, compensação de cheques, execução de cobranças de interesse de terceiros e outros procedimentos similares, pelos quais os bancos cobram taxas de acordo com normativos do BACEN.

Desta forma não há motivos nem justificativas a aplicação do CODECON, motivo pelo qual uma norma gera (lei 8078/90), não pode suplantar uma norma especial (lei 4595/64).

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

293

DO PEDIDO

Ante o exposto, é a presente para REQUERER seja ***JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL***, eis que irregularidade ou ilegalidade alguma existe na cobrança em questão, sendo certo que diante disso, requer outrossim, sejam os Requeridos condenados nas custas e honorários advocatícios a serem fixados por esse Honrado Juízo.

Requer, ainda, sejam aplicados os efeitos da revelia quanto à pessoa jurídica POSTO AMERICANA LTDA, já que foi devidamente citada por edital e não contestou a presente. REQUER, também, seja nomeado um curador especial, nos termos do artigo 9°, inciso II do CPC.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 27 de outubro de 2003.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP. 160.515

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1607/02 FLS. 294
2º OFICIO CIVEL

C O N C L U S Ã O

Em 11 NOV 2003, faço os presentes autos conclusos ao MM(º) Juiz Substituto da 2ª VARA CIVEL, Excelentissimo Senhor Doutor EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Roberto Gonzalez Oficial Maior, subscrevi.

1. Em face da citação editalicia do réu, oficie-se a O.A.B. local, solicitando a indicação de profissional inscrito que possa servir de Curador Especial, neste caso.

2. Após, nomeado, dê-se vista ao Curador Especial, para manifestação.

Int.

Amer., d.s.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
JUIZ SUBSTITUTO

R E C E B I M E N T O

Na mesma data acima, recebi estes autos em Cartório. Eu, _____, subscrevi.

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Proc. 160702

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver expedido o ofício sob nº 4055/03, conforme cópia em frente. Americana, 12 de novembro de 2003.

Claudinei
Escrevente Técnico Judiciário

J U N T A D A

Em 12 de novembro de 2003, junto a estes autos cópia do ofício supra que segue.

Claudinei
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

296

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA
AVENIDA BRASIL-SUL, 2669 – RESIDENCIAL NARDINI

OFÍCIO Nº 4055/03-cr
PROCESSO Nº 1607/02 AÇÃO : Ordinária
REQUERENTE: Banco do Brasil S/A
REQUERIDO : Posto Americana Ltda e ou

AMERICANA-SP, 12/11/03

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente e por determinação judicial, expedido nos autos da ação mencionada em epígrafe, solicito de Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de indicar profissional inscrito, para atuar nos autos na qualidade de Curador de Ausentes.

Outrossim, informo a Vossa Senhoria que os Drs. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR-, OAB/SP nº 160.515 e ROBERTO ANTONIO AMADOR, OAB 163.394, já atuam nos presentes autos como procurador do autor e co-réus.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

ADIEL ROQUE MARINHEIRO
Diretor de Serviço

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. CARLOS DONIZETE GUILHERMINO
D.D. Presidente da 48ª Subsecção da OAB/SP
N E S T A

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

297

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
48ª. SUBSECÇÃO DE AMERICANA
2003 - Ano da Solidariedade

Oficio nº 2769/03
Processo: 1607/02
Vara: 2

Americana, 17 de Novembro de 2003

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito:

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 112, nº.129, Poder Executivo, Seç.I, 11/07/2002 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesses do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subsecção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº.1.060/50:

Assistido(a): POSTO AMERICANA LTDA
Área: Civel
Local de Atuação: AMERICANA

Advogado(a) Indicado(a): JOCELYN LAMBERT VETORELLI OABSP nº. 95357
Endereço: RUA GONCALVES DIAS, 1104, , CEP: 13465-440, VILA JONES, AMERICANA
Fone: (19) 3407-7010

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

48ª Subsecção / CAJ local

Exmo. Sr. Dr.
Elói Estevão Trolly
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da
Comarca de Americana - SP,

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFÍCIO CÍVEL

C E R T I D Ã O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na imprensa oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana, 02/12/2003.

Escrevente Técnico Judiciário

PROC. 160/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " 1. Em face da citação editalícia do réu, oficie-se à D.P.E. local, solicitando a indicação de profissional inscrito que possa servir de Curador Especial, neste caso. 2. Após, nomeado, dê-se vista ao Curador Especial para manifestação." (Com vista ao Curador nomeado) Adv. JOSÉ WILSON GOIÁGO JUNIOR- 160.515 E ROBERTO ANTONIO ANABUKI- 163.394 e JOCELYN LAMBERT VETORELLI- 95.357.

C E R T I D Ã O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juízo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva rotina arquivada em pasta apropriada. Americana, 05 DEZ 2003

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

ADVOGADO JOCELYN LAMBERT VETORELLI OAB/SP. 95.357

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SP.

PJ-AMR-SP>129728<15/12/2003-14:42:44N72H60

Processo n° 1607/02
Ordinária.

- honrado com a nomeação -

POSTO AMERICANA LTDA., pessoa jurídica já qualificada na inicial, **editaliacimente citada**, vem, por seu **Curador Especial**, honrosamente nomeado por V. Exa., em face da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA que contra si e outros propõe o BANCO DO BRASIL S/A., processo em epígrafe, respeitosamente, **contestar** , e o faz nos termos a seguir aduzidos:

I - SÍNTESE DO PEDIDO

1. O Autor afirma que contratou com o Co-Réu Posto Americana Ltda., em 07/11/2000, o contrato de abertura de crédito em conta corrente para desconto de cheques (ctr. n° 01.789.890.591), com limite de crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento em 06.05.2001; figurando como devedores solidários os demais Co-réus **Hilário** e **Toyoka Haschimoto**;

2. Que referido contrato foi descumprido, estando os Réus inadimplentes em R$ 118.861,99; que o instrumento pactuado previu formas de cumprimento , individualizando as rubricas de recomposição de valores , em tese, adiantados , requerendo , a final, a condenação dos Réus, entre os quais o Contestante.

Rua Gonçalves Dias, 1.104 - Vila Jones - AMERICANA - SP - CEP 13465-440
Tel./Fax. (19) 3407.7010 - e-mail: jlvetorelli@uol.com.br - Si Legge Italiano

Digitalizado com CamScanner

II – PRELIMINAR

A - Carência de Ação

1. O Autor é carecedor da ação por ausência de duas das condições da ação, isto é, a legitimidade de parte , e o interesse de agir.

Ilegitimidade de Parte

2. O Réu é parte ilegítima para ser demandado pelos seguintes motivos:

3. Conforme documentos acostados ao presente auto , **folhas 228 até 232 : traduzido em ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CESSÃO INTEGRAL DE QUOTAS, firmado em 04.07.2001 E REGISTRADO NA "JUCESP" sob protocolo n° 274994/01-0 , em 13.07.2001**, o ora Co-Réu pessoa jurídica Posto Americana Ltda., foi transferido para novos titulares, **assumindo os sócios retirantes total responsabilidade pelo passivo, conforme Parágrafo Único da Cláusula 4ª.** *In:*

*"Os sócios retirantes, bem como seus herdeiros e sucessores, assumem total responsabilidade por todos os atos praticados até a presente data, ficando também sob a responsabilidade dos mesmos, os pagamentos de quaisquer tributos, impostos ou taxas que vierem a ser exigidas pelas repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros débitos de origem trabalhista, e **também junto a fornecedores**, com exceção da Shell Brasil S/A que fica excluída, **débitos estes**, que se refiram a gestões anteriores até a presente data, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial." (Grifei/destaquei).*

4. O contrato que o Autor deduziu com este Co-Réu (mas com sócios distintos), venceu em 06.05.2001, como afirmou na exordial, não sendo a renovação levada a conhecimento dos **NOVOS E ÚNICOS ATUAIS SÓCIOS** (como aliás, sequer do contrato inicial estes tiveram notícia). Com certeza , estes não o renovaram !

5. Não é ocioso ressaltar que todo o direito do Autor se cinge até a data de 13.07.2001 – data do registro da Cessão integral das quotas no órgão legal, e que não alcança o ora Réu, haja vista que os fatos decorreram durante o ano de 2001 nos meses de abril, maio, junho e até o dia 04 de julho (este cfe. fl. 154) – portanto anterior a entrada dos atuais sócios. Prova essa alegação os documentos juntados pelo Autor às folhas de n°s. 18 até 164.

6. Corrobora essa assertiva a inexistência de "ficha bancária", endosso, ou qualquer outra forma de movimentação bancária pelos Sucessores (ora Réu), junto ao estabelecimento Autor. Prova, também, que o Contestante não auferiu qualquer valor eventualmente disponível em Conta Corrente, como, igualmente, não depositou ou descontou qualquer título a partir da data de "aquisição" do estabelecimento.

Rua Gonçalves Dias, 1.104 - Vila Jones - AMERICANA - SP - CEP 13465-440
Tel./Fax. (19) 3407.7010 - e-mail: jlvetorelli@uol.com.br - Si Legge Italiano

Digitalizado com CamScanner

7. Também, não é de se ignorar que as notificações extrajudiciais de débito (cobrança) emitidas pelo Autor em 06.08.2001 - **fls. 206 e 207** – foram destinadas a endereço dos Co-Réus, Rua Monsenhor Bruno Nardini ,54. Nessa data, conforme instrumento contratual antes mencionado, o estabelecimento Posto Americana Ltda., já possuía novo quadro societário, sendo que estes NÃO TIVERAM CIÊNCIA da notificação em virtude do endereço incorreto atribuído pelo Autor.

8. Inclusive ,a Notificação Postal de 26.07.2001, juntada à fls. 209, também foi remetida ao endereço dos Co-Réus sócios retirantes, os quais , por motivo óbvio, não levaram ao conhecimento dos novos titulares (ora Contestante).

9. Ainda, é de se ver que a Certidão de Mandado de CITAÇÃO – acostada à fls. 234, relata o Sr. Oficial de Justiça, em 31.07.2002:

"..... Deixei de citar Posto Americana Ltda.,....., tendo em vista que o referido posto está com as atividades paralizadas há 01 ano aproximadamente.....".

10. Isto sugere que, desde julho de 2001 (data da cessão integral das quotas societárias) o Posto sofreu nefasta atuação dos sócios anteriores, que não se estenderam aos atuais sócios.

11. Em estudos quanto a legitimidade de parte – anotações parciais do Contestante – releva o Professor ARAKEM DE ASSIS , eminente Desembargador do TJ RS, em artigo publicado na AJURIS 61/5:

"Na doutrina alemã (neste sentido, Rosenberg – Schwab, "Zivilprozessrecht", par. 46, I/215-216,2, Munique, C.H. Beck'sche, 1974), com efeito, a legitimação (Prozessfuhrungsbefugnis) é vista como a capacidade concreta de conduzir determinado processo, ou seja, quem pode ser o verdadeiro titular, ativo ou passivo, do objeto litigioso, se não quem é seu efetivo titular (Sachlegitimation). O juízo porventura emitido pelo juiz sobre a real correspondência de quem figura na relação processual e a titularidade do direito controvertido integra o mérito".

12. Conseqüentemente, a permanência do Posto Americana na relação processual não tem razão de ser, pois que, sendo parte ilegítima para figurar no pólo passivo, deve ser excluída do processo, medida que se requer seja tomada por ocasião do saneamento do processo.

B – Interesse de agir

Rua Gonçalves Dias, 1.104 - Vila Jones - AMERICANA - SP - CEP 13465-440
Tel./Fax (19) 3407.7010 - e-mail: jlvetorelli@uol.com.br - Si Legge Italiano

Digitalizado com CamScanner

13. A falta de interesse de agir é decorrência da ilegitimidade passiva de parte do Posto Americana Ltda.

14. Não sendo o Contestante parte legítima para ser demandado, não se encontram presentes os caracteres da *necessidade* e da *utilidade* que o Autor visa obter do pronunciamento jurisdicional.

15. Excluindo V. Exa., o Posto Americana Ltda. do processo, espera o Contestante seja decretada a carência da ação com relação a ele, extinguindo-se o processo ou prosseguindo-se com ele contra os Réus Hilário e Toyoka Haschimoto.

III – MÉRITO

16. Se porventura V. Exa. não entender ocorrer a carência da ação, e, conseqüentemente, deixar de excluir o ora Contestante da relação jurídica processual, no que se refere ao mérito da causa, a ação deve ser julgada improcedente.

17. Negação Geral :

Não procedem as alegações do Autor, não atuando como lhe competia, provar os fatos constitutivos de seu alegado direito, restando improvados os itens elencados em sua exordial, suportando, assim, a reversão do ônus probatório (art. 302, par. Único, CPC).

Face ao exposto e tudo o mais que dos autos consta, deve o pedido ser julgado improcedente, se antes não entender V. Exa. da carência da ação, condenado o Autor nas custas e honorários advocatícios, estes por força do princípio da sucumbência.

Termos em que
P. Deferimento.

Americana, 12 de dezembro de 2003

Jocelyn Lambert Vetorelli
OAB/SP. 95.357

CURADOR ESPECIAL

Rua Gonçalves Dias, 1.104 - Vila Jones - AMERICANA - SP - CEP 13465-440
Tel./Fax (19) 3407.7010 - e-mail: jlvetorelli@uol.com.br - Si Legge Italiano

Digitalizado com CamScanner

303

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº
2º OFICIO CIVEL

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos permaneceram paralisados em face do período correicional (de 15 a 19/12/2003), da suspensão das publicações e dos prazos processuais (de 20/12 a 31/12) e também em razão das férias regulamentares estabelecida pela Lei complementar nº 701/92. Americana, 28 de janeiro de 2004

CLAUDINEI ROTA
ESCREVENTE TÉC. JUDICIARIO

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana,02/02/2004.

Escrevente Técnico Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " Contestado o pedido pelo curador." (Com vista para a réplica)" Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515, ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394 e JOCELYN LAMBERT VETORELLI- 95.357.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juízo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 05 FEV 2004

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

305

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Processo nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA. E OUTROS**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar a **RÉPLICA**, como assim o faz nos termos a seguir expostos e ao final requer:

DOS FATOS ALEGADOS NA CONTESTAÇÃO

O Requerido Posto Americana Ltda. alega em contestação que é parte ilegítima no presente feito, já que foi transferido para novos titulares após o contrato firmado com o Requerente, não tendo, deste modo, responsabilidade pelas dívidas anteriores.

PJ-AMR-SP>0102691<16/02/2004-10:08:45123MP
011177<11/02/2004-15:18:18-71655

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

305

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Processo nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA. E OUTROS**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar a **RÉPLICA**, como assim o faz nos termos a seguir expostos e ao final requer:

DOS FATOS ALEGADOS NA CONTESTAÇÃO

O Requerido Posto Americana Ltda. alega em contestação que é parte ilegítima no presente feito, já que foi transferido para novos titulares após o contrato firmado com o Requerente, não tendo, deste modo, responsabilidade pelas dívidas anteriores.

PJ-AMR-SP>010269<16/02/2004-10:08:45:423SP
PJ-AMR-SP>011177<11/02/2004-15:18:10-7T685J

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

3062

Alega, ainda em preliminares, que ao Banco Requerente falta interesse de agir, uma vez que o Requerido não tem legitimidade passiva, perdendo, assim, a necessidade e utilidade de se obter a tutela jurisdicional.

No mérito, afirma que os fatos constitutivos do direito do Requerente restam improvados.

É este, o resumo que se tira de melhor da contestação apresentada.

DA VERDADE DOS FATOS

DO AFASTAMENTO DAS PRELIMINARES

Não há dúvida de que o ora Requerido Posto Americana é parte legítima do presente feito, pois foi ele quem firmou o contrato de abertura de crédito em conta corrente para desconto de cheque com o Banco Requerente. A alteração no contrato social não modifica o vínculo contratual existente entre eles, o ativo e o passivo da empresa continuaram os mesmos o que mudou foi apenas o quadro societário, e se houve os antigos sócios se responsabilizaram perante os sócios novos por dívidas contraídas pelo Posto/Réu, tal acordo

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

307

não produz efeito perante o Banco/Requerente, mas somente entre as partes contratantes.

Para prevalecer tese do Posto/Requerido alegada em sede de contestação, o que se admite apenas para argumentar, o Banco/Requerente teria que concordar com a alteração da responsabilidade para que esta produzisse efeitos perante ele. E tal fato não aconteceu. Assim, fica rechaçada a tese da defesa.

É importante lembrar que a pessoa jurídica Posto Americana Ltda. tem personalidade distinta de seus sócios, deste modo, aquele contrato que foi firmado entre esta e o Requerente deverá ser cumprido por ela, não importando se os sócios não são mais os mesmos do tempo da consolidação do contrato, pois o contrário ficaria fácil fraudar os credores do Posto.

Ainda, não há que se falar em data do vencimento do contrato, pois a obrigação ao adimplemento do contrato persiste, mesmo havendo a substituição dos sócios, como já dito, a obrigação é da pessoa jurídica que continua sendo a mesma.

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

3089

Portanto, a importância ora pleiteada deverá ser liquidada pelo patrimônio social da pessoa jurídica Posto Americana Ltda.

Quanto à falta de interesse de agir que alega o ora Requerido, também não lhe assiste razão, haja vista que como já foi visto anteriormente, o Posto Americana Ltda. é parte legítima no presente litígio, e o Banco/Requerente não tem outra alternativa senão socorrer-se do Poder Judiciário para ver satisfeito seu crédito. Com isso, fica demonstrado o interesse de agir por parte do Banco/Requerente.

Assim sendo, estão presentes a utilidade e a necessidade do pronunciamento jurisdicional para o caso em tela.

Portanto as preliminares argüidas pelo ora Requerido devem ser totalmente rechaçadas.

DO MÉRITO

Quanto à alegação de que o Requerente não provou os fatos constitutivos de seu direito, é uma inverdade. o Requerente carreou junto à peça inicial todos os documentos que embasam sua pretensão, ou seja, o contrato em questão, os

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

boiago
advocacia e consultoria jurídica

3098

cheques descontados, demonstrativos de débito, as notificações, entre outros.

DO PEDIDO

Ante o exposto, é a presente para requerer seja ***JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL***, eis que não devem ser acolhidas as preliminares argüidas, sendo certo que diante disso, requer, outrossim, sejam os requeridos condenados nas custas e honorários advocatícios a serem fixados por esse Honrado Juízo.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 11 de fevereiro de 004.

JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR
OAB/SP 160.515

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1607/02 fls. 310
2º OFÍCIO CÍVEL

CONCLUSÃO

Em 27 FEV 2004, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca, Excelentíssimo Senhor Doutor **ELÓI ESTEVÃO TROLY.** Eu, _____, subscrevi.

Lindmelva Ventura Cardoso
Chefe Substituta da
Seção Processual Civil

Em cinco dias, digam as partes quais as provas que efetivamente desejam produzir.

Int.

Amer., data supra.

ELÓI ESTEVÃO TROLY

Juiz de Direito

Emerson Gomes de Queiroz Coutinho
Juiz Substituto

RECEBIMENTO

Na mesma data acima, baixaram-me estes autos em Cartório. Eu, _____, subscrevi.

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º OFICIO CIVEL

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicaçao na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana, 5 de março de 2004.

Claudia [illegible] Rota
Escrevente Técnico Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " Em cinco dias, digam as partes quais as provas que efetivamente desejam produzir." Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515, ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394 e JOCELYN LAMBERT VETORELLI- 95.357.

C E R T I D A O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juízo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 10 MAR 2004

Digitalizado com CamScanner

Roberto Antonio Amador
Carmen S. Ardito
Advogados

312

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ºVARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA S/P.

PJ-AMR-SP:0185562<10/03/2004-11:24:27:EMT

PROCESSO Nº1.607/02
ORDINÁRIA

POSTO AMERICANA LTDA, já qualificado nos autos em epígrafe em que move contra si **BANCO DO BRASIL SA**, por seu procurador infra assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., especificar a prova que pretende produzir:

Requer seja realizada prova pericial que é a perícia contábil/fiscal para a comprovação do anatocismo, da cobrança de juros sobre juros e excesso de encargos.

Nestes termos,
P.E.Deferimento.
Americana, 10 de março de 2.004.

ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

Rua D.Pedro II, Nº275, sala 14, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) – 3462-5342

Digitalizado com CamScanner

313

PROCESSO N.º 1607/02
2.º OFÍCIO CÍVEL

JUNTADA

Em 23 MAR 2004 de de

junto a(s) petição

que segue(m).

Eu, Escr. sub

Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Processo nº 1607/02

BANCO DO BRASIL S/A nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência **REQUERER**, nos termos do artigo 330 do CPC, o julgamento antecipado da lide.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 10 de março de 2004.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP 160.515

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

PJ - PIRACICABA>025181(11/03/2004-16:30:19-TOGLSP
PJ-AMR-SP>020743<16/03/2004-10:06:52DOCDTT
Digitalizado com CamScanner

315

PROCESSO Nº 1607/02
2º OFICIO CIVEL

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo sem que o Curador nomeado se manifestasse nestes auto. Americana, 5 de abril de 2004

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver conferido a numeração destes autos, achando-a exata. Americana, 12 ABR 2004

60 06 021

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

316

COMARCA DE AMERICANA

(Autos nº 1607/02 - 2ª Vara Cível) 1

CONCLUSÃO

Em 15 ABR 2004, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Elói Estevão Troly. Eu Roberto Gonzalez Oficial Maior Esc.subsc.

Vistos ...

1) Inicialmente, afasto as preliminares argüidas.

1.1) A petição inicial contém todos os requisitos legais e não é inepta. Com efeito, há indicação da causa de pedir (negócio jurídico), representado por contrato, para cobrança de crédito, por meio de ação de conhecimento. Portanto, inexistem outros documentos essenciais. E, por não se tratar de execução, não há necessidade de encartamento de demonstrativo do débito ou planilha de cálculo.

1.2) O Posto Americana tem legitimidade ad causam passiva, porquanto figura no contrato, situação jurídica que não se altera pela modificação do quadro societário, dado que essa empresa devedora tem personalidade jurídica própria e distinta das de seus sócios.

1.3) Em conseqüência, o autor tem interesse processual, porquanto depende da intervenção judicial para pleitear seu crédito em face dos devedores.

2) Estão presentes as condições da ação. Não há irregularidades nem nulidades processuais. Portanto, declaro saneado o processo.

3) Defiro a perícia contábil e, para tanto, nomeio JOÃO BENEDITO BENTO BARBOSA, , que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias; arbitro-lhe os honorários provisórios em R$ 1.800,00, que deverão ser antecipados e depositados pelos réus, em dez

Digitalizado com CamScanner

317

(Autos nº 1607/02 - 2ª Vara Cível) 2

dias, sob pena de preclusão dessa prova. As partes poderão, no qüinqüidio, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, cujos pareceres deverão ser juntados no prazo comum de dez (10) dias após a apresentação do laudo pericial, nos termos do artigo 433, do Código de Processo Civil.

4) Outrossim, indefiro, desde já, as provas orais, por impertinência e desnecessidade no presente caso.

Intimem-se.

Am., 20.04.2004.

Elói Estevão Troly
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Em 22 ABR 2004 de _____ de 20 _____
Recebi estes autos
_____
Escr. subscr.

Digitalizado com CamScanner

318

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
2º OFÍCIO CÍVEL

C E R T I D Ã O:-

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana, 28/04/2004.

Roberto Gonzalez
Oficial Maior

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou " 1. Inicialmente, afasto as preliminares arguidas. 2- Estão presentes as condições da ação. Não há irregularidades nem nulidades processuais. Portanto, declaro saneado o processo. 3. Defiro a realização de perícia contábil e, para tanto, nomeio João Benedito Bento Barbosa, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias; arbitro-lhe os honorários provisórios em R$1.800,00, que deverão ser antecipados e depositados pelos réus, em dez dias, sob pena de preclusão dessa prova. As partes poderão, no qüinqüidio, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, cujos pareceres deverão ser juntados no prazo comum de 10 dias após a apresentação do laudo pericial, nos termos do artigo 433, do CPCivil. 4) Outrossim, indefiro, desde já, as provas orais, por impertinência e desnecessidade no presente caso." Adv. JOSÉ WILSON BOIAGO JUNIOR- 160.515, ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394 e JOCELYN LAMBERT VETORELLI- 95.357.

C E R T I D Ã O:-

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juízo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando respectiva folha arquivada em pasta apropriada. Americana, 03 MAI 2004

Roberto Gonzalez
Oficial Maior

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

319

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Processo nº 1.607/02

BANCO DO BRASIL S/A. nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., indicar o Sr. Antonio Danilo Endrighi, inscrito no CPF 603.648.318-04, com endereço na Av. Carlos Augusto Amaral Sobrinho, nº 246 - Jardim Santo Antonio - CEP: 13.901-160 - Amparo (SP), fone (19) 38074725 - Cel 97419800 **para figura como Assistente Técnico do Banco**, bem como apresentar os quesitos abaixo descritos, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito.

Quesitos:

1) A sociedade empresária arrolada como ré beneficiou-se efetivamente de créditos previstos no Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente para Desconto de Cheques 01.789.890.591 juntado aos autos com a Inicial?

2) Positiva sendo a resposta, indaga-se da Perícia se os cheques relacionados na

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

PJ - PIRACICABA 05762 06/05/2004-17:39:12-CTYTH
PJ-AMR-SP 042508 12/05/2004-09:29:13ERO006

Digitalizado com CamScanner

planilha (memória de cálculos) elaborada pelo Banco, foram acolhidos em custódia e adiantado os seus valores a crédito da conta indicada no contrato já referido (conta corrente 6458, agência 3586) sob forma de operação de desconto?

3) Os cheques assim acolhidos e relacionados na planilha apresentada pelo banco foram remetidos para cobrança aos bancos sacados no prazo convencionado em cada documento, conforme previsto na cláusula sétima das condições gerais do contrato?

4) Caso afirmativa a resposta ao quesito precedente, foram esses cheques honrados pelos bancos sacados?

5) Com relação aos cheques encaminhados para cobrança que foram devolvidos, foram seus valores reembolsados pela empresa ao Banco pelo valor que esse adiantou àquela quando da operação de desconto?

Sendo negativa a resposta, restou caracterizada a inadimplência da sociedade descontária, conforme expresso na memória de cálculos anexa à Inicial?

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 05 de maio de 2004.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP 160.515

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

Digitalizado com CamScanner

Roberto Antonio Amador
Carmen S. Ardito
Advogados

321

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ºVARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA S/P.

PJ-AMR-SP>043284<13/05/2004-15:31:09

PROCESSO Nº1.607/02
MONITÓRIA

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO E OUTRA, ambos já qualificados nos autos em epígrafe em que move contra si **BANCO DO BRASIL SA**, por seu procurador infra assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

Os réus depositam os honorários ao perito nomeado por este juízo, Sr. João Benedito Bento Barbosa, indicando como assistente técnico o Sr. Robinson Borin.

Os réus apresentam os seguintes quesitos:

01)Qual o valor original do empréstimo?
02)Qual o valor residual fixado?
03)Qual o valor que eftivamente foi pago?
04)Qual o valor da amortização da dívida?
05)Qual o valor remanescente a ser pago?

Rua D.Pedro II, 275, sala 14, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) – 3462-5342

Digitalizado com CamScanner

322

06)Qual a porcentagem de juros, correção monetária e encargos aplicados?
07)Houve prorrogação do contrato?
08)Houve duplicidade na cobrança de encargos financeiros, juros, correção monetária de valores decorrentes na amortização da dívida?

Nestes termos,
P.E.Deferimento.
Americana, 10 de maio de 2.004.

ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

Rua D.Pedro II, 275, sala 14, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) – 3462-5342

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

3248

PROCESSO Nº 1607/02

PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL

323

Fórum Regional / Fórum Distrital: Americana		Código: 407	Vara: 2ª Vara Cível		Código: 001
Comarca: Americana	Conta: 26002 8891.9	Subconta: 1.1	Nº Identificação Depósito:		
Nº Processo: 1607	Ano: 2002	Tipo Processo: Ordinária	Código: 22	Natureza Ação: 3	1 - Tributária (Participação Fazenda do Estado SP) 2 - Alimentar 3 - Outras
Depositante: Carlos Antonio Amador		Código Atividade Economica: 1010	Tipo Pessoa: F	CPF/CNPJ: 123.818.668-84	
Autor: Banco do Brasil SA			Tipo Pessoa: J	CPF/CNPJ: 00.000.000/4053-37	
Réu: Tsuyoshi Chinça Ku Hashimoto			Tipo Pessoa: F	CPF/CNPJ: 670.854.158-00	

se no BANCO NOSSA CAIXA S.A. referente aos Autos de

ão do Juízo acima mencionado, nos termos dos provimentos do Conselho Superior de Magistratura referente a matéria, nas condições constantes abaixo.

	Banco	Telefone para Contato (informação obrigatória)
		3462-5342

muneração dos depósitos se dará com os critérios definidos pelo selho Superior da Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e Agente ositário.

e os juros incidirá Imposto de Renda que será descontado na Fonte, orme determina a legislação vigente.

Para Uso Exclusivo do Banco

Denominação	Bloqueio	Valor
DINHEIRO	02	R$1.800,00
CHEQUES	24	
	48	
	99	
TOTAL	01	R$1800,00

Depósito

0580 26-008891-9 000001-1 000520 13/05/2004 161

Autenticação Mecânica

0580 13Mai2004 162 1.800,00RD 016

017-1

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL

325

Comarca/Fórum Regional/Fórum Distrital		Vara	
AMERICANA		02 VARA CIVEL	
Agência	**Conta**	**Guia de Depósito**	**Número Identificação Depósito**
0580-1 FORUM AMERICANA	26.008891-9	000001-1	015105802600889193
Número Processo	**Ano**	**Tipo do Processo**	**Natureza da Ação**
00001607	2002	ORDINARIA	OUTRAS
Nome do Depositante		**Tipo de Pessoa**	**CPF/CNPJ**
ROBERTO ANTONIO AMADOR		F	123.818.668-84
Nome do Autor		**Tipo de Pessoa**	**CPF/CNPJ**
BANCO DO BRASIL SA		J	00.000.000/4053-37
Nome do Réu		**Tipo de Pessoa**	**CPF/CNPJ**
HILARIO CHINCAKU HAHIMOTO		F	670.854.158-00
Valor do Depósito		**Código de Referência da Operação**	
1.800,00		BNC010580113052004000522 1.800,00	
DATA DE DEPOSITO: 13/05/2004			

18 MAI 2004

02 - BDA009 Via Processo

PODER JUDICIÁRIO
COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca/Fórum Regional/Fórum Distrital		Vara	
ERICANA		02 VARA CIVEL	
ncia	**Conta**	**Guia de Depósito**	**Número Identificação Depósito**
0-1 FORUM AMERICANA	26.008891-9	000001-1	015105802600889193
ero Processo	**Ano**	**Tipo do Processo**	**Natureza da Ação**
01607	2002	ORDINARIA	OUTRAS
e do Depositante		**Tipo de Pessoa**	**CPF/CNPJ**
ERTO ANTONIO AMADOR		F	123.818.668-84
e do Autor		**Tipo de Pessoa**	**CPF/CNPJ**
O DO BRASIL SA		J	00.000.000/4053-37
do Réu		**Tipo de Pessoa**	**CPF/CNPJ**
RIO CHINCAKU HAHIMOTO		F	670.854.158-00
lo Depósito		**Código de Referência da Operação**	
.800,00		BNC010580113052004000522 1.800,00	
DE DEPOSITO: 13/05/2004			

DA009 Via Contabilidade

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

326

PROCESSO N.o 1607/02
2.o OFÍCIO CÍVEL

JUNTADA

Em 02 JUN 2004 de

junto a(s) fls. petição e notificação

que segue(m).

Eu, Escr. sub.

Claudinei
Escrevente Técnico Judiciário

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA (SP).

Processo nº 1607/02
Requerente: Banco do Brasil
Requerida: Posto Americana Ltda e Outros.
Ação: Cobrança

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR advogado devidamente habilitado na OAB, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência informar que está **RENUNCIANDO** aos poderes outorgados na procuração/substabelecimento "ad judicia" pelo Banco do Brasil S/A.

Termos em que, j. esta aos autos com o incluso comprovante de notificação ao Banco do Brasil S/A, observando o artigo 45 do CPC.

P. Deferimento.
Piracicaba (SP), 24 de maio de 2004.

JOSÉ WILSON BOIAGO JÚNIOR
OAB/SP 160.515

Rua Silva Jardim, 18 - Bairro dos Alemães - Cep 13419 140 - Piracicaba - São Paulo
Fone Fax (19) 3422 9898 - jboiago@unimep.br

PJ - PIRACICABA>070224<21/05/2004-17:01:22-JPIQLQ
PJ-AME-SP>050309<01/06/2004-10:29:41GNYNHO
Digitalizado com CamScanner

328

BANCO DO BRASIL S/A
NUJUR - PIRACICABA - SP
PROTOCOLO
27 MAIO 2004
SECRETARIA

PIRACICABA (SP), 27 DE MAIO DE 2004.

Ao Banco do Brasil S/A. - NUJUR Piracicaba.
Com cópia à AJURE, Ag. Vila Jones - Americana(SP)e
URR Campinas

Sr. Chefe de NUJUR,

Ref.: RENÚNICA A MANDATO DE PROCURAÇÃO - Processo nº 1607/02 - 2ª Vara Cível de Americana - BB x Posto Americana e Outros - Ação de Cobrança.

Através da presente notificação, informamos que, por questão de ordem pessoal, estamos **RENUNCIANDO** aos poderes que nos foram conferidos junto ao processo em epígrafe.

Declaramos que após o decurso de 10 (dez) dias a partir desta data, estaremos definitivamente deixando de representar o Banco, de maneira que nesse lapso temporal estaremos atuando normalmente junto ao processo, nos termos do artigo 45 do Código de Processo Civil, tempo que servirá para ser constituído novo advogado.

Por oportuno, enviamos em anexo relatório devidamente atualizado até a presente data do andamento do processo epigrafado.

Atenciosamente,

José Wilson Boiago Júnior
Advogado Contratado

Digitalizado com CamScanner

329

Proc. 1607/02

C E R T I D A O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo do artigo 522 do CPC. Americana, 3 de junho de 2004.

Escrevente Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo sem que o réu formulasse quesitos ou indicasse assistente técnico. Americana, 3 de junho de 2004.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé haver expedido a carta A.R. sob nº 681/04, conforme cópia em frente. Americana, 3 de junho de 2004.

J U N T A D A

Em 3 de junho de 2004, junto a estes autos cópia da carta supra que segue.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

330

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA-SP
AV.BRASIL-SUL, Nº 2669 - RESIDENCIAL NARDINI - CEP 13465-240
FONE (19) 3406-1684 FAX (19) 3406-1749

CARTA COM A.R. Nº: 681/04-cr

PROCESSO Nº: 1607/02

AÇAO : Ordinária

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO : POSTO AMERICANA LTDA E OU

AMERICANA-SP, 3 DE JUNHO DE 2004.

Ilmo(a) Sr(a)
JOAO BENEDITO BENTO BARBOSA
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 54, 12º andar, conj. A, Centro
SAO PAULO-SP
CEP 01318-000

Pela presente que lhe é enviada, sob registro postal desta cidade e com aviso de recebimento (A.R), fica Vossa Senhoria oficialmente **INTIMADO(A)** para no prazo de 30 dias apresentar seu laudo, cuja remuneração provisória foi arbitrada em R$1.800,00, já depositados.

Atenciosamente,

ADIEL ROQUE MARINHEIRO

DIRETOR DE SERVIÇO

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

331R

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO / *ADDRESS*

CEP / *CODE POS*

Ilmo(a). Sr(a).
JOÃO BENEDITO BENTO BARBOSA
Av.Brigadeiro Luiz Antonio, 54-12º andar,cj.A
SÃO PAULO - SP CEP. 01.318-000
CAR 681/04-CR PROC.1607/02-ORD.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
16/06/04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
3

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Carlos 133-0

CDD VERGUEIRO – SÃO PAULO-SP – 16 JUN 04

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

332

PROCESSO N.o 1607/02

JUNTADA

Em 30 JUN 2004 de

junto a estes autos petição, substabelecimento e guias

que segue(m).

Eu, Escr. sub.

Claudia Rota
Escrevente Técnico Judiciário

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

333

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA-SP

PJ-AMR-SP:061827(29/06/2004-16:29:31)

Processo nº 1.607/02

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move contra **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado e procurador "in fine" assinado, requerer a juntada do substabelecimento anexo, bem como a guia de procuração.

Outrossim, requer-se que as futuras publicações saiam em nome deste subscritor.

Nestes termos,
P. deferimento.

Americana, 28 de Junho de 2004

José Odécio de Camargo Jr.
OAB/SP nº 100.172

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL
AGF SÃO PAULO (SP)

334

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, SEM RESERVA, os poderes para o foro em geral, em PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, compreendendo a interposição e resposta de recursos para a Segunda Instância, ressalvado que o acompanhamento destes ficará a cargo dos advogados empregados do Outorgante, ao(s) Dr(s). JOSÉ ODÉCIO DE CAMARGO JUNIOR, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 100.172 e no CPF nº 125.958.908-08, com escritório localizado à .RUA URUGUAI, 393 - GIRASSOL- AMERICANA, para representar em juízo BANCO DO BRASIL S/A, especialmente para, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, promover a defesa de seus interesses nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA em face de POSTO AMERICANA LTDA. E OUTROS, processo 1607/02, que tramita na 2ª VARA CÍVEL da Comarca de AMERICANA/SP.

Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder as ações, exceções e incidentes processuais relacionados com as causas sob sua condução, como mandados de segurança, medidas cautelares, embargos de terceiros, declarações de créditos em falências, insolvência civil e concordatas, habilitações de crédito em inventários, arrolamentos, desapropriação e outros.

É vedado o substabelecimento dos poderes supra, salvo para estagiários ou mediante autorização expressa do mandante.

Os poderes ora substabelecidos têm origem no mandato outorgado em 11/04/03 e/ou no(s) substabelecimento(s) de 10/07/03, conforme instrumento(s) em anexo.

São Paulo (SP), 19 de junho de 2004

.....
Hermínia Elvira Loi Yasutomi
Supervisora Jurídica

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N.º 8291825 /2004

335

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço nas pessoas dos **Drs. Adriano de Andrade** (OAB 140.484 - CPF 077.892.938-85), **Antonio Carlos Faustino** (OAB/SP 118.616 – CPF 090.166.318-28), **Antonio Rugero Guibo** (OAB/SP 114.145 – CPF 100.149.628-02), **Celso de Moura** (OAB/SP 90.860-A - CPF 975.360.248-00), **Carlos Alberto Jordão Martins** (OAB/SP 112.441 - CPF 244.063.339-91), **Cristina Maria de Almeida Silva e Mello** (OAB/SP 62.595 - CPF 792.324.348-49), **Edison Magnani** (OAB/SP 63.899 – CPF 765.506.218-87), **Edmundo Fraga Lopes** (OAB/SP 64.738 - CPF 835.371.638-00), **Enio Galan Deo** (OAB/SP 141.362 – CPF 025.686.728-38), **Evanildo Queiroz Faria** (OAB/SP 116.074 - CPF 555.668.398-00), **Geraldo Chamon Junior** (OAB/SP 118.830 – CPF 053.879.688-00), **Herminia Elvira Loi Yasutomi** (OAB/SP 125.593-B - CPF 225.567.880-20), **José Carlos de Souza Crespo** (OAB/SP 115.951 - CPF 082.304.838-17), **José Augusto Moreira de Carvalho** (OAB/SP 138.424 - CPF 093.024.278-54), **Leonídia Sebastiani Meccheri** (OAB/SP 138.425 – CPF 830.174.108-20), **Márcia Rocco de Castilho** (OAB/SP 91.220 – CPF 051.615.568-70), **Marisa Leite Brunialti** (OAB/SP 40.649 – CPF 054.781.398-82), **Mércia Clemente Kottke** (OAB/SP 121.766 – CPF 099.813.688-30), **Nilda Leide Dourador** (OAB/SP 100.751 - CPF 804.044.308-30), **Paulo Cesar Guerche** (OAB/SP 68.537 - CPF 785.380.098-34), **Raquel Perez Antunes Chust** (OAB/SP 119.574 - CPF 149.004.138-95), **Spencer Almeida Ferreira** (OAB/SP 71.467 - CPF 945.368.808-87), **Valdir de Carvalho Martins** (OAB/SP 93.570 – CPF 010.822.448-13), **Vito Antonio Boccuzzi Neto** (OAB/SP 99.628 - CPF 084.047.998-06), **Wlademir Echem Junior** (OAB/SP 101.300 – CPF 006.213.378-03), todos brasileiros, advogados da Assessoria Jurídica Regional de São Paulo (SP), com reserva de iguais, os poderes que lhe foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** em procuração por instrumento público (protocolo 00240562, livro 2228, folha 081, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, de 11.04.2003), podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A e, sem reservas, a advogados externos.

São Paulo (SP), 26 de abril de 2004

16º TABELIÃO

JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta,1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CESAR
Sao Paulo, 07 de maio de 2004.
EM TEST _____ DA VERDADE.

CÓD.SEG. 48554853504848524850495648S2 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 2,25 ** TOTAL R$ 2,25
DIGITADOR: WILLIAN 02:18:04

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL - SP
FIRMA 1 KAPPA
1050AA072187

16º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO - CAPITAL - MODELO
William de Oliveira Arantes
ESCREVENTE

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 16 JUN. 2004

P/Autenticação R$ 1,20

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1050AB71085B
AUTENTICADO
16º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil - SP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
rua xv de novembro, 80 - (011) 3242-3171 - são paulo - sp
CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2000 PELA DQS DA ALEMANHA

Apresentado hoje, protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 8291825

São Paulo, 13 MAI 2004

9,94
2,83
2,09
0,52
0,52
15,90

BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO
ESCREVENTES AUTORIZADOS:
DARCY LOVATO — REGIS DOS SANTOS SILVA
BEL. SÔNIA MARIA L.DA LAVRA — WILTON CÉSAR DE JESUS SOUZA

à margem do registro nº 8074887

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Ai 2003 - 2003/20030-X

Digitalizado com CamScanner

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 225-2760 - FAX: (61) 225-7222 / 223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Prot.: 00240562
Livro: 2228
Folha: 081

336R

Ofício de Notas BRASÍLIA GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA TABELIÃO Distrito Federal

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.R
MICROFILME Nº 8074887 2003

PROCURAÇAO BASTANTE QUE FAZ **BANCO DO BRASIL S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e três **(11/04/2003)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado, na forma do art. 27 do respectivo Estatuto registrado na JCDF sob o nº 20020425961 em 30.07.2002, por seu Diretor Jurídico, Dr. **MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 3.648-OAB/CE, data de inscrição 17 de agosto de 1981, CPF/MF sob n.º 053.137.403-34, com endereço profissional no SBS Q. 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13.02.2003, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20030148197, em 28/03/2003, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2003, Seção 3, página 11, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SP 72.110-B e inscrito no CPF/MF nº 766.827.068-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, Chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de São Paulo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula ***ad judicia*** e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e ingressar em recinto onde esteja sendo realizada assembléia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e, usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto aqueles que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante, poderes que podem ser estabelecidos, com ou sem reservas. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos e ou instrumentos de mandato, que não excedam dos acima escritos. O presente mandato não revoga os anteriormente outorgados. (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R$ 14,91). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial Autorizado
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICADO
050AB467799

UTENTICAÇÃO. Autentico esta cópia reprográfica, conferida o original a mim apresentado do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

S. PAULO 16 JUN. 2004

P/Autenticação R$ 1,25

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1038 - CERQUEIRA CÉSAR

Digitalizado com CamScanner

Art. 2º - Encontra-se à disposição dos interessados, na Alfândega da Receita Federal no Porto de São Francisco do Sul/SC, o resultado do julgamento da Comissão de Credenciamento onde foram apontados os critérios de indeferimento dos candidatos não selecionados.

RUI KENJI OTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2003

Cancela, de ofício, inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAÍ, no uso da atribuição do inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF n.º 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso II, e 29 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 9 de agosto de 2002, declara

Art. 1º Cancelada, de ofício, em face de multiplicidade de inscrição, conforme Processo Administrativo nº 10909.003074/2002-83, a inscrição nº 008.348.049-53 no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF, emitida para José Manoel da Silveira.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JACKSON ALUIR CORDARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 3 DE ABRIL DE 2003

Declara anuladas as Inscrições no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa n º 200, de 13 de setembro de 2002, declara

Art. Único. Anulados os CNPJs abaixo relacionados, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica:

10.553.020/0001-15 PRA FESTAS DECORAÇÕES LTDA
20.553.018/0001-82 PRA FESTAS DECORAÇÕES LTDA

SERGIO GOMES NUNES

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2003

A Delegada da Receita Federal em Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 259, de 24 de Agosto de 2.001, e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Instrução Normativa SRF nº 250/2002, de 27 de dezembro de 2002, declara

Art. 1º A EXCLUSÃO de ofício do sistema SIMPLES, da empresa JUAREZ GONCALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 05.128.293/0001-38, uma vez que o contribuinte exerce atividade vedada à opção pelo simples, conforme disposto no inciso XIII do artigo 9º da Lei nº 9.317/96, com efeitos a partir de 1º/01/2003, nos termos do art. 24, Parágrafo único, inc. II, da IN SRF nº 250/2002.

Art. 2º. Este Ato entrara em vigor na data de sua publicação no Diario Oficial da União.

CLARI MARIA FANTINEL DORNELLES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 4 DE ABRIL DE 2003

A Delegada da Receita Federal em Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela Portaria MF nº 374, de 12 de dezembro de 2001, e face ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 73, de 31 de agosto de 2001 e nos artigos 267 a 272 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho exarado a fls 76 do processo nº 11065.002720/2002-41, declara:

Está inscrito no Registro Especial, sob o nº 10107/014, como produtor/engarrafador/comércio atacadista de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa H WEBER & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 89.713.173.0001-78, situado na localidade de Picada da Alta, no município de Ivoti/RS.

O estabelecimento supra identificado esta autorizado a produzir/engarrafar/comercializar os produtos abaixo discriminados:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
[illegible]	[illegible]	[illegible] ml
[illegible]	[illegible]	[illegible] ml
[illegible]	[illegible]	[illegible] ml

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL
Banco do Brasil S/A

16 ENDEREÇO
Rua Dr. Costa Aguiar, 626/642 - Centro

MUNICÍPIO **Campinas** | UF **SP** | 17 TELEFONE

18 TRIBUTO / RECEITA
Taxa de Mandato

19 CNAE

20 PLACA DO VEÍ

21 OBSERVAÇÕES
Banco do Brasil S/A
X
Posto Americana Ltda e outros
Processo nº 1607/02
2º V.Cível de Americana

Uso

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

14 VALOR TOTAL **5,20**

29/06/2004 - BANCO DO BRASIL - 15:44:00
358619493 0034

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

==========

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 29/06/2004
DATA DO VENCIMENTO 29/06/2004
COD RECEITA 304.9
CPF/CNPJ 424714
VALOR RECEITA 5,20
VALOR TOTAL 5,20

AUTENTICACAO DIGITAL
RBVMUR00 00037P2X 00000425 0R000JLZ
YZVN4KK8 5F7DKC65 2F2NZK8M UZ8H3N1Z

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-907884 3/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

NR.AUTENTICACAO 4.524.06F.CF9.402.B20

==========

Digitalizado com CamScanner

345

PROCESSO Nº 1607/02
2º OFÍCIO CÍVEL

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé que os presentes autos permaneceram em poder do(a) Dr(a). João Benedito Bento Barbosa - Perito, no período de 27/04/05 a 30/05/05.

Americana, 31 MAI 2005.

TÂNIA BARBOSA CARDOZO
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

341
8.

PROCESSO Nº 160702
2º OFÍCIO CÍVEL

JUNTADA

Em 31 MAI 2005 junto a estes autos os pedidos. que segue(m).

Eu, _____ (Tânia Barboza Cardozo), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Digitalizado com CamScanner

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

01

342

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE AMERICANA/SP.

J. Sim, em termos.
Em, 4 NOV 2004

FO-AME-SP:092786:28/10/2004-15:12:37:PAM

Processo nº : 1607/02
Requerente : Banco do Brasil S/A
Requerido : Posto Americana Ltda. e Ou

João Benedito Bento Barbosa, contador CRC 1SP187079/O-8, perito judicial nomeado nos autos do processo supra, vem, mui respeitosamente, solicitar a dilação do prazo de entrega do Laudo Pericial por mais 30 dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Americana, 28 de outubro de 2004.

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 54 12ºandar A - Centro-São Paulo/SP -CEP 01318-000
Tel/Fax: 3106-7836 – e-mail: jbbb@ig.com.br

Digitalizado com CamScanner

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

02 343

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE AMERICANA/SP.

PJ-AMR-SP>003945<19/01/2005-15:57:55IPNSIE

Processo nº : 1607/02 – Ação Ordinária
Requerente : Banco do Brasil S/A
Requerido : Posto Americana Ltda. e ou

João Benedito Bento Barbosa, contador CRC 1SP187079/O-8, perito judicial nomeado nos autos do processo supra, vem, mui respeitosamente, solicitar a dilação do prazo de entrega do Laudo Pericial por mais 30 dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Americana, 19 de Janeiro de 2005.

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 54 12ºandar A - Centro-São Paulo/SP -CEP 01318-000
Tel/Fax: 3106-7836 – e-mail: jbbb@ig.com.br

Digitalizado com CamScanner

344

SEGUNDO OFICIO CIVEL

I N F O R M A Ç A O

MM. Juiz,

Respeitosamente informo a Vossa Excelência que os autos mencionados no expediente anexo, encontram-se com carga para o perito Judicial João Benedito Bento Barbosa, desde 25 de novembro de 2004, sendo este o segundo pedido de dilação do prazo para entrega do laudo e devolução dos autos. O referido é verdade. Americana 20 de janeiro de 2005.

RENATA DESCROVE MARTIN
Escrevente-Chefe

C O N C L U S A O

Em 21 de janeiro de 2005, submeto o presente expediente à elevada apreciação do M.M. Juiz de Direito, Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO DE CASTRO CARVALHO. Eu _____ (Renata Descrove Martin), Escrevente-Chefe da Seção Administrativa, Registros e Audiências, subscreví.

Desde que o experto compareça em cartório, com os autos, a prorrogação do prazo estará deferida, feita nova carga em livro próprio.
Intime-se-o para esse fim.
Amer.,data supra.

RODRIGO DE CASTRO CARVALHO
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Recebi o expediente nesta data
Eu, _____ subscreví.
RENATA DESCROVE MARTIN
Chefe da Seção Administrativa
Registros e Audiências

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

04
345,

2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA-SP
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO CIVEL

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em 10.02.05 o perito judicial, João Benedito Bento Barbosa, apresentou os autos em cartório, ao qual efetuei a descarga dos autos em livro próprio e lancei nova carga nesta data. O referido é verdade. Em 11 de fevereiro de 2005.

Eu, _____, subscreví.

RENATA DESCROVE MARTIN
Chefe da Seção Administrativa
Registros e Audiências

60.06.001

Digitalizado com CamScanner

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE AMERICANA/SP.

346

J. Sim, em termos.
Em, 24 FEV 2005
Juiz de Direito
Bruno Machado Miano
Juiz Substituto

Processo nº 1607/02
Reqte.: Banco do Brasil S/A
Reqdo.: Posto Americana Ltda e outros.

João Benedito Bento Barbosa, contador CRC 1SP187079/O-8, perito judicial nomeado nos autos do processo supra, vem mui respeitosamente, solicitar a dilação de entrega do Laudo Pericial Contábil por mais 30 (trinta) dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2005.

João Benedito Bento Barbosa
Contador – CRC 1SP187079/O-8

Digitalizado com CamScanner

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE AMERICANA/SP.

347

DEFIRO a dilação do prazo,
por 15 dias.
Int.
Amer., 27 ABR 2005

Juiz de Direito

Processo nº : 1607/02
Requerente : BANCO DO BRASIL S/A
Requerido : Posto Americana Ltda e ou.

João Benedito Bento Barbosa, contador CRC 1SP187079/O-8, perito judicial nomeado nos autos do processo supra, vem, mui respeitosamente, solicitar a dilação do prazo de entrega do Laudo Pericial por mais 30 dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2005.

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

Digitalizado com CamScanner

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

348

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE AMERICANA/SP.

PJ-AMR-SP>048426<30/05/2005-15:26:44!VES99

Processo nº : 1607/02 – Ação Ordinária.
Requerente : Banco do Brasil S/A.
Requerida : Posto Americana Ltda. e outros.

João Benedito Bento Barbosa, contador CRC 1SP187079/O-8, perito judicial nomeado nos autos do processo supra, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 54 12ºandar A-Centro-São Paulo/SP -CEP 01318-000
Tel/Fax: 3106-7836 – e-mail: jbbb@terra.com.br

Digitalizado com CamScanner

349

- Tendo concluído os trabalhos periciais, vem apresentar o Laudo Pericial Contábil.

- Solicitar o levantamento dos honorários periciais provisórios depositados às fls. 323.

- Requerer que sejam fixados os honorários definitivos em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dos quais deduzidos os honorários provisórios, restam R$ 700,00 (setecentos reais).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de Maio de 2005.

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

Digitalizado com CamScanner

350

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL.

Processo nº : 1607/02 – Ação Ordinária.
Requerente : Banco do Brasil S/A.
Requerida : Posto Americana Ltda. e outros.

I.) OBJETIVO.

O presente Laudo Pericial Contábil tem como objetivos:

- Responder aos quesitos formulados pelo Requerente, às fls. 319/320.

- Responder aos quesitos formulados pelos Requeridos, às fls. 321/322.

- Fornecer ao MM. Juízo elementos suficientes para melhor apreciação da presente demanda.

Digitalizado com CamScanner

351

II.) PERÍODO ABRANGIDO.

O presente Laudo Pericial Contábil abrange o período de 09/07/2001, data de devolução do primeiro cheque descontado, até o dia 15/05/2002, data do cálculo apresentado pelo Requerente.

III.) METODOLOGIA E CRITÉRIOS APLICADOS.

1 - O trabalho que permitiu produzir esta prova foi conduzido, no que foi possível e aplicável, dentro dos limites técnicos determinados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 13 - DA PERÍCIA CONTÁBIL e - NBC P 2 - NORMAS PROFISSIONAIS DE PERITO CONTÁBIL, aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções n.º 858/99 e 857/99 do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ambas datadas de 21.10.1999.

2 - Analisou-se o sistema de argumentação e contra-argumentação usado nesta lide, a sua lógica e a sua coerência com a prática e com os usos e costumes adequados às investigações periciais de cunho contábil, aplicados em matéria tributária e em casos congêneres.

3 - Deve ficar patente que as perícias judiciais com naturezas contábil, financeira e tributária, tem seu fundamento legal na:

Digitalizado com CamScanner

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

- escrituração contábil das Pessoas Jurídicas, quando empresas ou sociedades civis assemelhadas;

- nos documentos de controle interno das empresas e autarquias;

- nos documentos acostados aos autos do processo; e

- nas provas documentais coligidas durante as diligências ou fornecidas pelas Partes, mediante solicitação do Perito Oficial.

Na eventual ausência destas condições técnicas previstas na legislação comercial e fiscal, o Perito Judicial, para atingir seu escopo, vale-se das prerrogativas inscritas no Art. 429 do CPC e passa a usar as alternativas nele previstas.

Digitalizado com CamScanner

353
8.

IV.) FATOS NARRADOS NOS AUTOS.

1.) Inicial

Em 21/06/2002, o Banco do Brasil S/A. propôs ação de cobrança contra Posto Americana Ltda. e seus sócios/co-obrigados, Hilário Chincaku Haschimoto e Toyoka Jandira Haschimoto, onde constam as seguintes alegações:

Em 07/11/2000, firmou-se CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES – nº 01.789.890.591, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para desconto de cheques custodiados junto ao Banco Requerente, com o vencimento para a data de 06/05/2001, estando o crédito sujeito não só ao vencimento estipulado, mas também aos encargos pactuados.

No caso dos cheques devolvidos e não ressarcidos pela Requerida, incidiriam sobre os saldos devedores diários os encargos de: a) comissão de permanência à taxa de mercado, b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; e c) multa de 2% (dois por cento), sendo que os encargos previstos nos itens "a" e "b" seriam calculados e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida. A multa que trata o item "c" seria calculada nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e na liquidação, sobre o saldo devedor da operação.

Digitalizado com CamScanner

354

O não cumprimento de qualquer das obrigações, caso de concordata preventiva ou qualquer antecipação legal do vencimento, poderia o Requerente considerar vencidas as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultantes, e em caso de falência tornando-se exigível o total da dívida.

Em 06/08/2001 os Requeridos encontravam-se inadimplentes junto ao Banco/Credor.

Afirma que até a data de 15/05/2002, o total do débito, considerando os encargos, exceto multa legal/contratual de 2%, correspondia a R$ 118.861,99 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), referente aos cheques não pagos apresentados para desconto.

Requer a citação dos Réus, e que seja a presente demanda julgada procedente, para condenar os Réus solidariamente no pagamento do valor de R$ 118.861,99, devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, bem como a multa legal/contratual de 2%.

Protesta pela apresentação de todos os meios de prova admitidas em Direito.

Junta os documentos de fls. 11/214.

Digitalizado com CamScanner

355

2.) Contestação.

Hilário Chinçaku Hashimoto e Toyoka Jandira Hashimoto protocolizaram a contestação em 18/07/2002, na qual constam as seguintes alegações:

Os argumentos do Requerente não devem prosperar, informando que a pessoa jurídica de POSTO AMERICANA LTDA. não pertence mais aos Requeridos.

Declara que os demonstrativos anexados à inicial traduzem cobranças excessivas e abusivas além de unilaterais e sem devida e objetiva compreensão, cabendo ao Requerente a demonstração dos valores originários da dívida, valores amortizados e percentuais de atualização e dos juros.

Afirmam que os juros, correção monetária, juros sobre juros (anatocismo) e demais encargos foram cobrados com abusividade.

Citam a impossibilidade de se elevar a mais de 1% (um por cento) os juros contratados em decorrência da mora, a nulidade da cláusula contratual celebrada em desconformidade com a Lei.

Deve a taxa de juros ser limitada a 6% ao ano.

É improcedente a cobrança de juros acima do limite definido no art. 192, § 3º, da Constituição Federal.

O Código de Defesa do Consumidor deve ser aplicado no presente caso, pois trata-se de contrato de adesão, sem a possibilidade de discussão das cláusulas.

Digitalizado com CamScanner

356
8

Improcede a cobrança de juros sobre juros.

Impugnam os documentos anexados pelo Requerente por terem sido produzidos unilateralmente pelo Autor e não estarem revestidos das formalidades legais para sedimentar o início de prova.

Protesta pela juntada de provas, novos documentos e principalmente pela perícia.

Por fim requer seja julgada extinta a presente ação de cobrança, quando não, julgada improcedente, condenando o Requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações de estilo.

3.) Da Citação do Posto Americana Ltda.

Requerida a citação do Posto Americana na pessoa de seus representantes legais em São Paulo, essa pode ser não foi efetuada, ante serem os endereços dos mesmos desconhecidos, conforme certificou o Oficial de Justiça.

Citado por edital, decorreu-se o prazo sem a manifestação do Posto Americana Ltda..

3

Digitalizado com CamScanner

357

4.) Réplica.

Em 28/10/2003, o Requerente protocolizou sua réplica à contestação apresentada.

Ressalta que os Co-Requeridos são partes legítimas da presente demanda, vez que o contrato firmado entre as partes se deu em 07/11/2000, época em que os contestantes faziam parte da sociedade da empresa Requerida, sendo responsáveis pelo firmamento do contrato e atuando como fiadores do mesmo.

O Requerente demonstrou de forma clara e precisa a progressão dos cálculos, levando em conta os encargos previstos contratualmente, bem como o negócio jurídico firmado se ateve às normas do Conselho Monetária Nacional.

Não foram aplicados juros superiores a 1% ao mês, conforme dispõe a Constituição Federal. Há previsão contratual para a capitalização mensal, o que não infringe o disposto no Decreto nº 22.626/33.

Cita o princípio da *"pacta sunt servanda"*, sendo que os co-requeridos contraíram o empréstimo de livre e espontânea vontade.

A lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não se aplica às operações de empréstimos efetuadas por instituições financeiras, pois o sistema é normatizado pelo BACEN.

Requer que os pedidos contidos na inicial sejam julgados totalmente procedentes, condenando os Requeridos nas custas e honorários advocatícios a serem fixados, que sejam aplicados os efeitos da revelia à pessoa jurídica POSTO AMERICANA LTDA. já citada por edital e não contestou a presente e por fim, seja nomeado curador especial nos termos do art.9º, inciso II do CPC.

Digitalizado com CamScanner

358

5.) Contestação Apresentada Pelo Posto Americana Ltda.

Em 15/12/2003, o Curador Especial, nomeado apresenta sua contestação em nome do Posto Americana Ltda.

Afirma que ilegitimidade da parte, devido à Alteração Contratual onde o Co-Réu, Posto Americana, em 13/07/2001, foi transferido para novos titulares.

Cita a cláusula 4ª da alteração contratual, segundo a qual os sócios retirantes assumiram total responsabilidade pelo passivo.

Cita a falta de interesse de agir em decorrência da ilegitimidade passiva de parte do Posto Americana Ltda.

Entende, o Requerido, não ser parte legítima para ser demandado, esperando que seja decretada a carência da ação com relação a ele, extinguindo-se o processo ou prosseguindo-se com ele contra Hilário e Toyoka Haschimoto.

No mérito, protesta pela improcedência da ação, pois que não foram provados os itens argüidos na inicial.

Requer a carência da ação, ou caso contrário, seja julgada improcedente, condenando-se o Autor nas custas e honorários advocatícios.

Digitalizado com CamScanner

355

6.) Da Rélica à Contestação Apresentada pelo Posto Americana Ltda.

Em 11/02/2004, protocolizada a réplica dos fatos alegados na contestação, assim resumida:

A alteração no contato social não modifica o vínculo contratual existente ente o Banco Requerente e o Posto Americana, o ativo e passivo da empresa continuaram os mesmos o que mudou foi quadro societário

O Posto Americana Ltda. tem personalidade distinta dos sócios, não importando se os sócios não são mais os mesmos, sendo que a dívida deverá ser liquidada pelo patrimônio social da pessoa jurídica do Posto Americana Ltda..

No mérito, o Requerente provou os fatos constitutivos de seu direito, uma vez que carreou aos autos os documentos que embasam sua pretensão, ou seja, contrato, cheques descontados, demonstrativos de débito, notificações, entre outros.

Por fim, Ratifica os termos da inicial.

6.) Demais Andamentos

Em 15/04/2004, é saneado o processo e deferida a prova pericial contábil.

Facultou-se às partes a formulação de quesitos e a indicação de assistentes técnicos.

As partes apresentaram quesitos. Somente o Requerente indicou assistente técnico, o Sr. Antonio Danilo Endrighi.

3

Digitalizado com CamScanner

36 9

V.) QUESITOS APRESENTADOS PELO REQUERENTE DE FLS. 319/320.

A) Introdução e Comentários sobre os quesitos efetuados.

Os textos dos quesitos formulados pelo Requerente estão literalmente transcritos neste Laudo com os eventuais defeitos de linguagem que apresentam nas petições juntadas.

Portanto, este Perito Judicial se responsabiliza pelas respostas técnicas a eles (quesitos) fornecidas, até o limite de seu entendimento lógico, decorrente de análise sintática aplicada, quando necessário, ao texto apresentado.

Para facilitar as respostas, quando necessário, procedemos a subdivisão do quesito, identificando cada subdivisão através de caracteres informativos.

Qualquer indução ou questionamento de mérito efetuado nos quesitos foi descartada, sendo prejudicada a resposta.

Isto posto, seguem-se as respostas oferecidas aos quesitos formulados pelas Partes e pertinentes à perícia de natureza contábil.

Digitalizado com CamScanner

363

B) Respostas aos Quesitos do Requerente.

1) **A sociedade empresária arrolada como ré beneficiou-se efetivamente de créditos previstos no Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente para Desconto de Cheques 01.789.890.591 juntado aos autos com a Inicial?**

Resposta:

Cada Borderô de cheques enviados para desconto junto ao Banco Requerente, implica na antecipação de valores que se tornariam disponíveis em datas posteriores.

O valor, líquido das taxas de desconto, é creditado em conta corrente indicada nos campos "Nº da Conta/dv" e "Agência (pref/dv).

Considerando que não houve controvérsia quanto aos valores liberados, depreende-se que o benefício do crédito foi utilizado pela empresa Requerida.

Digitalizado com CamScanner

362

2) positiva sendo a resposta, indaga-se da perícia se os cheques relacionados na planilha (memória de cálculos) elaborada pelo Banco, foram acolhidos em custódia e adiantado os valores a crédito da conta indicada no contrato já referido (conta corrente 6458, agência 3586) sob forma de operação de desconto?

Resposta:

O contrato de que trata a presente demanda, refere-se a abertura de crédito em conta corrente para desconto de cheques, vide fls. 11.

Ante os documentos presentes aos autos, fls. 11/164, embora os extratos de conta corrente não tenham sido juntados, depreende-se pelas "Propostas Para Desconto De Cheques Pré-Datados" (Borderôs), onde constam o número da conta corrente do Requerido e as condições pactuadas, que os valores transacionados foram creditados em conta corrente.

Os valores dos cheques de fls. 17/164, estão corretamente transcritos nas planilhas de fls. 166/202.

3

Digitalizado com CamScanner

363

3) **Os cheques assim acolhidos e relacionados na planilha apresentada pelo banco foram remetidos para cobrança aos bancos sacados no prazo convencionado em cada documento, conforme previsto na cláusula sétima das condições gerais do contrato?**

Resposta:

Positiva é a resposta.

Os cheques foram remetidos para cobrança aos banco sacados no prazo convencionado em cada documento.

3

Digitalizado com CamScanner

364
8.

4) **Caso afirmativa a resposta ao quesito precedente, foram esses cheques honrados pelos bancos sacados?**

Resposta:

Negativa é a resposta.

Os cheques foram devolvidos ao Banco do Brasil pelos motivos apostos, carimbados, no verso de cada um.

Digitalizado com CamScanner

365

5) Com relação aos cheques encaminhados para cobrança que foram devolvidos, foram seus valores reembolsados pela empresa ao Banco pelo valor que esse adiantou àquela quando da operação de desconto?

Resposta:

Prejudicada a resposta.

Os extratos de conta corrente não foram juntados aos autos, para a devida verificação.

Não constam dos autos outras informações que possam ou não comprovar o reembolso dos cheques descontados.

Digitalizado com CamScanner

368

VI.) QUESITOS APRESENTADOS PELOS REQUERIDOS DE FLS. 321/322.

A) Introdução e Comentários sobre os quesitos efetuados.

Os textos dos quesitos formulados pelo Requeridos estão literalmente transcritos neste Laudo com os eventuais defeitos de linguagem que apresentam nas petições juntadas.

Portanto, este Perito Judicial se responsabiliza pelas respostas técnicas a eles (quesitos) fornecidas, até o limite de seu entendimento lógico, decorrente de análise sintática aplicada, quando necessário, ao texto apresentado.

Para facilitar as respostas, quando necessário, procedemos a subdivisão do quesito, identificando cada subdivisão através de caracteres informativos.

Qualquer indução ou questionamento de mérito efetuado nos qucsitos foi descartada, sendo prejudicada a resposta.

Isto posto, seguem-se as respostas oferecidas aos quesitos formulados pelas Partes e pertinentes à perícia de natureza contábil.

Digitalizado com CamScanner

366

VI.) QUESITOS APRESENTADOS PELOS REQUERIDOS DE FLS. 321/322.

A) Introdução e Comentários sobre os quesitos efetuados.

Os textos dos quesitos formulados pelo Requeridos estão literalmente transcritos neste Laudo com os eventuais defeitos de linguagem que apresentam nas petições juntadas.

Portanto, este Perito Judicial se responsabiliza pelas respostas técnicas a eles (quesitos) fornecidas, até o limite de seu entendimento lógico, decorrente de análise sintática aplicada, quando necessário, ao texto apresentado.

Para facilitar as respostas, quando necessário, procedemos a subdivisão do quesito, identificando cada subdivisão através de caracteres informativos.

Qualquer indução ou questionamento de mérito efetuado nos qucsitos foi descartada, sendo prejudicada a resposta.

Isto posto, seguem-se as respostas oferecidas aos quesitos formulados pelas Partes e pertinentes à perícia de natureza contábil.

Digitalizado com CamScanner

367

B) Respostas aos Quesitos do Requeridos.

1) Qual o valor original do empréstimo?

Resposta:

Segundo o Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente para Desconto de Cheques, de fls. 11, o valor do limite concedido ao Posto Americana Ltda. corresponde a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Digitalizado com CamScanner

368

2) Qual o valor residual fixado?

Resposta:

Em análise ao Contrato de fls. 11, não consta qualquer referência a valor residual.

Digitalizado com CamScanner

369

3) Qual o valor que eftivamente foi pago?

Resposta:

Depreende-se dos autos que os cheques de fls. 17/164, não foram pagos, gerando o débito, cujo pagamento é ora pleiteado pelo Requerente.

Os demais cheques descontados foram efetivamente recebidos pelo Requerente.

3

Digitalizado com CamScanner

370

4) Qual o valor da amortização da dívida?

Resposta:

Dos cheques descontados, efetivamente devolvidos, não localizamos valor amortizado.

3

Digitalizado com CamScanner

3x1

5) Qual o valor remanescente a ser pago?

Resposta:

Segundo a **tese defendida pelo Requerente** remanesce o Saldo Devedor de R$ 118.861,99 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), referente a cheques descontados, devolvidos e não honrados pelos Requeridos.

Digitalizado com CamScanner

372

6) Qual a porcentagem de juros, correção monetária e encargos aplicados?

Resposta:

Para atender o presente quesito elaboramos o Anexo B, onde apuramos a taxas praticadas pelo Requerente.

Para maiores detalhes, favor reportar ao item VII. - Dos Trabalhos Realizados, do presente Laudo Pericial.

Na cobrança não foi incluída a rubrica de "correção monetária".

Digitalizado com CamScanner

373

7) Houve prorrogação do contrato?

Resposta:

Positiva é a resposta.

Segundo o documento de fls 165, o contrato, cujo vencimento era em 06/05/2001, foi prorrogado para 29/04/2002.

Digitalizado com CamScanner

374
8

8) Houve duplicidade na cobrança de encargos financeiros, juros, correção monetária de valores decorrentes na amortização da dívida?

Resposta:

Não houve cobrança de correção monetária nos cálculos de fls. 166/205.

Portanto, não houve cumulação de correção monetária com qualquer outra rubrica.

Houve a cumulação da **"comissão de permanência"** com a **"comissão de permanência especial"** e **"juros de mora"**.

3

Digitalizado com CamScanner

3x5

VII.) DOS TRABALHOS EFETUADOS

Para atender o objetivo proposto no presente Laudo Pericial Contábil, efetuamos os seguintes trabalhos:

1.) Demonstrativos das teses do Requerente.

Anexo A

Transcrevemos os valores e informações sobre os cheques de fls. 17/164.

Apuramos os valores devidos conforme a tese defendida pelo Requerente, considerando:

- Comissão de permanência e juros até 60 dias da devolução do cheque;
- Comissão de permanência e juros após 60 dias da devolução do cheque;
- Juros de mora 1% ao ano capitalizados.

Os valores foram apurados conforme os critérios descritos nos documentos de fls. 203/205.

Digitalizado com CamScanner

376

Anexo B

Procedemos à apuração das taxas, em percentual, praticadas pelo Requerente quanto a:

- Atualização monetária;
- Juros de mora;
- Valor total / valor histórico.

Digitalizado com CamScanner

378

2.) Demonstrativos das teses do Requerido.

Anexo 01

Para atender à tese defendida dos Requeridos, elaboramos o presente Anexo, procedendo à apuração do total devido considerando:

- Atualização monetária conforme Tabela de Atualização do Tribunal de Justiça/SP;
- Aplicação de juros não capitalizados de6% ao ano.

Os valores encontram-se atualizados até 15/05/2005, data do cálculo ofertado pelo Requerente.

Anexo 02

Procedemos à apuração do total devido considerando:

- Atualização monetária conforme Tabela de Atualização do Tribunal de Justiça/SP;
- Aplicação de juros não capitalizados de 12% ao ano.

Os valores encontram-se atualizados até 15/05/2005, data do cálculo ofertado pelo Requerente.

3

Digitalizado com CamScanner

378

VIII.) COMENTÁRIOS SOBRE OS TRABALHOS.

Com base nos trabalhos efetuados no presente laudo pericial contábil, podemos exarar os seguintes comentários:

1.) O Requerente cobrou, nos demonstrativos de fls. 165/205:

a) para os primeiros sessenta dias após a devolução do cheque: FACP – Fator Acumulado de Comissão de Permanência e Juros de Mora;

b) A partir do sexagésimo primeiro dia, até a data final da conta. 15/05/2002: FACPE – Fator Acumulado de Comissão de Permanência Especial e Juros de Mora

Observamos que os cálculos elaborados no primeiro período serviram de base de cálculo para os cálculos do período posterior, ou seja, foram capitalizados os encargos cobrados.

2.) Todos os cheques juntados aos autos constam, respectivamente, da relação de cheques para desconto existente no verso das Propostas para Desconto de cheques pré-datados, conforme documentos de fls. 17/164.

3.) Os Anexos 01/02 foram elaborados visando dar subsídios ao MM. Juízo no deslinde a presente demanda, uma vez que considera a aplicação dos juros de mora não capitalizados no limite legal de 12% ao ano e no limite de 6% ao ano, conforme teses argüidas na contestação.

Digitalizado com CamScanner

379

IX.) CONCLUSÃO.

Com base nos trabalhos realizados no presente laudo pericial contábil, podemos concluir que:

1.) Segundo a **tese defendida pelo Requerente** o total devido em 15/05/2002, nos termos do contrato firmado entre as partes, corresponde a R$ **118.861,99** (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), vide Anexo A.

2.) Segundo **a tese defendida pelos Requeridos:**

2.1) O total devido em 15/05/2002, atualizado monetariamente pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescido dos juros de mora lineares, a razão de 6% ao ano, corresponde a **R$ 106.508,47** (cento e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos), vide Anexo 1.

2.2) O total devido em 15/05/2002, atualizado monetariamente pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescido dos juros de mora lineares, a razão de 12% ao ano, corresponde a **R$ 111.273,49** (cento e onze mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), vide Anexo 2.

Digitalizado com CamScanner

380
8

X.) TERMO DE ENCERRAMENTO.

O presente Laudo Pericial Contábil contém:

- 33 (trinta e três) páginas da Apresentação ao Termo de Encerramento.
- 04 (quatro) anexos com 16 (dezesseis) páginas.

Sendo a Apresentação e o Termo de Encerramento devidamente assinadas e as demais páginas, rubricadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de Maio de 2005.

João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO CONFORME TESE DO REQUERENTE

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Data - 60 dias do vencto	Com. Perman. Coef. Divisor	Com. Perman. Coef. Multipl.	Valor com. Perman.	Juros de mora - 1º período	Data do cálculo	Com. Perman. Coef. Divisor	Com. Perman. Coef. Multipl.	Valor com. Perman.	Juros de mora - 2º período	Valor total dos juros de mora	Total Devido
02-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1794	17	1.432,10	01-10-01	517,8064	576,1943	161,48	2,64	15-05-02	12,1629	13,6738	197,95	11,23	13,87	1.805,40
02-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12248	21	855,20	01-10-01	517,8064	576,1943	96,43	1,58	15-05-02	12,1629	13,6738	118,21	6,70	8,28	1.078,12
02-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	599700	20	887,70	01-10-01	517,8064	576,1943	100,10	1,64	15-05-02	12,1629	13,6738	122,70	6,96	8,60	1.119,09
25-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	10141	19	536,30	01-10-01	517,8064	576,1943	60,47	0,99	15-05-02	12,1629	13,6738	74,13	4,20	5,19	676,10
26-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15605	23	920,00	23-09-01	510,1663	568,2395	104,73	1,70	15-05-02	12,1036	13,6738	132,94	7,51	9,21	1.166,88
26-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	979	22	1.328,30	24-09-01	511,4340	568,2395	147,54	2,45	15-05-02	12,1036	13,6738	191,46	10,77	13,22	1.680,52
26-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12212	27	880,00	24-09-01	511,4340	568,2395	97,74	1,62	15-05-02	12,1036	13,6738	126,84	7,14	8,76	1.113,34
26-07-01	Roberto Amancio	275	589953	26	887,40	24-09-01	511,4340	568,2395	98,56	1,64	15-05-02	12,1036	13,6738	127,91	7,20	8,83	1.122,71
30-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	10125	25	553,10	24-09-01	511,4340	568,2395	61,43	1,02	15-05-02	12,1036	13,6738	79,72	4,49	5,51	699,76
30-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12217	31	1.178,00	28-09-01	513,9790	574,5945	138,93	2,19	15-05-02	12,1511	13,6738	165,03	9,41	11,60	1.493,55
30-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	589960	30	863,50	28-09-01	513,9790	574,5945	101,84	1,60	15-05-02	12,1511	13,6738	120,97	6,90	8,50	1.094,81
16-07-01	José Roberto Ferreira	237	1157	36	887,10	28-09-01	513,9790	574,5945	104,62	1,65	15-05-02	12,1511	13,6738	124,28	7,09	8,73	1.124,73
12-07-01	Roberto Amancio	275	10159	35	521,10	14-09-01	501,3795	558,8385	59,72	0,96	15-05-02	12,0327	13,6738	79,21	4,45	5,41	665,44
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12288	34	510,00	10-09-01	498,8970	552,6577	54,96	0,94	15-05-02	11,9857	13,6738	79,57	4,42	5,35	649,88
17-07-01	José Gregorio da Silva	237	205	41	551,10	11-09-01	500,1367	554,1965	59,57	1,01	15-05-02	11,9974	13,6738	85,33	4,75	5,76	701,76
24-07-01	Susimara Bogre Aoki	399	412550	40	540,00	15-09-01	502,6255	560,3944	62,06	1,00	15-05-02	12,0445	13,6738	81,44	4,59	5,59	689,09
24-07-01	Roberto Amancio	275	10150	39	521,60	22-09-01	508,9017	568,2395	60,82	0,97	15-05-02	12,1036	13,6738	75,56	4,29	5,25	663,23
08-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11312	43	500,00	22-09-01	508,9017	568,2395	58,30	0,93	15-05-02	12,1036	13,6738	72,43	4,11	5,04	635,76
26-07-01	José Roberto Ferreira	237	1116	42	520,30	24-09-01	511,4340	568,2395	57,79	0,96	15-05-02	12,1036	13,6738	75,00	4,22	5,18	658,26
19-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1076	45	1.401,20	18-11-01	563,5194	625,6495	154,49	2,58	15-05-02	12,5458	13,6738	139,86	8,36	10,94	1.706,49
19-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12367	44	883,20	18-11-01	563,5194	625,6495	97,38	1,63	15-05-02	12,5458	13,6738	88,16	5,27	6,90	1.075,63
19-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11367	49	875,50	18-11-01	563,5194	625,6495	96,53	1,61	15-05-02	12,5458	13,6738	87,39	5,23	6,84	1.066,25
19-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	415975	48	510,00	18-11-01	563,5194	625,6495	56,23	0,94	15-05-02	12,5458	13,6738	50,91	3,04	3,98	621,12
18-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15412	47	1.750,00	16-09-01	503,8745	560,3944	196,30	3,23	15-05-02	12,0445	13,6738	263,28	14,77	18,00	2.227,57
24-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	440364	54	575,40	23-11-01	568,2395	632,4071	64,98	1,06	15-05-02	12,5948	13,6738	54,86	3,33	4,40	699,63
25-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12378	53	870,50	24-11-01	569,8216	634,1078	98,21	1,61	15-05-02	12,6071	13,6738	81,96	5,01	6,61	1.057,28
25-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	501746	52	869,29	24-11-01	569,8216	634,1078	98,07	1,61	15-05-02	12,6071	13,6738	81,85	5,00	6,61	1.055,81
31-07-01	Arcindo Ari Dorst	275	69	56	1.200,00	29-09-01	515,2562	576,1943	141,92	2,23	15-05-02	12,1629	13,6738	166,69	9,54	11,76	1.520,37
12-07-01	João Amaro da Silva	341	846600	55	100,00	10-09-01	498,8970	552,6577	10,78	0,18	15-05-02	11,9857	13,6738	15,60	0,87	1,05	127,43
31-07-01	Evando Rogerio Scurso	1	110853	57	30,00	29-09-01	515,2562	576,1943	3,55	0,06	15-05-02	12,1629	13,6738	4,17	0,24	0,29	38,01
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1109	61	846,29	25-11-01	571,4081	634,1078	92,86	1,56	15-05-02	12,6071	13,6738	79,46	4,83	6,38	1.025,00
26-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	501765	60	883,10	25-11-01	571,4081	634,1078	96,90	1,63	15-05-02	12,6071	13,6738	82,92	5,04	6,66	1.069,58

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO CONFORME TESE DO REQUERENTE

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Data - 60 dias do vencto	Com. Perman. Coef. Divisor	Com. Perman. Coef. Multipl.	Valor com. Perman.	Juros de mora - 1º período	Data do cálculo	Com. Perman. Coef. Divisor	Com. Perman. Coef. Multipl.	Valor com. Perman.	Juros de mora - 2º período	Valor total dos juros de mora	Total Devido
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	275	15956	59	900,00	25-11-01	571,4081	634,1078	98,76	1,66	15-05-02	12,6071	13,6738	84,50	5,13	6,79	1.090,05
30-07-01	José Gregorio da Silva	237	283	62	531,90	28-09-01	513,9790	574,5945	62,73	0,99	15-05-02	12,1511	13,6738	74,52	4,25	5,24	674,38
25-09-01	José Roberto Ferreira	237	1218	66	528,90	24-11-01	569,8216	634,1078	59,67	0,98	15-05-02	12,6071	13,6738	49,80	3,04	4,02	642,39
25-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	440369	65	515,10	24-11-01	569,8216	634,1078	58,11	0,95	15-05-02	12,6071	13,6738	48,50	2,96	3,91	625,63
18-07-01	Roberto Amancio	275	10191	64	820,00	16-09-01	503,8745	560,3944	91,98	1,51	15-05-02	12,0445	13,6738	123,36	6,92	8,43	1.043,78
30-07-01	Suemi Rocamora	104	112	69	10,00	28-09-01	513,9790	574,5945	1,18	0,02	15-05-02	12,1511	13,6738	1,40	0,08	0,10	12,68
27-07-01	Susimara Bogre Aoki	399	440372	67	520,00	25-09-01	512,7019	574,5945	9,97	0,16	15-05-02	12,1511	13,6738	11,84	0,67	0,83	107,14
01-08-01	Verner Paulo Pavan	409	100102	73	103,00	30-09-01	516,5366	576,1943	57,93	0,96	15-05-02	12,1154	13,6738	74,34	4,26	5,16	657,42
11-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	1116	72	920,00	09-09-01	497,6603	552,6577	11,90	0,19	15-05-02	12,1629	13,6738	14,27	0,81	1,00	130,17
16-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15958	71	1.600,00	14-09-01	501,3795	558,8385	183,36	2,96	15-05-02	12,0327	13,6738	243,22	13,66	16,62	2.043,20
17-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12400	76	885,10	15-09-01	502,6255	560,3944	101,73	1,64	15-05-02	12,0445	13,6738	133,49	7,52	9,16	1.129,47
11-07-01	Roberto Amancio	275	10163	75	850,00	09-09-01	497,6603	552,6577	93,94	1,57	15-05-02	11,9857	13,6738	132,94	7,41	8,97	1.085,85
13-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	1128	74	1.000,00	11-09-01	500,1367	554,1965	108,09	1,84	15-05-02	11,9974	13,6738	154,83	8,62	10,46	1.273,37
10-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11317	80	885,20	09-10-01	525,4910	584,9802	100,21	1,64	15-05-02	12,2337	13,6738	116,00	6,66	8,29	1.109,70
09-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1811	79	1.426,10	08-10-01	524,2023	583,5066	161,34	2,63	15-05-02	12,2218	13,6738	188,58	10,78	13,42	1.789,44
06-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1087	78	1.835,20	05-11-01	551,1233	610,7077	198,41	3,38	15-05-02	12,4363	13,6738	202,35	11,84	15,21	2.251,17
09-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11316	83	877,50	08-10-01	524,2023	583,5066	99,27	1,62	15-05-02	12,2218	13,6738	116,04	6,63	8,26	1.101,07
08-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1809	82	1.414,99	07-10-01	522,9169	583,5066	163,95	2,62	15-05-02	12,2218	13,6738	187,57	10,77	13,40	1.779,91
10-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12264	81	887,20	09-10-01	525,4910	584,9802	100,44	1,64	15-05-02	12,2337	13,6738	116,26	6,67	8,31	1.112,21
20-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11296	88	883,20	19-10-01	533,2896	595,3998	102,86	1,64	15-05-02	12,3167	13,6738	108,65	6,31	7,95	1.102,66
20-08-01	Pali Transportes Ltda.	275	15808	87	820,00	19-10-01	533,2896	595,3998	95,50	1,52	15-05-02	12,3167	13,6738	100,87	5,86	7,38	1.023,76
21-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12298	86	880,00	20-10-01	534,6006	596,9034	102,56	1,63	15-05-02	12,3286	13,6738	107,21	6,25	7,88	1.097,65
17-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11306	89	1.070,00	15-09-01	502,6255	560,3944	122,98	1,98	15-05-02	12,0445	13,6738	161,38	9,09	11,07	1.365,43
23-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12273	93	889,88	22-10-01	537,2322	596,9034	98,84	1,64	15-05-02	12,3286	13,6738	107,88	6,23	7,87	1.104,47
23-08-01	Pali Transportes Ltda.	275	15828	92	1.500,00	22-10-01	537,2322	596,9034	166,61	2,77	15-05-02	12,3286	13,6738	181,85	10,50	13,27	1.861,72
23-08-01	Roberto Amancio	275	10232	91	531,20	22-10-01	537,2322	596,9034	59,00	0,98	15-05-02	12,3286	13,6738	64,40	3,72	4,70	659,30
27-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	715	98	988,40	26-10-01	539,8768	602,9559	115,48	1,83	15-05-02	12,3763	13,6738	115,72	6,79	8,63	1.228,24
27-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	716	97	780,00	26-10-01	539,8768	602,9559	91,14	1,45	15-05-02	12,3763	13,6738	91,32	5,36	6,81	969,27
27-08-01	Susimara Bogre Aoki	399	415941	96	570,00	26-10-01	539,8768	602,9559	66,60	1,06	15-05-02	12,3763	13,6738	66,74	3,92	4,97	708,31
12-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	654	100	930,00	10-09-01	498,8970	552,6577	100,22	1,71	15-05-02	11,9857	13,6738	145,10	8,05	9,76	1.185,07
12-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12199	99	851,70	10-09-01	498,8970	552,6577	91,78	1,57	15-05-02	11,9857	13,6738	132,88	7,37	8,94	1.085,30
12-07-01	José Gregorio da Silva	237	151	104	544,10	10-09-01	498,8970	552,6577	58,63	1,00	15-05-02	11,9857	13,6738	84,89	4,71	5,71	693,33

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO CONFORME TESE DO REQUERENTE

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Data - 60 dias do vencto	Com. Perman. Coef. Divisor	Com. Perman. Coef. Multipl.	Valor com. Perman.	Juros de mora - 1º período	Data do cálculo	Com. Perman. Coef. Divisor	Com. Perman. Coef. Multipl.	Valor com. Perman.	Juros de mora - 2º período	Valor total dos juros de mora	Total Devido
12-07-01	José Roberto Ferreira	237	1075	103	580,00	10-09-01	498,8970	552,6577	62,50	1,07	15-05-02	11,9857	13,6738	90,49	5,02	6,09	739,08
19-07-01	José Roberto Ferreira	237	1098	102	876,10	17-09-01	505,1266	560,3944	95,86	1,61	15-05-02	12,0445	13,6738	131,48	7,34	8,96	1.112,39
19-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	966	107	800,00	17-09-01	505,1266	560,3944	87,53	1,47	15-05-02	12,0445	13,6738	120,06	6,71	8,18	1.015,77
19-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12232	106	851,20	17-09-01	505,1266	560,3944	93,13	1,57	15-05-02	12,0445	13,6738	127,74	7,14	8,70	1.080,78
16-08-01	Vel Transportes e Servi	392	252123	105	2.265,50	15-10-01	530,6773	589,4232	250,79	4,18	15-05-02	12,2692	13,6738	288,07	16,48	20,66	2.825,02
17-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12356	108	893,15	16-11-01	560,3944	623,9714	101,33	1,65	15-05-02	12,5336	13,6738	90,46	5,41	7,06	1.092,00
06-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11332	111	883,30	05-11-01	551,1235	610,7077	95,50	1,62	15-05-02	12,4363	13,6738	97,39	5,70	7,32	1.083,51
06-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	415955	110	540,00	05-11-01	551,1235	610,7077	58,38	0,99	15-05-02	12,4363	13,6738	59,54	3,48	4,48	662,40
07-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12258	116	860,40	06-10-01	521,6345	583,5066	102,05	1,60	15-05-02	12,2218	13,6738	114,34	6,60	8,20	1.084,99
07-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11311	115	851,30	06-10-01	521,6345	583,5066	100,97	1,58	15-05-02	12,2218	13,6738	113,13	6,53	8,11	1.073,51
07-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1804	114	1.403,10	06-10-01	521,6345	583,5066	166,42	2,61	15-05-02	12,2218	13,6738	186,46	10,76	13,36	1.769,34
07-08-01	Susimara Bogre Aoki	399	412546	119	515,10	06-10-01	521,6345	583,5066	61,10	0,96	15-05-02	12,2218	13,6738	68,45	3,95	4,91	649,55
07-08-01	Roberto Amancio	275	10147	118	571,00	06-10-01	521,6345	583,5066	67,73	1,06	15-05-02	12,2218	13,6738	75,88	4,38	5,44	720,05
09-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12261	117	868,30	08-10-01	524,2023	583,5066	98,23	1,60	15-05-02	12,2218	13,6738	114,82	6,57	8,17	1.089,52
12-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1063	121	1.291,30	11-11-01	555,7395	618,9641	146,91	2,39	15-05-02	12,4971	13,6738	135,42	8,07	10,45	1.584,08
10-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1815	120	1.621,80	09-10-01	525,4910	584,9802	183,60	3,00	15-05-02	12,2337	13,6738	212,53	12,20	15,19	2.033,12
18-07-01	Clariane Cristina Pereira	1	850112	126	33,00	16-09-01	503,8745	560,3944	3,70	0,06	15-05-02	12,0445	13,6738	4,96	0,28	0,34	42,01
12-09-01	Roberto Amancio	275	10280	125	836,20	11-11-01	555,7395	618,9641	95,13	1,55	15-05-02	12,4971	13,6738	87,69	5,22	6,77	1.025,79
14-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11355	124	894,30	13-11-01	558,8385	620,6287	98,88	1,65	15-05-02	12,5092	13,6738	92,46	5,51	7,15	1.092,79
25-07-01	José Gregorio da Silva	237	168	131	583,10	23-09-01	510,1663	568,2395	66,38	1,08	15-05-02	12,1036	13,6738	84,26	4,76	5,84	739,57
25-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	975	130	875,60	23-09-01	510,1663	568,2395	99,67	1,62	15-05-02	12,1036	13,6738	126,52	7,15	8,77	1.110,56
25-07-01	Roberto Amancio	275	1012	129	575,30	23-09-01	510,1663	568,2395	65,49	1,06	15-05-02	12,1036	13,6738	83,13	4,70	5,76	729,68
23-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	971	136	1.064,35	21-09-01	507,6402	566,6617	123,75	1,97	15-05-02	12,0917	13,6738	155,45	8,79	10,76	1.354,31
23-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12240	135	873,00	21-09-01	507,6402	566,6617	101,50	1,62	15-05-02	12,0917	13,6738	127,50	7,21	8,83	1.110,83
23-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	589961	134	87[illegible],30	21-09-01	507,6402	566,6617	102,00	1,63	15-05-02	12,0917	13,6738	128,13	7,25	8,87	1.110,30
16-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	657	140	994,94	14-09-01	501,3795	558,8385	114,02	1,84	15-05-02	12,0327	13,6738	151,24	8,49	10,33	1.270,54
16-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11269	139	887,80	14-09-01	501,3795	558,8385	101,74	1,64	15-05-02	12,0327	13,6738	134,96	7,58	9,22	1.133,72
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12200	138	855,00	11-09-01	500,1367	554,1965	92,42	1,57	15-05-02	11,9974	13,6738	132,38	7,37	8,94	1.088,73
09-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	646	145	1.876,50	07-09-01	495,1961	552,6577	217,75	3,48	15-05-02	11,9857	13,6738	294,95	16,57	20,04	2.409,24
10-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12188	144	877,00	08-09-01	496,4267	552,6577	99,34	1,62	15-05-02	11,9857	13,6738	137,51	7,69	9,31	1.123,16
10-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11253	143	883,25	08-09-01	496,4267	552,6577	100,05	1,63	15-05-02	11,9857	13,6738	138,49	7,75	9,38	1.131,16
11-07-01	José Roberto Ferreira	237	1091	147	559,60	09-09-01	497,6603	552,6577	61,84	1,03	15-05-02	11,9857	13,6738	87,52	4,88	5,91	714,87
11-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12191	146	873,50	09-09-01	497,6603	552,6577	96,53	1,61	15-05-02	11,9857	13,6738	136,62	7,61	9,22	1.115,87

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

383

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO CONFORME TESE DO REQUERENTE

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Data - 60 dias do vencto	Com. Perman. Coef. Divisor	Com. Perman. Coef. Multipl.	Valor com. Perman.	Juros de mora - 1º período	Data do cálculo	Com. Perman. Coef. Divisor	Com. Perman. Coef. Multipl.	Valor com. Perman.	Juros de mora - 2º período	Valor total dos juros de mora	Total Devido
11-07-01	José Gregorio da Silva	215	146	148	494,80	09-09-01	497,6603	552,6577	54,68	0,91	15-05-02	11,9857	13,6738	77,39	4,31	5,22	632,09
11-07-01	José Roberto Ferreira	237	1070	152	680,00	09-09-01	497,6603	552,6577	75,15	1,25	15-05-02	11,9857	13,6738	106,36	5,93	7,18	868,68
11-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	648	151	784,14	09-09-01	497,6603	552,6577	86,66	1,45	15-05-02	11,9857	13,6738	122,64	6,83	8,28	1.001,72
31-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12193	150	832,10	09-09-01	497,6603	552,6577	91,96	1,53	15-05-02	11,9857	13,6738	130,14	7,25	8,78	1.062,99
10-07-01	Transportes Rodoviários	392	252543	153	618,10	29-09-01	515,2562	576,1943	73,10	1,15	15-05-02	12,1629	13,6738	85,86	4,91	6,06	783,12
12-07-01	Transportes Rodoviários	392	252478	158	985,66	08-09-01	496,4267	552,6577	111,65	1,82	15-05-02	11,9857	13,6738	154,54	8,65	10,47	1.262,32
31-08-01	Vel Transportes e Servi	392	252078	157	1.840,60	10-09-01	498,8970	552,6577	198,34	3,38	15-05-02	11,9857	13,6738	287,16	15,93	19,32	2.345,43
31-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	991	162	1.603,10	30-10-01	545,2051	606,0051	178,77	2,96	15-05-02	12,4002	13,6738	193,00	10,73	13,69	1.978,56
31-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12311	161	880,00	30-10-01	545,2051	606,0051	98,14	1,62	15-05-02	12,4002	13,6738	100,46	5,89	7,51	1.086,10
31-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	500766	164	883,10	30-10-01	545,2051	606,0051	98,48	1,63	15-05-02	12,4002	13,6738	100,81	5,91	7,54	1.089,93
	Roberto Amancio	275	10209	163	570,00	30-10-01	545,2051	606,0051	63,57	1,05	15-05-02	12,4002	13,6738	65,07	3,81	4,87	703,50
													Total devido em 15/05/2002				**118.861,99**

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12ºA
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS TAXAS APLICADAS PELO REQUERENTE

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor histório	Dias decorridos	Valor da atualização monetária	Total da atualização monetária em %	Valor dos juros	Total dos juros de mora em %	Valor total devido em 15/05/2002 - Anexo A	Taxa total de juros aplicada
02-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1794	17	1.432,10	286	359,43	25,10%	13,87	0,77%	1.805,40	26,07%
02-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12248	21	855,20	286	214,64	25,10%	8,28	0,77%	1.078,12	26,07%
02-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	599700	20	887,70	286	222,80	25,10%	8,60	0,77%	1.119,09	26,07%
25-07-01	Roberto Amancio	275	10141	19	536,30	286	134,60	25,10%	5,19	0,77%	676,10	26,07%
26-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15605	23	920,00	294	237,66	25,83%	9,21	0,80%	1.166,88	26,83%
26-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	979	22	1.328,30	293	338,99	25,52%	13,22	0,79%	1.680,52	26,52%
26-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12212	27	880,00	293	224,58	25,52%	8,76	0,79%	1.113,34	26,52%
26-07-01	Roberto Amancio	275	589953	26	887,40	293	226,47	25,52%	8,83	0,79%	1.122,71	26,52%
30-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	10125	25	553,10	293	141,16	25,52%	5,51	0,79%	699,76	26,52%
30-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	1785	32	1.178,00	289	303,96	25,80%	11,60	0,78%	1.493,55	26,79%
30-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12217	31	863,50	289	222,81	25,80%	8,50	0,78%	1.094,81	26,79%
16-07-01	José Roberto Ferreira	275	589960	30	887,10	289	228,90	25,80%	8,73	0,78%	1.124,73	26,79%
12-07-01	Roberto Amancio	237	1157	36	521,10	303	138,93	26,66%	5,41	0,82%	665,44	27,70%
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	10159	35	510,00	307	134,53	26,38%	5,35	0,83%	649,88	27,43%
17-07-01	José Gregorio da Silva	275	12288	34	551,10	306	144,89	26,29%	5,76	0,83%	701,76	27,34%
24-07-01	Susimara Bogre Aoki	237	205	41	540,00	302	143,51	26,58%	5,59	0,82%	689,09	27,61%
24-07-01	Roberto Amancio	399	412550	40	521,60	295	136,38	26,15%	5,25	0,80%	663,23	27,15%
08-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	10150	39	500,00	295	130,73	26,15%	5,04	0,80%	635,76	27,15%
26-07-01	José Roberto Ferreira	275	11312	43	855,30	280	212,48	24,84%	8,10	0,76%	1.075,88	25,79%
19-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1116	42	520,30	293	132,79	25,52%	5,18	0,79%	658,26	26,52%
19-09-01	Pedro Haruo Aoki	237	1076	45	1.401,20	238	294,35	21,01%	10,94	0,65%	1.706,49	21,79%
19-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12367	44	883,20	238	185,53	21,01%	6,90	0,65%	1.075,63	21,79%
19-09-01	Susimara Bogre Aoki	275	11367	49	875,50	238	183,92	21,01%	6,84	0,65%	1.066,25	21,79%
18-07-01	Pali Transportes Ltda.	399	415975	48	510,00	238	107,14	21,01%	3,98	0,65%	621,12	21,79%
24-09-01	Susimara Bogre Aoki	275	15412	47	1.750,00	301	459,58	26,26%	18,00	0,81%	2.227,57	27,29%
25-09-01	Pedro Haruo Aoki	399	440364	54	575,40	233	119,83	20,83%	4,40	0,63%	699,63	21,59%
25-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12378	53	870,50	232	180,17	20,70%	6,61	0,63%	1.057,28	21,46%
31-07-01	Arcindo Ari Dorst	275	501746	52	869,29	232	179,92	20,70%	6,61	0,63%	1.055 81	21,46%
12-07-01	João Amaro da Silva	275	69	56	1.200,00	288	308,61	25,72%	11,76	0,78%	1.520,37	26,70%
31-07-01	Evando Rogerio Scurso	341	846600	55	100,00	307	26,38	26,38%	1,05	0,83%	127,43	27,43%
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	1	110853	57	30,00	288	7,72	25,72%	0,29	0,78%	38,01	26,70%
26-09-01	Sergio Yoiti Aoki	237	1109	61	846,29	231	172,32	20,36%	6,38	0,63%	1.025,00	21,12%
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	275	501765	60	883,10	231	179,82	20,36%	6,66	0,63%	1.069,58	21,12%
		275	15956	59	900,00	231	183,26	20,36%	6,79	0,63%	1.090,05	21,12%

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS TAXAS APLICADAS PELO REQUERENTE												
Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor histório	Dias decorridos	Valor da atualização monetária	Total da atualização monetária em %	Valor dos juros	Total dos juros de mora em %	Valor total devido em 15/05/2002 - Anexo A	Taxa total de juros aplicada
30-07-01	José Gregorio da Silva	237	283	62	531,90	289	137,25	25,80%	5,24	0,78%	674,38	26,79%
25-09-01	José Roberto Ferreira	237	1218	66	528,90	232	109,47	20,70%	4,02	0,63%	642,39	21,46%
25-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	440369	65	515,10	232	106,61	20,70%	3,91	0,63%	625,63	21,46%
18-07-01	Roberto Amancio	275	10191	64	820,00	301	215,34	26,26%	8,43	0,81%	1.043,78	27,29%
30-07-01	Suemi Rocamora	104	112	69	10,00	289	2,58	25,80%	0,10	0,78%	12,68	26,79%
30-07-01	Laudito Camargo	237	820	68	84,50	289	21,80	25,80%	0,83	0,78%	107,14	26,79%
27-07-01	Susimara Bogre Aoki	399	440372	67	520,00	292	132,27	25,44%	5,16	0,79%	657,42	26,43%
01-08-01	Verner Paulo Pavan	409	100102	73	103,00	287	26,17	25,41%	1,00	0,78%	130,17	26,38%
11-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	1116	72	920,00	308	245,56	26,69%	9,71	0,83%	1.175,28	27,75%
16-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15958	71	1.600,00	303	426,58	26,66%	16,62	0,82%	2.043,20	27,70%
17-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12400	76	885,10	302	235,22	26,58%	9,16	0,82%	1.129,47	27,61%
11-07-01	Roberto Amancio	275	10163	75	850,00	308	226,88	26,69%	8,97	0,83%	1.085,85	27,75%
13-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	1128	74	1.000,00	306	262,92	26,29%	10,46	0,83%	1.273,37	27,34%
10-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11317	80	885,20	278	216,21	24,43%	8,29	0,75%	1.109,70	25,36%
09-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1811	79	1.426,10	279	349,92	24,54%	13,42	0,76%	1.789,44	25,48%
06-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1087	78	1.835,20	251	400,76	21,84%	15,21	0,68%	2.251,17	22,67%
09-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11316	83	877,50	279	215,31	24,54%	8,26	0,76%	1.101,07	25,48%
08-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1809	82	1.414,99	280	351,53	24,84%	13,40	0,76%	1.779,91	25,79%
10-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12264	81	887,20	278	216,70	24,43%	8,31	0,75%	1.112,21	25,36%
20-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11296	88	883,20	268	211,51	23,95%	7,95	0,73%	1.102,66	24,85%
20-08-01	Pali Transportes Ltda.	275	15808	87	820,00	268	196,38	23,95%	7,38	0,73%	1.023,76	24,85%
21-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12298	86	880,00	267	209,76	23,84%	7,88	0,72%	1.097,65	24,73%
17-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11306	89	1.070,00	302	284,36	26,58%	11,07	0,82%	1.365,43	27,61%
23-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12273	93	889,88	265	206,72	23,23%	7,87	0,72%	1.104,47	24,11%
23-08-01	Pali Transportes Ltda.	275	15828	92	1.500,00	265	348,45	23,23%	13,27	0,72%	1.861,72	24,11%
23-08-01	Roberto Amancio	275	10232	91	531,20	265	123,40	23,23%	4,70	0,72%	659,30	24,11%
27-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	715	98	988,40	261	231,21	23,39%	8,63	0,71%	1.228,24	24,27%
27-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	716	97	780,00	261	182,46	23,39%	6,81	0,71%	969,27	24,27%
27-08-01	Susimara Bogre Aoki	399	415941	96	570,00	261	133,34	23,39%	4,97	0,71%	708,31	24,27%
12-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	654	100	930,00	307	245,31	26,38%	9,76	0,83%	1.185,07	27,43%
12-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12199	99	851,70	307	224,66	26,38%	8,94	0,83%	1.085,30	27,43%
12-07-01	José Gregorio da Silva	237	151	104	544,10	307	143,52	26,38%	5,71	0,83%	693,33	27,43%
12-07-01	José Roberto Ferreira	237	1075	103	580,00	307	152,99	26,38%	6,09	0,83%	739,08	27,43%
19-07-01	José Roberto Ferreira	237	1098	102	876,10	300	227,34	25,95%	8,96	0,81%	1.112,39	26,97%

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS TAXAS APLICADAS PELO REQUERENTE												
Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor histório	Dias decorridos	Valor da atualização monetária	Total da atualização monetária em %	Valor dos juros	Total dos juros de mora em %	Valor total devido em 15/05/2002 - Anexo A	Taxa total de juros aplicada
19-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	966	107	800,00	300	207,59	25,95%	8,18	0,81%	1.015,77	26,97%
19-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12232	106	851,20	300	220,87	25,95%	8,70	0,81%	1.080,78	26,97%
16-08-01	Vel Transportes e Servi	392	252123	105	2.265,50	272	538,86	23,79%	20,66	0,74%	2.825,02	24,70%
17-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12356	108	893,15	240	191,79	21,47%	7,06	0,65%	1.092,00	22,26%
06-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11332	111	883,30	251	192,89	21,84%	7,32	0,68%	1.083,51	22,67%
06-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	415955	110	540,00	251	117,92	21,84%	4,48	0,68%	662,40	22,67%
07-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12258	116	860,40	281	216,39	25,15%	8,20	0,76%	1.084,99	26,10%
07-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11311	115	851,30	281	214,10	25,15%	8,11	0,76%	1.073,51	26,10%
07-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1804	114	1.403,10	281	352,88	25,15%	13,36	0,76%	1.769,34	26,10%
07-08-01	Susimara Bogre Aoki	399	412546	119	515,10	281	129,55	25,15%	4,91	0,76%	649,55	26,10%
07-08-01	Roberto Amancio	275	10147	118	571,00	281	143,61	25,15%	5,44	0,76%	720,05	26,10%
09-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12261	117	868,30	279	213,05	24,54%	8,17	0,76%	1.089,52	25,48%
12-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1063	121	1.291,30	245	282,33	21,86%	10,45	0,66%	1.584,08	22,67%
10-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1815	120	1.621,80	278	396,13	24,43%	15,19	0,75%	2.033,12	25,36%
18-07-01	Clariane Cristina Pereira	1	850112	126	33,00	301	8,67	26,26%	0,34	0,81%	42,01	27,29%
12-09-01	Roberto Amancio	275	10280	125	836,20	245	182,82	21,86%	6,77	0,66%	1.025,79	22,67%
14-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11355	124	894,30	243	191,34	21,40%	7,15	0,66%	1.092,79	22,20%
25-07-01	José Gregorio da Silva	237	168	131	583,10	294	150,63	25,83%	5,84	0,80%	739,57	26,83%
25-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	975	130	875,60	294	226,19	25,83%	8,77	0,80%	1.110,56	26,83%
25-07-01	Roberto Amancio	275	1012	129	575,30	294	148,62	25,83%	5,76	0,80%	729,68	26,83%
23-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	971	136	1.064,35	296	279,19	26,23%	10,76	0,80%	1.354,31	27,24%
23-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12240	135	873,00	296	229,00	26,23%	8,83	0,80%	1.110,83	27,24%
23-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	589961	134	877,30	296	230,13	26,23%	8,87	0,80%	1.116,30	27,24%
16-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	657	140	994,94	303	265,27	26,66%	10,33	0,82%	1.270,54	27,70%
16-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11269	139	887,80	303	236,70	26,66%	9,22	0,82%	1.133,72	27,70%
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12200	138	855,00	306	224,79	26,29%	8,94	0,83%	1.088,73	27,34%
09-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	646	145	1.876,50	310	512,70	27,32%	20,04	0,84%	2.409,24	28,39%
10-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12188	144	877,00	309	236,85	27,01%	9,31	0,84%	1.123,16	28,07%
10-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11253	143	883,25	309	238,53	27,01%	9,38	0,84%	1.131,16	28,07%
11-07-01	José Roberto Ferreira	237	1091	147	559,60	308	149,37	26,69%	5,91	0,83%	714,87	27,75%
11-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12191	146	873,50	308	233,15	26,69%	9,22	0,83%	1.115,87	27,75%
11-07-01	José Gregorio da Silva	215	146	148	494,80	308	132,07	26,69%	5,22	0,83%	632,09	27,75%
11-07-01	José Roberto Ferreira	237	1070	152	680,00	308	181,50	26,69%	7,18	0,83%	868,68	27,75%
11-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	648	151	784,14	308	209,30	26,69%	8,28	0,83%	1.001,72	27,75%

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12ºA
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS TAXAS APLICADAS PELO REQUERENTE												
Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor histório	Dias decorridos	Valor da atualização monetária	Total da atualização monetária em %	Valor dos juros	Total dos juros de mora em %	Valor total devido em 15/05/2002 - Anexo A	Taxa total de juros aplicada
11-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12193	150	832,10	308	222,10	26,69%	8,78	0,83%	1.062,99	27,75%
31-07-01	Transportes Rodoviários	392	252543	153	618,10	288	158,96	25,72%	6,06	0,78%	783,12	26,70%
10-07-01	Transportes Rodoviários	392	252478	158	985,66	309	266,19	27,01%	10,47	0,84%	1.262,32	28,07%
12-07-01	Vel Transportes e Servi	392	252078	157	1.840,60	307	485,51	26,38%	19,32	0,83%	2.345,43	27,43%
31-08-01	Pall Transportes Ltda.	237	991	162	1.603,10	257	361,77	22,57%	13,69	0,70%	1.978,56	23,42%
31-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12311	161	880,00	257	198,59	22,57%	7,51	0,70%	1.086,10	23,42%
31-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	500766	164	883,10	257	199,29	22,57%	7,54	0,70%	1.089,93	23,42%
31-08-01	Roberto Amancio	275	10209	163	570,00	257	128,63	22,57%	4,87	0,70%	703,50	23,42%

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187075/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 6% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 0,5% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
02-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1794	17	1.432,10	23,513843	25,181033	15-05-02	1.533,64	286	4,77%	73,10	1.606,74
02-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12248	21	855,20	23,513843	25,181033	15-05-02	915,84	286	4,77%	43,65	959,49
02-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	599700	20	887,70	23,513843	25,181033	15-05-02	950,64	286	4,77%	45,31	995,95
25-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	10141	19	536,30	23,513843	25,181033	15-05-02	574,33	286	4,77%	27,38	601,70
26-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15605	23	920,00	23,255705	25,181033	15-05-02	996,17	294	4,90%	48,81	1.044,98
26-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	979	22	1.328,30	23,255705	25,181033	15-05-02	1.438,27	293	4,88%	70,24	1.508,50
26-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12212	27	880,00	23,255705	25,181033	15-05-02	952,85	293	4,88%	46,53	999,39
26-07-01	Roberto Amancio	275	589953	26	887,40	23,255705	25,181033	15-05-02	960,87	293	4,88%	46,92	1.007,79
30-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	10125	25	553,10	23,255705	25,181033	15-05-02	598,89	293	4,88%	29,25	628,14
30-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12217	32	1.178,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.275,53	289	4,82%	61,44	1.336,96
30-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	589960	31	863,50	23,255705	25,181033	15-05-02	934,99	289	4,82%	45,04	980,02
16-07-01	José Roberto Ferreira	237	1157	30	887,10	23,255705	25,181033	15-05-02	960,54	289	4,82%	46,27	1.006,81
12-07-01	Roberto Amancio	275	10159	36	521,10	23,255705	25,181033	15-05-02	564,24	303	5,05%	28,49	592,74
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12288	35	510,00	23,255705	25,181033	15-05-02	552,22	307	5,12%	28,26	580,48
17-07-01	José Gregorio da Silva	237	205	34	551,10	23,255705	25,181033	15-05-02	596,73	306	5,10%	30,43	627,16
24-07-01	Susimara Bogre Aoki	399	412550	41	540,00	23,255705	25,181033	15-05-02	584,71	302	5,03%	29,43	614,14
24-07-01	Roberto Amancio	275	10150	40	521,60	23,255705	25,181033	15-05-02	564,78	295	4,92%	27,77	592,55
08-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11312	39	500,00	23,255705	25,181033	15-05-02	541,39	295	4,92%	26,62	568,01
26-07-01	José Roberto Ferreira	237	1116	43	855,30	23,513843	25,181033	15-05-02	915,94	280	4,67%	42,74	958,69
19-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1076	42	520,30	23,255705	25,181033	15-05-02	563,38	293	4,88%	27,51	590,89
19-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12367	45	1.401,20	23,699602	25,181033	15-05-02	1.488,79	238	3,97%	59,06	1.547,84
19-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11367	44	883,20	23,699602	25,181033	15-05-02	938,41	238	3,97%	37,22	975,63
19-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	415975	49	875,50	23,699602	25,181033	15-05-02	930,23	238	3,97%	36,90	967,13
18-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15412	48	510,00	23,699602	25,181033	15-05-02	541,88	238	3,97%	21,49	563,37
24-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	440364	47	1.750,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.894,88	301	5,02%	95,06	1.989,94
25-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12378	54	575,40	23,699602	25,181033	15-05-02	611,37	233	3,88%	23,74	635,11
25-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	501746	53	870,50	23,699602	25,181033	15-05-02	924,91	232	3,87%	35,76	960,68
31-07-01	Arcindo Ari Dorst	275	69	52	869,29	23,699602	25,181033	15-05-02	923,63	232	3,87%	35,71	959,34
12-07-01	João Amaro da Silva	341	846600	56	1.200,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.299,35	288	4,80%	62,37	1.361,72
31-07-01	Evando Rogerio Scurso	1	110853	55	100,00	23,255705	25,181033	15-05-02	108,28	307	5,12%	5,54	113,82
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1109	57	30,00	23,255705	25,181033	15-05-02	32,48	288	4,80%	1,56	34,04
26-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	501765	61	846,29	23,699602	25,181033	15-05-02	899,19	231	3,85%	34,62	933,81
				60	883,10	23,699602	25,181033	15-05-02	938,30	231	3,85%	36,12	974,43

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

369

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 6% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 0,5% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
02-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1794	17	1.432,10	23,513843	25,181033	15-05-02	1.533,64	286	4,77%	73,10	1.606,74
02-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12248	21	855,20	23,513843	25,181033	15-05-02	915,84	286	4,77%	43,65	959,49
02-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	599700	20	887,70	23,513843	25,181033	15-05-02	950,64	286	4,77%	45,31	995,95
25-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	10141	19	536,30	23,513843	25,181033	15-05-02	574,33	286	4,77%	27,38	601,70
26-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15605	23	920,00	23,255705	25,181033	15-05-02	996,17	294	4,90%	48,81	1.044,98
26-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	979	22	1.328,30	23,255705	25,181033	15-05-02	1.438,27	293	4,88%	70,24	1.508,50
26-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12212	27	880,00	23,255705	25,181033	15-05-02	952,85	293	4,88%	46,53	999,39
26-07-01	Roberto Amancio	275	589953	26	887,40	23,255705	25,181033	15-05-02	960,87	293	4,88%	46,92	1.007,79
30-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	10125	25	553,10	23,255705	25,181033	15-05-02	598,89	293	4,88%	29,25	628,14
30-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12217	32	1.178,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.275,53	289	4,82%	61,44	1.336,96
30-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	589960	31	863,50	23,255705	25,181033	15-05-02	934,99	289	4,82%	45,04	980,02
16-07-01	José Roberto Ferreira	237	1157	30	887,10	23,255705	25,181033	15-05-02	960,54	289	4,82%	46,27	1.006,81
12-07-01	Roberto Amancio	275	10159	36	521,10	23,255705	25,181033	15-05-02	564,24	303	5,05%	28,49	592,74
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12288	35	510,00	23,255705	25,181033	15-05-02	552,22	307	5,12%	28,26	580,48
17-07-01	José Gregorio da Silva	237	205	34	551,10	23,255705	25,181033	15-05-02	596,73	306	5,10%	30,43	627,16
24-07-01	Susimara Bogre Aoki	399	412550	41	540,00	23,255705	25,181033	15-05-02	584,71	302	5,03%	29,43	614,14
24-07-01	Roberto Amancio	275	10150	40	521,60	23,255705	25,181033	15-05-02	564,78	295	4,92%	27,77	592,55
08-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11312	39	500,00	23,255705	25,181033	15-05-02	541,39	295	4,92%	26,62	568,01
26-07-01	José Roberto Ferreira	237	1116	43	855,30	23,513843	25,181033	15-05-02	915,94	280	4,67%	42,74	958,69
19-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1076	42	520,30	23,255705	25,181033	15-05-02	563,38	293	4,88%	27,51	590,89
19-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12367	45	1.401,20	23,699602	25,181033	15-05-02	1.488,79	238	3,97%	59,06	1.547,84
19-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11367	44	883,20	23,699602	25,181033	15-05-02	938,41	238	3,97%	37,22	975,63
19-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	415975	49	875,50	23,699602	25,181033	15-05-02	930,23	238	3,97%	36,90	967,13
18-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15412	48	510,00	23,699602	25,181033	15-05-02	541,88	238	3,97%	21,49	563,37
24-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	440364	47	1.750,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.894,88	301	5,02%	95,06	1.989,94
25-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12378	54	575,40	23,699602	25,181033	15-05-02	611,37	233	3,88%	23,74	635,11
25-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	501746	53	870,50	23,699602	25,181033	15-05-02	924,91	232	3,87%	35,76	960,68
31-07-01	Arcindo Ari Dorst	275	69	52	869,29	23,699602	25,181033	15-05-02	923,63	232	3,87%	35,71	959,34
12-07-01	João Amaro da Silva	341	846600	56	1.200,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.299,35	288	4,80%	62,37	1.361,72
31-07-01	Evando Rogerio Scurso	1	110853	55	100,00	23,255705	25,181033	15-05-02	108,28	307	5,12%	5,54	113,82
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1109	57	30,00	23,255705	25,181033	15-05-02	32,48	288	4,80%	1,56	34,04
26-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	501765	61	846,29	23,699602	25,181033	15-05-02	899,19	231	3,85%	34,62	933,81
				60	883,10	23,699602	25,181033	15-05-02	938,30	231	3,85%	36,12	974,43

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

369

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 6% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 0,5% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	275	15956	59	900,00	23,699602	25,181033	15-05-02	956,26	231	3,85%	36,82	993,07
30-07-01	José Gregorio da Silva	237	283	62	531,90	23,255705	25,181033	15-05-02	575,94	289	4,82%	27,74	603,68
25-09-01	José Roberto Ferreira	237	1218	66	528,90	23,699602	25,181033	15-05-02	561,96	232	3,87%	21,73	583,69
25-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	440369	65	515,10	23,699602	25,181033	15-05-02	547,30	232	3,87%	21,16	568,46
18-07-01	Roberto Amancio	275	10191	64	820,00	23,255705	25,181033	15-05-02	887,89	301	5,02%	44,54	932,43
30-07-01	Suemi Rocamora	104	112	69	10,00	23,255705	25,181033	15-05-02	10,83	289	4,82%	0,52	11,35
30-07-01	Laudito Camargo	237	820	68	84,50	23,255705	25,181033	15-05-02	91,50	289	4,82%	4,41	95,90
27-07-01	Susimara Bogre Aoki	399	440372	67	520,00	23,255705	25,181033	15-05-02	563,05	292	4,87%	27,40	590,45
01-08-01	Verner Paulo Pavan	409	100102	73	103,00	23,513843	25,181033	15-05-02	110,30	287	4,78%	5,28	115,58
11-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	1116	72	920,00	23,255705	25,181033	15-05-02	996,17	308	5,13%	51,14	1.047,30
16-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15958	71	1.600,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.732,46	303	5,05%	87,49	1.819,95
17-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12400	76	885,10	23,255705	25,181033	15-05-02	958,38	302	5,03%	48,24	1.006,62
11-07-01	Roberto Amancio	275	10163	75	850,00	23,255705	25,181033	15-05-02	920,37	308	5,13%	47,25	967,62
13-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	1128	74	1.000,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.082,79	306	5,10%	55,22	1.138,01
10-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11317	80	885,20	23,513843	25,181033	15-05-02	947,96	278	4,63%	43,92	991,89
09-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1811	79	1.426,10	23,513843	25,181033	15-05-02	1.527,21	279	4,65%	71,02	1.598,23
06-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1087	78	1.835,20	23,699602	25,181033	15-05-02	1.949,92	251	4,18%	81,57	2.031,49
09-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11316	83	877,50	23,513843	25,181033	15-05-02	939,72	279	4,65%	43,70	983,41
08-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1809	82	1.414,99	23,513843	25,181033	15-05-02	1.515,32	280	4,67%	70,71	1.586,03
10-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12264	81	887,20	23,513843	25,181033	15-05-02	950,10	278	4,63%	44,02	994,13
20-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11296	88	883,20	23,513843	25,181033	15-05-02	945,82	268	4,47%	42,25	988,07
20-08-01	Pali Transportes Ltda.	275	15808	87	820,00	23,513843	25,181033	15-05-02	878,14	268	4,47%	39,22	917,36
21-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12298	86	880,00	23,513843	25,181033	15-05-02	942,39	267	4,45%	41,94	984,33
17-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11306	89	1.070,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.158,58	302	5,03%	58,32	1.216,90
23-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12273	93	889,88	23,513843	25,181033	15-05-02	952,97	265	4,42%	42,09	995,06
23-08-01	Pali Transportes Ltda.	275	15828	92	1.500,00	23,513843	25,181033	15-05-02	1.606,35	265	4,42%	70,95	1.677,30
23-08-01	Roberto Amancio	275	10232	91	531,20	23,513843	25,181033	15-05-02	568,86	265	4,42%	25,12	593,99
27-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	715	98	988,40	23,513843	25,181033	15-05-02	1.058,48	261	4,35%	46,04	1.104,52
27-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	716	97	780,00	23,513843	25,181033	15-05-02	835,30	261	4,35%	36,34	871,64
27-08-01	Susimara Bogre Aoki	399	415941	96	570,00	23,513843	25,181033	15-05-02	610,41	261	4,35%	26,55	636,97
12-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	654	100	930,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.006,99	307	5,12%	51,52	1.058,52
12-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12199	99	851,70	23,255705	25,181033	15-05-02	922,21	307	5,12%	47,19	969,40
12-07-01	José Gregorio da Silva	237	151	104	544,10	23,255705	25,181033	15-05-02	589,15	307	5,12%	30,14	619,29

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

390

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 6% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 0,5% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
12-07-01	José Roberto Ferreira	237	1075	103	580,00	23,255705	25,181033	15-05-02	628,02	307	5,12%	32,13	660,15
19-07-01	José Roberto Ferreira	237	1098	102	876,10	23,255705	25,181033	15-05-02	948,63	300	5,00%	47,43	996,06
19-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	966	107	800,00	23,255705	25,181033	15-05-02	866,23	300	5,00%	43,31	909,54
16-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12232	106	851,20	23,255705	25,181033	15-05-02	921,67	300	5,00%	46,08	967,75
17-09-01	Vel Transportes e Servi	392	252123	105	2.265,50	23,513843	25,181033	15-05-02	2.426,13	272	4,53%	109,98	2.536,11
06-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12356	108	893,15	23,699602	25,181033	15-05-02	948,98	240	4,00%	37,96	986,94
06-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11332	111	883,30	23,699602	25,181033	15-05-02	938,51	251	4,18%	39,26	977,78
07-08-01	Susimara Bogre Aoki	399	415955	110	540,00	23,699602	25,181033	15-05-02	573,75	251	4,18%	24,00	597,76
07-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12256	116	860,40	23,513843	25,181033	15-05-02	921,40	281	4,68%	43,15	964,56
07-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11311	115	851,30	23,513843	25,181033	15-05-02	911,66	281	4,68%	42,70	954,36
07-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1804	114	1.403,10	23,513843	25,181033	15-05-02	1.502,58	281	4,68%	70,37	1.572,95
07-08-01	Susimara Bogre Aoki	399	412546	119	515,10	23,513843	25,181033	15-05-02	551,62	281	4,68%	25,83	577,46
09-08-01	Roberto Amancio	275	10147	118	571,00	23,513843	25,181033	15-05-02	611,49	281	4,68%	28,64	640,12
12-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12261	117	868,30	23,513843	25,181033	15-05-02	929,86	279	4,65%	43,24	973,10
10-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1063	121	1.291,30	23,699602	25,181033	15-05-02	1.372,02	245	4,08%	56,02	1.428,04
18-07-01	Clariane Cristina Pereira	237	1815	120	1.621,80	23,513843	25,181033	15-05-02	1.736,79	278	4,63%	80,47	1.817,26
12-09-01	Roberto Amancio	1	850112	126	33,00	23,255705	25,181033	15-05-02	35,73	301	5,02%	1,79	37,52
14-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	10280	125	836,20	23,699602	25,181033	15-05-02	888,47	245	4,08%	36,28	924,75
25-07-01	José Gregorio da Silva	275	11355	124	894,30	23,699602	25,181033	15-05-02	950,20	243	4,05%	38,48	988,68
25-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	168	131	583,10	23,255705	25,181033	15-05-02	631,37	294	4,90%	30,94	662,31
25-07-01	Roberto Amancio	237	975	130	875,60	23,255705	25,181033	15-05-02	948,09	294	4,90%	46,46	994,55
23-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	1012	129	575,30	23,255705	25,181033	15-05-02	622,93	294	4,90%	30,52	653,45
23-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	971	136	1.064,35	23,255705	25,181033	15-05-02	1.152,47	296	4,93%	56,86	1.209,32
23-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12240	135	873,00	23,255705	25,181033	15-05-02	945,28	296	4,93%	46,63	991,91
16-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	589961	134	877,30	23,255705	25,181033	15-05-02	949,93	296	4,93%	46,86	996,79
16-07-01	Sergio Yoiti Aoki	237	657	140	994,94	23,255705	25,181033	15-05-02	1.077,31	303	5,05%	54,40	1.131,71
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	11269	139	887,80	23,255705	25,181033	15-05-02	961,30	303	5,05%	48,55	1.009,85
09-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	12200	138	855,00	23,255705	25,181033	15-05-02	925,79	306	5,10%	47,22	973,00
10-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	646	145	1.876,50	23,255705	25,181033	15-05-02	2.031,85	310	5,17%	104,98	2.136,83
10-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12188	144	877,00	23,255705	25,181033	15-05-02	949,61	309	5,15%	48,90	998,51
11-07-01	José Roberto Ferreira	275	11253	143	883,25	23,255705	25,181033	15-05-02	956,37	309	5,15%	49,25	1.005,63
11-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	1091	147	559,60	23,255705	25,181033	15-05-02	605,93	308	5,13%	31,10	637,03
		275	12191	146	873,50	23,255705	25,181033	15-05-02	945,82	308	5,13%	48,55	994,37

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

391

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 6% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 0,5% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
11-07-01	José Gregorio da Silva I	215	146	148	494,80	23,255705	25,181033	15-05-02	535,76	308	5,13%	27,50	563,27
11-07-01	José Roberto Ferreira	237	1070	152	680,00	23,255705	25,181033	15-05-02	736,30	308	5,13%	37,80	774,09
11-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	648	151	784,14	23,255705	25,181033	15-05-02	849,06	308	5,13%	43,59	892,64
31-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12193	150	832,10	23,255705	25,181033	15-05-02	900,99	308	5,13%	46,25	947,24
10-07-01	Transportes Rodoviários	392	252543	153	618,10	23,255705	25,181033	15-05-02	669,27	288	4,80%	32,13	701,40
12-07-01	Vel Transportes e Servi	392	252478	158	985,66	23,255705	25,181033	15-05-02	1.067,26	309	5,15%	54,96	1.122,23
31-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	252078	157	1.840,60	23,255705	25,181033	15-05-02	1.992,98	307	5,12%	101,97	2.094,96
31-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	991	162	1.603,10	23,513843	25,181033	15-05-02	1.716,76	257	4,28%	73,53	1.790,30
31-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12311	161	880,00	23,513843	25,181033	15-05-02	942,39	257	4,28%	40,37	982,76
31-08-01	Roberto Amancio	275	500766	164	883,10	23,513843	25,181033	15-05-02	945,71	257	4,28%	40,51	986,22
		275	10209	163	570,00	23,513843	25,181033	15-05-02	610,41	257	4,28%	26,15	636,56
						Total devido em 15/05/2002			101.743,44			4.765,02	106.508,47

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 12% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 1% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
02-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1794	17	1.432,10	23,513843	25,181033	15-05-02	1.533,64	286	9,53%	146,21	1.679,85
02-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12248	21	855,20	23,513843	25,181033	15-05-02	915,84	286	9,53%	87,31	1.003,15
02-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	599700	20	887,70	23,513843	25,181033	15-05-02	950,64	286	9,53%	90,63	1.041,27
25-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	10141	19	536,30	23,513843	25,181033	15-05-02	574,33	286	9,53%	54,75	629,08
26-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15605	23	920,00	23,255705	25,181033	15-05-02	996,17	294	9,80%	97,62	1.093,79
26-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	979	22	1.328,30	23,255705	25,181033	15-05-02	1.438,27	293	9,77%	140,47	1.578,74
26-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12212	27	880,00	23,255705	25,181033	15-05-02	952,85	293	9,77%	93,06	1.045,92
26-07-01	Roberto Amancio	275	589953	26	887,40	23,255705	25,181033	15-05-02	960,87	293	9,77%	93,84	1.054,71
30-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	10125	25	553,10	23,255705	25,181033	15-05-02	598,89	293	9,77%	58,49	657,38
30-07-01	Pedro Haruo Aoki	237	1785	32	1.178,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.275,53	289	9,63%	122,88	1.398,40
30-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12217	31	863,50	23,255705	25,181033	15-05-02	934,99	289	9,63%	90,07	1.025,06
16-07-01	José Roberto Ferreira	275	589960	30	887,10	23,255705	25,181033	15-05-02	960,54	289	9,63%	92,53	1.053,07
12-07-01	Roberto Amancio	237	1157	36	521,10	23,255705	25,181033	15-05-02	564,24	303	10,10%	56,99	621,23
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	10159	35	510,00	23,255705	25,181033	15-05-02	552,22	307	10,23%	56,51	608,73
17-07-01	José Gregorio da Silva	275	12288	34	551,10	23,255705	25,181033	15-05-02	596,73	306	10,20%	60,87	657,59
24-07-01	Susimara Bogre Aoki	237	205	41	540,00	23,255705	25,181033	15-05-02	584,71	302	10,07%	58,86	643,57
24-07-01	Roberto Amancio	399	412550	40	521,60	23,255705	25,181033	15-05-02	564,78	295	9,83%	55,54	620,32
08-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	10150	39	500,00	23,255705	25,181033	15-05-02	541,39	295	9,83%	53,24	594,63
26-07-01	José Roberto Ferreira	275	11312	43	855,30	23,513843	25,181033	15-05-02	915,94	280	9,33%	85,49	1.001,43
19-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1116	42	520,30	23,255705	25,181033	15-05-02	563,38	293	9,77%	55,02	618,40
19-09-01	Pedro Haruo Aoki	237	1076	45	1.401,20	23,699602	25,181033	15-05-02	1.488,79	238	7,93%	118,11	1.606,90
19-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12367	44	883,20	23,699602	25,181033	15-05-02	938,41	238	7,93%	74,45	1.012,85
19-09-01	Susimara Bogre Aoki	275	11367	49	875,50	23,699602	25,181033	15-05-02	930,23	238	7,93%	73,80	1.004,02
18-07-01	Pali Transportes Ltda.	399	415975	48	510,00	23,699602	25,181033	15-05-02	541,88	238	7,93%	42,99	584,87
24-09-01	Susimara Bogre Aoki	275	15412	47	1.750,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.894,88	301	10,03%	190,12	2.085,00
25-09-01	Pedro Haruo Aoki	399	440364	54	575,40	23,699602	25,181033	15-05-02	611,37	233	7,77%	47,48	658,85
25-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	12378	53	870,50	23,699602	25,181033	15-05-02	924,91	232	7,73%	71,53	996,44
31-07-01	Arcindo Ari Dorst	275	501746	52	869,29	23,699602	25,181033	15-05-02	923,63	232	7,73%	71,43	995,06
12-07-01	João Amaro da Silva	275	69	56	1.200,00	23,255705	25,181033	15-05-02	1.299,35	288	9,60%	124,74	1.424,08
31-07-01	Evando Rogerio Scurso	341	846600	55	100,00	23,255705	25,181033	15-05-02	108,28	307	10,23%	11,08	119,36
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	1	110853	57	30,00	23,255705	25,181033	15-05-02	32,48	288	9,60%	3,12	35,60
26-09-01	Sergio Yoiti Aoki	237	1109	61	846,29	23,699602	25,181033	15-05-02	899,19	231	7,70%	69,24	968,43
26-09-01	Pali Transportes Ltda.	275	501765	60	883,10	23,699602	25,181033	15-05-02	938,30	231	7,70%	72,25	1.010,55
		275	15956	59	900,00	23,699602	25,181033	15-05-02	956,26	231	7,70%	73,63	1.029,89

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

393

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 12% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 1% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
30-07-01	José Gregorio da Silva	237	283	62	531,90	23,255705	25,181033	15-05-02	575,94	289	9,63%	55,48	631,42
25-09-01	José Roberto Ferreira	237	1218	66	528,90	23,699602	25,181033	15-05-02	561,96	232	7,73%	43,46	605,42
18-07-01	Roberto Amancio	275	10191	65	515,10	23,699602	25,181033	15-05-02	547,30	232	7,73%	42,32	589,62
30-07-01	Suemi Rocamora	104	112	69	820,00	23,255705	25,181033	15-05-02	887,89	301	10,03%	89,08	976,97
30-07-01	Laudito Camargo	237	820	68	10,00	23,255705	25,181033	15-05-02	10,83	289	9,63%	1,04	11,87
27-07-01	Susimara Bogre Aoki	399	440372	67	84,50	23,255705	25,181033	15-05-02	91,50	289	9,63%	8,81	100,31
01-08-01	Verner Paulo Pavan	409	100102	73	103,00	23,513843	25,181033	15-05-02	563,05	292	9,73%	54,80	617,85
11-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	1116	72	920,00	23,255705	25,181033	15-05-02	110,30	287	9,57%	10,55	120,86
16-07-01	Pali Transportes Ltda.	275	15058	71	1.600,00	23,255705	25,181033	15-05-02	996,17	308	10,27%	102,27	1.098,44
17-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12400	76	885,10	23,255705	25,181033	15-05-02	1.732,46	303	10,10%	174,98	1.907,44
11-07-01	Roberto Amancio	275	10163	75	850,00	23,255705	25,181033	15-05-02	958,38	302	10,07%	96,48	1.054,85
13-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	1128	74	1.000,00	23,255705	25,181033	15-05-02	920,37	308	10,27%	94,49	1.014,86
10-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11317	80	885,20	23,513843	25,181033	15-05-02	1.082,79	306	10,20%	110,44	1.193,23
09-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1811	79	1.426,10	23,513843	25,181033	15-05-02	947,96	278	9,27%	87,84	1.035,81
06-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1087	78	1.835,20	23,699602	25,181033	15-05-02	1.527,21	279	9,30%	142,03	1.669,24
09-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11316	83	877,50	23,513843	25,181033	15-05-02	1.949,92	251	8,37%	163,14	2.113,06
08-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1809	82	1.414,99	23,513843	25,181033	15-05-02	939,72	279	9,30%	87,39	1.027,11
10-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12264	81	887,20	23,513843	25,181033	15-05-02	1.515,32	280	9,33%	141,43	1.656,75
20-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11296	88	883,20	23,513843	25,181033	15-05-02	950,10	278	9,27%	88,04	1.038,15
20-08-01	Pali Transportes Ltda.	275	15808	87	820,00	23,513843	25,181033	15-05-02	945,82	268	8,93%	84,49	1.030,31
21-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12298	86	880,00	23,513843	25,181033	15-05-02	878,14	268	8,93%	78,45	956,59
17-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11306	89	1.070,00	23,255705	25,181033	15-05-02	942,39	267	8,90%	83,87	1.026,27
23-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12273	93	889,88	23,513843	25,181033	15-05-02	1.158,58	302	10,07%	116,63	1.275,22
23-08-01	Pali Transportes Ltda.	275	15828	92	1.500,00	23,513843	25,181033	15-05-02	952,97	265	8,83%	84,18	1.037,15
23-08-01	Roberto Amancio	275	10232	91	531,20	23,513843	25,181033	15-05-02	1.606,35	265	8,83%	141,89	1.748,25
27-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	715	98	988,40	23,513843	25,181033	15-05-02	568,86	265	8,83%	50,25	619,11
27-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	716	97	780,00	23,513843	25,181033	15-05-02	1.058,48	261	8,70%	92,09	1.150,57
27-08-01	Susimara Bogre Aoki	399	415941	96	570,00	23,513843	25,181033	15-05-02	835,30	261	8,70%	72,67	907,98
12-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	654	100	930,00	23,255705	25,181033	15-05-02	610,41	261	8,70%	53,11	663,52
12-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12199	99	851,70	23,255705	25,181033	15-05-02	1.006,99	307	10,23%	103,05	1.110,04
12-07-01	José Gregorio da Silva	237	151	104	544,10	23,255705	25,181033	15-05-02	922,21	307	10,23%	94,37	1.016,58
12-07-01	José Roberto Ferreira	237	1075	103	580,00	23,255705	25,181033	15-05-02	589,15	307	10,23%	60,29	649,44
19-07-01	José Roberto Ferreira	237	1098	102	876,10	23,255705	25,181033	15-05-02	628,02	307	10,23%	64,27	692,29
									948,63	300	10,00%	94,86	1.043,50

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7828

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 12% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 1% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
19-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	966	107	800,00	23,255705	25,181033	15-05-02	866,23	300	10,00%	86,62	952,85
19-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12232	106	851,20	23,255705	25,181033	15-05-02	921,67	300	10,00%	92,17	1.013,84
16-08-01	Vel Transportes e Servi	392	252123	105	2.265,50	23,513843	25,181033	15-05-02	2.426,13	272	9,07%	219,97	2.646,10
17-09-01	Pedro Haruo Aoki	275	12356	108	893,15	23,699602	25,181033	15-05-02	948,98	240	8,00%	75,92	1.024,90
06-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11332	111	883,30	23,699602	25,181033	15-05-02	938,51	251	8,37%	78,52	1.017,04
06-09-01	Susimara Bogre Aoki	399	415955	110	540,00	23,699602	25,181033	15-05-02	573,75	251	8,37%	48,00	621,76
07-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12258	116	860,40	23,513843	25,181033	15-05-02	921,40	281	9,37%	86,30	1.007,71
07-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11311	115	851,30	23,513843	25,181033	15-05-02	911,66	281	9,37%	85,39	997,05
07-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1804	114	1.403,10	23,513843	25,181033	15-05-02	1.502,58	281	9,37%	140,74	1.643,33
07-08-01	Susir iara Bogre Aoki	399	412546	119	515,10	23,513843	25,181033	15-05-02	551,62	281	9,37%	51,67	603,29
07-08-01	Roberto Amancio	275	10147	118	571,00	23,513843	25,181033	15-05-02	611,49	281	9,37%	57,28	668,76
09-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12261	117	868,30	23,513843	25,181033	15-05-02	929,86	279	9,30%	86,48	1.016,34
12-09-01	Pali Transportes Ltda.	237	1063	121	1.291,30	23,699602	25,181033	15-05-02	1.372,02	245	8,17%	112,05	1.484,07
10-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	1815	120	1.621,80	23,513843	25,181033	15-05-02	1.736,79	278	9,27%	160,94	1.897,73
18-07-01	Clariane Cristina Pereira	1	850112	126	33,00	23,255705	25,181033	15-05-02	35,73	301	10,03%	3,59	39,32
12-09-01	Roberto Amancio	275	10280	125	836,20	23,699602	25,181033	15-05-02	888,47	245	8,17%	72,56	961,03
14-09-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11355	124	894,30	23,699602	25,181033	15-05-02	950,20	243	8,10%	76,97	1.027,17
25-07-01	José Gregorio da Silva I	237	168	131	583,10	23,255705	25,181033	15-05-02	631,37	294	9,80%	61,87	693,25
25-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	975	130	875,60	23,255705	25,181033	15-05-02	948,09	294	9,80%	92,91	1.041,00
25-07-01	Roberto Amancio	275	1012	129	575,30	23,255705	25,181033	15-05-02	622,93	294	9,80%	61,05	683,98
23-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	971	136	1.064,35	23,255705	25,181033	15-05-02	1.152,47	296	9,87%	113,71	1.266,18
23-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12240	135	873,00	23,255705	25,181033	15-05-02	945,28	296	9,87%	93,27	1.038,54
23-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	589961	134	877,30	23,255705	25,181033	15-05-02	949,93	296	9,87%	93,73	1.043,66
16-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	657	140	994,94	23,255705	25,181033	15-05-02	1.077,31	303	10,10%	108,81	1.186,12
16-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11269	139	887,80	23,255705	25,181033	15-05-02	961,30	303	10,10%	97,09	1.058,39
13-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12200	138	855,00	23,255705	25,181033	15-05-02	925,79	306	10,20%	94,43	1.020,22
09-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	646	145	1.876,50	23,255705	25,181033	15-05-02	2.031,85	310	10,33%	209,96	2.241,81
10-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12188	144	877,00	23,255705	25,181033	15-05-02	949,61	309	10,30%	97,81	1.047,42
10-07-01	Sergio Yoiti Aoki	275	11253	143	883,25	23,255705	25,181033	15-05-02	956,37	309	10,30%	93,51	1.054,88
11-07-01	José Roberto Ferreira	237	1091	147	559,60	23,255705	25,181033	15-05-02	605,93	308	10,27%	62,21	668,14
11-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12191	146	873,50	23,255705	25,181033	15-05-02	945,82	308	10,27%	97,10	1.042,92
11-07-01	José Gregorio da Silva I	215	146	148	494,80	23,255705	25,181033	15-05-02	535,76	308	10,27%	55,01	590,77
11-07-01	José Roberto Ferreira	237	1070	152	680,00	23,255705	25,181033	15-05-02	736,30	308	10,27%	75,59	811,89
11-07-01	Pali Transportes Ltda.	237	648	151	784,14	23,255705	25,181033	15-05-02	849,06	308	10,27%	87,17	936,23

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

Digitalizado com CamScanner

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DEVIDO COM JUROS DE MORA 12% AO ANO NÃO CAPITALIZADOS

Data da devolução do cheque	Emitente	Banco	Cheque nº	Fls. dos autos	Valor	Coeficiente Divisor	Coeficiente Multiplicador	Data do cálculo	Valor atualizado	Dias decorridos	Juros de mora 1% ao mês	Valor dos juros de mora	Total Devido
11-07-01	Pedro Haruo Aoki	275	12193	150	832,10	23,255705	25,181033	15-05-02	900,99	308	10,27%	92,50	993,49
31-07-01	Transportes Rodoviários	392	252543	153	618,10	23,255705	25,181033	15-05-02	669,27	288	9,60%	64,25	733,52
10-07-01	Transportes Rodoviários	392	252478	158	985,66	23,255705	25,181033	15-05-02	1.067,26	309	10,30%	109,93	1.177,19
12-07-01	Vel Transportes e Servi	392	252078	157	1.840,60	23,255705	25,181033	15-05-02	1.992,98	307	10,23%	203,95	2.196,93
31-08-01	Pali Transportes Ltda.	237	991	162	1.603,10	23,513843	25,181033	15-05-02	1.716,76	257	8,57%	147,07	1.863,83
31-08-01	Pedro Haruo Aoki	275	12311	161	880,00	23,513843	25,181033	15-05-02	942,39	257	8,57%	80,73	1.023,13
31-08-01	Sergio Yoiti Aoki	275	500766	164	883,10	23,513843	25,181033	15-05-02	945,71	257	8,57%	81,02	1.026,73
31-08-01	Roberto Amancio	275	10209	163	570,00	23,513843	25,181033	15-05-02	610,41	257	8,57%	52,29	662,71
						Total devido em 15/05/2002			101.743,44			9.530,05	111.273,49

Cálculos Elaborados por:
João Benedito Bento Barbosa
Contador - CRC 1SP187079/O-8
Av. Brig. Luís Antônio, 54 - 12º A
Tel./Fax.: 3106-7836

396

Digitalizado com CamScanner

C O N C L U S Ã O

Em 02 JUN 2005, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca, Excelentíssimo Senhor Doutor **CARLOS ALEKSANDER ROMANO BATISTIC GOLDMAN.** Eu, _____, (Valdemir Roberto Gonzalez), Oficial Maior, subscrevi.

I - Ciência às partes do laudo juntado.
II - Levantem-se os provisórios em favor do experto.
III- Digam sobre a estimativa dos honorários definitivos.
IV- Digam sobre o interesse na colheita de outras provas, entendendo-se no silêncio a negativa.
Int.
Amer., data supra.

CARLOS ALEKSANDER ROMANO BATISTIC GOLDMAN
Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O

Na mesma data acima, baixaram-me estes autos em Cartório.
Eu, _____, subscrevi.

Digitalizado com CamScanner

398
8.

PROCESSO Nº 1607/02

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver expedido o competente mandado de levantamento judicial sob nº.143/05 autorizando o perito a levantar junto aa Nossa Caixa Nosso Banco a importância de R$1.800,00. Americana, 07 de junho de 2005.

Tânia Barbosa Cardozo
Escrevente Técnico Judiciário

Retirei o MLJ
Americana, 10/06/2005

Digitalizado com CamScanner

399
D

ADVOGADO JOCELYN LAMBERT VETORELLI OAB/SP. 95.357

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SP.

PJ-AMR-SP>015960<01/03/2005-16:49:11702X008S

Processo nº 1607/02

M.M. Juiz :

JOCELYN LAMBERT VETORELLI, advogado, OAB/SP. 95.357, vem, respeitosamente à presença de V. Exa. **comunicar o novo endereço do escritório** conforme:

Rua Orlando Dei Santi, 1.134 – Jd. América – Americana – SP. – CEP 13477-000 - tel/fax. (19) 3468 – 5234.

Isto posto, requer seja determinado ao D. cartório a anotação respectiva e sejam as intimações encaminhadas ao endereço declinado.

Termos em que,

P. Deferimento.

Americana, 28 de fevereiro de 2005

Jocelyn Lambert Vetoreli

Advogado OAB/SP.95.357

Posto Americana

Rua Orlando Dei Santi, 1.134 - Jd. América - AMERICANA - SP - CEP 13477-000
Tel./Fax. (19) 3468-5234 - Celular (19) 9748-3499 - e-mail: jlvetorelli@uol.com.br

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO

MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número do Cartório: 143/05-TBC.

Número: 460516

400

ERICANA-SP	Fórum Regional: AMERICANA-SP	Data Emissão: 02/06/2005	Data Expedição: 10/06/05
Cível	Ofício: 2º Cível		Processo: 1607/02
O NOSSA CAIXA S. A.	Agência: Pab Forum Americana		
mero: 008891-9	Guia de Recolhimento Número: 000001-1		Data do Depósito: 13/05/2004
Pessoa Autorizada a Retirar: O BENEDITO BENTO BARBOSA	CPF/CNPJ: 124.990.108-19		Valor de Direito a Retirar: R$1.800,00
Procurador: rito contábil)	Procuração Fls.: dos autos		IR na Fonte (DARF-GARE)
Nome de/Partes			Valor Total Retirado (Uso do Banco): 1.968,52

Recebidos em Cartório
16 JUN 2005
2.º OFÍCIO CÍVEL DE AMERICANA - SP

sultado antecipadamente conforme ofício resposta BANCO NOSSA CAIXA S. A. Nº

es:
acréscimos legais, encerrando-se a conta

nto Pretendido

( ) Imediato
( ) No dia da Conta Judicial _____ Data

_____ Assinatura

Direito	O(A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o Valor do Presente
Carlos Aleksander Ro- Batistic Goldman	Nome: Adiel R. Marinheiro Matrícula: 303.206	Assinatura Identidade: RS 7274148-8

Impressão Mecânica
20580 14Jun2005 185 1.968,52PG 018#

Vias: 1ª - Banco (branca) 2ª - Cartório/Processo (azul) 3ª - Favorecido (rosa) 4ª - Cartório/Controle (amarela)

70/8907 - 4

Digitalizado com CamScanner

2º OFÍCIO CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver encaminhado para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, o texto abaixo grafado, em cumprimento à r. determinação deste Juízo. Americana, 4 de julho de 2005.

Marcelo Paulino
Escrevente Técnico Judiciário

PROC.1607/02 - Ordinária - Banco do Brasil S/A X Posto Americana Ltda e ou "I-Ciência às partes do laudo juntado. II-Levantem-se os provisórios em favor do experto. III-Digam sobre a estimativa dos honorários definitivos. IV-Digam sobre o interesse na colheita de outras provas, entendendo-se no silêncio a negativa". Adv. ROBERTO ANTONIO AMADOR- 163.394 e JOCELYN LAMBERT VETORELLI- 95.357, JOSÉ ODÉCIO DE CAMARGO JUNIOR OAB 100.172.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Diário Oficial do Estado, cujo periódico circulou neste Juízo e respectivo Cartório, no dia de hoje, publicou o texto acima, ficando a respectiva folha arquivada em pasta própria. Americana, 06 JUL 2005

Marcelo Paulino
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

402

Roberto Antonio Amador
Advogado

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ºVARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA S/P.

PJ-AMR-SP)0648333(07/07/2005-11:17:51V2N1Z4

PROCESSO Nº1607/02
ORDINÁRIA

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO E OUTROS, todos já qualificados nos autos em epígrafe em que move contra eles **BANCO DO BRASIL SA**, por seu procurador infra assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

Em razão do laudo pericial apresentado conter diversas laudas, requer seja deferido prazo suplementar de quinze dias para a melhor análise dele.

Nestes termos,
P.E.Deferimento.
Americana, 07 de julho de 2005.

ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

Rua D.Pedro II, 275, sala 25, Bairro Centro, Americana S/P
Fone (19) – 3462-7000

Digitalizado com CamScanner

403

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA-SP

PJ-AMR-SP:065621 (08/07/2005-16:15:30E77EF

Processo nº 1.607/02

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move contra **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado e procurador "in fine" assinado, tomar ciência do laudo do Sr. Perito, bem como requerer a prolataçao da competente sentença.

Nestes termos,
P. deferimento.

Americana, 07 de Julho de 2005

José Odécio de Camargo Jr.
OAB/SP nº 100.172

Digitalizado com CamScanner

404
8

ADVOGADO JOCELYN LAMBERT VETORELLI OAB/SP. 95.357

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SP.

PJ-AMR-SP>069352<18/07/2005-14:57:061595

Processo nº 1607/02
Ordinária.

POSTO AMERICANA LTDA., pessoa jurídica já qualificada na inicial, editaliaciamente citada, por seu **Curador Especial**, em face da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA que contra si e Outros propõe o BANCO DO BRASIL S/A., processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. dizer que nada tem a requerer nesta fase, seguindo o procedimento nos seus termos legais.

Termos em que
P. Deferimento.

Americana, 15 de julho de 2005

Jocélyn Lambert Vetorelli
OAB/SP. 95.357

CURADOR ESPECIAL

Rua Orlando Dei Santi, 1.134 - Jd. América - AMERICANA - SP - CEP 13477-000
Tel./Fax. (19) 3468-5234 - Celular (19) 9748-3499 - e-mail: jlvetorelli@uol.com.br

Digitalizado com CamScanner

405

PROCESSO Nº 1.607/02
2º Cível

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo legal sem que os assistentes técnicos indicados pelas partes apresentassem seus laudos críticos. Americana, 13 de julho de 2005.

Marcelo Paulino
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO Nº 1607/02
2º Cível

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encerrei às fls. 406 o 2º volume destes autos de ação ordinária. Americana, 29 de julho de 2005

Marcelo Paulino
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível de Americana

Processo nº 1607/02

Vistos.

Trata- se de ação de cobrança movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado nos autos, em face de **POSTO AMERICANA LTDA, HILÁRIO CHINCAKU HASCHIMOTO e TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO**, igualmente qualificados.

O autor pleiteia a cobrança de R$ 118.861,99, referentes a crédito originado de CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES.

O contrato foi firmado entre o autor e o co-réu Posto Americana LTDA, sendo que em caso de inadimplência, o valor de cada cheque seria acrescido de comissão de permanência à taxa de mercado, juros moratórios de 1% ao ano e multa de 2%.

Os demais co-réus assinaram o contrato na qualidade de fiadores.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível de Americana

Processo nº 1607/02

Juntou os documentos de fls. 18 a 211.

Citados, os co-réus HILÁRIO CHINCAKU HASCHIMOTO e TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO ofereceram contestação às fls. 220 a 226.

Preliminarmente, argüiram, inépcia da inicial. Afirmaram que não são mais sócios-proprietários do co-réu Posto Americana LTDA. No mérito, alegaram cobrança abusiva, principalmente a prática de anatocismo.

O co-réu Posto Americana foi citado por edital (fls. 269 e 273).

O autor apresentou réplica a contestação dos co-réus HILÁRIO CHINCAKU HASCHIMOTO e TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO às fls. 276 a 293.

O co-réu, através de curador especial, ofereceu contestação às fls. 299 a 302. Preliminarmente, argüiu ilegitimidade passiva e falta de interesse de agir. No mérito usou prerrogativa de contestar por negativa geral.

O autor apresentou nova réplica às fls. 306 a 309.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível de Americana

Processo nº 1607/02

Instadas as partes para especificar as provas que pretendiam produzir, o co-réu Posto Americana requereu perícia contábil (fls. 312), o autor requereu o julgamento antecipado da lide (fls. 314) e os demais co-réus nada requereram.

Determinada perícia por r. decisão de fls. 316 e 317, que também afastou as preliminares argüidas.

Laudo contábil às fls. 348 a 396.

Alegações finais do autor às fls. 413 e 414, dos co-réus HILÁRIO CHINCAKU HASCHIMOTO e TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO às fls. 415 a 419.

Foram realizadas novas diligências com a finalidade de citar o co-réu Posto Americana, para evitar alegações futuras de nulidade (fls. 421).

Apresentada pelo autor ficha cadastral do co-réu Posto Americana, fls. 442 a 449, emitida pela Jucesp, verifica-se que os autuais proprietários da empresa são Mauricio Rodrigues de Lima Camargo e Jonas de Lima Camargo.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível de Americana

Processo nº 1607/02

O autor requereu a citação dos novos proprietários do co-réu, fls. 454. Efetuadas diligências e expedidos os ofícios de praxe, não foram encontrados. Deferida nova citação por edital do co-réu Posto Americana, que não foi realizada.

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

O autor promove a presente ação de cobrança em face de Posto Americana LTDA com quem firmou Contrato de Abertura de Crédito em conta corrente para desconto de cheques. Este contrato foi juntado aos autos, fls. 11 a 16.

A ação foi proposta também em face de HILÁRIO CHINCAKU HASCHIMOTO e TOYOKA JANDIRA HASCHIMOTO, que assinaram o contrato "na qualidade de fiadores e principais pagadores, com desistência dos favores dos arts. 1491, 1500 e 1503 do Código Civil e arts. 261 e 262 do Código Comercial, solidariamente se responsabilizam pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FINANCIADO" (fls. 11).

Digitalizado com CamScanner

As preliminares de ilegitimidade passiva argüidas pelos réus foram afastadas pela r. decisão de fls. 316.

Desta forma, comprovado está que os réus são devedores do autor.

No entanto, a renuncia aos favores dos arts. 827, 836 e 837 do atual Código Civil, correspondente aos artigos acima mencionados, não pode prevalecer. Tais benefícios são considerados direitos e são trazidos em normas de ordem púbica, não podendo sua incidência ser afastada por vontade das partes.

Em relação ao *quantum debeatur*, verifico haver divergência entre a aplicação dos encargos pleiteados pelo autor e os encargos pretendidos pelos réus.

Contudo, **o pedido formulado na inicial é procedente.**

Inicialmente, observo que está pacificada a incidência do CDC às instituições financeiras pela edição da súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça:

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível de Americana

Processo nº 1607/02

"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras".

Não obstante isso cabe destacar também que ao lado do Código de Defesa do Consumidor ainda vigoram as normas que regem o Sistema Financeiro Nacional, criado pela Lei nº 4.595/64 e regulado por normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, sendo missão do intérprete da lei, sempre que for necessário, fazer a devida compatibilização das normas jurídicas.

Conforme extraí-se do laudo pericial (fls. 378,) "o requerente cobrou nos demonstrativos de fls. 165/205:

1- para os primeiros sessenta dias após a devolução do cheque: FACP – Fator Acumulado de Comissão de Permanência e Juros de Mora e

2- a partir do sexagésimo primeiro dia, até a data final da conta. 15/05/2002: FACPE – Fator Acumulado de Comissão de Permanência Especial e Juros de Mora.'

Evidentemente, portanto, houve cumulação de comissão de permanência e juros de mora.

Digitalizado com CamScanner

Houve também capitalização de juros: "juros de mora de 1% ao ano capitalizados" (fls. 375).

No entanto, tais práticas não são ilegais ou abusivas.

Não há que se falar em ilegalidade de capitalização mensal de juros.

É que a partir da 17ª edição da Medida Provisória nº 1.963, em 30/03/00, é possível a capitalização de juros em periodicidade inferior a um ano, ex vi do disposto no art. 5º daquele diploma legal: "Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano".

Referida Medida Provisória vinha sendo sucessivamente reeditada, culminando com a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23/08/01, ainda em vigor por força do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/01.

Deste modo, desde 30/03/00 já não há qualquer dúvida quanto a legitimidade da capitalização mensal de juros (e da própria comissão de permanência) nas operações

Digitalizado com CamScanner

bancárias, ressaltando-se que o contrato objeto da execução foi celebrado já na vigência da citada Medida Provisória nº 2.170-36.

Igualmente, a cobrança de comissão de permanência é legítima.

A comissão de permanência é uma taxa aplicável sobre o valor do capital emprestado quando há impontualidade do devedor no cumprimento de sua obrigação e tem por objetivo compensar a instituição financeira mutuante durante o período de prorrogação forçada da operação.

Sua cobrança é autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 4º, IX, da Lei nº 4.595/64, e regulada pelos incisos I, II e III da Resolução nº 1.129/86 do Banco Central do Brasil. Criada originalmente quando não se admitia a correção monetária de débitos judiciais, na essência visava proteger as instituições financeiras dos efeitos da inflação, impedindo que os devedores enriquecessem ilicitamente pagando apenas os juros moratórios.

Por isso que há atualmente consenso no sentido de que a comissão de permanência é encargo híbrido, pois ao mesmo tempo se destina à remuneração do capital

Digitalizado com CamScanner

durante o período da prorrogação do contrato e à correção monetária do próprio capital mutuado.

Neste sentido, já se decidiu que se trata de *"figura criada em favor das instituições financeiras destinada a, durante o período de prorrogação da operação de crédito não liquidada no vencimento, remunerar o capital mutuado e também atualizá-lo monetariamente; é, desta forma, concomitantemente remuneração do capital e forma própria e específica de corrigir a moeda"* (STJ, REsp. nº 5.983-MG, 4ª T., rel. Min. Sálvio de Figueiredo, JSTJ-LEX 30/156).

Ora, se há autorização legal para a cobrança da comissão de permanência nos contratos bancários, não têm os embargantes do que reclamar. Ilegalidade haveria se, além da comissão de permanência, dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e da multa, o banco cobrasse também, cumulativamente, a correção monetária, o que é vedado pela Súmula nº 30 do STJ.

Mas este decididamente não é o caso dos autos, pois somente foi exigida a comissão de permanência e não também a correção monetária, conforme explicito no laudo pericial: "não houve cobrança de correção monetária nos

Digitalizado com CamScanner

cálculos de fls. 166/205. Portanto, não houve cumulação de correção monetária com qualquer outra rubrica." (fls. 374).

A este respeito, confiram-se os seguintes precedentes:

"Processual Civil. Agravo Regimental. Contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária. Limitação (12% a.a.). Lei de Usura (Decreto n. 22.626/33). Não incidência. Aplicação da Lei n. 4.595/64. Disciplinamento legislativo posterior. Súmula n. 596-STF. Inexistência de onerosidade excessiva. Abusividade. Aplicação do CDC. Pacificação do tema. Comissão de permanência. Aplicação. Juros de mora (...) II. Segundo o entendimento uniformizado naquele órgão julgador (Resp n. 271.214/RS, Rel. p/ acórdão Min. Carlos Alberto Menezes Direito, por maioria, DJU de 04.08.2003), os juros remuneratórios serão devidos até o advento da mora, quando poderão ser substituídos pela comissão de permanência, calculada pela variação da taxa média do mercado, segundo as normas do Banco Central, limitada aos valores dos encargos do período de vigência do contrato. III. Juros moratórios podem ser exigidos até o limite de 12% ao ano, se assim previsto no contrato. IV. Agravo regimental improvido" (STJ, AGREsp 595.645/RS, 4ª T., j. 20/04/04, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJ 31/05/04).

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível de Americana

Processo nº 1607/02

"*Agravo Regimental. Recurso especial. Contrato de empréstimo bancário. Comissão de permanência. Limitação ao pacto. 1. A jurisprudência da Corte já assentou ser possível a cobrança da comissão de permanência no período da inadimplência, não cumulada com correção monetária nem com os juros remuneratórios, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada, entretanto, à taxa contratada. 2. Agravo regimental desprovido*" (STJ, AGREsp 609.007/RS, 3ª T., j. 15/04/04, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 24/05/04).

Ressalto, neste passo, que a própria Resolução nº 1.129/86 do BACEN autoriza a cobrança cumulada da comissão de permanência com os juros moratórios (item I), além do que a multa contratual, desde que fixada no patamar legal, nada mais representa do que pré-fixação de perdas e danos.

Ainda sobre a comissão de permanência, recentemente o E. Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 294, consolidando o entendimento de que aquele encargo é lícito nas operações das instituições financeiras, sendo exigível quando prevista no contrato: "*Não é potestativa a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato*".

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível de Americana

Processo nº 1607/02

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial da presente ação de COBRANÇA, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra POSTO AMERICANA LTDA e outros, para condenar os réus ao pagamento de R$ 118.861,99, atualizados monetariamente pelos índices da Tabela Prática de Atualização do Egrégio Tribunal de Justiça e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados a partir de 15 de maio de 2002.

Condeno, ainda, os réus ao pagamento das custas e despesas processuais, atualizadas desde os desembolsos, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Por fim, arbitro os honorários da Curadora Especial no valor máximo da tabela vigente, expedindo-se certidão.

P.R.I.

Americana, 18 de janeiro de 2008.

JULIANA MARIA FINATI
Juíza Substituta

Digitalizado com CamScanner

VOTO Nº: 10928
APEL.Nº: 9166868-34.2008.8.26.0000
COMARCA: AMERICANA
APTE. : HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO E OUTRO
APTE. : POSTO AMERICANA LTDA (P/ CURADOR ESPECIAL)
APDO. : BANCO DO BRASIL S/A
JUIZ : JULIANA MARIA FINATI

Trata-se de ação de cobrança movida pelo banco recorrido em face dos recorrentes lastreada em contrato de abertura de crédito em conta corrente para desconto de cheques.

Os corréus devedores solidários Hilário Chiçaku Hashimoto e Toyoka Jandira Hashimoto contestaram a ação aduzindo em preliminar, a inépcia da petição inicial, pois os documentos juntados pelo banco não demonstram a origem da dívida. No mérito, alegaram a cobrança de correção monetária e taxas de juros abusivas. Aduziram que o banco cobra juros sobre juros, o que é vedado pela Súmula nº 121 do STF.

Citado por edital, o corréu Posto Americana contestou a ação por meio de curador especial alegando que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação, uma vez que a sociedade foi transferida para novos titulares, assumindo os sócios retirantes total responsabilidade pelo passivo. No mérito, contestou por negativa geral.

A r. sentença de fls. 571/582, julgou a ação procedente, consignando que não há ilegalidade nos valores cobrados pelo banco.

Inconformados, os réus devedores solidários Hilário e Toyoka apelaram alegando que não estão presentes nos autos documentos comprobatórios de que o banco não recebeu os valores dos cheques. Reiteraram que são parte

Digitalizado com CamScanner

ilegítima para figurar no polo passivo, pois não se obrigaram por meio de aval ao pagamento das cártulas.

O corréu Posto Americana, por sua vez, apelou reiterando que não é parte legítima, pois a sociedade foi transferida a novos titulares. No mérito, contestou o débito por negativa geral.

Os recursos foram regularmente processados, com respostas, preparado o dos corréus devedores solidários, isento de preparo o do corréu Posto Americana.

É o relatório.

AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR REVISOR.

São Paulo, 1° de outubro de 2013.

ERSON DE OLIVEIRA
Relator

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6909

Registro: 2013.0000644353

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 9166868-34.2008.8.26.0000, da Comarca de Americana, em que são apelantes HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMTO, TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO e POSTO AMERICANA LTDA (CURADOR ESPECIAL), é apelado BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDAM, em 24ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores CESAR MECCHI MORALES (Presidente) e SALLES VIEIRA.

São Paulo, 17 de outubro de 2013.

Erson de Oliveira
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERSON TEODORO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/esadiaitalsa5/sacrjabriConferenciaDocumento.do, informe o processo 9166868-34.2008.8.26.0000 e o código 4C3C4F.

Digitalizado com CamScanner

VOTO Nº: 10928
APEL.Nº: 9166868-34.2008.8.26.0000
COMARCA: AMERICANA
APTE. : HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO E OUTRO
APTE. : POSTO AMERICANA LTDA (P/ CURADOR ESPECIAL)
APDO. : BANCO DO BRASIL S/A
JUIZ : JULIANA MARIA FINATI

*AÇÃO DE COBRANÇA. Contrato de abertura de crédito para desconto de cheques. Arguição dos fiadores de ilegitimidade passiva. Desacolhimento. Corréus assinaram o contrato na condição de fiadores e devedores solidários, motivo pelo qual são responsáveis pela liquidação do débito. Recurso dos corréus Hilário e Toyoca improvido.

-DEMONSTRATIVO DE DÉBITO. Ação de cobrança foi instruída com o contrato de abertura de crédito em conta corrente para desconto de cheques, os borderôs de títulos, os cheques devolvidos, e o demonstrativo de débito. Descabimento da singela arguição de ausência de demonstração do saldo devedor. Escrituração bancária goza de presunção de veracidade, cabendo ao devedor o ônus da desconstituição do direito (art. 333, II, do CPC). Recurso dos corréus Hilário e Toyoca improvido.

-ILEGITIMIDADE PASSIVA. Inocorrência. Alteração do quadro societário da pessoa jurídica não implica em exoneração da empresa pelo pagamento dos débitos contraídos sob a administração dos antigos sócios, tendo em vista que a empresa devedora tem personalidade jurídica própria e distinta das de seus sócios. Recurso do corréu Posto Americana improvido.

-SALDO DEVEDOR. Ausência de impugnação específica por parte dos recorrentes, sendo vedado o conhecimento de ofício de abusividade de cláusula nos contratos bancários (Súmula nº 381 do STJ). Recurso do corréu Posto Americana improvido.*

Trata-se de ação de cobrança movida pelo banco recorrido em face dos recorrentes lastreada em contrato de abertura de crédito em conta corrente para desconto de cheques.

Os corréus devedores solidários Hilário Chiçaku Hashimoto e Toyoka Jandira Hashimoto contestaram a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERSON TEODORO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/esadigitalsso5/sacr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 9166868-34.2008.8.26.0000 e o código 4C3C4F.

Digitalizado com CamScanner

ação aduzindo em preliminar, a inépcia da petição inicial, pois os documentos juntados pelo banco não demonstram a origem da dívida. No mérito, alegaram a cobrança de correção monetária e taxas de juros abusivas. Aduziram que o banco cobra juros sobre juros, o que é vedado pela Súmula nº 121 do STF.

Citado por edital, o corréu Posto Americana contestou a ação por meio de curador especial alegando que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação, uma vez que a sociedade foi transferida para novos titulares, assumindo os sócios retirantes total responsabilidade pelo passivo. No mérito, contestou por negativa geral.

A r. sentença de fls. 571/582, julgou a ação procedente, consignando que não há ilegalidade nos valores cobrados pelo banco.

Inconformados, os réus devedores solidários Hilário e Toyoka apelaram alegando que não estão presentes nos autos documentos comprobatórios de que o banco não recebeu os valores dos cheques. Reiteraram que são parte ilegítima para figurar no polo passivo, pois não se obrigaram por meio de aval ao pagamento das cártulas.

O corréu Posto Americana, por sua vez, apelou reiterando que não é parte legítima, pois a sociedade foi transferida a novos titulares. No mérito, contestou o débito por negativa geral.

Os recursos foram regularmente processados, com respostas, preparado o dos corréus devedores solidários, isento de preparo o do corréu Posto Americana.

É o relatório.

O recurso dos corréus devedores solidários Hilário Chiçaku Hashimoto e Toyoka Jandira Hashimoto não merece provimento.

Quanto à alegação de ilegitimidade passiva, os corréus não tem razão.

Com efeito, os corréus assinaram o contrato na condição de fiadores e devedores solidários (fl. 11), motivo pelo qual são responsáveis pela liquidação do débito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERSON TEODORO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sacr/abrirConferenciaDocumento.do. Informe o processo 9166868-34.2008.8.26.0000 e o código 4C3C4F.

Digitalizado com CamScanner

693

Quanto à alegação de ausência de comprovação do débito, os recorrentes também não tem razão.

Veja-se que a ação de cobrança foi instruída com o contrato de abertura de crédito em conta corrente para desconto de cheques, os borderôs de títulos, os cheques devolvidos, e o demonstrativo de débito.

Assim, não cabe a singela arguição de ausência de demonstração do saldo devedor, posto que a escrituração bancária goza de presunção de veracidade, cabendo ao devedor o ônus da desconstituição do direito (art. 333, II, do CPC).

O recurso do corréu Posto Americana também não merece acolhimento.

Com efeito, a alteração do quadro societário da pessoa jurídica não implica em exoneração da empresa pelo pagamento dos débitos contraídos sob a administração dos antigos sócios, tendo em vista que a empresa devedora tem personalidade jurídica própria e distinta das de seus sócios.

Quanto aos valores cobrados, não houve impugnação específica por parte dos recorrentes, sendo vedado o conhecimento de ofício de abusividade de cláusula nos contratos bancários (Súmula nº 381 do STJ).

Ante o exposto, **nega-se provimento aos recursos**, mantendo-se integralmente a r. sentença.

ERSON DE OLIVEIRA
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERSON TEODORO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sacr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 9166868-34.2008.8.26.0000 e o código 4C3C4F.

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. acórdão foi disponibilizado no DJE de hoje.

Considera-se data de publicação o dia 31/10/2013.

São Paulo, 30 de outubro de 2013.

Vanessa A

Escrevente Técnico Judiciário
(Vanessa Almeida Messias – Matr. 358.553)

Digitalizado com CamScanner

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

16/07/02

Processo nº 0012337-96.2002.8.26.0019 (019.01.2002.012337)

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação Monitória que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento a r. despacho de fls., a fim de **requerer** que seja determinada a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 655-A do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal.

Tal medida visa imprimir celeridade ao feito, tendo em vista que o requerido, devidamente intimado, quedou-se inerte para pagamento da dívida.

Protesta pela juntada da Guia FEDTJ 434-1.

Digitalizado com CamScanner

Por fim requer que seja anotado na capa dos autos o nome do advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/SP 123.199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais da presente ação exclusivamente sob pena de nulidade.

715

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 11 de Agosto de 2014.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Digitalizado com CamScanner

724

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA- SÃO PAULO

70

019 FBRU.14.00538342-7 141214 1843 06

160702

Processo n.° 0012337-96.2002.8.26.0019 (019.01.2002.012337)

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS** em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. , requerer a juntada da tabela com o valor do débito atualizados conforme segue em anexo e por fim protesta o prosseguimento da demanda

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 16 de dezembro de 2014.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

019 FAMR.15.00001667-6 120115 1034 56

Digitalizado com CamScanner

[redacted]

Demonstrativo de Conta Vinculada

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
POSTO AMERICANA LTDA	00.,-	20121712893811290 - (N DE CONTROLE) ATUALIZACAO

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de Inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.05.2002	VALOR	-118.861,99			-118.861,99				-	-118.861,99
30.06.2002	Correção monetária	-103,52			-118.965,51				-	-118.965,51
31.07.2002	Correção monetária	-749,95			-119.715,46				-	-119.715,46
31.08.2002	Correção monetária	-1.376,73			-121.092,19				-	-121.092,19
30.09.2002	Correção monetária	-1.007,66			-122.099,85				-	-122.099,85
31.10.2002	Correção monetária	-1.047,35			-123.147,20				-	-123.147,20
30.11.2002	Correção monetária	-1.870,57			-125.017,77				-	-125.017,77
31.12.2002	Correção monetária	-4.381,82			-129.399,59				-	-129.399,59
31.01.2003	Correção monetária	-3.493,79			-132.893,38				-	-132.893,38
28.02.2003	Correção monetária	-2.961,29			-135.854,67				-	-135.854,67
31.03.2003	Correção monetária	-2.197,70			-138.052,37				-	-138.052,37
30.04.2003	Correção monetária	-1.829,90			-139.882,27				-	-139.882,27
31.05.2003	Correção monetária	-1.995,18			-141.877,45				-	-141.877,45
30.06.2003	Correção monetária	-1.359,06			-143.236,51				-	-143.236,51
31.07.2003	Correção monetária		88,81		-143.147,70				-	-143.147,70
31.08.2003	Correção monetária	-57,26			-143.204,96				-	-143.204,96
30.09.2003	Correção monetária	-249,44			-143.454,40				-	-143.454,40
31.10.2003	Correção monetária	-1.215,70			-144.670,10				-	-144.670,10
30.11.2003	Correção monetária	-545,97			-145.216,07				-	-145.216,07
31.12.2003	Correção monetária	-555,24			-145.771,31				-	-145.771,31
31.01.2004	Correção monetária	-787,16			-146.558,47				-	-146.558,47
29.02.2004	Correção monetária	-1.137,65			-147.696,12				-	-147.696,12
31.03.2004	Correção monetária	-615,82			-148.311,94				-	-148.311,94
30.04.2004	Correção monetária	-818,03			-149.129,97				-	-149.129,97
31.05.2004	Correção monetária	-631,86			-149.761,83				-	-149.761,83
30.06.2004	Correção monetária	-579,68			-150.341,51				-	-150.341,51
31.07.2004	Correção monetária	-776,83			-151.118,34				-	-151.118,34
31.08.2004	Correção monetária	-1.103,16			-152.221,50				-	-152.221,50
30.09.2004	Correção monetária	-736,49			-152.957,99				-	-152.957,99
31.10.2004	Correção monetária	-268,70			-153.226,69				-	-153.226,69
30.11.2004	Correção monetária	-252,07			-153.478,76				-	-153.478,76
31.12.2004	Correção monetária	-697,86			-154.176,62				-	-154.176,62
31.01.2005	Correção monetária	-1.325,92			-155.502,54				-	-155.502,54
28.02.2005	Correção monetária	-800,37			-156.302,91				-	-156.302,91
31.03.2005	Correção monetária	-761,59			-157.064,50				-	-157.064,50

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

DEMPSEY EDUARDO GOMES DE MORAE
ASSIST OP JUNIOR

LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO
GER GRUPO UA

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de Inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.04.2005	Correção monetária	-1.109,45			-158.173,95				-	-158.173,95
31.05.2005	Correção monetária	-1.487,59			-159.661,54				-	-159.661,54
30.06.2005	Correção monetária	-1.081,46			-160.743,00				-	-160.743,00
31.07.2005	Correção monetária		182,71		-160.560,29				-	-160.560,29
31.08.2005	Correção monetária	-48,17			-160.608,46				-	-160.608,46
31.10.2005	Correção monetária	-248,95			-160.857,41				-	-160.857,41
30.11.2005	Correção monetária	-902,79			-161.760,20				-	-161.760,20
31.12.2005	Correção monetária	-902,70			-162.662,90				-	-162.662,90
31.01.2006	Correção monetária	-650,65			-163.313,55				-	-163.313,55
28.02.2006	Correção monetária	-560,43			-163.873,98				-	-163.873,98
31.03.2006	Correção monetária	-417,34			-164.291,32				-	-164.291,32
30.04.2006	Correção monetária	-429,26			-164.720,58				-	-164.720,58
31.05.2006	Correção monetária	-204,26			-164.924,84				-	-164.924,84
30.06.2006	Correção monetária	-207,48			-165.132,32				-	-165.132,32
31.07.2006	Correção monetária		119,45		-165.012,87				-	-165.012,87
31.08.2006	Correção monetária	-181,51			-165.194,38				-	-165.194,38
30.09.2006	Correção monetária		31,98		-165.162,40				-	-165.162,40
31.10.2006	Correção monetária	-273,07			-165.435,47				-	-165.435,47
30.11.2006	Correção monetária	-688,37			-166.123,84				-	-166.123,84
31.12.2006	Correção monetária	-721,03			-166.844,87				-	-166.844,87
31.01.2007	Correção monetária	-1.034,44			-167.879,31				-	-167.879,31
28.02.2007	Correção monetária	-742,82			-168.622,13				-	-168.622,13
31.03.2007	Correção monetária	-784,27			-169.406,40				-	-169.406,40
30.04.2007	Correção monetária	-721,29			-170.127,69				-	-170.127,69
31.05.2007	Correção monetária	-457,09			-170.584,78				-	-170.584,78
30.06.2007	Correção monetária	-429,19			-171.013,97				-	-171.013,97
31.07.2007	Correção monetária	-547,84			-171.561,81				-	-171.561,81
31.08.2007	Correção monetária	-548,99			-172.110,80				-	-172.110,80
30.09.2007	Correção monetária	-982,60			-173.093,40				-	-173.093,40
31.10.2007	Correção monetária	-447,17			-173.540,57				-	-173.540,57
30.11.2007	Correção monetária	-503,80			-174.044,37				-	-174.044,37
31.12.2007	Correção monetária	-773,39			-174.817,76				-	-174.817,76
31.01.2008	Correção monetária	-1.695,73			-176.513,49				-	-176.513,49
29.02.2008	Correção monetária	-1.139,11			-177.652,60				-	-177.652,60
31.03.2008	Correção monetária	-911,69			-178.564,29				-	-178.564,29
30.04.2008	Correção monetária	-881,23			-179.445,52				-	-179.445,52
31.05.2008	Correção monetária	-1.186,86			-180.632,38				-	-180.632,38
30.06.2008	Correção monetária	-1.677,87			-182.310,25				-	-182.310,25

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

DEMPSEY EDUARDO GOMES DE MORAE
ASSIST OP JUNIOR

LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO
GER GRUPO UA

[redacted]

Demonstrativo de Conta Vinculada

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
POSTO AMERICANA LTDA	00..-	20121712893811290 - (N DE CONTROLE) ATUALIZACAO

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.07.2008	Correção monetária	-1.714,58			-184.024,83				-	-184.024,83
31.08.2008	Correção monetária	-1.067,34			-185.092,17				-	-185.092,17
30.09.2008	Correção monetária	-376,14			-185.468,31				-	-185.468,31
31.10.2008	Correção monetária	-287,48			-185.755,79				-	-185.755,79
30.11.2008	Correção monetária	-898,74			-186.654,53				-	-186.654,53
31.12.2008	Correção monetária	-732,97			-187.387,50				-	-187.387,50
31.01.2009	Correção monetária	-543,42			-187.930,92				-	-187.930,92
28.02.2009	Correção monetária	-1.086,02			-189.016,94				-	-189.016,94
31.03.2009	Correção monetária	-648,84			-189.665,78				-	-189.665,78
30.04.2009	Correção monetária	-367,08			-190.032,86				-	-190.032,86
31.05.2009	Correção monetária	-1.080,11			-191.112,97				-	-191.112,97
30.06.2009	Correção monetária	-1.109,58			-192.222,55				-	-192.222,55
31.07.2009	Correção monetária	-834,30			-193.056,85				-	-193.056,85
31.08.2009	Correção monetária	-444,03			-193.500,88				-	-193.500,88
30.09.2009	Correção monetária	-149,80			-193.650,68				-	-193.650,68
31.10.2009	Correção monetária	-320,18			-193.970,86				-	-193.970,86
30.11.2009	Correção monetária	-450,49			-194.421,35				-	-194.421,35
31.12.2009	Correção monetária	-743,38			-195.164,73				-	-195.164,73
31.01.2010	Correção monetária	-468,39			-195.633,12				-	-195.633,12
28.02.2010	Correção monetária	-1.554,31			-197.187,43				-	-197.187,43
31.03.2010	Correção monetária	-1.528,77			-198.716,20				-	-198.716,20
30.04.2010	Correção monetária	-1.365,22			-200.081,42				-	-200.081,42
31.05.2010	Correção monetária	-1.509,46			-201.590,88				-	-201.590,88
30.06.2010	Correção monetária	-838,82			-202.429,70				-	-202.429,70
31.07.2010	Correção monetária		230,09		-202.199,61				-	-202.199,61
31.08.2010	Correção monetária		141,54		-202.058,07				-	-202.058,07
30.09.2010	Correção monetária		136,88		-201.921,19				-	-201.921,19
31.10.2010	Correção monetária	-1.126,82			-203.048,01				-	-203.048,01
30.11.2010	Correção monetária	-1.807,51			-204.855,52				-	-204.855,52
31.12.2010	Correção monetária	-2.180,72			-207.036,24				-	-207.036,24
31.01.2011	Correção monetária	-1.242,21			-208.278,45				-	-208.278,45
28.02.2011	Correção monetária	-1.767,55			-210.046,00				-	-210.046,00
31.03.2011	Correção monetária	-1.256,14			-211.302,14				-	-211.302,14
30.04.2011	Correção monetária	-1.349,46			-212.651,60				-	-212.651,60
31.05.2011	Correção monetária	-1.582,31			-214.233,91				-	-214.233,91

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

DEMPSEY EDUARDO GOMES DE MORAE
ASSIST OP JUNIOR

LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO
GER GRUPO UA

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.06.2011	Correção monetária	-1.181,63			-215.415,54				-	-215.415,54
31.07.2011	Correção monetária	-489,73			-215.905,27				-	-215.905,27
30.09.2011	Correção monetária	-877,49			-216.782,76				-	-216.782,76
31.10.2011	Correção monetária	-1.008,11			-217.790,87				-	-217.790,87
30.11.2011	Correção monetária	-674,41			-218.465,28				-	-218.465,28
31.12.2011	Correção monetária	-1.286,88			-219.752,16				-	-219.752,16
31.01.2012	Correção monetária	-1.120,73			-220.872,89				-	-220.872,89
29.02.2012	Correção monetária	-1.053,60			-221.926,49				-	-221.926,49
31.03.2012	Correção monetária	-925,32			-222.851,81				-	-222.851,81
30.04.2012	Correção monetária	-388,18			-223.239,99				-	-223.239,99
31.05.2012	Correção monetária	-1.476,52			-224.716,51				-	-224.716,51
30.06.2012	Correção monetária	-1.195,96			-225.912,47				-	-225.912,47
31.07.2012	Correção monetária	-606,98			-226.519,45				-	-226.519,45
31.08.2012	Correção monetária	-974,03			-227.493,48				-	-227.493,48
30.09.2012	Correção monetária	-990,62			-228.484,10				-	-228.484,10
31.10.2012	Correção monetária	-1.467,58			-229.971,68				-	-229.971,68
30.11.2012	Correção monetária	-1.579,95			-231.551,63				-	-231.551,63
31.12.2012	Correção monetária	-1.292,17			-232.843,80				-	-232.843,80
31.01.2013	Correção monetária	-1.723,04			-234.566,84				-	-234.566,84
28.02.2013	Correção monetária	-1.948,31			-236.515,15				-	-236.515,15
31.03.2013	Correção monetária	-1.362,03			-237.877,18				-	-237.877,18
30.04.2013	Correção monetária	-1.381,08			-239.258,26				-	-239.258,26
31.05.2013	Correção monetária	-1.458,82			-240.717,08				-	-240.717,08
30.06.2013	Correção monetária	-815,28			-241.532,36				-	-241.532,36
31.07.2013	Correção monetária	-698,86			-242.231,22				-	-242.231,22
31.08.2013	Correção monetária		314,90		-241.916,32				-	-241.916,32
30.09.2013	Correção monetária	-374,57			-242.290,89				-	-242.290,89
31.10.2013	Correção monetária	-676,02			-242.966,91				-	-242.966,91
30.11.2013	Correção monetária	-1.434,15			-244.401,06				-	-244.401,06
31.12.2013	Correção monetária	-1.363,88			-245.764,94				-	-245.764,94
31.01.2014	Correção monetária	-1.769,51			-247.534,45				-	-247.534,45
28.02.2014	Correção monetária	-1.408,12			-248.942,57				-	-248.942,57
31.03.2014	Correção monetária	-1.764,54			-250.707,11				-	-250.707,11
30.04.2014	Correção monetária	-1.989,22			-252.696,33				-	-252.696,33
31.05.2014	Correção monetária	-2.036,99			-254.733,32				-	-254.733,32
30.06.2014	Correção monetária	-1.478,95			-256.212,27				-	-256.212,27
31.07.2014	Correção monetária	-688,38			-256.900,65				-	-256.900,65
31.08.2014	Correção monetária	-333,97			-257.234,62				-	-257.234,62

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

DEMPSEY EDUARDO GOMES DE MORAE
ASSIST OP JUNIOR

LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO
GER GRUPO UA

[redacted]

Demonstrativo de Conta Vinculada

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
POSTO AMERICANA LTDA	00.-	20121712893811290 - (N DE CONTROLE) ATUALIZACAO

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.09.2014	Correção monetária	-448,07			-257.682,69				-	-257.682,69
31.10.2014	Correção monetária	-1.304,84			-258.987,53				-	-258.987,53
30.11.2014	Correção monetária	-952,35			-259.939,88				-	-259.939,88
02.12.2014	Correção monetária	-65,74			-260.005,62				-	-260.005,62
02.12.2014	JUROS DE MORA	-391.846,28			-651.851,90				-	-651.851,90
02.12.2014	HONORARIOS	-65.185,19			-717.037,09				-	-717.037,09
02.12.2014	MULTA	-71.703,71			-788.740,80				-	-788.740,80

Saldo Devedor em 02.12.2014 -788.740,80

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	15.05.2002	25,1810	
TJ-SP	31.07.2002	25,3574	
TJ-SP	31.10.2002	26,0843	
TJ-SP	31.01.2003	28,1315	
TJ-SP	30.04.2003	29,6479	
TJ-SP	31.07.2003	30,3364	
TJ-SP	31.10.2003	30,6525	
TJ-SP	31.01.2004	31,0527	
TJ-SP	30.04.2004	31,6117	
TJ-SP	31.07.2004	32,0276	
TJ-SP	31.10.2004	32,4778	
TJ-SP	31.01.2005	32,9572	
TJ-SP	30.04.2005	33,5339	
TJ-SP	31.07.2005	34,0385	
TJ-SP	31.10.2005	34,0998	
TJ-SP	31.01.2006	34,6207	
TJ-SP	30.04.2006	34,9262	
TJ-SP	31.07.2006	34,9891	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.05.2002	25,1810	
TJ-SP	31.08.2002	25,6490	
TJ-SP	30.11.2002	26,4938	
TJ-SP	28.02.2003	28,8264	
TJ-SP	31.05.2003	30,0571	
TJ-SP	31.08.2003	30,3486	
TJ-SP	30.11.2003	30,7721	
TJ-SP	29.02.2004	31,3104	
TJ-SP	31.05.2004	31,7413	
TJ-SP	31.08.2004	32,2614	
TJ-SP	30.11.2004	32,5331	
TJ-SP	28.02.2005	33,1451	
TJ-SP	31.05.2005	33,8391	
TJ-SP	31.08.2005	34,0487	
TJ-SP	30.11.2005	34,2975	
TJ-SP	28.02.2006	34,7522	
TJ-SP	31.05.2006	34,9681	
TJ-SP	31.08.2006	35,0276	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	30.06.2002	25,2036	
TJ-SP	30.09.2002	25,8696	
TJ-SP	31.12.2002	27,3920	
TJ-SP	31.03.2003	29,2473	
TJ-SP	30.06.2003	30,3547	
TJ-SP	30.09.2003	30,4032	
TJ-SP	31.12.2003	30,8859	
TJ-SP	31.03.2004	31,4325	
TJ-SP	30.06.2004	31,8683	
TJ-SP	30.09.2004	32,4227	
TJ-SP	31.12.2004	32,6762	
TJ-SP	31.03.2005	33,2909	
TJ-SP	30.06.2005	34,0760	
TJ-SP	30.09.2005	34,0487	
TJ-SP	31.12.2005	34,4828	
TJ-SP	31.03.2006	34,8322	
TJ-SP	30.06.2006	35,0136	
TJ-SP	30.09.2006	35,0206	

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

DEMPSEY EDUARDO GOMES DE MORAE
ASSIST OP JUNIOR

LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO
GER GRUPO UA

Digitalizado com CamScanner

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.10.2006	35,0766	
TJ-SP	31.01.2007	35,5947	
TJ-SP	30.04.2007	36,0774	
TJ-SP	31.07.2007	36,3777	
TJ-SP	31.10.2007	36,8012	
TJ-SP	31.01.2008	37,4299	
TJ-SP	30.04.2008	38,0622	
TJ-SP	31.07.2008	39,0254	
TJ-SP	31.10.2008	39,3932	
TJ-SP	31.01.2009	39,8559	
TJ-SP	30.04.2009	40,3157	
TJ-SP	31.07.2009	40,9520	
TJ-SP	31.10.2009	41,1447	
TJ-SP	31.01.2010	41,4954	
TJ-SP	30.04.2010	42,4529	
TJ-SP	31.07.2010	42,8995	
TJ-SP	31.10.2010	43,0707	
TJ-SP	31.01.2011	44,1782	
TJ-SP	30.04.2011	45,1302	
TJ-SP	31.07.2011	45,8148	
TJ-SP	31.10.2011	46,2142	
TJ-SP	31.01.2012	46,8642	
TJ-SP	30.04.2012	47,3720	
TJ-SP	31.07.2012	48,0620	
TJ-SP	31.10.2012	48,7914	
TJ-SP	31.01.2013	49,7687	
TJ-SP	30.04.2013	50,7907	
TJ-SP	31.07.2013	51,4127	
TJ-SP	31.10.2013	51,5669	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	30.11.2006	35,2274	
TJ-SP	28.02.2007	35,7691	
TJ-SP	31.05.2007	36,1712	
TJ-SP	31.08.2007	36,4941	
TJ-SP	30.11.2007	36,9116	
TJ-SP	29.02.2008	37,6881	
TJ-SP	31.05.2008	38,3058	
TJ-SP	31.08.2008	39,2518	
TJ-SP	30.11.2008	39,5902	
TJ-SP	28.02.2009	40,1109	
TJ-SP	31.05.2009	40,5375	
TJ-SP	31.08.2009	41,0462	
TJ-SP	30.11.2009	41,2435	
TJ-SP	28.02.2010	41,8606	
TJ-SP	31.05.2010	42,7628	
TJ-SP	31.08.2010	42,8694	
TJ-SP	30.11.2010	43,4670	
TJ-SP	28.02.2011	44,5935	
TJ-SP	31.05.2011	45,4551	
TJ-SP	31.08.2011	45,8148	
TJ-SP	30.11.2011	46,3621	
TJ-SP	29.02.2012	47,1032	
TJ-SP	31.05.2012	47,6752	
TJ-SP	31.08.2012	48,2687	
TJ-SP	30.11.2012	49,1378	
TJ-SP	28.02.2013	50,2266	
TJ-SP	31.05.2013	51,0904	
TJ-SP	31.08.2013	51,3459	
TJ-SP	30.11.2013	51,8815	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.12.2006	35,3754	
TJ-SP	31.03.2007	35,9193	
TJ-SP	30.06.2007	36,2652	
TJ-SP	30.09.2007	36,7094	
TJ-SP	31.12.2007	37,0703	
TJ-SP	31.03.2008	37,8690	
TJ-SP	30.06.2008	38,6735	
TJ-SP	30.09.2008	39,3342	
TJ-SP	31.12.2008	39,7406	
TJ-SP	31.03.2009	40,2353	
TJ-SP	30.06.2009	40,7807	
TJ-SP	30.09.2009	41,0790	
TJ-SP	31.12.2009	41,3961	
TJ-SP	31.03.2010	42,1536	
TJ-SP	30.06.2010	42,9467	
TJ-SP	30.09.2010	42,8394	
TJ-SP	31.12.2010	43,9147	
TJ-SP	31.03.2011	44,8343	
TJ-SP	30.06.2011	45,7142	
TJ-SP	30.09.2011	46,0072	
TJ-SP	31.12.2011	46,6264	
TJ-SP	31.03.2012	47,2869	
TJ-SP	30.06.2012	47,9374	
TJ-SP	30.09.2012	48,4859	
TJ-SP	31.12.2012	49,4031	
TJ-SP	31.03.2013	50,4878	
TJ-SP	30.06.2013	51,2692	
TJ-SP	30.09.2013	51,4280	
TJ-SP	31.12.2013	52,1616	

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

DEMPSEY EDUARDO GOMES DE MORAE
ASSIST OP JUNIOR

LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO
GER GRUPO UA

Digitalizado com CamScanner

771

[redacted]

Demonstrativo de Conta Vinculada

CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
POSTO AMERICANA LTDA	00.-	201217128938112290 - (N DE CONTROLE) ATUALIZACAO

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.01.2014	52,5372	
TJ-SP	30.04.2014	53,6428	
TJ-SP	31.07.2014	54,5270	
TJ-SP	31.10.2014	54,9642	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	28.02.2014	52,8682	
TJ-SP	31.05.2014	54,0612	
TJ-SP	31.08.2014	54,5979	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.03.2014	53,2065	
TJ-SP	30.06.2014	54,3856	
TJ-SP	30.09.2014	54,6962	

Legenda:

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

DEMPSEY EDUARDO GOMES DE MORAE
ASSIST OP JUNIOR

LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO
GER GRUPO UA

Digitalizado com CamScanner

0/L

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.lindinalva segunda-feira, 02/02/2015

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

732

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	1607/02
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	19002 - 2ª VARA CIVEL DE AMERICANA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARCELO DA CUNHA BERGO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/4053-37
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
56.524.853/0001-87 : POSTO AMERICANA LTDA	788.740,80	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
670.854.158-00 : HILARIO CHINCAKU HASHIMOTO	788.740,80	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
075.805.668-00 : TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO	788.740,80	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento):

Confirmar inclusão da minuta | Corrigir Dados da Minuta | Cancelar Inclusão da Minuta

Digitalizado com CamScanner

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubp.mcbergo
quinta-feira, 12/02/2015

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

733

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20150000408400
Data/Horário de protocolamento:	12/02/2015 17h57
Número do Processo:	1607/02
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	19002 - 2ª VARA CIVEL DE AMERICANA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARCELO DA CUNHA BERGO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/4053-37
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
56.524.853/0001-87 :POSTO AMERICANA LTDA	788.740,80	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
075.805.668-00 :TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO	788.740,80	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
670.854.158-00 :HILARIO CHINCAKU HASHIMOTO	788.740,80	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a relação de protocolos

Digitalizado com CamScanner

734

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubp.lgpalermo
sexta-feira, 20/02/2015

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150000408400
Número do Processo:	1607/02
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	19002 - 2ª VARA CIVEL DE AMERICANA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARCELO DA CUNHA BERGO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/4053-37
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

075.805.668-00 - TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/02/2015 19:28

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/02/2015 05:23

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/02/2015 05:58

Nenhuma ação disponível

Digitalizado com CamScanner

735

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

56.524.853/0001-87 - POSTO AMERICANA LTDA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

670.854.158-00 - HILARIO CHINCAKU HASHIMOTO
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$ 0,84] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,58	0,58	13/02/2015 05:23

Ação -

Valor

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,26	0,26	13/02/2015 05:58

Ação -

Valor

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/02/2015 19:28

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/02/2015 02:32

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para -

Digitalizado com CamScanner

736

Depósito Judicial Caso Transferência:		
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrã
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/4053-37	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubp.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2015, foi disponibilizado na página 47/50 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/04/2015 à 20/04/2015 - PROV. CSM 2231/2014-DJE 17.12.14, PG. 04 - Suspensão
05/06/2015 à 05/06/2015 - PROV. CSM 2231/2014-DJE 17.12.14, PG 04 - Suspensão
10/07/2015 à 10/07/2015 - PROV CSM 2231/2014-DJE 17.12.14, PG. 04 - Suspensão

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Roberto Antonio Amador (OAB 163394/SP)
Jocelyn Lambert Vetorelli (OAB 95357/SP)

Teor do ato: "Ordem 107/02 - Com vista, valores bloqueados pelo Bacen: R$0,58 e 0,26"

Americana, 16 de março de 2015.

Lindinalva Ventura Cardoso
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

740

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

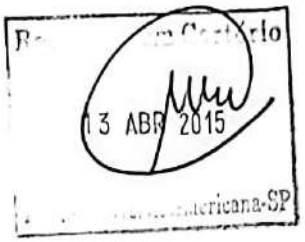

019 ERNU.15.00118921-1 300315 1543 59

Processo: 0012337-96.2002.8.26.0019 (019.01.2002.012337)

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), **REQUER**, nos termos do artigo 399, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD (*https://denatran.serpro.gov.br/renajud*)**, a fim de que possa o exeqüente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do executado objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

Por fim, protesta pela juntada de guia FEDTJ 434-1 devidamente recolhida, conforme segue anexo

Termos em que,

p deferimento.

Bauru, 27 de março de 2015.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

019 FAMR.15.00035588-3 100415 1114 568

Digitalizado com CamScanner

744

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

019 FAMR.15.00046794-6 048515 1147 54

019 FBKU.15.00149095-1 230415 1328 60

Processo:
00123379620028260019

AÇÃO DE COBRANÇA

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

Primeiramente, o exequente informa ciência sobre os valores bloqueados pelo sistema BACENJUD (R$ 0,14 – quatorze centavos). Todavia, considerando que os valores bloqueados são ínfimos em relação ao valor da dívida exequenda, e, observando o preconizado no § 2° do artigo 659 do CPC, **requer-se o imediato desbloqueio das quantias, junto ao sistema BACENJUD.**

Outrossim, na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2° TACSP, AI 87001900/4), **REQUER**, nos termos do artigo 399, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD (*https://denatran.serpro.gov.br/renajud*)**, a fim de que possa o exeqüente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do executado objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5° LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

Digitalizado com CamScanner

745

Por fim, protesta por juntada de guia FEDTJ 434-1, devidamente recolhida e prosseguimento do feito.

Termos em que,

p deferimento.

Bauru, 23 de abril de 2015.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3406 1684 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

748

DESPACHO

Processo nº: **0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente: **Banco do Brasil S/A**
Requerido: **Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo da Cunha Bergo**

TERMO DE CONCLUSÃO.

Americana, 27 de maio de 2015.

Ordem nº: 1607/02

Fl. 744: Defiro o desbloqueio e a pesquisa de bens como requerido; ficando desde já autorizado em todos os demais órgãos possíveis.

Int.

Americana, 27 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO DA CUNHA BERGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000001LMHO.

Digitalizado com CamScanner

749

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubp.mcbergo
terça-feira, 02/06/2015

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20150000408400
Número do Processo:	1607/02
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	19002 - 2ª VARA CIVEL DE AMERICANA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARCELO DA CUNHA BERGO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.000.000/4053-37
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

075.805.668-00 - TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$0,00] **[Quantidade atual de não respostas:** 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/02/2015 19:28

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/02/2015 05:23

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento

Digitalizado com CamScanner

750

12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/02/2015 05:58

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

56.524.853/0001-87 - POSTO AMERICANA LTDA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às Instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

670.854.158-00 - HILARIO CHINCAKU HASHIMOTO
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$0,84] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,58	0,58	13/02/2015 05:23
02/06/2015 18:04:05	Desb. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	0,58	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,26	0,26	13/02/2015 05:58
02/06/2015 18:04:05	Desb. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	0,26	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/02/2015 19:28

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

Digitalizado com CamScanner

751

					Remanescente (R$)	
12/02/2015 17:57	Bloq. Valor	MARCELO DA CUNHA BERGO	788.740,80	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/02/2015 02:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	MARCELO DA CUNHA BERGO

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Digitalizado com CamScanner

752

Sair

Seja bem vindo,

najud Restrições Veículos Au

MARCELO PAULINO TJSP 03/06/2015 • 17h 51' 20'' • 07:48

Restrições Designações

ocê está em: RENAJUD Inserir Restrições

nserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		56524853000187	☐

Pesquisar Limpar

2.0.4

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Digitalizado com CamScanner

757

Seja bem vindo, Sair

Restrições Veículos Au

MARCELO PAULINO TJSP 03/06/2015 • 17h 51' 20'' • 07:34

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		67085415800	☐

Pesquisar Limpar

2.0.4

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Digitalizado com CamScanner

754

renajud Restrições Veículos AL

Seja bem vindo, MARCELO PAULINO TJSP 03/06/2015 • 17h 51' 20" • 07:18 Sair

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		07580566800	☐

Pesquisar Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.0.4

Digitalizado com CamScanner

757

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

019 FERU.15.00233645-1 230615 1611 75

1607/02

Processo n.º *00123379620028260019*

019 FAMR.15.00070465-1 290615 1253 61

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, na tentativa de localizar bens, visando ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4) e, tendo em vista que as informações pretendidas dependem de autorização judicial, **requerer**, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 399, I do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)** a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Por fim, requer a juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 18 de junho de 2015.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Digitalizado com CamScanner

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

019 FBRU.15.00340901-9 030915 1829 80

Processo nº: *00123379620028260019*

019 FAMR.15.00079917-0 100915 1039 218

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em observância à ordem preconizada no artigo 655 do Código de Processo Civil (inciso IV), em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, em face do disposto no artigo 399 (inciso I) do CPC[2], **requer** se digne V.Exa. em requisitar pesquisa "on line", através do sistema "ARISP", por força do convênio junto à "ARISP" – Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo -, para tentativa de localização de eventuais bens

22 Código de Processo Civil, Artigo 399:
"O juiz requisitará as repartições públicas a qualquer tempo ou grau de jurisdição:
I – as certidões necessárias à prova das alegações das partes;"

Digitalizado com CamScanner

764 JR.

imóveis de propriedade do executado, conforme artigo 2° do Provimento N° 06/2009 do CGJSP.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 03 de Setembro de 2015

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3406 1684 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

770

CONCLUSÃO:

Em 09 de outubro de 2015, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcelo da Cunha Bergo. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto:	**Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo da Cunha Bergo**

Ordem nº: 1607/12

1. Inutilizem-se as declarações obtidas à fl. 760.

2. Defiro o pedido de fl. 763.

3. Cobre-se o recolhimento da taxa da OAB referente substabelecimentos de fls. 767 e 769.

Int.

Americana, 09 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO DA CUNHA BERGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000001SOSX.

Digitalizado com CamScanner

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

774

2 OFICIO CÍVEL
Central
AMERICANA
São Paulo

USUÁRIO: Lindinalva Ventura Cardoso
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 56524853000187

NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQUISADOS MAIS , BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUISA.

- **Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).**
- **Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.**
- **Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.**
- **Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).**

- **Não foram encontradas ocorrências em 316 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui**

Selecionar Tudo | Prosseguir | Voltar

Digitalizado com CamScanner

Penhora Online - Respostas de certidões

775

2 OFICIO CÍVEL
Central
AMERICANA
São Paulo

Protocolo | **Tipo de Pesquisa** | **Nº Processo** | **Status** | **CPF/CNPJ**

Data da Solicitação
De 16/02/2016 **Até** 23/02/2016

	Protocolo	Cartório	Tipo	Processo	Solicit
	SPH16020036749D	Santa Bárbara Doeste - 01º Cartório	Pessoa	1607/02	23/02/
	SPH16020036748D	Americana - 01º Cartório	Pessoa	1607/02	23/02/
	SPH16020036747D	Santa Bárbara Doeste - 01º Cartório	Pessoa	1607/02	23/02/
	SPH16020036746D	Americana - 01º Cartório	Pessoa	1607/02	23/02/

Página 1 de 1

4 Itens

https://www.penhoraonline.org.br/Penhora/frmListaRespostasCertidoes.aspx?ModuloChamado=consultarpedidosdece... 23/02/2016

Digitalizado com CamScanner

Penhora Online - Respostas de certidões

2 OFICIO CÍVEL
Central
AMERICANA
São Paulo

Protocolo
SPH16020036749D

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA DOESTE - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
1607/02

CNPJ / CPF
670.854.158-00

Nome / Razão
HILARIO CHINCAKU HASHIMOTO

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 23/02/2016):

Em atendimento ao Processo nº 1607/02, informa-se que todas as buscas efetuadas neste Registro de Imóveis em nome de HILÁRIO CHINCAKU HASHIMOTO, CPF. 670.854.158-00, resultaram negativas.

Certidões:

Download **Matrícula**

Digitalizado com CamScanner

Penhora Online - Respostas de certidões

2 OFICIO CÍVEL
Central
AMERICANA
São Paulo

Protocolo
SPH16020036747D

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA DOESTE - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
1607/02

CNPJ / CPF
075.805.668-00

Nome / Razão
TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 23/02/2016):

Em atendimento ao Processo nº 1607/02, informa-se que todas as buscas efetuadas neste Registro de Imóveis em nome de TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO, CPF. 075.805.668-00, resultaram negativas.

Certidões:

Download **Matrícula**

222

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA Nº 11084

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

ARMINTO COSTA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 11084 | Data 11 de setembro de 1978 | Oficial | FLS. 1

IMÓVEL

Nº CADASTRO 03-0055-0122, da P. M. de Americana.
Um lote de terreno sob numero 11 da quadra K, situado à rua 3, na Vila Camargo, bairro Jardim da Colina, em Americana, medindo 12,00 metros - de frente; 12,00 metros nos fundos, confrontando com Ilton Acei de Lima; por 27,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando com os lotes 10 e 12, ou sejam 324,00 metros quadrados.

A escrituração deste campo continua à fls. 02 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus).

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO Aurea Scaramal de Souza, cic. 307.466.988/87, de prendas - domesticas e seu marido Venicio de Souza, cic. 603.749.508/49, industriário, brasileiros, residentes em Americana, à rua Piaui, 806, Jardim da Colina. (Titulo aquisitivo, Tr. 22.768, da comarca de Americana). Americana, 11 de setembro de 1978. A esc. Juarez, O Of. ---- Subst.

R. 1/ 11.084 = Nos termos da escritura pública de 30/8/1978, do 2º Tabelião local (Lº 107, fls. 23), os proprietários acima qualificados,- venderam à Dr. SERGIO CARVALHO DE AGUIAR VALLIM, cic. 396.270.558/91, brasileiro, juiz de direito, casado com Maria Stella Ferreira Nobre - de Aguiar Vallim, residente em Americana, à rua Manoel dos Santos Azenha, 11, o imóvel desta, pelo preço de CR$220.000,00. Americana, 11 de setembro de 1978. A esc. Juarez, O Of. Subst.

R.2/11.084- Nos termos da escritura pública de 18/03/1987 do 2º Tabelião

(continua no verso)

ÔNUS

R.3/11.084 - Nos termos da escritura pública de constituição de hipoteca para garantia de transações comerciais de 06.10.1999, do 6º Tabelião de Notas de Campinas-SP. (Lº 145, fls. 073), prenotada e microfilmada sob nº 138.877, os proprietários Hilário Chinçaku Hashimoto e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, qualificadados no R. 2, designados como HIPOTECANTES, deram em favôr da SHELL BRASIL S/A., com séde na cidade do Rio de - Janeiro-RJ., à Praia do Botafogo, 370, e escritório à Rua Maria Monteiro nº 830, 8º andar, sala 81, Cambui, em Campinas/SP., inscrita no CGC/MF. sob nº 33.453.598/0043-82, designada apenas "SHELL", o imóvel objéto desta matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, para garantia das transações comerciais realizadas entre a SHELL com a firma Columbia Posto de Serviços Ltda., por um prazo de 10 anos; dando-se para efeito de - registro o valôr de R$ 32.400,00.- Constam do título outras cláusulas e

Cont. no verso

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA Nº 11084 | VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

ARMINTO COSTA
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

AQUISIÇÕES

local (Lº 202, fls.347), microfilmada sob nº69.544, os proprietários - ' Sergio Carvalho de Aguiar Vallim, RG/SP 1.905.098, Juiz de Direito, e sua mulher Maria Stella Ferreira Nobre de Aguiar Vallim, RG/SP 3.306.896, do lar, ambos brasileiros, portadores do CIC. 396.270.558-91, casados no regime de comunhão geral de bens, em 05/9/1964, residentes e domiciliados - em Campinas-SP., à Avenida Hermas Brago, nº 421, Bairro Nova Campinas, -' venderam à HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO, RG/SP 4.213.170, CIC.670.854.158-00, brasileiro, diretor de empresa, casado no regime de comunhão geral de bens em 26.01.1974 com TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO, RG/SP 6.022.396, brasi-' leira, do lar, residente e domiciliado em Americana, à rua Osvaldo dos - Santos, nº 306, o terreno deste, pelo preço de CZ$ 70.000,00. Americana, 26 de março de 1987. O esc, [illegible]. O Oficial Substituto, [illegible].

A escrituração deste campo continua à fls. 02 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus).

ÔNUS

condições de interesse das partes contratantes.- Americana, 28 de outubro de 1.999.- O escr. aut. [illegible].-

Av.4/11.084- Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos ' termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº.9.532/97 de 10/12/97, o i-' móvel objeto desta matrícula, de propriedade de Hilário Chinçaku Hashimoto, CPF nº.670.854.158-00 e sua esposa Toyoka Jandira Hashimoto, CPF nº.' 075.805.668-00, foi arrolado pela RECEITA FEDERAL, nos termos do Ofício ' 10865/SAFIS/DRF/LIMEIRA nº.167/2006, expedido em 06/04/2006, prenotado -' sob nº.190.646 em 19/04/2006. Americana, 27 de abril de 2006. A escreven-te autorizada, [illegible].

A escrituração deste campo continua à fls. 02 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus).

Digitalizado com CamScanner

780

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos Roberto Bueno
Oficial Delegado

MATRÍCULA Nº 11.084

MATRÍCULA Nº 11.084 | Data 13 de setembro de 2012 | FLS 02
Oficial

AV. 05 / 11.084

Americana, 13 de setembro de 2012.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA PRESENTE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para esclarecer que a escrituração desta matrícula, a partir desta averbação, será feita sem a distinção dos campos "Imóvel", "Aquisições" e "Ônus", como era feito até então, de forma que os atos nela lançados seguirão apenas uma sequência de fichas.

A escrevente autorizada _____ (Solange Cristina Bertuolo Bertella).

AV. 06 / 11.084

Americana, 13 de setembro de 2012.

AVERBAÇÃO DE PENHORA. Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Imóvel nº 545/2012, expedido em 13/07/2012, pela 1ª Vara do Trabalho de Americana-SP, assinado por Ademar Silva Rosa, Diretor de Secretaria, por ordem da Drª. Natalia Scassiotta Neves Antoniassi, MMª. Juíza da referida Vara Trabalhista, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 31/08/2012, prenotados sob nº **259.211** em 06/09/2012, extraído dos autos do Processo nº 0058100-90.1997.5.15.0007 RTOrd, em que o exequente **JOSUE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº 871.629.625-72, residente e domiciliado na Rua Olivio Sacinoto, nº 85, Jd. Brasil, em Americana-SP, contende com o executado **Hilario Chinçaku Hashimoto**, casado com **Toyoka Jandira Hashimoto**, já qualificados, sendo ela inscrita no CPF nº 075.805.668-00, para assegurar o pagamento da importância de R$66.413,56, atualizada até 31/07/2008, devida ao exequente, ficando nomeado como depositário, Hilario Chinçaku Hashimoto, RG nº 4.213.170, CPF nº 670.854.158-00 (custas não pagas - *penhora sobre 01 imóvel*).

A escrevente autorizada _____ (Solange Cristina Bertuolo Bertella).

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº 11084, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o imóvel objeto da mesma matrícula acham-se nela noticiados.
ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
Para imóvel situado na comarca de Nova Odessa, a completa informação da situação registral depende da consulta do Oficial de Registro Imobiliário daquela comarca, instalado desde 24/11/2009.

Americana-SP, 29/02/2016, as 09:18 h.

Assinado Digitalmente

Valor cobrado pela Certidão - Protocolo nº303.452

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Just	ISS	Min. Pub	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Digitalizado com CamScanner

781

MATRÍCULA Nº 26743 | Data 31 de dezembro de 1.981 | FLS. 1

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

ARMINTO COSTA
OFICIAL

IMÓVEL

Nº CADASTRO 20 0147 0061 da Prefeitura Municipal de Americana.
Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 6, da quadra "D", situado no loteamento "Jardim Miriam", em Americana, medindo 12,00 metros de frente para a rua Luiz de Camões; 12,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 16; 26,45 metros de um lado, confrontando com o lote 5; e 26,20 metros de outro lado, confrontando com o lote 7, ou sejam 315,90 metros quadrados.-

A escrituração deste campo continua a fls 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO ANDRÉ SALEME & CIA., estabelecida na Capital deste Estado à rua Carneiro da Cunha, nº 220, sala 3, Vila da Saúde, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.246.818/0001-00. (Título aquisitivo: Matrícula nº 19.037 de Americana). Americana, 31 de dezembro de 1.981. O Escrevente, _____. O Oficial Maior, _____.

R.1/26.743 -Nos têrmos da escritura pública de 07/03/1.985, do Tabelião por Lei de Nova Odessa, (Lº 145, fls. 03-constando declaração sob responsabilidade civil e criminal de que o imóvel desta,não pertence ao ativo permanente, conforme dispõe o ítem VII, alínea E, da OS/IAPAS/SAF 98-82), microfilmada sobnº 55.252, a proprietária André Saleme & cia. já qualificada, vendeu à HILARIO CHINÇAKU HASHIMOTO, portador do RG nº. 4.213.170, cic nº 670.854.158-00, brasileiro, diretor de empresa, casado desde 26/01/1.974, no regime de comunhão geral de bens, com Toyoka Jandira Hashimoto, residente a rua Oswaldo dos Santos nº 306, em Ameri-

(continua no verso)

ÔNUS

R.2/26.743 - Nos termos da escritura pública de 24.08.2000, do 6º Tabelião de Notas de Campinas/SP. (Lº 148, fls. 078), prenotada e microfilmada sob nº 146.172, os proprietários Hilario Chinçaku Hashimoto, já qualificado e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, brasileira, do lar, RG/SSP-SP 6.022.396, Cic.670.854.158/00, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Americana-SP., à Rua Osvaldo dos Santos, 306, deram em favôr da SHELL BRASIL SA., com séde na cidade do Rio de Janeiro-RJ., à Praia do Botafogo, 370, inscrita no CGC/MF. sob nº 33.453.598/0043-82, o imóvel objéto deste, em primeira única e especial hipoteca para garantia de transações comerciais mediante as cláusulas pactuadas no título, dando-se para efeito de registro, o valor de R$ 215.664,00, por um prazo de 10 anos. Que, a presente hipoteca vigorará nos termos da escritura em quanto a Columbia Posto de Servi-

Cont. no verso

Digitalizado com CamScanner

782

MATRÍCULA Nº 26743

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

ARMINTO COSTA
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

AQUISIÇÕES

cana-sp, JardimSantana, o terreno desta, pelo preço de Cr$ 2.053,350. Ame
ricana, 19 de março de 1.985, O Escrevente, _____ .///
O Oficial Maior, _____ .

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

ÔNUS

ço Ltda., Posto Americana Ltda e Posto Shell 66 Ltda., mantiver rela - ções comerciais ou dividas originadas com a SHELL. Constam do título ou tras cláusulas e condições de interesse das partes contratantes.- Ameri cana, 26 de setembro de 2000.- O esc. aut. _____ .-

R.3/26.743- Nos termos do Mandado Judicial expedido em 29.07.2002, aditado em 05.09.2002, pelo Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Americana, assinado pelo Dr. Rodrigo de Castro Carvalho, MM. Juiz de Direito da referida Vara, prenotado e microfilmado sob nº 162.181, extraido nos autos da ação de Execução, Feito nº 0774/02, requerido por SHELL BRASIL S/A, sociedade comercial, com sede na av. das Américas, nº 4200 - Bloco 6 - 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-Capital, CNPJ nº 33.453.598/0001-23, contra Hilário Chinçaku Hashimoto e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, já qualificados, e outra, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$106.466,98, devida à exeqüente, ficando nomeado como depositário o próprio executado Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado. Americana, 10 de setembro de 2002. O escrevente autorizado, _____ .

(continuação na folha número dois)

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA Nº 26743

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MANOEL GOMES
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26743

Folha Nº Dois - ÔNUS

Oficial

ÔNUS

(continuação de fls.01 - verso Matrícula nº 26.743).

Av.4/26.743 - Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532/97 de 10/12/97, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Hilário Chincaku Hashimoto, CPF nº.670.854.158-00 e sua esposa Toyoka Jandira Hashimoto, CPF nº.075.805.668-00, foi arrolado pela **RECEITA FEDERAL**, nos termos do Ofício 10865/SAFIS/DRF/LIMEIRA nº.167/2006, expedido 06/04/2006, prenotado sob nº 190.647 em 19/04/2006. Americana, 27 de abril de 2006. A escrevente autorizada, Maria Luiza Botelho Bertollo.

A escrituração deste campo continua a fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

Digitalizado com CamScanner

MANOEL GOMES
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 26743

VERSO DA FOLHA Nº -ÔNUS

ÔNUS

Digitalizado com CamScanner

785

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

Marcelo Figueiredo Gomes
Responsável pelo Expediente

MATRÍCULA Nº 26.743

MATRÍCULA Nº 26.743 | Data 05 de outubro de 2011 | FLS 03

Oficial

AV. 05 / 26.743

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA PRESENTE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para esclarecer que a escrituração desta matrícula, a partir desta averbação, será feita sem a distinção dos campos "Imóvel", "Aquisições" e "Ônus", como era feito até então, de forma que os atos nela lançados seguirão apenas uma seqüência de fichas.

O Oficial Delegado, _____ (Carlos Roberto Buriti).

AV. 06 / 26.743

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE PENHORA. Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Imóvel nº 547/2011, expedido em 26/08/2011, assinado por Susana Haydee Flores Cucatti, Diretora de Secretaria Substituta, por ordem da Dra. Cristiane Montenegro Rondelli, MMª. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Americana-SP; Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 28/09/2011; expedido pela referida Vara, prenotados sob nº 247.739 em 30/09/2011, extraídos dos autos do processo nº 0083900-62.2002.5.15.0099 RTOrd, em que ADILSON DE SOUZA, bras., CPF nº 567.795.691-00, RG/SSP/MT nº 870.258, residente e domiciliado na R. Pedro Gentile, 59, A Zanaga II, Americana-SP; ANTONIO ARTUR DOS SANTOS, bras., CPF nº 734.621.368-87, RG/SSP/SP nº 10.367.729, residente e domiciliado na R. Monteiro Lobato, nº 209, V Jones, em Americana; FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA, bras, CPF nº 002.136.118-56, RG/SSP/SP nº 16.985.203-9, residente e domiciliado na R. Yolanda Leite de Camargo, 35, Jd Lago, em Americana-SP; JOSE DAILTON DEZANI, bras, CPF nº 132.211.448-06, RG/SSP/SP nº 25.281.819-2, residente e domiciliado na R. Benedito Aparecido Bertosse, 793, Jd Brasil, em Americana-SP (exequentes), contende com Hilário Chinçaku Hashimoto, bras., diretor de empresa, CPF nº 670.854.158-00, RG/SSP/SP nº 4.213.170, casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Toyoka Jandira Hashimoto, bras., do lar, CPF nº 075.805.668-00, RG/SSP/SP nº 6.022.396, residentes e domiciliados na Rua Operário Osvaldo dos Santos, 306, Jd Santana, em Americana-SP, e, Columbia Posto de Serviços Ltda, CNPJ nº 57.250.672/0001-72 (executados), para assegurar o pagamento da importância de R$767.515,95, (em 11/05/2011, devida aos exequentes, sendo nomeado como depositário Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado (*Custas não pagas-penhora sobre 5 imóveis*).

O escrevente autorizado _____ (Rogerio Fernando Grazzi).

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé,que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº26743, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o imóvel objeto da mesma matrícula acham-se nela noticiados.
ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
Para imóvel situado na comarca de Nova Odessa, a completa informação da situação registral depende da consulta do Oficial de Registro Imobiliário daquela comarca, instalado desde 24/11/2009.

Americana-SP, 29/02/2016, as 09:18 h.

Assinado Digitalmente

Valor cobrado pela Certidão - Protocolo nº303.452

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Just	ISS	Min. Pub	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Digitalizado com CamScanner

786

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

ARMINTO COSTA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26744 | Data 31 de dezembro de 1.981 | FLS. 1

Oficial

IMÓVEL

Nº CADASTRO

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 7, da quadra "D", situado no loteamento "Jardim Miriam", em Americana, medindo 12,00 metros de frente para a rua Luiz de Camões; 12,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 15; 26,20 metros de um lado, confrontando com o lote 6; e 25,95 metros de outro lado, confrontando com o lote 8, ou sejam 312,90 metros quadrados.-

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO ANDRÉ SALEME & CIA., estabelecida na Capital deste Estado à rua Carneiro da Cunha, nº 220, sala 3, Vila da Saúde, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.246.818/0001-00. (Título aquisitivo: Matrícula nº 19.037 de Americana). Americana, 31 de dezembro de 1.981. O Escrevente _____. O Oficial Maior, _____

R.1/26.744 - Nos têrmos da escritura pública de 07/03/1.985, do Tabelião por Lei de Nova Odessa, (Lº 145, fls.03- constando declaração sob responsabilidade civil e criminal de que o imóvel desta, não pertence ao ativo permanente, conforme dispõe o ítem VII, alínea E, da OS/IAPAS/SAF 98-82), microfilmada sob nº 55.252, a proprietária André Saleme & cia., já qualificada, vendeu à HILARIO CHINÇAKU HASHIMOTO, portador do RG nº 4.213.170, cic nº 670.854.158-00, brasileiro, diretor de empresa, casado desde 26/01/1.974, no regime de comunhão geral de bens, com Toyoka Jandira Hashimoto, residente a rua Oswaldo dos Santos nº 306, em Americana

(continua no verso)

ÔNUS

R.2/26.744 - Nos termos da escritura pública de 24.08.2000, do 6º Tabelião de Notas de Campinas/SP. (Lº 148, fls. 078), prenotada e microfilmada sob nº 146.172, os proprietários Hilario Chinçaku Hashimoto, já qualificado e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, brasileira, do lar, RG/SSP/SP 6.022.396, Cic. 670.854.158/00, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados em Americana-SP., à rua Osvaldo dos Santos, 306, deram em favôr da SHELL BRASIL SA., com séde na cidade do Rio de Janeiro-RJ., à Praia do Botafogo, 370, inscrita no CGC/MF. sob nº 33.453.598/0043-82, o imóvel objéto desta, em primeira única e especial hipoteca para garantia de transações comerciais mediante as cláusulas pactuadas no título, dando-se para efeito de registro, o valor de R$ 215.664,00, por um prazo de 10 anos. Que, a presente hipoteca vigorará nos termos da escritura em quanto a Columbia Posto de Servi-

Cont. no verso

Digitalizado com CamScanner

787

MATRÍCULA Nº 26744

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARMINTO COSTA
OFICIAL

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

AQUISIÇÕES

Jardim Santana, o terreo desta, pelo preço de R$ 2.033.850. Americana, 19 de março de 1.965, O Escrevente, [illegible]. O Oficial Maior [illegible].

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

ÔNUS

ço Ltda., Posto Americana Ltda e Posto Shell 66 Ltda., mantiver rela - ções comerciais ou dívidas originadas com a SHELL. Constem do título outras cláusulas e condições de interesse das partes contratantes. Americana, 26 de setembro de 2000.- O esc. aut. [illegible]

R.3/26.744- Nos termos do Mandado Judicial expedido em 29.07.2002, aditado em 05.09.2002, pelo Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Americana, assinado pelo Dr. Rodrigo de Castro Carvalho, MM. Juiz de Direito da referida Vara, prenotado e microfilmado sob nº 162.181, extraído nos autos da ação de Execução, Feito nº. 0774/02, requerido por SHELL BRASIL S/A, sociedade comercial, com sede na av. das Américas, nº 4200 - Bloco 6 - 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-Capital, CNPJ nº 33.453.598/0001-23, contra Hilário Chinçaku Hashimoto e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, já qualificados, e outra, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$106.466,98, devida à exeqüente, ficando nomeado como depositário o próprio executado Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado. Americana, 10 de setembro de 2002. O escrevente autorizado, [illegible]

(continuação na folha número dois)

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA Nº 26744

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MANOEL GOMES
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26744

Folha Nº Dois - ÔNUS

Oficial

ÔNUS

(continuação de fls.01 - verso Matrícula nº 26.744).

Av.4/26.744 - Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532/97 de 10/12/97, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Hilário Chincaku Hashimoto, CPF nº.670.854.158-00 e sua esposa Toyoka Jandira Hashimoto, CPF nº.075.805.668-00, foi arrolado pela **RECEITA FEDERAL**, nos termos do Ofício 10865/SAFIS/DRF/LIMEIRA nº.167/2006, expedido 06/04/2006, prenotado sob nº 190.648 em 19/04/2006. Americana, 27 de abril de 2006. A escrevente autorizada, Adriana Cristina Bertuzo Bertolla.

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

Digitalizado com CamScanner

789

MATRÍCULA Nº 26744

VERSO DA FOLHA Nº - ÔNUS

ÔNUS

MANOEL GOMES
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner

790

MATRÍCULA Nº 26.744 | Data 05 de outubro de 2011 | FLS 03

Oficial

AV. 05 / 26.744

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA PRESENTE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para esclarecer que a escrituração desta matrícula, a partir desta averbação, será feita sem a distinção dos campos "Imóvel", "Aquisições" e "Ônus", como era feito até então, de forma que os atos nela lançados seguirão apenas uma seqüência de fichas.

O Oficial Delegado, _____ (Carlos Roberto Buriti).

AV. 06 / 26.744

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE PENHORA. Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Imóvel nº 547/2011, expedido em 26/08/2011, assinado por Susana Haydee Flores Cucatti, Diretora de Secretaria Substituta, por ordem da Dra. Cristiane Montenegro Rondelli, MMª. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Americana-SP; Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 28/09/2011; expedido pela referida Vara, prenotados sob nº 247.739 em 30/09/2011, extraídos dos autos do processo nº 0083900-62.2002.5.15.0099 RTOrd, em que ADILSON DE SOUZA, bras., CPF nº 567.795.691-00, RG/SSP/MT nº 870.258, residente e domiciliado na R. Pedro Gentile, 59, A Zanaga II, Americana-SP; ANTONIO ARTUR DOS SANTOS, bras., CPF nº 734.621.368-87, RG/SSP/SP nº 10.367.729, residente e domiciliado na R. Monteiro Lobato, nº 209, V Jones, em Americana; FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA, bras, CPF nº 002.136.118-56, RG/SSP/SP nº 16.985.203-9, residente e domiciliado na R. Yolanda Leite de Camargo, 35, Jd Lago, em Americana-SP; JOSE DAILTON DEZANI, bras, CPF nº 132.211.448-06, RG/SSP/SP nº 25.281.819-2, residente e domiciliado na R. Benedito Aparecido Bertosse, 793, Jd Brasil, em Americana-SP (exequentes), contende com Hilário Chinçaku Hashimoto, bras., diretor de empresa, CPF nº 670.854.158-00, RG/SSP/SP nº 4.213.170, casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Toyoka Jandira Hashimoto, bras., do lar, CPF nº 075.805.668-00, RG/SSP/SP nº 6.022.396, residentes e domiciliados na Rua Operário Osvaldo dos Santos, 306, Jd Santana, em Americana-SP, e, Columbia Posto de Serviços Ltda, CNPJ nº 57.250.672/0001-72 (executados), para assegurar o pagamento da importância de R$767.515,95, (em 11/05/2011, devida aos exequentes, sendo nomeado como depositário Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado (*Custas não pagas-penhora sobre 5 imóveis).*

O escrevente autorizado _____ (Rogerio Fernando Grazzi).

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé,que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº26744, extraída nos termos do, artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o imóvel objeto da mesma matrícula acham-se nela noticiados.
ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
Para imóvel situado na comarca de Nova Odessa, a completa informação da situação registral depende da consulta do Oficial de Registro Imobiliário daquela comarca, instalado desde 24/11/2009.

Americana-SP, 29/02/2016, as 09:19 h.

Assinado Digitalmente

Valor cobrado pela Certidão - Protocolo nº303.452

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Just	ISS	Min. Pub	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

Marcelo Figueiredo Gomes
Responsável pelo Expediente

MATRÍCULA Nº 26.744

Digitalizado com CamScanner

791

MATRÍCULA Nº 26745

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

ARMINTO COSTA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26745 | Data 31 de dezembro de 1.981 | Oficial | FLS. 1

IMÓVEL

Nº CADASTRO

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 8, da quadra "D", situado no loteamento "Jardim Miriam", em Americana, medindo 12,00 metros de frente para a rua Luiz de Camões; 12,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 14; 25,95 metros de um lado, confrontando com o lote 7; e, 25,60 metros de outro lado, confrontando com o lote 9, ou sejam 309,30 metros quadrados.-

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO ANDRÉ SALEME & CIA., estabelecida na Capital deste Estado à rua Carneiro da Cunha, nº 220, sala 3, Vila da Saúde, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.246.818/0001-00. (Título aquisitivo: Matrícula nº 19.037 de Americana). Americana, 31 de dezembro de 1.981. O Escrevente, . O Oficial Maior,

R.1/26.745 - Nos têrmos da escritura pública de 07 /03/1.985, do Tabelião por Lei de Nova Odessa, (Lº 145, fls. 03- constando declaração sob responsabilidade civil e criminal de que o imóvel desta, não pertence ao ' ativo permanente, conforme dispõe o ítem VII, alínea E, da OS/IAPAS/SAF 98-82), microfilmada sob nº 55.252, a proprietária André Salème & cia.' já qualificada, vendeu à HILARIO CHINÇAKU HASHIMOTO, portador do RG nº. 4.213.170, cic nº 670.854.158-00, brasileiro, diretor de empresa, casado desde 26/01/1.974, no regime de comunhão geral de bens, com Toyoka ' Jandira Hashimoto, residente a rua Osvaldo dos Santos nº 306, em Ameri-

(continua no verso)

ÔNUS

R.2/26.745 - Nos termos da escritura pública de 24.08.2000, do 6º Tabelião de Notas de Campinas/SP. (Lº 148, fls. 078), prenotada e microfilmada sob nº 146.172, os proprietários Hilario Chinçaku Hashimoto, já qualificado e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, brasileira, do lar, RG/SSP-SP 6.022.396, Cic.670.854.158/00, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Americana-SP., à Rua Osvaldo dos Santos, 306, deram em favôr da SHELL BRASIL SA., com séde na cidade do Rio de Janeiro-RJ., à Praia do Botafogo, 370, inscrita no CGC/MF sob nº 33.453.598/0043-82, o imóvel objéto desta, em primeira, única e especial hipoteca, para garantia de transações comerciais mediante as cláusulas pactuadas no título, dando-se para efeito de registro, o valor de R$ 215.664,00, por um prazo de 10 anos. Que, a presente hipoteca vigorará nos termos da escritura em quanto a Columbia Posto de Servi

Cont. no verso

Digitalizado com CamScanner

792

MATRÍCULA Nº 26745 | VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

ARMINTO COSTA
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

AQUISIÇÕES

cena, Jardim Santana, o terreno desta, pelo preço de R$ 2.010.450. Ame-
ricana, 19 de março de 1.985, O Escrevente, Pedro Padin Calvi: /////
O Oficial Maior, .

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

ÔNUS

o Ltda., Posto Americana Ltda e Posto Shell 66 Ltda., mantiver rela .-
ões comerciais ou dívidas originadas com a SHELL. Constam do título ou
ras cláusulas e condições de interesse das partes contratantes. Ameri
cana, 26 de setembro de 2000.- O esc. aut. .-

1.3/26.745- Nos termos do Mandado Judicial expedido em 29.07.2002, aditado em 05.09.2002, pelo Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Americana, assinado pelo Dr. Rodrigo de Castro Carvalho, MM. Juiz de Direito da referida Vara, prenotado e microfilmado sob nº 162.181, extraído nos autos da ação de Execução, Feito nº 0774/02, requerido por SHELL BRASIL S/A, sociedade comercial, com sede na av. das Américas, nº 4200 - Bloco 6 - 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-Capital, CNPJ nº 33.453.598/0001-23, contra Hilário Chinçaku Hashimoto e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, já qualificados, e outra, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$106.466,98, devida à exequente, ficando nomeado como depositário o próprio executado Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado. Americana, 10 de setembro de 2002. O escrevente autorizado, .

(continuação na folha número dois)

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA Nº 26745

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MANOEL GOMES
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26745 | Folha Nº Dois - ÔNUS | Oficial

ÔNUS

(continuação de fls.01 - verso Matrícula nº 26.745).

Av.4/26.745 - Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532/97 de 10/12/97, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Hilário Chincaku Hashimoto, CPF nº.670.854.158-00 e sua esposa Toyoka Jandira Hashimoto, CPF nº.075.805.668-00, foi arrolado pela RECEITA FEDERAL, nos termos do Ofício 10865/SAFIS/DRF/LIMEIRA nº.167/2006, expedido 06/04/2006, prenotado sob nº 190.649 em 19/04/2006. Americana, 27 de abril de 2006. A escrevente autorizada, [illegible].

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

Digitalizado com CamScanner

792

MANOEL GOMES
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 26745

VERSO DA FOLHA Nº - ÔNUS

ÔNUS

Digitalizado com CamScanner

795

26.745

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 26.745 | Data 05 de outubro de 2011 | FLS 03

AV. 05 / 26.745

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA PRESENTE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para esclarecer que a escrituração desta matrícula, a partir desta averbação, será feita sem a distinção dos campos "Imóvel", "Aquisições" e "Ônus", como era feito até então, de forma que os atos nela lançados seguirão apenas uma seqüência de fichas.

O Oficial Delegado, _____ (Carlos Roberto Burití).

AV. 06 / 26.745

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE PENHORA. Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Imóvel nº 547/2011, expedido em 26/08/2011, assinado por Susana Haydee Flores Cucatti, Diretora de Secretaria Substituta, por ordem da Dra. Cristiane Montenegro Rondelli, MMª. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Americana-SP; Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 28/09/2011; expedido pela referida Vara, prenotados sob nº **247.739** em 30/09/2011, extraídos dos autos do processo nº 0083900-62.2002.5.15.0099 RTOrd, em que ADILSON DE SOUZA, bras., CPF nº 567.795.691-00, RG/SSP/MT nº 870.258, residente e domiciliado na R. Pedro Gentile, 59, A Zanaga II, Americana-SP; ANTONIO ARTUR DOS SANTOS, bras., CPF nº 734.621.368-87, RG/SSP/SP nº 10.367.729, residente e domiciliado na R. Monteiro Lobato, nº 209, V Jones, em Americana; FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA, bras, CPF nº 002.136.118-56, RG/SSP/SP nº 16.985.203-9, residente e domiciliado na R. Yolanda Leite de Camargo, 35, Jd Lago, em Americana-SP; JOSE DAILTON DEZANI, bras, CPF nº 132.211.448-06, RG/SSP/SP nº 25.281.819-2, residente e domiciliado na R. Benedito Aparecido Bertosse, 793, Jd Brasil, em Americana-SP (exequentes), contende com Hilário Chinçaku Hashimoto, bras., diretor de empresa, CPF nº 670.854.158-00, RG/SSP/SP nº 4.213.170, casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Toyoka Jandira Hashimoto, bras., do lar, CPF nº 075.805.668-00, RG/SSP/SP nº 6.022.396, residentes e domiciliados na Rua Operário Osvaldo dos Santos, 306, Jd Santana, em Americana-SP, e, Columbia Posto de Serviços Ltda, CNPJ nº 57.250.672/0001-72 (executados), para assegurar o pagamento da importância de R$767.515,95, (em 11/05/2011, devida aos exequentes, sendo nomeado como depositário Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado (*Custas não pagas-penhora sobre 5 imóveis*).

O escrevente autorizado _____ (Rogerio Fernando Grazzi).

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº26745, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o imóvel objeto da mesma matrícula acham-se nela noticiados.
ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
Para imóvel situado na comarca de Nova Odessa, a completa informação da situação registral depende da consulta do Oficial de Registro Imobiliário daquela comarca, instalado desde 24/11/2009.

Americana-SP, 29/02/2016, as 09:20 h.

Assinado Digitalmente

Valor cobrado pela Certidão - Protocolo nº303.452

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Just	ISS	Min. Pub	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Digitalizado com CamScanner

796

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

ARMINTO COSTA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26751 | Data 31 de dezembro de 1.981 | FLS. 1

Oficial

IMÓVEL

Nº CADASTRO

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 14, da quadra "D" situado no loteamento "Jardim Miriam", em Americana, medindo 12,00 metros de frente para a rua "G"; 12,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 8; por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando com os lotes 13 e 15, ou sejam 300,00 metros quadrados.-

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO ANDRÉ SALEME & CIA., estabelecida na Capital deste Estado à rua Carneiro da Cunha, nº 220, sala 3, Vila da Saúde, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.246.818/0001-00. (Título aquisitivo: Matrícula nº 19.037 de Americana). Americana, 31 de dezembro de 1.981. O Escrevente, . O Oficial Maior,

R.1/26.751 - Nos têrmos da escritura pública de 07/03/1.985, do Tabelião por Lei de Nova Odessa, (Lº 145, fls. 03- constando declaração sob responsabilidade civil e criminal de que o ímovel desta, não pertence ao' ativo permanente, conforme dispõe o item VII, alínea E, da OS/IAPAS/SAF 98-82), microfilmada sob nº 55.252, a proprietária André Saleme & cia.' já qualificada, vendeu à HILARIO CHINÇAKU HASHIMOTO, portador do RG nº 4.213.170, cic nº 670.854.158-00, brasileiro, diretor de empresa, casado desde 26/01/1.974, no regime de comunhão geral de bens, com Toyoka ' Jandira Hashimoto, residente a rua Oswaldo dos Santos, nº 306, em Ameri

(continua no verso)

ÔNUS

R.2/26.751 - Nos termos da escritura pública de 24.08.2000, do 6º Tabelião de Notas de Campinas/SP. (Lº 148, fls. 078), prenotada e microfilmada sob nº 146.172, os proprietários Hilario Chinçaku Hashimoto, já qualificado e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, brasileira, do lar, RG/SSP-SP 6.022.396, Cic. 670.854.158/00, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Americana-SP., à Rua Osvaldo dos Santos, 306, deram em favôr da SHELL BRASIL SA., com séde na cidade do Rio de Janeiro-RJ., à Praia do Botafogo, 370, inscrita no CGC/MF. sob nº 33.453.598/0043-82, o imóvel objéto desta, em primeira única e especial hipoteca para garantia de transações comerciais mediante as cláusulas pactuadas no título, dando-se para efeito de registro, o valor de R$ 215.664,00, por um prazo de 10 anos. Que, a presente hipoteca vigorará nos termos da escritura em quanto a Columbia Posto de Servi-

Cont. no verso

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA. Nº 26751

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

ARMINTO COSTA
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

AQUISIÇÕES

cana, Jardim Santenã o terreno desta, pelo preço de R$ 1.950.000. Ameri
cana, 19 de março de 1.985. O escrevente, Pedro Jadir Gabl. ////
) Oficial Maior, Luiz Carlos Pires.

A escrituração deste campo continua a fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus).

ÔNUS

ço Ltda., Posto Americana Ltda e Posto Shell 66 Ltda., mantiver relações comerciais ou dívidas originadas com a SHELL. Constam do título outras cláusulas e condições de interesse das partes contratantes. Americana, 26 de setembro de 2000.- O esc. aut. Eu [illegible].-

R.3/26.751- Nos termos do Mandado Judicial expedido em 29.07.2002, aditado em 05.09.2002, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Americana, assinado pelo Dr. Rodrigo de Castro Carvalho, MM. Juiz de Direito da referida Vara, prenotado e microfilmado sob nº 162.181, extraído nos autos da ação de Execução, Feito nº 0774/02, requerido por SHELL BRASIL S/A, sociedade comercial, com sede na av. das Américas, nº 4200 - Bloco 6 - 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-Capital, CNPJ nº 33.453.598/0001-23, contra Hilário Chinçaku Hashimoto e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, já qualificados, e outra, procedo ao registro da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$106.466,98, devida à exeqüente, ficando nomeado como depositário o próprio executado Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado. Americana, 10 de setembro de 2002. O escrevente autorizado, [illegible].

(continuação na folha número dois)

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA Nº 26751

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MANOEL GOMES
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26751

Folha Nº Dois - ÔNUS

Oficial

ÔNUS

(continuação de fls.01 - verso Matrícula nº 26.751).

Av.4/26.751 - Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532/97 de 10/12/97, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Hilário Chincaku Hashimoto, CPF nº.670.854.158-00 e sua esposa Toyoka Jandira Hashimoto, CPF nº.075.805.668-00, foi arrolado pela **RECEITA FEDERAL**, nos termos do Ofício 10865/SAFIS/DRF/LIMEIRA nº.167/2006, expedido 06/04/2006, prenotado sob nº 190.650 em 19/04/2006. Americana, 27 de abril de 2006. A escrevente autorizada,

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

Digitalizado com CamScanner

799

MATRÍCULA Nº 26751

VERSO DA FOLHA Nº - ÔNUS

ÔNUS

MANOEL GOMES
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner

800

26.751

MATRÍCULA Nº 26.751 | Data 05 de outubro de 2011 | FLS 03

Oficial

AV. 05 / 26.751

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA PRESENTE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para esclarecer que a escrituração desta matrícula, a partir desta averbação, será feita sem a distinção dos campos "Imóvel", "Aquisições" e "Ônus", como era feito até então, de forma que os atos nela lançados seguirão apenas uma seqüência de fichas.

O Oficial Delegado, _____ (Carlos Roberto Buriti).

AV. 06 / 26.751

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE PENHORA. Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Imóvel nº 547/2011, expedido em 26/08/2011, assinado por Susana Haydee Flores Cucatti, Diretora de Secretaria Substituta, por ordem da Dra. Cristiane Montenegro Rondelli, MMª. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Americana-SP; Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 28/09/2011; expedido pela referida Vara, prenotados sob nº 247.739 em 30/09/2011, extraídos dos autos do processo nº 0083900-62.2002.5.15.0099 RTOrd, em que ADILSON DE SOUZA, bras., CPF nº 567.795.691-00, RG/SSP/MT nº 870.258, residente e domiciliado na R. Pedro Gentile, 59, A Zanaga II, Americana-SP; ANTONIO ARTUR DOS SANTOS, bras., CPF nº 734.621.368-87, RG/SSP/SP nº 10.367.729, residente e domiciliado na R. Monteiro Lobato, nº 209, V Jones, em Americana; FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA, bras, CPF nº 002.136.118-56, RG/SSP/SP nº 16.985.203-9, residente e domiciliado na R. Yolanda Leite de Camargo, 35, Jd Lago, em Americana-SP; JOSE DAILTON DEZANI, bras, CPF nº 132.211.448-06, RG/SSP/SP nº 25.281.819-2, residente e domiciliado na R. Benedito Aparecido Bertosse, 793, Jd Brasil, em Americana-SP (exequentes), contende com Hilário Chinçaku Hashimoto, bras., diretor de empresa, CPF nº 670.854.158-00, RG/SSP/SP nº 4.213.170, casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Toyoka Jandira Hashimoto, bras., do lar, CPF nº 075.805.668-00, RG/SSP/SP nº 6.022.396, residentes e domiciliados na Rua Operário Osvaldo dos Santos, 306, Jd Santana, em Americana-SP, e, Columbia Posto de Serviços Ltda, CNPJ nº 57.250.672/0001-72 (executados), para assegurar o pagamento da importância de R$767.515,95, (em 11/05/2011, devida aos exequentes, sendo nomeado como depositário Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado (*Custas não pagas-penhora sobre 5 imóveis*).

O escrevente autorizado _____ (Rogerio Fernando Grazzi).

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé,que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº26751, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o imóvel objeto da mesma matrícula acham-se nela noticiados.
ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
Para imóvel situado na comarca de Nova Odessa, a completa informação da situação registral depende da consulta do Oficial de Registro Imobiliário daquela comarca, instalado desde 24/11/2009.

Americana-SP, 29/02/2016, as 09:20 h.

Assinado Digitalmente

Valor cobrado pela Certidão - Protocolo nº303.452

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Just	ISS	Min. Pub	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 26.751

Marcelo Figueironi Gomes
Responsável pelo Expediente

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
ARMINTO COSTA
OFICIAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 26752

Data: 31 de dezembro de 1.981 | FLS. 1

Oficial

IMÓVEL

Nº CADASTRO

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 15, da quadra "D" situado no loteamento "Jardim Miriam", em Americana, medindo 12,00 metros de frente para a rua "O"; 12,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 7; por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando com os lotes 14 e 16, ou sejam 300,00 metros quadrados.-

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO ANDRÉ SALEME & CIA., estabelecida na Capital deste Estado à rua Carneiro da Cunha, nº 220, sala 3, Vila da Saúde, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.246.818/0001-00. (Título aquisitivo: Matricula nº 19.037 de Americana). Americana, 31 de dezembro de 1.981. O Escrevente, _____. O Oficial Maior, _____

R.1/26.752 - Nos têrmos da escritura pública de 07/03/1.985, do Tabelião por Lei de Nova Odessa, (Lº 145, fls. 03) constando declaração sob responsabilidade civil e criminal de que o imóvel desta, não pertence ao ativo permanente, conforme dispõe o ítem VII, alínea E, da OS/IAPAS/SAF 98-82), microfilmada sob Nº 55.252, a proprietária André Saleme & cia.' já qualificada, vendeu à HILARIO CHINÇAKU HASHIMOTO, portador do RG nº 4.213.170, cic nº 670.854.158-00, brasileiro, diretor de empresa, casado desde 26/01/1.974, no regime de comunhão geral de bens, com Toyoka Jandira Hashimoto, residente a rua Oswaldo dos Santos nº 306, em Ameri-

(continua no verso)

ÔNUS

R.2/26.752 - Nos termos de escritura pública de 24.08.2000, do 6º Tabelião de Notas de Campinas/SP. (Lº 148, fls. 078), prenotada e microfilmada sob nº 146.172, os proprietários Hilario Chinçaku Hashimoto, já qualificado e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, brasileira, do lar, RG/SSP/SP 6.022.396, Cic. 670.854.158/00, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Americana-SP., à Rua Osvaldo dos Santos, 306, deram em favôr da SHELL BRASIL SA., com séde na cidade do Rio de Janeiro-RJ., à Praia do Botafogo, 370, inscrita no CGC/MF. sob nº 33.453.598/0043-82, o imóvel objéto desta, em primeira única e especial hipoteca para garantia das transações comerciais mediante as cláusulas pactuadas no título, dando-se para efeito de registro, o valor de R$ 215.664,00 por um prazo de 10 anos. Que, a presente hipoteca vigorará nos termos da escritura em quanto a Columbis Posto de Serviço -

Cont. no verso

Digitalizado com CamScanner

802

MATRÍCULA Nº 26752

VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

ARMINTO COSTA
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

AQUISIÇÕES

cana, Jardim Santana, o terreno desta, pelo preço de R$ 1.950.000. Americana, 19 de março de 1.985, O Escrevente, Pedro Paulo Gabl. O Oficial Maior,

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

ÔNUS

Ltda., Posto Shell 66 Ltda., ao Posto Americana Ltda., mantiver relações comerciais ou dívidas originadas com a SHELL. Constam do título outras cláusulas e condições de interesse das partes contratantes. Americana, 26 de setembro de 2000.- O esc. aut.

R.3/26.752- Nos termos do Mandado Judicial expedido em 29.07.2002, aditado em 05.09.2002, pelo Juizo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Americana, assinado pelo Dr. Rodrigo de Castro Carvalho, MM. Juiz de Direito da referida Vara, prenotado e microfilmado sob nº 162.181, extraído nos autos da ação de Execução, Feito nº 0774/02, requerido por SHELL BRASIL S/A, sociedade comercial, com sede na av. das Américas, nº 4200 - Bloco 6 - 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-Capital, CNPJ nº 33.453.598/0001-23, contra Hilário Chinçaku Hashimoto e sua mulher Toyoka Jandira Hashimoto, já qualificados, e outra, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R$106.466,98, devida à exeqüente, ficando nomeado como depositário o próprio executado Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado. Americana, 10 de setembro de 2002. O escrevente autorizado,

(continuação na folha número dois)

Digitalizado com CamScanner

803

MATRÍCULA Nº 26752

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MANOEL GOMES
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26752 | Folha Nº Dois - ÔNUS | Oficial

ÔNUS

(continuação de fls.01 - verso Matrícula nº 26.752).

Av.4/26.752 - Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532/97 de 10/12/97, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Hilário Chincaku Hashimoto, CPF nº.670.854.158-00 e sua esposa Toyoka Jandira Hashimoto, CPF nº.075.805.668-00, foi arrolado pela **RECEITA FEDERAL**, nos termos do Ofício 10865/SAFIS/DRF/LIMEIRA nº.167/2006, expedido 06/04/2006, prenotado sob nº 190.651 em 19/04/2006. Americana, 27 de abril de 2006. A escrevente autorizada, Fabiana Cristina Bertanha Bertolla.

A escrituração deste campo continua à fls. 03 sob a forma de ficha corrida, estando extinta a subdivisão da presente matrícula em colunas (Imóvel, Aquisições e Ônus)

Digitalizado com CamScanner

804

MANOEL GOMES
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA Nº 26752	VERSO DA FOLHA Nº - ÔNUS

ÔNUS

Digitalizado com CamScanner

805

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

Marcelo Figueiredo Gomes
Responsável pelo Expediente

MATRÍCULA Nº 26.752

MATRÍCULA Nº 26.752 | Data 05 de outubro de 2011 | FLS 03
Oficial

AV. 05 / 26.752

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA PRESENTE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação para esclarecer que a escrituração desta matrícula, a partir desta averbação, será feita sem a distinção dos campos "Imóvel", "Aquisições" e "Ônus", como era feito até então, de forma que os atos nela lançados seguirão apenas uma seqüência de fichas.

O Oficial Delegado, _____ (Carlos Roberto Buriti).

AV. 06 / 26.752

Americana, 05 de outubro de 2011.

AVERBAÇÃO DE PENHORA. Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Imóvel nº 547/2011, expedido em 26/08/2011, assinado por Susana Haydee Flores Cucatti, Diretora de Secretaria Substituta, por ordem da Dra. Cristiane Montenegro Rondelli, MMª. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Americana-SP; Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 28/09/2011; expedido pela referida Vara, prenotados sob nº 247.739 em 30/09/2011, extraídos dos autos do processo nº 0083900-62.2002.5.15.0099 RTOrd, em que ADILSON DE SOUZA, bras., CPF nº 567.795.691-00, RG/SSP/MT nº 870.258, residente e domiciliado na R. Pedro Gentile, 59, A Zanaga II, Americana-SP; ANTONIO ARTUR DOS SANTOS, bras., CPF nº 734.621.368-87, RG/SSP/SP nº 10.367.729, residente e domiciliado na R. Monteiro Lobato, nº 209, V Jones, em Americana; FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA, bras, CPF nº 002.136.118-56, RG/SSP/SP nº 16.985.203-9, residente e domiciliado na R. Yolanda Leite de Camargo, 35, Jd Lago, em Americana-SP; JOSE DAILTON DEZANI, bras, CPF nº 132.211.448-06, RG/SSP/SP nº 25.281.819-2, residente e domiciliado na R. Benedito Aparecido Bertosse, 793, Jd Brasil, em Americana-SP (exequentes), contende com Hilário Chinçaku Hashimoto, bras., diretor de empresa, CPF nº 670.854.158-00, RG/SSP/SP nº 4.213.170, casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Toyoka Jandira Hashimoto, bras., do lar, CPF nº 075.805.668-00, RG/SSP/SP nº 6.022.396, residentes e domiciliados na Rua Operário Osvaldo dos Santos, 306, Jd Santana, em Americana-SP, e, Columbia Posto de Serviços Ltda, CNPJ nº 57.250.672/0001-72 (executados), para assegurar o pagamento da importância de R$767.515,95, (em 11/05/2011, devida aos exequentes, sendo nomeado como depositário Hilário Chinçaku Hashimoto, já qualificado (*Custas não pagas-penhora sobre 5 imóveis*).

O escrevente autorizado _____ (Rogerio Fernando Grazzi).

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé,que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº26752, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o imóvel objeto da mesma matrícula acham-se nela noticiados.
ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
Para imóvel situado na comarca de Nova Odessa, a completa informação da situação registral depende da consulta do Oficial de Registro Imobiliário daquela comarca, instalado desde 24/11/2009.

Americana-SP, 29/02/2016, as 09:21 h.

Assinado Digitalmente

Valor cobrado pela Certidão - Protocolo nº303.452

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Just	ISS	Min. Pub	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Digitalizado com CamScanner

806

MATRÍCULA Nº 46316

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MANOEL GOMES
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 46316 | Data 21 de maio de 1.991. | Oficial Luiz Carlos Ferri | FLS. 1

IMÓVEL

Nº CADASTRO 12-0029-0074 - Prefeitura Municipal de Americana.
Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob número 6-A, da quadra - "H", situado na VILA BERTINI III, em Americana., medindo 6,00 metros de frente para a Rua Pedro Furlan; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com parte do lote número 17; 25,00 metros de ambos os lados, - de frente aos fundos, confrontando de um lado, com o lote número 7 e, - por outro, com o lote número 6-B; perfazendo uma área superficial de - 150,00 metros quadrados.

AV. 1/46,316 - Procede-se esta averbação para ficar constando que, o proprietário Massayoshi Aoki, fez construir sobre o terreno objeto desta matrícula, um prédio residencial geminado, com a área construída de 84,30 metros quadrados, o qual recebeu o nº 232 da Rua Pedro Furlan, nos termos do requerimento de 28/07/1.992 e Habite-se expedido em 19/08/1.991,

(Continua no verso)

AQUISIÇÕES

PROPRIETÁRIO MASSAYOSHI AOKI, nascido em 03/11/1954, RG/SP.8.918.112 e CIC. nº670.854.158/00, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e - domiciliado em Americana, a rua Osvaldo dos Santos, nº 306, (Título Aquisitivo: Matrícula nº 19.914, de Americana). Americana, 21 de maio de 1.991. A Escrevente, [illegible]. O Oficial Maior, Luiz Carlos Ferri.

ÔNUS

Digitalizado com CamScanner

807

MATRÍCULA Nº 46316 | VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

MANOEL GOMES
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

pela Prefeitura Municipal de Americana, microfilmados sob nº 98.852. Americana, 03 de agosto de 1.992. A Escrevente, [illegible]. O Of. Maior, [illegible].

AV. 2/46.316 - Procede-se esta averbação para ficar constando que, foi apresentada e microfilmada anteriormente sob nº 98.851, a Certidão Negativa de Débito nº012301 Série C, expedida em 23/7/1992 pela agência local do INSS, referente a construção averbada sob nº01 nesta matrícula, e requerimento de 28/07/1992 microfilmado sob nº 98.852, Americana, 03 de agosto de 1.992. A Escrevente, [illegible]. O Oficial Maior, [illegible].

AQUISIÇÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé,que a presente cópia é reprodução autêntica da Matricula nº46316, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o imóvel objeto da mesma matrícula acham-se nela noticiados.
ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
Para Imóvel situado na comarca de Nova Odessa, a completa informação da situação registral depende da consulta do Oficial de Registro Imobiliário daquela comarca, instalado desde 24/11/2009.

Americana-SP, 29/02/2016, as 09:21 h.

Assinado Digitalmente

Valor cobrado pela Certidão - Protocolo nº303.452

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Just	ISS	Min. Pub	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÔNUS

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA Nº 46317

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

MANOEL GOMES
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 46317 | Data 21 de maio de 1.991. | Oficial | FLS. 1

IMÓVEL

Nº CADASTRO 12-0029-0067 - Prefeitura Municipal de Americana.
Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob número 6-B, de quadra - "H", situado no loteamento denominado VILA BERTINI III, em Americana., - medindo 6,00 metros de frente para a Rua Pedro Furlan; mesma medida na - linha dos fundos, confrontando com parte do lote número 17; 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado, com o lote número 5 e, por outro, com o lote número 6-A; perfazendo uma área superficial de 150,00 metros quadrados.

AV. 1/46.317 - Procede-se esta averbação para ficar constando que, o proprietário Massayoshi Aoki, fez construir sobre o terreno objeto desta, um prédio residencial geminado com a área construída de 84,30 metros quadrados, o qual recebeu o nº 228 da Rua Pedro Furlan, nos termos do requerimento de 28/07/1992 e Habite-se expedido em 19/08/1991 pela Prefeitura

AQUISIÇÕES

(Continua no verso)

PROPRIETÁRIO MASSAYOSHI AOKI, nascido em 03/11/1954, RG/SP.8.918.112 e CIC. nº670.854.158/00, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e - domiciliado em Americana, a rua Osvaldo dos Santos nº306. (Título Aquisitivo: Matrícula nº 19.914, de Americana). Americana, 21 de maio de 1991. A Esc., _____. O Of. Maior, _____.

ÔNUS

Digitalizado com CamScanner

809

MATRÍCULA Nº 46317 | VERSO DA FOLHA Nº 1 - MATRÍCULA

MANOEL GOMES
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

COMARCA DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL

Municipal de Americana, microfilmados sob nº 98.851. Americana, 03 de agosto de 1.992. A Escrevente, [illegible]. O Oficial Maior, [illegible].

AV. 2/46.317 - Procede-se esta averbação para ficar constando que, foi apresentada a microfilmada sob nº 98.851, juntamente com o requerimento do interessado, a Certidão Negativa de Débito nº 012301 Série C, expedida em 23/7/1992 pela agência local do INSS, referente a construção averbada sob nº 01, nesta matrícula. Americana, 03 de agosto de 1.992. A Escrevente, [illegible]. O Of. Maior, [illegible].

AQUISIÇÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº46317, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o imóvel objeto da mesma matrícula acham-se nela noticiados.
ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
Para Imóvel situado na comarca de Nova Odessa, a completa informação da situação registral depende da consulta do Oficial de Registro Imobiliário daquela comarca, instalado desde 24/11/2009.

Americana-SP, 29/02/2016, as 09:21 h.

Assinado Digitalmente

Valor cobrado pela Certidão - Protocolo nº303.452

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Just	ISS	Min. Pub	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÔNUS

Digitalizado com CamScanner

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

018 FERJ.16.00092078-2 310316 1827 17

Processo n.º

1607/02

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora dos bens imóveis localizados através da pesquisa Arisp, registrado sob as matrículas número 11.084, 26.743, 26.744, 26.745, 26.751, 26.752 e 46.317 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Americana/SP, conforme já acostado aos autos.

019 FAMR.16.00027655-0 050416 0954 693

Cumpre ainda informar que através do Provimento no 06/2009, foi autorizado o funcionamento do sistema eletrônico para averbação de penhora de bem imóvel no folio real, destinado a utilização facultativa pelos juízos.

No sistema foi incluída a função de pesquisa de titularidade, para localização de bens imóveis em nome de pessoa determinada que for parte em processo judicial. Prevê, ainda, o provimento que a averbação de penhora somente se realizará após a devida qualificação registraria e dependerá de depósito prévio, mediante recolhimento do valor constante de boleto a ser impresso por meio do próprio sistema, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial de dispensa do depósito e de beneficiário de assistência judiciária gratuita.

Digitalizado com CamScanner

813

Diante do exposto, após concretizadas as penhoras requer a averbação das penhoras dos imóveis registrados na matrícula nº 11.084, 26.743, 26.744, 26.745, 26.751, 26.752 e 46.317 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Americana/SP através do sistema ARISP.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 31 de Março de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3406 1684, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019 1607/02**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Ordem 1607/02:

Lavre-se o termo de penhora e intimem-se os executados na forma determinada pelo artigo 841, §§ 1º e 2º do NCPCivil; ao ensejo, proceda-se à avaliação.

Intime-se.

Americana, 07 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J000001Z368.

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3406 1684, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°:	**0012337-96.2002.8.26.0019 1607/02**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

Em Americana, aos 13 de abril de 2016, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos seguintes bens: **Lote de terreno nº 11, quadra K, Rua 03, Vila Camargo, bairro Colina, Americana, matrícula 11084; Lote de terreno urbano sem benfeitorias sob nº 06, quadra D, bairro Jardim Miriam, Americana, matrícula 26.743; Lote de terreno urbano sem benfeitorias sob nº 07, quadra D, bairro Jardim Miriam, Americana, matrícula 26.744; Lote de terreno urbano sem benfeitorias sob nº 08, quadra D, bairro Jardim Miriam, Americana, matrícula 26745; Lote de terreno urbano sem benfeitorias, sob nº 14, da quadra D, Americana, matrícula 26.751; Lote de terreno urbano sem benfeitorias, sob nº 15, da quadra D, bairro Jardim Miriam, Americana, matrícula 26.752; Lote de terreno urbano sem benfeitorias, sob nº 6-A, da quadra H, bairro Vila Bertine III, Americana, matrícula 46.317**, dos quais foram nomeados depositários, os Srs. Toyoka Jandira Haschimoto e Hilario Chincaku Haschimoto, CPF nº 075.805.668-00 e 670.854.158-00, RG nº 6022396 e 4213170. Os depositários não podem abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J000000012DP9.

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3406 1684 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:

Em 15 de junho de 2016, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcos Cosme Porto. Eu, ____ Lindinalva Ventura Cardoso, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Ordem nº 1607/02:

Vistos,

Para a avaliação do bem nomeio o Sr. Ricardo José Antunes de Vasconcellos.

Fixo os salários provisórios em 1 (um) salário mínimo.

Int.

Americana, 15 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000002230K.

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

323

AMERICANA (SP), 01 de Julho de 2016 .

Recebidos no Cartório
04 JUL 2016
2º Ofício Cível de Americana-SP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**160702**
Reu:	**POSTO AMERICANA LTDA**
CPF/CNPJ:	**56.524.853/0001-87**
Autor:	**BANCO DO BRASIL SA**
CPF/CNPJ:	**000.000.001-91**
Valor original:	**R$ 880,00**
Agência depositária:	**5903 - X FORUM AMERICANA**
N.º da conta judicial:	**4400132510888**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**29.06.2016**
Depositante:	**BANCO DO BRASIL SA**

019 FAMR.16.00056192-2 010716 1723 86

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM AMERICANA
AV.BRASIL SUL,2669
AMERICANA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
AMERICANA - SP .

Digitalizado com CamScanner

AVALLONE ADVOGADOS

825

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

J607/02

7/07

Processo nº *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de pagamento dos honorários periciais.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 04 de Julho de 2016

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Alelxo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8832
FILIAIS: SÃO PAULO – CAMPINAS – RIBEIRÃO PRETO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ARAÇATUBA
www.avalloneadvogados.com.br

Digitalizado com CamScanner

826

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 4400132510888
ósito via DJO ação Efetuada	**Data do depósito** 29/06/2016	**Agência(pref/dv)** 5903-X	**Tipo de justiça** JUSTICA ESTADUAL
a da guia 06/2016	**Nº da guia** 040716SP	**Processo nº** 160702	**Tribunal** TRIBUNAL DE JUSTICA
narca RICANA	**Órgão/Vara** 2 VARA CIVEL	**Depositante** BANCO DO BRASIL SA	**Valor do depósito - R$** R$ 880,00
lamado TO AMERICANA LTDA		**Tipo de pessoa** Jurídica	**CPF/CNPJ** 56.524.853/0001-87
lamante CO DO BRASIL SA		**Tipo de pessoa** Jurídica	**CPF/CNPJ** 00.000.000/0001-91

nticação Eletrônica: BB PAJ 5905 29/06/2016 880,00 - 0.8DF.DF6.965.04C.1A9
/Hora da impressão 04/07/2016 05:07

Digitalizado com CamScanner

839

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP

1607/02

Processo: 0012337-96.2002.8.26.0019
Classe – Assunto: Procedimento Comum
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Posto Americana e outros

Recebido [illegible] Cível
12 AGO 2016
2º Ofício Cível de Americana-SP

019 FAMR.16.00368690-8 160816 1528 62

Ricardo José Antunes de Vasconcellos, CRECI 49182 , Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem mui respeitosamente, submeter à apreciação de Vossa Excelência e requerer complemento de honorários periciais em atendimento ao despacho para elaboração do laudo requerido.

Esta proposta é baseada no estudo do processo supra mencionado, a complexidade exigida por ele e, o valor se deve essencialmente ao tempo disposto para conclusão de laudo legítimo de" 7 (sete) imóveis" apresentados nos autos do processo sob matrículas n° 11.084, 26.743, 26.744, 26.745, 26.751, 26.752 e 46.317.

Será empregado o "**método direto comparativo de dados de mercado**", que se utiliza de uma amostra de dados composta por imóveis com projetos e características semelhantes, e para o sucesso dessa atividade serão necessárias diligências à imóveis ofertados ou com transações concluídas, que possuam fatores físicos, locacionais e econômicos, compatíveis à propriedade avaliada. Também, serão necessárias buscas de informações em empresas imobiliárias, corretores especializados, anúncios de jornais, bancos de dados existentes e compradores e vendedores.

Serão necessárias ainda, diligências ao local do imóvel, a Prefeitura Municipal de Americana, ao Cartório de Imóveis responsável pelas matrículas, e busca por informações precisas na localidade do imóvel.

Digitalizado com CamScanner

831

O valor estipulado de arbitramento provisório, foi de 1 (um) salário mínimo, e este Perito, pelos motivos supra apresentados vem requerer que seja arbitrado em 01(hum) salário mínimo para cada imóvel, ficando assim representado:

7 (sete) X R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) totalizando R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).

Importante informar, que conforme Tabela II – Avaliação de Imóveis - da Portaria n° 3200/2006 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo (anexo), a qual foi elaborada justamente para dirimir as dúvidas quanto ao valor dos honorários periciais em razão das nomeações feitas pelo Poder Judiciário, este valor poderia ser ainda estipulado em maior.

Entretanto, neste caso, para estimativa da verba honorária, foram levados em considerações o valor estimado do imóvel, os procedimentos e condições gerais necessárias para elaboração do laudo.

Nesta seara, o valor estimado por este perito para confecção de um laudo legítimo e meticuloso é de **R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).**

Assim sendo, após o depósito do valor estimado, aguardo honrado a intimação para dar início aos trabalhos.

Termos em que,
pede deferimento.

Americana, 10 de agosto de 2016.

Ricardo Vasconcellos
CRECI 49182

Digitalizado com CamScanner

AVALLONE ADVOGADOS

337

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

019 FERU.16.00233440-5 010916 1713 00

1607/02

PROCESSO Nº *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Ação que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., ***IMPUGNAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS***, expondo para tanto os seguintes argumentos:

O Sr. Perito estimou seus honorários para avaliar o imóvel objeto de penhora, tendo o honorário definitivo estimado em R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Porém, com o devido respeito que se tem pelo Ilustre *"expert"*, entende o exequente que a prestação do mesmo é exorbitante, face a certa simplicidade da avaliação.

Não obstante possa vir a ser o trabalho do Ilustre Perito bem elaborado, em nada se justifica um arbitramento excessivo, mormente por se tratar de trabalho exigido de forma corriqueira nas demandas judiciais, não sendo justificável dizer se tratar de trabalho complexo.

Além disso, o trabalho realizado não envolve comprometimento de várias horas do profissional, o que determina o baixo custo do trabalho.

Como bem decidiu o E. 2º TACSP, 10ª Câmara, Ag. 688227-0/4, onde foi relator o Juiz Soares Levada, v.u., j. 25/4/2001, ***"Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da***

019 FAMA.16.00076499-9 000716 1042 26

Digitalizado com CamScanner

838

perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado."

E ainda:

Agravo de Instrumento nº 7216598-3
Agravante: Banco Nossa Caixa S/A
Agravado: Adalberto Franco
17ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
Deram provimento ao recurso v.u.
07/05/2008
Relator: Des. Simões de Vergueiro

"Ademais, nesse tocante, é de ser lembrado o ensinamento contido no V. Acórdão publicado na RT 733/272, do qual foi relator o Juiz Ferraz de Arruda, que assim define a questão: *"Acontece que o perito exerce um múnus público desde que se posiciona dentro do processo como órgão auxiliar da Justiça (art. 139 do CPC). Na ordem institucional interna e casuística do processo judicial,o perito, enfim, presta serviço público. Nessa condição perde o perito o privilégio que teria na vida profissional particular de cobrar o que entende devido pelo desempenho de sua competência técnica, como perde a parte, na mesma relação, o poder de não contratar o serviço diante de um preço que poderia considerar exorbitante. O valor é imposto.*
Ora, o processo judicial é do interesse do Estado e tem uma relevante e indispensável função social de pacificação dos conflitos emergentes da vida comunitária, de sorte que este objetivo maior não pode ser contido por interesses econômicos particulares. É fato notório que a antevisão do que pode ser fixado como salário do perito desestimula a parte na busca da Justiça trazendo como consequência a sublimação desse interesse. O processo não pode ser caro,seletivo, instrumento acessível apenas ao detentor de capital.
Logo, o salário do perito judicial não pode ser fixado segundo o critério vigente no mercado comum de prestação de serviços. Como igualmente não pode entrar em cogitação qualquer justificativa de ordem econômica,corporativista, como defesa da valorização profissional, subsistência, política salarial etc, porquanto a atividade do perito é sempre eventual e de cooperação obediente a um espírito maior que é o interesse do Estado.
Basta lembrar que se o Estado resolvesse constituir um corpo oficial de peritos judiciais, certamente não

AJ593117940418960963O7

Digitalizado com CamScanner

831

pagaria a estes funcionários o valor que um perito muitas vezes recebe atualmente pela feitura de um único laudo".

Agravo de Instrumento nº 1159397-0/4
Agravante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A
Agravado: Paulo Gonçalves de Oliveira e Outra
Julgamento 14/05/08
Turma Julgadora 34ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
Relator Des. Irineu Pedrotti
Deram provimento ao recurso v.u.

"PERITO JUDICIAL REMUNERAÇÃO. A composição da justa retribuição ao trabalho desenvolvido pelo Experto fica atrelada ao prudente arbítrio e à consciência do julgador,que deve traçar, de forma objetiva, paradigmas de ordem subjetiva e não considerar, exclusivamente, a estimativa do próprio interessado. Um bom critério é a aplicação dos parágrafos 3o e 4o, do artigo 20 do Código de Processo Civil e a utilização da equidade. Redução do salário provisório."

Dessa forma, entende o autor ser excessivo os honorários fixados, à vista de todos os fatores envolvidos para a realização do trabalho – baixa complexidade e tempo gasto, etc.

Além do mais, no entender do exequente o Sr. Perito, deveria ser observada, na fixação dos honorários, a determinação da Tabela IBAPE/SP, que fixa os honorários em razão das horas despendidas.

Diante do exposto, não concorda, o exequente com o valor dos honorários superestimados pelo Sr. Perito, razão pela qual requer a Vossa Excelência que se digne de arbitrar moderadamente os referidos *honorários periciais para a avaliação do imóvel*, sem que, com isso, se fira a dignidade do trabalho, tampouco o desprestigie.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru/SP, 01 de Setembro de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 128.199

AJ593117940418960963O7

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3406 1684 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

851

CONCLUSÃO:
Em 10 de novembro de 2016, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Márcio Roberto Alexandre. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Ordem nº: 1607/02

Não há dúvida alguma sobre a pertinência da proposta do perito.

]São sete imóveis a serem avaliados e a pretensão tem justificativa na Tabela de Honorários apresentada pelo experto.

Fixo os honorários em R$ 6.000,00 e determino o depósito em 15 dias.

Após o depósito intime-se para conclusão da avaliação.

Int.

Americana, 10 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 010000029GUY.

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

854

AMERICANA (SP), 07 de Dezembro de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**90890001993**
Reu:	**POSTO AMERICANA LTDA**
CPF/CNPJ:	**56.524.853/0001-87**
Autor:	**BANCO DO BRASIL SA**
CPF/CNPJ:	**000.000.001-91**
Valor original:	**R$ 6.000,00**
Agência depositária:	**5903 - X FORUM AMERICANA**
N.º da conta judicial:	**2700107565754**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**06.12.2016**
Depositante:	**BANCO DO BRASIL SA**

019 FAMR.16.00101111-6 071216 1324 96

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM AMERICANA
AV.BRASIL SUL,2669
AMERICANA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
AMERICANA - SP .

Digitalizado com CamScanner

865

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SÃO PAULO

PIS 1607/2002

Processo 0012337-96.2002.8.26.0019

Classe – Procedimento Comum

Requerente: Banco do Brasil S.A

Requerido : Posto Americanas e Outros

019 FAMR.17.00007983-9 LAUDO 1506 EDN

Ricardo José Antunes de Vasconcellos, Corretor de Imóveis, nomeado perito avaliador nos autos supra, vem requerer a Vossa Excelência, após infrutífera tentativa de vistoriar os imóveis da presente lide , que este Juízo, mande abrir os imóveis abaixo, e se necessário for, com reforço policial, na data de 22 de março de 2.017 às 13:30 hs, na cidade de Americana – SP, nesta ordem:

1: Rua Luiz de Camões, 75-87-89

2: Rua Pedro Furlan, 228 e 232

3: Rua Operário Oswaldo dos Santos, 294

Termos em que P.E. deferimento

Americana, 14 de fevereiro de 2.017

Ricardo de Vasconcellos

Digitalizado com CamScanner

866

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3406 1684 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:
Em 23 de fevereiro de 2017, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcos Cosme Porto. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Ordem nº: 1607/02

Fl. 865: Defiro, expedindo-se o mandado de intimação e ofício de reforço policial.

Int.

Americana, 23 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000002DIMH.

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3406 1684, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

867

OFÍCIO

Processo Físico n°:	**0012337-96.2002.8.26.0019 Nº 1607/02**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Americana, 03 de março de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria **força policial** necessária para acompanhar o(a) Oficial(a) de Justiça deste Juízo no cumprimento da diligência determinada nos autos supracitados, ficando, desde já, autorizado o arrombamento, se necessário.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marcos Cosme Porto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Sr(a). **COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE AMERICANA/SP**
Ao(À) Sr(a). **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA/SP**

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

868

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	0012337-96.2002.8.26.0019 nº de ordem 1607/02
Classe – Assunto:	Procedimento Comum
Requerente:	Banco do Brasil S/A
Requerido:	Posto Americana Ltda e outros
Oficial de Justiça:	(0)
Mandado nº:	019.2017/006657-3

Urgente
Diligência do Juízo
Perícia em 22/03/2017 às 13:30 hs

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Americana, Dr(a). Marcos Cosme Porto, na forma da lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento Comum,

INTIME os requeridos Hilario Chincaku Haschimoto e Toyoka Jandira Haschimoto, residentes na AV MONSENHOR BRUNO NARDINI, nº 54, JARDIM MIRIAM - CEP 13469-070, Americana-SP, para que abra os imóveis situados na Rua Luiz de Camões 75-87-89, Rua Pedro Furlan, 228 e 232 e Rua Operário Oswaldo dos Santos 294, todos em Americana/SP para fins da vistoria dos referidos imóveis pelo Perito Avaliador nomeado nos autos supra, (***Ricardo José Antunes de Vasconcellos - CRECI 49.182***) perícia está agendada para **22/03/2017 às 13:30 hs.**

OUTROSSIM, deverá o Oficial de Justiça acompanhar o Sr. Perito avaliador na data e locais estipulados para fins da realização da perícia, utilizando-se, caso necessário, reforço policial (Ofício em anexo), tudo conforme r. Despacho como segue: "Ordem nº: 1607/02Fl. 865: Defiro, expedindo-se o mandado de intimação e ofício de reforço policial.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Americana, 03 de março de 2017. Renata Descrove Martin, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Diligência do Juizo

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
Endereço: Sao Manoel, Americana-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

01

Digitalizado com CamScanner

Roberto Antonio Amador
Advogado/Administrador Judicial

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA SP.

PROCESSO Nº 0012337-96.2002.8.26.0019
PROCEDIMENTO COMUM

019 FAMR.17.000152689-3 100317 1105 453

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO E OUTROS, qualificados nos autos em epígrafe em que move contra eles **BANCO DO BRASIL S/A** por seu procurador vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

Foi determinado o mandado de intimação e de reforço policial para a penhora dos bens do executado.

Entretanto, Nobre Julgador, o senhor MASSAYOSHI AOKI E SUA ESPOSA não faz parte do polo passivo da demanda e teve o seu imóvel penhorado nos autos indevidamente, sem o cuidado do exequente.

Digitalizado com CamScanner

Roberto Antonio Amador
Advogado/Administrador Judicial

O senhor Massayoshi, para não tumultuar o feito não propôs a cão de embargos de terceiro imaginando que o exequente o retiraria do polo passivo, o que não ocorreu.

Dessa forma, requer, **COM URGÊNCIA**, seja retirado do polo passivo da demanda o Sr. MASSAYOSHI AOKI E SUA ESPOSA e pela conduta do exequente, seja o mesmo condenado a litigância de má-fé em vinte por cento do valor atualizado da causa.

Nestes termos,
P.E.Deferimento.
Americana, 10 de março de 2.017

ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3406 1684, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe - Assunto:	**Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**
Situação do Mandado	**Aguardando Cumprimento**
Oficial de Justiça	**Paulo Roberto Saura Vaz (24470)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 019.2017/006657-3 dirigi-me ao endereço indicado onde se instala Posto de Gasolina bandeira Apollo, sendo desconhecidos os requeridos no local, e obtendo o real endereço dos mesmos em cartório, diligência à **rua Osvaldo dos Santos Operário, 306,** e sendo aí, INTIMEI HILARIO CHINCAKU HASCHIMOTO e TOYOTA JANDIRA HASCHIMOTO do inteiro teor do presente que lhes li, entregando-lhes a contrafé. Certifico mais que permaneço com o presente mandado em mãos.

O referido é verdade e dou fé.

Americana, 16 de março de 2017.

Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROBERTO SAURA VAZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000002EIDQ.

Digitalizado com CamScanner

Roberto Antonio Amador
Advogado/Administrador Judicial

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA SP.

PROCESSO Nº 0012337-96.2002.8.26.0019
PROCEDIMENTO COMUM

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO, qualificado nos autos em epígrafe em que move contra o **INSS** por seu procurador vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

Conforme se observa nas matrículas dos imóveis juntadas aos autos, os quais foram penhorados, existe uma hipoteca em favor da SHELL S/A, bem como a RECEITA FEDERAL arrecadou os imóveis em razão da dívida junto àquela instituição.

Digitalizado com CamScanner

Roberto Antonio Amador
Advogado/Administrador Judicial

Dessa forma, requer seja informado ao *exequente dos ônus nos imóveis penhorados, bem como, caso* haja alguma arrematação, os valores deverão ser transferidos aos credores, em razão de sua preferência.

Nestes termos,
P.E.Deferimento.
Americana, 21 de março de 2.017

ROBERTO ANTONIO AMADOR
OAB/SP-163.394

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3406 1684, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe - Assunto:	**Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Paulo Roberto Saura Vaz (24470)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 019.2017/006657-3 dirigi-me no horário determinado à rua Operário Oswaldo dos Santos, 294, onde se fez presente o Sr. Hilário Chincaku Haschimoto, que abriu o referido imóvel para fins de vistoria ao Perito Avaliador, Ricardo José Antunes de Vasconcellos, que pôde proceder aos seus trabalhos.

Certifico mais que diligenciei à rua Luiz de Camões, onde verifiquei não estarem aparentes os nºs 75-87-89, que fazem parte, ao certo, do imóvel (terreno) de nº 63 existente no local (próximo imóvel vizinho um Mercado de nº 111), sendo que, aberto pelo Sr. Hilário, pôde o Sr. Perito proceder aos seus trabalhos.

Certifico mais que me foi declarado pelo Sr. Hilário Chincaku Haschimoto, que os imóveis sito à rua Pedro Furlan, 228 e 232 (Vila Bertini) nunca lhe pertenceram, razão pela qual não teria poderes ou chaves para os abrir para fins de vistoria, já que propriedades de cunhado seu, irmão de Toyoka Jandira Haschimoto, Massayoshi Aoki. Tendo diligenciado ao local, pude constatar que no imóvel de nº 228 residem o Sr. Massayoshi Aoki e esposa, que se declarou proprietário daqueles imóveis (residências de nº 228 e 232, geminadas) desde antes do ano de 1990 (imóveis construídos em 1995) e que na casa de nº 232 reside irmão seu. Em virtude do exposto, não tendo sido abertos os referidos imóveis para fins de vistoria, devolvo este em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Americana, 22 de março de 2017.

Número de Cotas: 3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROBERTO SAURA VAZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 01000000ZEVSY.

Digitalizado com CamScanner

023 **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP**

Processo: 0012337-96.2002.8.26.0019
Classe – Assunto: Procedimento Comum
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Posto Americana e outros

019 FAMR.17.00023627-7 170417 1601 20

Ricardo José Antunes de Vasconcellos, CRECI 49.182, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, nomeado para aferição do valor real do bem imóvel determinado no processo, vem APRESENTAR o LAUDO a Vossa Excelência bem como os estudos que dão suporte ao valor concluído.

Todas as matrículas apresentadas abaixo são cadastradas no Cartório de Registo de Imóveis de Americana/SP e o valor sugerido para venda dos imóveis datam de Abril de 2017.

- ***IMÓVEL 1*** - MATRÍCULA 11.084 – Valor de **R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).**
- ***IMÓVEL 2*** - MATRÍCULA 26.743 – Valor de **R$ 294.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 3*** - MATRÍCULA 26.744 – Valor de **R$ 279.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 4*** - MATRÍCULA 26.745 – Valor de **R$ 288.300,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 5*** - MATRÍCULA 26.751 – Valor de **R$ 279.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 6*** - MATRÍCULA 26.752 – Valor de **R$ 279.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 7*** - MATRÍCULA 46.317 – Valor de **R$ 251.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).**

Digitalizado com CamScanner

FUNDAMENTAÇÃO

Na data de 22 de março de 2017, este Perito efetuou inspeção técnica através de visita *in loco,* para identificação dos elementos físicos e aspectos essenciais, a fim de possibilitar a definição do método avaliatório e dos níveis de fundamentação e precisão a serem adotados nas avaliações dos imóveis.

As avaliações foram efetuadas sobre a totalidade dos imóveis penhorados.

As partes foram informadas da data da vistoria através de publicação que ocorreu em 09/03/17.

Na data acima informada este Perito foi acompanhado pelo Oficial de Justiça Sr. Paulo Roberto Vaz, aos endereços dos imóveis penhorados a ruas: Luís de Camões, Marrocos e Operário Oswaldo dos Santos, os quais foram apresentados pelo executado Sr. Hilário Chincaku Haschimoto.

Conforme Informado pelo Sr. Oficial a entrada no imóvel da Rua Pedro Furlan não foi facultada pois o proprietário não é o Sr. Hilário Haschimoto. Assim este Perito efetuou a avaliação de modo indireto, procedimento previsto na NBR 14.653-2, item 7.3.5.2, que trata da Impossibilidade de Vistoria. Por se tratar de imóvel de padrão simples, e as amostragens serem semelhantes, não serão aplicados fatores homogeneização além do Fator Oferta.

A visita para realização do trabalho ocorreu de forma tranquila, sem mais alguma ocorrência a ser relatada.

OS IMOVÉIS

Todos os imóveis se encontram no município de Americana que fica na microrregião e na Mesorregião de Campinas, no estado de São Paulo, no Brasil. Localiza-se a noroeste da capital do estado, distando desta cerca de 126 quilômetros. Ocupa uma área de 133,630 quilômetros quadrados, sendo que 50,750 quilômetros quadrados estão em perímetro urbano e os 82,88 quilômetros quadrados restantes constituem a zona rural.[8] Em 2011, sua população foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 212 971 habitantes,[9] sendo que, em 2010, era o 34º município mais populoso do estado de São Paulo e o terceiro mais populoso da Região Metropolitana de Campinas. *(fonte Wikipédia).*

Todos os imóveis avaliados e utilizados como amostragem são atendidos por todas as benfeitorias necessárias.

Informações por imóvel:

Imóvel 1 - Matrícula 11.084 - O Imóvel de 324m² fica localizado no bairro Jardim Santana, Rua Operário Oswaldo dos Santos, n 294, e se trata de um terreno utilizado como garagem e área de lazer com churrasqueira e piscina.

Digitalizado com CamScanner

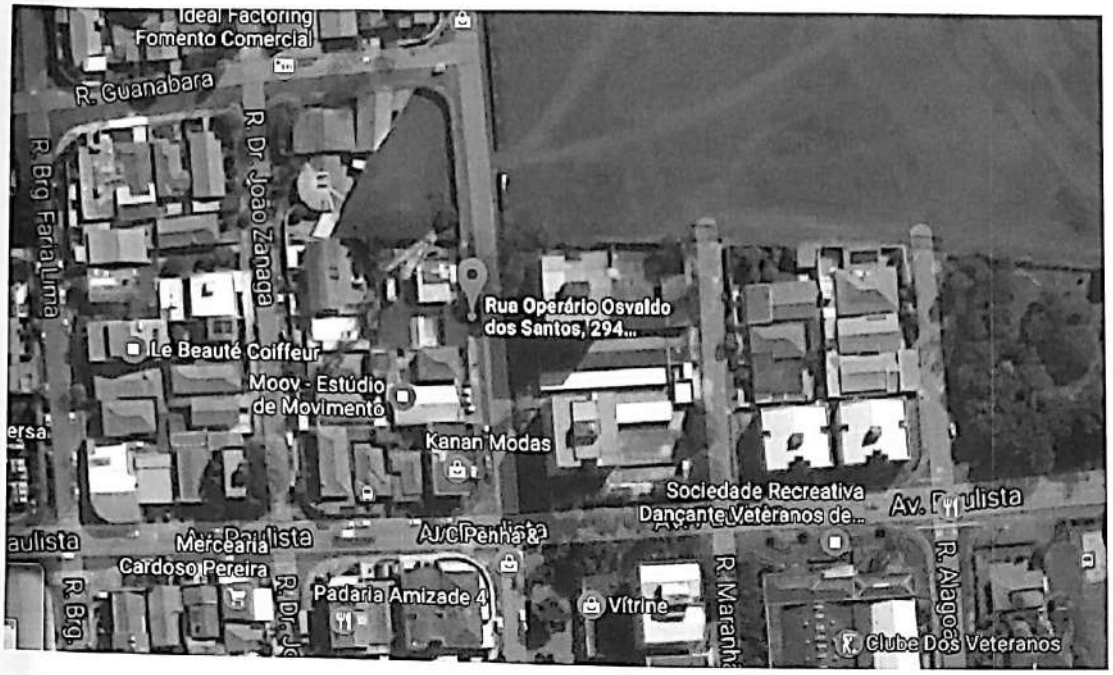

Rua do imóvel

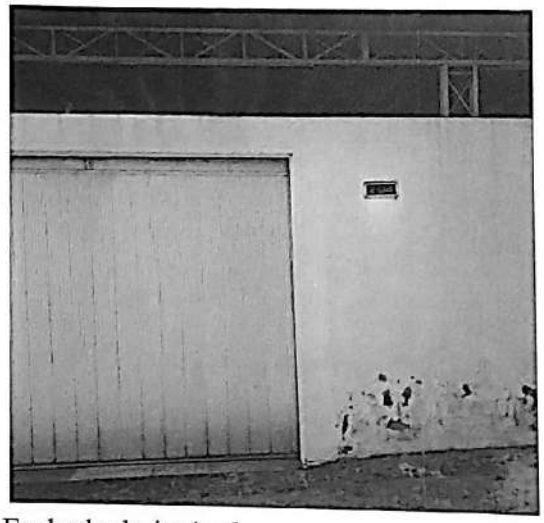

Fachada do imóvel

Vista interna

Vista interna

Digitalizado com CamScanner

Imóveis 2, 3, 4 - Matrículas 26.743, 26.744, 26.745 - Os Imóveis (2 - 315,90m², 3 – 312,90m², 4 – 309,30m²) ficam localizados no bairro Jardim Miriam, Rua Luis de Camões, ns 85, 87 e 89, e se tratam de 3 terrenos conjuntos, planos, parcialmente limpos, fechados com muro e portão. Utilizado como garagem (de carros velhos) e deposito.

Imóveis 5, 6 - Matrículas 26.751, 26.752 - Os Imóveis (5- 300m², 6 – 300m²) ficam localizados no bairro Jardim Miriam, Rua Marrocos, e se tratam de dois terrenos que fazem fundos com os 3 citados acima constituindo um único terreno com 5 lotes, com as mesmas especificações.

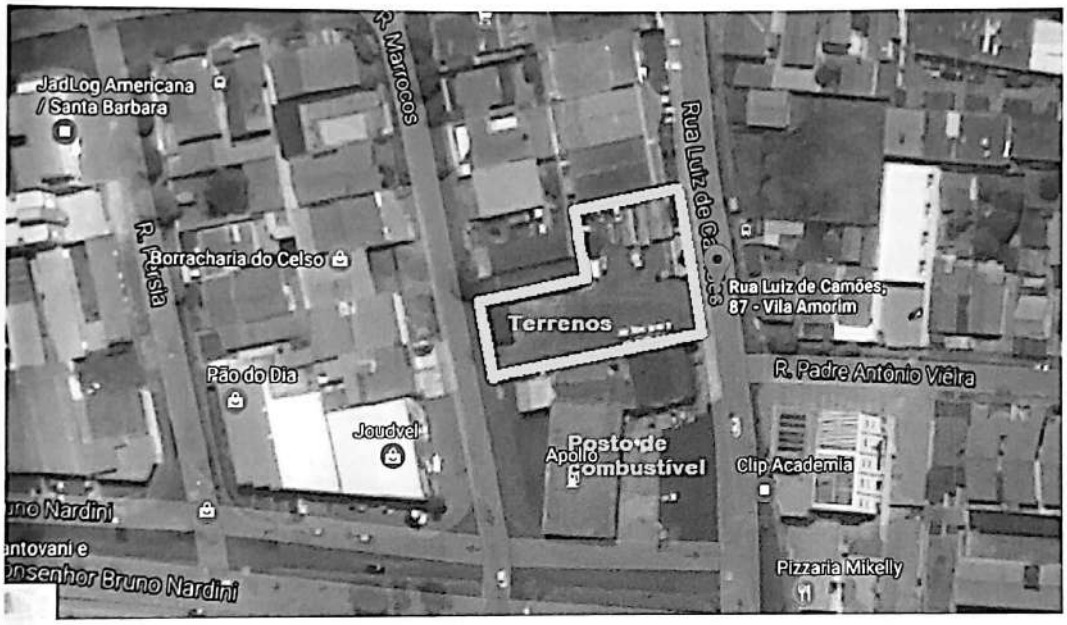

Vista da frente dos 3 terrenos e entrada

Digitalizado com CamScanner

Vista interna - visão do todo

Vista interna (automóveis e caminhões)

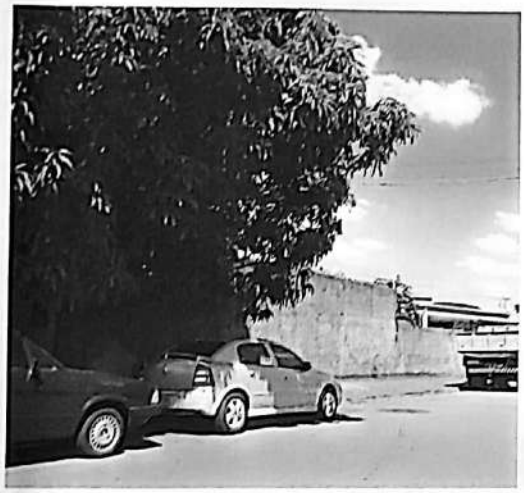

Muro da rua de trás

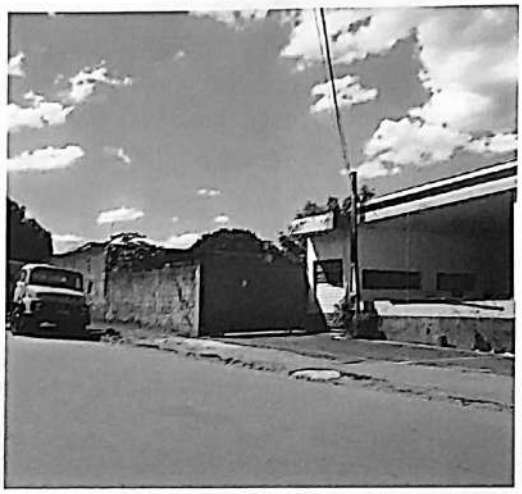

Muro dos terrenos de trás

Imóvel 7 - **Matrículas 46.317** – Os imóvel de 84m² de construção e 150m² de terreno fica localizado no bairro Vila Bertini III, rua Pedro Furlan, n 228 e trata-se de um imóvel construído como casa geminada. Patrão simples de construção. Garagem na frente.

Vista da frente do imóvel

Digitalizado com CamScanner

METODOLOGIA APLICADA

"<u>Método direto comparativo de dados de mercado</u>" se utiliza de uma amostra de dados composta por imóveis com projetos e características semelhantes, aferição de um ou vários fatores físicos, locacionais e econômicos, definidos em relação à propriedade avaliada e esclarecimentos sobre transações feitas com imóveis de características semelhantes, em número e com informações suficientes, para que sejam obtidos resultados confiaveis. Através da visita de campo na região onde se encontra o imóvel avaliando obtem-se referências sobre outros imóveis semelhantes. Também, busca-se informações em empresas imobiliárias, corretores especializados, anúncios de jornais, bancos de dados existentes, construtores e ou incorporadores, compradores e vendedores, companhias de habitação e órgãos de planejamento.

Fonte NBR – 14653 da ABNT

Foi utilizado fotos do site de busca Viva Real que é o maior portal de imóveis do país e possui convênio com a maioria das imobiliárias da região de Americana. Todos os anúncios estão codificados para melhor indicação e procura.

À todas as amostras foram aplicados o fator de oferta (X 0,90)

Abaixo alguns imóveis comparados no que tange ao valor do imóvel:

Imóvel 1

(a) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 220.000,00
Valor de venda do m²: R$ 733,00

Digitalizado com CamScanner

(b) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 230.000,00
Valor de venda do m²: R$ 766,00

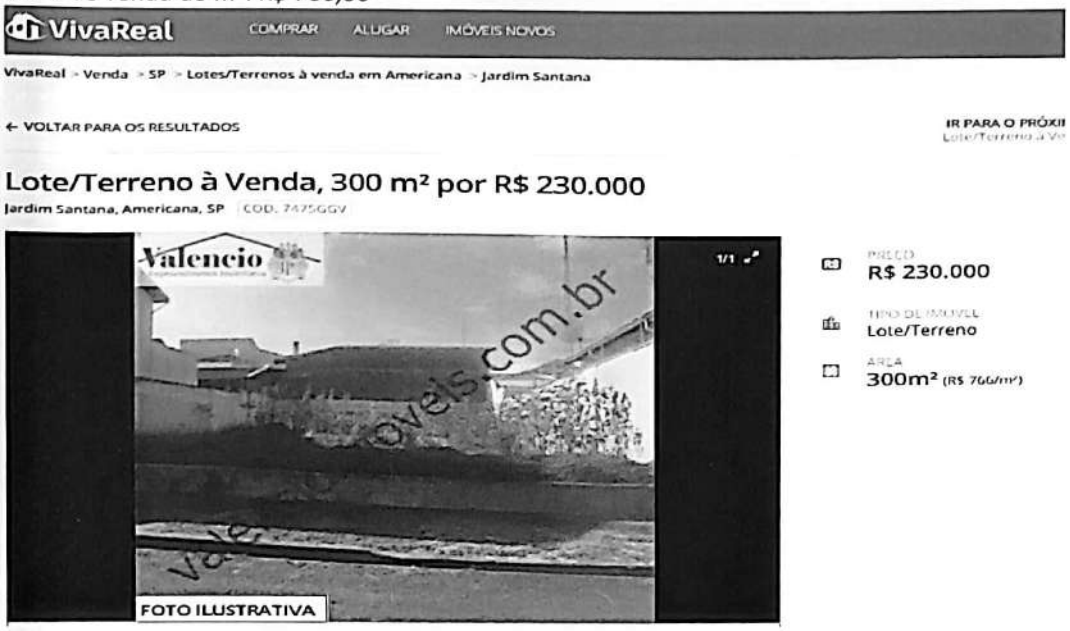

(c) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 230.000,00
Valor de venda do m²: R$ 766,00

Digitalizado com CamScanner

(d) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 230.000,00
Valor de venda do m²: R$ 766,00

(e) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 150.000,00
Valor de venda do m²: R$ 1.000,00

Digitalizado com CamScanner

(f) Terreno localizado em bairro continuo ao bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 280.000,00
Valor de venda do m²: R$ 784,00

HOMOGENIZAÇAO DOS VALORES DO M² - Imóvel 1

Comparativos	*Valor de oferta*	*Valor final (x 0.9)*
Amostra 1	*R$ 733,00*	*R$ 659,70*
Amostra 2	*R$ 766,00*	*R$ 689,40*
Amostra 3	*R$ 766,00*	*R$ 689,40*
Amostra 4	*R$ 766,00*	*R$ 689,40*
Amostra 5	*R$ 1.000,00*	*R$ 900,00*
Amostra 6	*R$ 784,00*	*R$ 705,00*
Média Total	*R$ 802,50*	*R$ 722,15*

O mercado atual na região do imóvel avaliando, pratica o valor na média de **R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)** o m² de terreno.

Assim, o cálculo do valor fica representado:

Área do imóvel	Média do m²	Valor final
324m²	R$ 722,00	R$ 234.000,00

Considerando as benfeitorias que existem hoje no imóvel, observando que a utilidade de uma área de lazer depende em muito de uma residência conjunta, ou seja, a venda só da área de lazer é mais incerta, o valor do imóvel arredondado em milhar de: **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Digitalizado com CamScanner

Abaixo alguns imóveis comparados no que tange ao valor do imóvel:

Imóveis 2,3,4,5 e 6 (mesma localidade)

(a) Terreno localizado no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 450.000,00
Valor de venda do m²: R$ 1.442,00
**considerar o valor de R$ 1.160,00 – retirado o valor da edícula.*

(b) Terreno localizado em bairro continuo ao bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 420.000,00
Valor de venda do m²: R$ 1.400,00

Digitalizado com CamScanner

(c) Terreno localizado em bairro contínuo ao bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 1.500.000,00
Valor de venda do m²: R$ 1.479,00

(d) Terreno localizado em bairro contínuo ao bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 250.000,00
Valor de venda do m²: R$ 801,00 + fator localidade (x1.1) = R$ 881,10

Digitalizado com CamScanner

(e) Terreno localizado em bairro continuo ao bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 105.000,00
Valor de venda do m²: R$ 652,00 + fator localidade (x1.1) = R$ 717,20

(f) Terreno localizado em bairro continuo ao bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 200.000,00
Valor de venda do m²: R$ 523,00 + fator localidade (x1.1) = R$ 575,30

Digitalizado com CamScanner

HOMOGENIZAÇAO DOS VALORES DO M² - Imóveis 2,3,4,5 e 6

Comparativos	*Valor de oferta*	*Valor final (x 0.9)*
Amostra 1	*R$ 1.160,00*	*R$ 1.044,00*
Amostra 2	*R$ 1.400,00*	*R$ 1.260,00*
Amostra 3	*R$ 1.479,00*	*R$ 1.331,10*
Amostra 4	*R$ 881,10*	*R$ 793,00*
Amostra 5	*R$ 717,20*	*R$ 645,50*
Amostra 6	*R$ 575,30*	*R$ 518,00*
Média Total	*R$ 1035,40*	*R$ 932,00*

O mercado atual na região do imóvel avaliando, pratica o valor na média de **R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais)** o m² de terreno.

Assim, o cálculo do valor fica representado:

Área do imóvel	Média do m²	Valor final
Imóvel 2 – 315,90m²	R$ 932,00	**R$ 294.500,00**
Imóvel 3 – 312,90m²	R$ 932,00	**R$ 279.600,00**
Imóvel 4 – 309,30m²	R$ 932,00	**R$ 288.300,00**
Imóvel 5 - 300,00m²	R$ 932,00	**R$ 279.600,00**
Imóvel 6 – 300,00m²	R$ 932,00	**R$ 279.600,00**

Abaixo alguns imóveis comparados no que tange ao valor do imóvel:

Imóvel 7

(a) Casa localizada no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 425.000,00
Valor de venda do m²: R$ 4.381,00

Digitalizado com CamScanner

(b) Casa localizada no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 320.000,00
Valor de venda do m²: R$ 3.200,00

(c) Casa localizada no mesmo bairro do imóvel

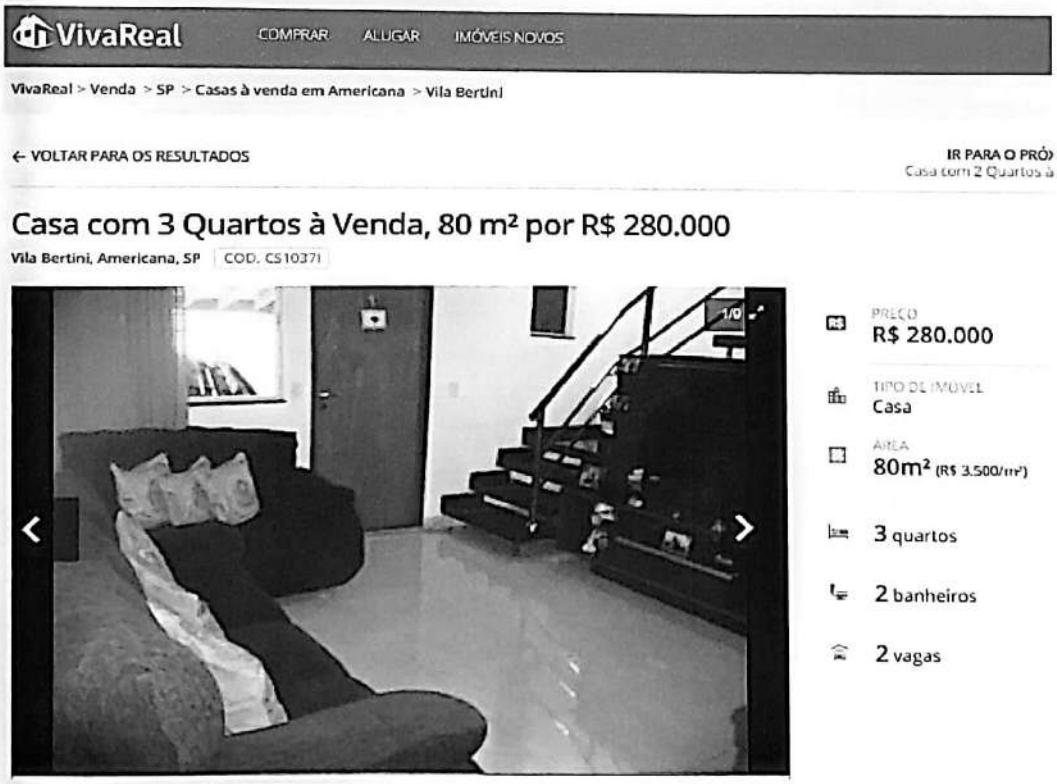

Valor de venda: R$ 280.000,00
Valor de venda do m²: R$ 3.500,00

Digitalizado com CamScanner

(d) Casa localizada no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 270.000,00
Valor de venda do m²: R$ 2.967,00

(e) Casa localizada no mesmo bairro do imóvel

Valor de venda: R$ 260.000,00
Valor de venda do m²: R$ 2.653,00

Digitalizado com CamScanner

(f) Casa localizada no mesmo bairro do imóvel

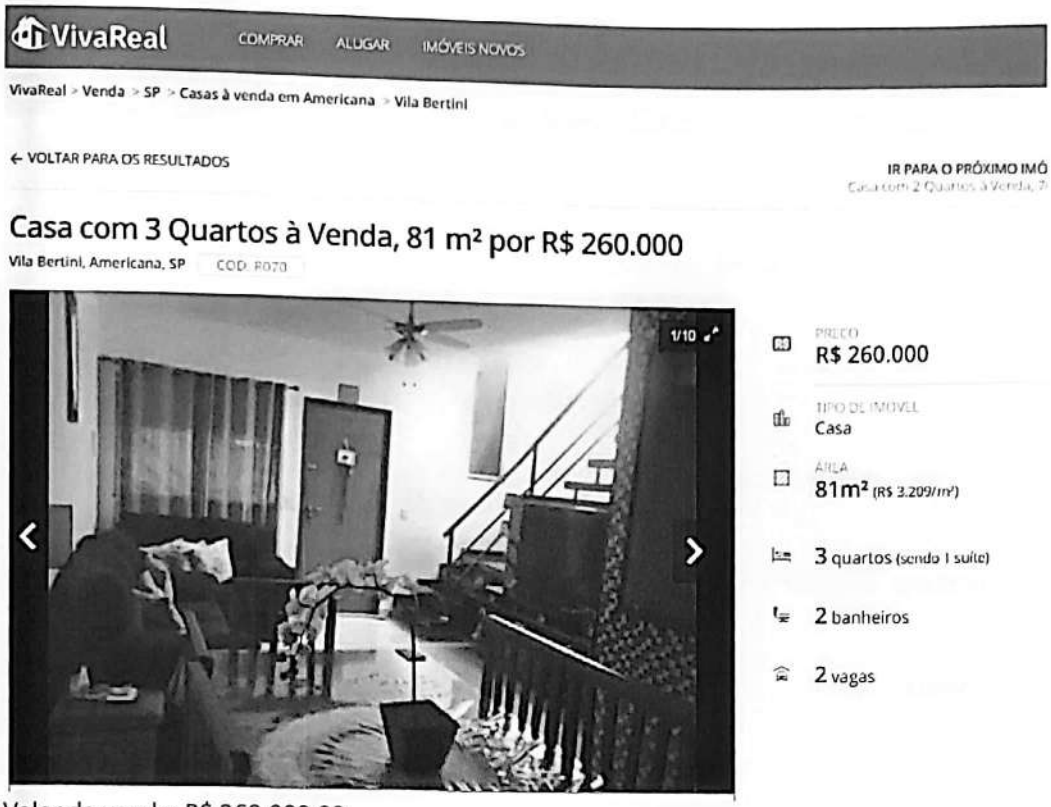

Valor de venda: R$ 260.000,00
Valor de venda do m²: R$ 3.209,00

HOMOGENIZAÇAO DOS VALORES DO M² - Imóvel 7

Comparativos	*Valor de oferta*	*Valor final (x 0.9)*
Amostra 1	*R$ 4.381,00*	*R$ 3.943,00*
Amostra 2	*R$ 3.200,00*	*R$ 2.880,00*
Amostra 3	*R$ 3.500,00*	*R$ 3.150,00*
Amostra 4	*R$ 2.967,00*	*R$ 2.670,00*
Amostra 5	*R$ 2.653,00*	*R$ 2.388,00*
Amostra 6	*R$ 3.209,00*	*R$ 2.888,00*
Média Total	*R$ 3.318,00*	*R$ 2.987,00*

O mercado atual na região do imóvel avaliando, pratica o valor na média de **R$ 2.987,00 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais)** o m² de construção.

Assim, o cálculo do valor fica representado:

Área do imóvel	Média do m²	Valor final
84m²	R$2.987,00	R$ 251.000,00

Digitalizado com CamScanner

CONCLUSÃO

Nesta seara, o valor sugerido dos imóveis para venda em Abril de 2017,

- ***IMÓVEL 1*** - MATRÍCULA 11.084 – Valor de **R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).**
- ***IMÓVEL 2*** - MATRÍCULA 26.743 – Valor de **R$ 294.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 3*** - MATRÍCULA 26.744 – Valor de **R$ 279.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 4*** - MATRÍCULA 26.745 – Valor de **R$ 288.300,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 5*** - MATRÍCULA 26.751 – Valor de **R$ 279.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
- ***IMÓVEL 6*** - MATRÍCULA 26.752 – Valor de **R$ 279.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Sem mais.

Americana, 07 de Abril de 2017.

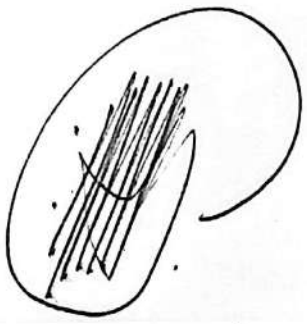

Ricardo Vasconcellos
CRECI 49.182

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3406 1684, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CONCLUSÃO:
Em 05 de julho de 2017, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcos Cosme Porto. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Ordem: 1607/02

Homologo a avaliação de fls. 885/901, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fls. 873/874 e 877/878: Manifeste-se o credor.

Intime-se.

Americana, 05 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000002KM8S.

Digitalizado com CamScanner

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO.

019 FEBR.17.00117015-0 060717 1800 78

Processo n.º *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o Banco tem interesse em requerer que **O BEM PENHORADO**, o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização e indicando leiloeiro em presente momento, conforme dispõe o artigo 883, do Novo Código de Processo Civil:

> • *"Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exeqüente."* (Grifamos).

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial "LANCE JUDICIAL" (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, *site* www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx.), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

019 FAMR.17.00043010-4 110717 1128 308

AJ913140026022340963O7

Digitalizado com CamScanner

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 4 de julho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ – BAURU/SP: Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17 – Bairro Vila Cardia – CEP 17.013-590 – Tel. (14) 2107-8832
www.avalloneadvogados.com.br

Digitalizado com CamScanner

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SP

PROCESSO nº *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA,** feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., nos termos do art. 139 inciso VI do CPC, requerer concessão de prazo suplementar DE 15 DIAS para devida manifestação acerca de fls. 873/874 e 877/878.

Ressalta-se que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 21 de julho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3406 1684 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:
Em 28 de julho de 2017, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcos Cosme Porto. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº: **0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente: **Banco do Brasil S/A**
Requerido: **Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Ordem nº: 1607/02

Vistos.

Fl. 910: Defiro o prazo requerido.

Int.

Americana, 28 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000002LXNO.

Digitalizado com CamScanner

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO.

019 FBRU.17.00146493-5 240917 1822 84

Processo n.° *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA,** feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 2.° Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, ciente da manifestação de fls.873/874 e 877/878, expor e requerer o que segue:

Cuida-se de ação de execução proposta em 2002 pelo exequente em face dos executados sendo que, os réus foram devidamente intimados, não se dignando a pagar o débito no prazo legal.

Desta feita, diante do não pagamento do débito, o credor tentou de diversas maneiras reaver seu crédito, em total respeito à ordem estabelecida no artigo 835, do Código de Processo Civil.

Nota-se que **a pesquisa ARISP realizada pelo banco exeqüente ocorreu em nome dos executados (fls.775)**, portanto, não há que se falar em má-fé do banco, pois, os imóveis penhorados estão em nome dos executados.

019 FAMR.17.00054779-4 300917 1637 938

Digitalizado com CamScanner

Conforme consta da petição de fls. **o executado faz meras alegações genéricas, sem, contudo, comprovar que o imóvel é de propriedade de terceiro.**

Nota-se que o executado se quer juntou documento idôneo que comprove o translado imobiliário.

Portanto, de rigor o indeferimento do pedido nos termos do *Art. 373. O ônus da prova incumbe: II – ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.*

Pelo exposto, requer o autor seja negado o pleito deduzido às fls., por nenhuma razão lhe assistir.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 24 de agosto de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ – BAURU/SP: Rua Luiz Alelxo, n.º 7-17 – Bairro Vila Cardia – CEP 17.013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8832

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3406 1684 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:

Em 06 de setembro de 2017, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcos Cosme Porto. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº: **0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Requerente: **Banco do Brasil S/A**
Requerido: **Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Ordem nº: 1607/02

Vistos.

Dê-se ciência ao credor hipotecário sobre as penhoras.

Observo que nas matrículas nº n. 46316 e 46317 consta como proprietário dos imóveis, Massayoshi Aoki, que não faz parte do polo passivo desta demanda, contudo o CPF cadastrado é o n. 670.854.158/00 que nestes autos pertence ao devedor Hilario Chinçaku Hashimoto. Digas as partes a respeito.

Int.

Americana, 06 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J000000208GD.

Digitalizado com CamScanner

922

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE AMERICANA SP.

92

019 FAMR.17.00062577-3 101017 1053 00

PROCESSO Nº 0012337-96.2002.8.26.0019

PROCEDIMENTO COMUM

HILÁRIO CHINÇAKU HASHIMOTO E OUTRO, qualificados nos autos em epígrafe em que move contra eles **BANCO DO BRASIL S-A,** por seu procurador infra assinado vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

O executado Hilário é cunhado do Sr. Massayoshi Aoki no qual no ano de 1987 compraram imóveis vizinhos. O Sr. Hilário já o alienou à muito tempo.

Entretanto, conforme consta na cópia da escritura de venda e compra do imóvel que junta nesta oportunidade, constou erroneamente o CPF do executado Hilário como sendo do Sr. Massayoshi.

Informa, ainda, que a matrícula era de um imóvel o qual foi desmembrado.

Digitalizado com CamScanner

Tanto o executado Hilário como seu cunhado o Sr. Massayoshi não tinham tal conhecimento do erro, sendo que já está sendo sanado junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, conforme documento em anexo.

Nestes termos,

P.E.Deferimento.

Americana, 09 de outubro de 2.017

ROBERTO ANTONIO AMADOR

OAB-SP-163.394

Digitalizado com CamScanner

CIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

S E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA
ão Sebastião Antas, 93 - Americana/SP - CEP 13465-380 - Fone (19) 3475.4480

Carlos Roberto Buriti
Oficial Delegado

REGISTRO DE IMÓVEIS
AMERICANA

0 - PROTOCOLO N º 321236

ítulo foi PRENOTADO em **18/09/2017**, ficando assegurada sua prioridade conforme artigo 186 da Lei 6.015/73, até o dia , a qual será cancelada, no caso de omissão em atender as exigências legais. Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, pação por previsão legal ou normativa, se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no livro protocolo, o título não tiver sido r omissão do interessado em tender as exigências legais. Na contagem do prazo exclui-se o primeiro e inclui-se último dia, não se os efeitos para além da data final, ainda que esta ocorra em sábado, domingo ou feriado - item 47 do Cap.XX das Normas de Corregedoria Geral da Justiça. O prazo para qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, é de 10 (dez) dias - item X das Normas de Serviço da E.Corregedoria Geral da Justiça. Exceções: Retificação de Área, Intimação, Processos de Loteamento e mento, Bem de Família e outros excepcionados por Lei.

equerimento de Av. de Qualificação (18/09/2017) (0, 0)
MASSAYOSHI AOKI
MASSAYOSHI AOKI

r: MASSAYOSHI AOKI / Telefone: 34054725 / Email:(contato)

DEPÓSITO PROVISÓRIO:	
$ 152,10	O depósito exigido é feito com base em cálculo preliminar, não correspondendo ao valor final dos emolumentos, sujeito à complementação, e não implica no registro imediato do título, que depende de sua qualificação.

ta para eventual Devolução com Exigência/Prática do ato: 2 de Outubro de 2017 (Sujeito a prorrogação)
TO SOMENTE SERÁ ENTREGUE COM A DEVOLUÇÃO DESTE PROTOCOLO.....
ao cartório recomendamos verificar se o documento está pronto para retirada. O que pode ser feito pelo site ou telefone.
NTES DE RECEPÇÃO NÃO ANALISAM TEOR DE DOCUMENTOS
E ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 16:00HS
a entrega do documento poderá ser prorrogado por até 10 dias(NSCGJ, Tomoll, Cap.XX,43.3).

Responsável - 18/09/2017 09:14:23

TE O ANDAMENTO DO TÍTULO PELO SITE: www.riamericana.com.br

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

AMERICANA - Estado de São Paulo

Marcos Antonio Nogueira Linardi - Escrivão

C.I.C. Nº 167.124.638-15

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.087

TELEFONE: (0194) 61-1520

Primeiro traslado Livro número 185 Fls. 151

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE - FAZ BERTINI IMÓVEIS- ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, À MASSAYOSHI AOKI, NA FORMA ABAIXO:-

Valor Cz$600,00

Valor venal Cz$8.292,00

S A I B A M quantos esta pública escritura de venda e compra virem, que aos 0 21 dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e sete(1987) nesta cidade e comarca de Americana, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizada e da Oficial Maior, que esta assiste e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante vendedora, a firma denominada, BERTINI IMÓVEIS-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, estabelecida nesta cidade à Avenida Afonso Pansan, número 165, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São - Paulo (JUCESP) sob número 35.200.101.527, em sessão de 06. 09.1978, do qual uma fotocópia autenticada fica arquivada - neste Cartório sob número 21, na pasta especial número 02,- com CGC/MF.50.111.749/0001-94, neste ato representada pelo - sócio gerente, José Geraldo Bertini, RG/SP.4.326.775, e CIC. número 147.230.348-20, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,- como outorgado comprador, MASSAYOSHI AOKI, nascido a 3/11/54 RG/SP.8.918.112 e CIC.670.854.158-00, brasileiro, solteiro, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Oswaldo dos Santos, nº 306; reconhecidos como sendo os próprios

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - SP RUA FORTUNATO FARAONE, 143 Protocolado e Microfilmado sob o nº 74162

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
AMERICANA - Estado de São Paulo
Marcos Antonio Nogueira Linardi - Escrivão
C.I.C. Nº 167.124.638-15
RUA 7 DE SETEMBRO, 1.087
TELEFONE: (0194) 61-1520

Primeiro traslado Livro número 185 Fls. 151

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE - FAZ BERTINI IMÓVEIS- ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, À MASSAYOSHI AOKI, NA FORMA ABAIXO:-
Valor Cz$600,00
Valor venal Cz$8.292,00

S A I B A M quantos esta pública escritura de venda e compra virem, que aos 0 21 dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e sete(1987) nesta cidade e comarca de Americana, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizada e da Oficial Maior, que esta assiste e subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante vendedora, a firma denominada, BERTINI IMÓVEIS-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, estabelecida nesta cidade à Avenida Afonso Pansan, número 165, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São - Paulo (JUCESP) sob número 35.200.101.527, em sessão de 06. 09.1978, do qual uma fotocópia autenticada fica arquivada - neste Cartório sob número 21, na pasta especial número 02,- com CGC/MF.50.111.749/0001-94, neste ato representada pelo - sócio gerente, José Geraldo Bertini, RG/SP.4.326.775, e CIC. número 147.230.348-20, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,- como outorgado comprador, MASSAYOSHI AOKI, nascido a 3/11/54 RG/SP.8.918.112 e CIC.670.854.158-00, brasileiro, solteiro, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Osvaldo dos Santos, nº 306; reconhecidos como sendo os próprios

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - SP
RUA FORTUNATO FARAONE, 343

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
AMERICANA - Estado de São Paulo
Marcos Antonio Nogueira Linardi - Escrivão
C.I.C. Nº 167.124.638-15
RUA 7 DE SETEMBRO, 1.087
TELEFONE: (0194) 61-1520

2

proprios de que trato de mim, Escrevente Autorizada e da Oficial Maior, do que dou fé. E, em seguida, pela outorgante - vendedora, Bertine Imóveis-Administração e Empreendimentos - Limitada, representada na forma retro indicada, me foi dito que a justo titulo, tornou-se senhora e legitima possuidora de maneira absolutamente livre de ônus ou hipotecas mesmo legais e de impostos de quaisquer natureza, de UM LOTE DE TERRENO URBANO, sem benfeitorias, sob número seis (6), da quadra "H", situado no loteamento denominado "Vila Bertini III" nesta cidade, distrito, municipio e comarca de Americana; medindo doze metros (12,00) de frente para a rua seis (6), mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote dezessete (17); por vinte e cinco metros (25,00) em ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes cinco (5) e sete (7); compreendendo uma área superficial de trezentos metros quadrados (300,00ms2), cadastrado sob número1200290073, no valor venal do ano de 1987 de Cz$ 8.292,00, na Prefeitura Municipal local, havido em virtude da matricula número 19914, feita no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, que pela presente escritura e na melhor forma de direito, vende como de fato e na verdade efetivamente vendido tem, dito imóvel ao outorgado comprador - Massayoshi Aoki, pelo preço certo, total e previamente convencionado de Cz$600,00, que confessa haver recebido dele - outorgado em moeda corrente deste país, que conta e acha exata, da qual dá ao mesmo comprador, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nunca mais repetir - tal pagamento e desde já transfere-lhe toda posse, ação, do-

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de Americana - SP
RUA FORTUNATO PARADELA, 160
741624

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
AMERICANA - Estado de São Paulo
Marcos Antonio Nogueira Linardi - Escrivão
C.I.C. Nº 167.124.638-15
7 DE SETEMBRO, 1.087
TELEFONE: (0194) 61-1520

ação, dominio e mais direitos que exercia sobre o bem ora - vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pelos riscos da evicção de direito, se legalmente chamada à autoria, e declara sob as responsabilidade Civil e Criminal, que o imóvel ora transacionado não pertence ao seu Ativo Permanente, conforme dispoẽ o item 10º, alinea "C", da OS/IAPAS 60/04/12.-1984, e que a mesma é comercializadora de imóveis. Pela outorgante vendedora, foi dito que de conformidade com a lei-Federal número 7.433 de 18.12.1985, declara expressamente - sob as penas das Leis Civis e Criminais não existir quaisquer ações ajuizadas ou débitos fiscais e outros sobre o imóvel - objeto desta, exibindo-me a certidão negativa de ônus e alienação expedida pelo Cartório de Imóveis desta comarca, a — qual fica arquivada neste Cartório, sob número 46, na pasta especial número 10, deixando de apresentar em virtude de dispensa expressa do comprador, na forma do paragrafo 2º, artigo 2º da citada lei, as certidões de débitos fiscais e demais documentos constantes do referido paragrafo e artigo da referida lei. A seguir pelo outorgado comprador Massayoshi-Aoki, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me a guia comprovante do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", na quantia de Cz$165,84, paga nesta data, na agência Banespa 033/0090-7 desta cidade, com autenticação número 158. Declaro que de-acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Jus

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - SP
RUA FORTUNATO FARAONE, 149
Protocolado e Microfilmado sob o nº 41162

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
AMERICANA - Estado de São Paulo
Marcos Antonio Nogueira Linardi - Escrivão
C.I.C. Nº 167.124.638-15
RUA 7 DE SETEMBRO, 1.087
TELEFONE: (0194) 61-1520

Geral da Justiça, Seção II, ítem 31, a comunicação a Secretaria da Receita Federal, será feita na forma da lei, por esta Serventia. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes- lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam do que dou fé. Eu, Jacimary Oliveira, Escrevente Autorizada, datilografei. E,eu, Paulina Scorsoni Martins, Oficial Maior, subscrevi. Americana, 21 de dezembro de 1987. (a.a.) JOSÈ GERALDO - BERTINI // MASSAYOSHI AOKI. (Os selos de emolumentos ao Estado TASJ, e contribuição a Associação da Magistratura Paulista, são pagos por verba, na forma da lei). Nada mais e - dou fé. Trasladada em seguida. Eu Paulina Scorsoni Martins Oficial Maior, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade

Paulina Scorsoni

PAULINA SCORSONI MARTINS.

RECONHECER FIRMA
20.º TABELIÃO MENOTTI
R. Florencio de Abreu, 164 - São Paulo
74162

1.º CARTÓRIO DE NOTAS DE AMERICANA - SP.
Marcos Antonio Nogueira Linardi
Tabelião
Paulina Scorsoni Martins
Oficial Maior
Ivania Maria Malagutti Kill
Jacimary Oliveira
Maria Heloisa Pereira
Escreventes

Cartório Registro Imóveis
AMERICANA - SP.

Valor Cobrado pelo Registro e microfilmes

Serventuário	$ 548,32
Estado.....	$ 148,04
I.P.E.S.P....	$ 109,66
	$
Total:...	$ 806,02

Recibo,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AMERICANA - SP
MANOEL GOMES — Oficial
LUIZ CARLOS PERU — Oficial Maior
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB O NÚMERO ACIMA CITADO.
MATRÍCULA N.o 19.914
ATOS PRATICADOS NESTA DATA
R 1 / 19.914

Americana, 06 JAN 1988

Ralfhe Aparecido Pereira

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
RALFHE APARECIDO PEREIRA
Escrevente Autorizado

Digitalizado com CamScanner

930

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3406 1684, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum -**
Requerente: **Banco do Brasil S/A**
Requerido: **Posto Americana Ltda e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de manifestação por parte do autor sobre a publicação de fls 918. Nada Mais. Americana, 18 de janeiro de 2018. Eu, ____, Evandro Vaz, Escrevente Técnico Judiciário.

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669 - Americana-SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

P31

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Físico nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum - Cumprimento de Sentença**
Requerente:	**Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Posto Americana Ltda e outros**

A(o) Ilmo. Representante legal da
Shell Brasil S/A
Av. das Américas, 4200, Bloco 6 - 2º andar - Tijuca
22640-102 Rio de Janeiro - RJ

CÓPIA

Pela presente, comunico a Vossa Senhoria que perante este Juízo de Direito e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de **Procedimento Comum**, e que fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)**, que os imóveis referente às matrículas nºs. 11.084, 26743, 26744, 26745, 26751 e 26752, são objetos de penhora nos autos supramencionados, conforme termo de penhora, cuja cópia segue anexa, tudo nos termos do r. despacho que segue: "Vistos. Dê-se ciência ao credor hipotecário sobre as penhoras. Observa que nas matrículas nº 46316 e 46317 consta como proprietário dos imóveis, Massayoshi Aoki, que não faz parte do polo passivo desta demanda, contundo o CPF cadastrado é o n. 670.854.158/00 que nestes autos pertence ao devedor Hilario Chinçaku Hashimoto. Diga as partes a respeito. Int. Amer., 06/09/2017. (a) Marcos Cosme Porto-Juiz de Direito".

ADVIRTO-O(A) de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta CIENTIFICAÇÃO se efetivou.

Renata Descrove Martin, Escrivã Judicial I. Americana, 25 de janeiro de 2018.

012

Digitalizado com CamScanner

937

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP.

Processo n.º *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que ao final o segue:

Malgrado foram os esforços desenvolvidos pelo Sr. Oficial de Justiça, no sentindo de dar cumprimento aos Mandados de Citação expedidos por este MM. Juiz e juntados aos autos às fls., restando frustradas as tentativas de **CITAÇÃO** pessoal do executado.

Assim sendo, **requer seja determinada a expedição de Carta Precatória** para tentativa de **INTIMAÇÃO,** diligência a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça no seguinte endereço:

Shell Brasil Petróleo Ltda. Av. das Américas, 4.200 Bloco 5 - 50 andar. Barra da Tijuca. Rio de Janeiro- RJ- 22640-102.

Requer, por fim, sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do art. 212 do CPC ao mandado, necessários à efetivação da medida citatória.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 20 de março de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

AJ930156848009630 7

Digitalizado com CamScanner

938

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 26, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3406 1684, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Físico nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019/01 - 1607/02**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença**
Exeqüente:	**Banco do Brasil S/A**
Executado:	**Posto Americana Ltda e outros**
Prazo para Cumprimento:	**90 dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE AMERICANA DA DE AMERICANA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Marcos Cosme Porto, MM. Juiz(a) de Direito da(o) 2ª Vara Cível do Foro de Americana, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CIENTIFICAÇÃO de **Shell Brasil S/A**, que os imóveis referente às matrículas nºs. 11.084, 26743, 26744, 26745, 26751 e 26752, são objetos de penhora nos autos supramencionados, conforme termo de penhora, cuja cópia segue anexa, tudo nos termos do r. despacho que segue: "Vistos. Dê-se ciência ao credor hipotecário sobre as penhoras. Observa que nas matrículas nº 46316 e 46317 consta como proprietário dos imóveis, Massayoshi Aoki, que não faz parte do polo passivo desta demanda, contundo o CPF cadastrado é o n. 670.854.158/00 que nestes autos pertence ao devedor Hilario Chinçaku Hashimoto. Diga as partes a respeito. Int. Amer., 06/09/2017. (a) Marcos Cosme Porto-Juiz de Direito.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): SHELL BRASIL S/A, CNPJ 33.453.598/0001-23, Av. das Américas, 4200, Bloco 5 - 50º andar, Tijuca, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB nº 123199/SP (exequente)
Dr(a). Jocelyn Lambert Vetorelli, OAB nº 95357/SP (executado Posto Americana)
Dr(a). Roberto Antonio Amador, OAB nº 163.394/SP (executados Hilario e Toyota)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Americana, 12 de abril de 2018. Renata Descrove Martin, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Digitalizado com CamScanner

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Nº *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. Despacho de fls., requer ainda, juntada dos documentos solicitados para devido prosseguimento da demanda.

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.
Bauru, 25 de junho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

019 FAMR.18.00035935-8 040718 1348 688

019 FBRJ.18.00100903-2 260618 1339 93

AJ209168461722910963O7

Digitalizado com CamScanner

964

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP.

019 FBRU.19.00139051-3 291019 1829 56

Processo Nº *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requer ainda, juntada dos documentos solicitados, para devido prosseguimento da demanda.

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.
Bauru, 29 de outubro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

019 FAMR.19.00047082-9 011119 1413 508

AJ658217953323690963O7

Digitalizado com CamScanner

965

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
74
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0025541-58.2018.8.19.0209**

Fase: Devolução de Carta Precatória

Atualizado em	**17/04/2019**
Data da Devolução	**17/04/2019**

Digitalizado com CamScanner

ARITA DE CASSIA ECHEVERRIA GROBERIO CALDAS:25923 Assinado em 15/02/2019 12:21:32 - Local: TJ-RJ

966

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Barra da Tijuca
Cartório da 6ª Vara Cível
Av. Luiz Carlos Prestes, s/nº 2º andarCEP: 22775-055 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ Tel: 3385-8117
bij06vciv@tjrj.jus.br

Mandado nº: 7365
Data do Cadastro: 15/02/19
Oficial:
Devolução: 20/03/19

876/2019/MND

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Nº do Processo no Juízo Deprecante: 0012337.96.2002.8.26.0019 da 2ª Vara Cível da comarca do(a) DE AMERICANA/SP

Processo nº: 0025541-58.2018.8.19.0209 Distribuído em: 08/08/2018
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Citação / Atos Processuais
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Réu: POSTO AMERICANA LTDA
Interessado: SHELL BRASIL S/A
Oficial de Justiça:
Processo de origem:

Finalidade: CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE *INTIMAÇÃO* QUE SEGUE ANEXA.

FINALIDADE: CIENTIFICAÇÃO de : SIIELL BRASIL SIA, CNPJ 33.453.598/00, que os imóveis referente às matriculas 11.084, 26743, 26744, 26745. 26751 e 26752, são objetos de penhora nos autos REFERIDOS.

Nome do Personagem: SHELL BRASIL S/A
Local da Diligência: Avenida das Américas, nº 4200 Bloco 5 - CEP: 22640-102 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Flavia de Almeida Viveiros de Castro** ***MANDA*** ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima mencionado, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. Eu, Vivianne Cordeiro Machado - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28119, digitei e eu, _____ Martha Rita de Cassia Echeverria Gorberio Caldas - Escrivão - Matr. 01/25923, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

Martha Rita de Cassia Echeverria Gorberio Caldas Escrivão - Matr. 01/25923
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4V6I.E2D2.51ML.8N82**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

1346

Recebido em 18.02.19
Rafaela Coelli Barreira
9.065 OAB/RJ
ANDREZZA BAPTISTA

Digitalizado com CamScanner

967

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
72
Carimbado Eletronicamente

Regional da Barra da Tijuca
Cartório da 6ª Vara Cível
Processo: 0025541-58.2018.8.19.0209
Mandado: 2019007365
Documento: 876/2019/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 11:00, compareci ao seguinte endereço: indicado , onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Shell do Brasil S/A, na pessoa do(a) Andressa Baptista - OAB/RJ 189.065 que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

Elaine Nunes Rocha - 01/18856

ELAINEPAIVA

1282

2/2019 12:12:11 Local TJ-RJ Motivo: Assinado por ELAINEPAIVA

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: 0025541-58.2018.8.19.0209
Fase: Juntada de Mandado

Data 21/02/2019

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
71
Conferido Eletronicamente

968

Digitalizado com CamScanner

RITA DE CASSIA ECHEVERRIA GROBERIO CALDAS:25923| Assinado em 15/02/2019 12:21:32 Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Barra da Tijuca
Cartório da 6ª Vara Cível
Av. Luiz Carlos Prestes, s/nº 2º andarCEP: 22775-055 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3385-8817 e-mail: btj06vrciv@tjrj.jus.br

Página 70

876/2019/MND

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Nº do Processo no Juízo Deprecante: 0012337.96.2002.8.26.0019 da 2ª Vara Cível da comarca de(a) DE AMERICANA/SP

Processo nº: **0025541-58.2018.8.19.0209** Distribuído em: 08/08/2018
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Citação / Atos Processuais
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Réu: POSTO AMERICANA LTDA
Interessado: SHELL BRASIL S/A
Oficial de Justiça:
Processo de origem:

Finalidade: CUMPRIR A CARTA PRECATÓRIA DE *INTIMAÇÃO* QUE SEGUE ANEXA.

FINALIDADE: CIENTIFICAÇÂO de : SIIELL BRASIL SIA, CNPJ 33.453.598/00, que os imóveis referente às matriculas 11.084, 26743, 26744, 26745. 26751 e 26752, são objetos de penhora nos autos REFERIDOS.

Nome do Personagem: SHELL BRASIL S/A
Local da Diligência: Avenida das Américas, nº 4200 Bloco 5 - CEP: 22640-102 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **Flavia de Almeida Viveiros de Castro *MANDA*** ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima mencionado, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. Eu, Vivianne Cordeiro Machado - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28119, digitei e eu, _____ Martha Rita de Cassia Echeverria Gorberio Caldas - Escrivão - Matr. 01/25923, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

Martha Rita de Cassia Echeverria Gorberio Caldas Escrivão - Matr. 01/25923
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4V6I.E2D2.51ML.8N82**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitalizado com CamScanner

1607/02
Pasta 20

973

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA - SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Nº *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve, nos autos do processo referenciado, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, requerer nos termos dos artigos 256 e ss. do CPC, que seja determinada a intimação da parte, por edital, vez que resultaram infrutíferas as inúmeras tentativas de sua localização seja através de diligências particulares do autor, quanto como se observa os andamentos dos autos com a determinação de busca de endereços pelos sistemas judiciais e expedição de ofícios, de onde se conclui que o devedor encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Bauru, 22 de janeiro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

019 FERU.21.00002079-6 220121 1623 48

019 FAIR.21.00007654-9 210521 1413 498

AJ456248033923030963O7

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 11 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3309-2531 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:
Em 27 de agosto de 2021, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcos Cosme Porto. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019/01**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Banco do Brasil S/A**
Executado:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Ordem 1607/02

Vistos.

Fls. 922/929: Manifeste-se o credor.

Int.

Americana, 27 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000004R413.

Digitalizado com CamScanner

977

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SP

019 FBBU.21.00044970-8 071021 1550 15

Processo nº *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. expor oposição ao pedido de fls. 922/929, não podendo ser conhecido nestes autos, devendo o advogado suplicante se valer da via processual própria.

Dessa forma, requer o indeferimento de tal pedido.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 6 de outubro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

019 FAVR.21.00020960-6 151021 1536 013

AJ575263485223690963O7

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 11 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3309-2531 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:
Em 28 de outubro de 2021, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019/01**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Banco do Brasil S/A**
Executado:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Virginio dos Santos**

Ordem 1607/02

Vistos.

Fls. 922/923: Os imóveis das matrículas 46316 e 46317 não pertencem aos devedores, posto isto, defiro o levantamento.

Indefiro o pedido de fls. 973, pois não acredito que seja tão difícil de localizar uma empresa do pote da Shell Brasil para proceder a sua intimação.

Promova o credor a busca através dos sistemas Infojud e Sisbajud.

Int.

Americana, 03 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTA VIRGINIO DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código OJ000000U307.

Digitalizado com CamScanner

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA – SP.

Processo n.º *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer seja determinado consulta de endereço através dos sistemas ***via RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD, COMGASJUD E SIEL,*** de eventuais endereços em nome das partes, já qualificados na exordial.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 9 de novembro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

019 FBRU.21.00052796-6 101121 1615 90

019 FMR.21.00024357-3 171121 1619 033

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Americana
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 11 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3309-2531 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:
Em 22 de novembro de 2021, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcos Cosme Porto. Eu, ____ Priscilla Ines Berto Rebeschini de Barros, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019/01**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Banco do Brasil S/A**
Executado:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcos Cosme Porto

ORDEM 1607/2002:

Vistos.

Defiro a(s) pesquisa(s) de endereço(s) junto ao(s) sistema(s) informatizado(s) solicitados, devendo a parte autora comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Prazo para recolhimento: 20 dias.

Int.

Americana, 22 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000004V3C0.

Digitalizado com CamScanner

renajud Restrições Veículos Au

Seja bem vindo, PRISCILLA INES BERTO REBESCHINI DE BARROS TJSP 03/02/2022 • 14h 57' 00" • 09:45

Sair

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		67085415800	☐

Pesquisar Limpar

2.4.1

Digitalizado com CamScanner

989

Sair

Seja bem vindo,

renajud Restrições Veículos Au

PRISCILLA INES BERTO REBESCHINI DE BARROS TJSP 03/02/2022 • 14h 57' 00" • **09:32**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		07580566800	☐

Pesquisar Limpar

2.4.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

denatran.sempro.gov.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf#

Digitalizado com CamScanner

990

renajud Restrições Veículos At

Seja bem vindo, PRISCILLA INES BERTO REBESCHINI DE BARROS Sair

00" • 08:23 TJSP 03/02/2022 • 14h 57'

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		56524853000187	☐

Pesquisar Limpar

2.4.

Digitalizado com CamScanner

Encerrar (https://oficios.comgas.com.br/logout)

(https://oficios.comgas.com.br/busca)

Olá, EVANDRO VAZ

#364053

Faça sua busca por CPF ○ CNPJ

CNPJ

cê buscou pelo CNPJ 56.524.853/0001-87

uisa feita pela matrícula 364053, no dia 08/02/2022 às 15:35:30.

Não foram encontrados endereços para este documento.

Imprima o resultado da busca (https://oficios.comgas.com.br/print)

Comgas @2018. Todos os direitos reservados

Digitalizado com CamScanner

Encerrar (https://oficios.comgas.com.br/logout)

(https://oficios.comgas.com.br/busca)

Olá, EVANDRO VAZ

#364053

ça sua busca por ○ CPF CNPJ

PF

ê buscou pelo CPF 670.854.158-00

isa feita pela matrícula 364053, no dia 08/02/2022 às 15:34:24.

ão foram encontrados endereços para este documento.

Imprima o resultado da busca (https://oficios.comgas.com.br/print)

Comgas @2018. Todos os direitos reservados

Digitalizado com CamScanner

Encerrar (https://oficios.comgas.com.br/logout)

9938

(https://oficios.comgas.com.br/busca)

Olá, EVANDRO VAZ

#364053

aça sua busca por ○ CPF CNPJ

PF

buscou pelo CPF 075.805.668-00

sa feita pela matrícula 364053, no dia 08/02/2022 às 15:35:05.

io foram encontrados endereços para este documento.

Imprima o resultado da busca (https://oficios.comgas.com.br/print)

Comgas @2018. Todos os direitos reservados

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 11, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

994

OFÍCIO PROCESSO FÍSICO - INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO

Processo Físico nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019/01 - ORDEM 1607/02**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Banco do Brasil S/A - CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A,** CNPJ 00.000.000/4053-37
Executado:	**Posto Americana Ltda e outros**

Americana, 03 de fevereiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para informar a este Juízo o **ENDEREÇO,** constante em seus cadastros, de:

NOME: Hilario Chincaku Haschimoto
CPF: 670.854.158-00

NOME: Toyoka Jandira Haschimoto
CPF: 075.805.668-00

NOME: Posto Americana
CNPJ: 56.524.853/0001-87

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (americana2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marcos Cosme Porto**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J0000004XYQD.

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 11, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Ao(A) Diretor(a) da
SERASA - Centralização de Serviços Bancários
Rua Antonio Carlos, 434 - Cerqueira César
CEP 01309-010 São Paulo – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código UJ0000004XYQD.

Digitalizado com CamScanner

996

Serasa Experian

Carlos, 16 de fevereiro de 2022 APJUR 926468/2022

AMERICANA
Vara: 2 OFICIO CIVEL

sso: 00123379620028260019

: 441700

s): Hilario Chincaku Hashimoto - 67085415800
Toioka Jandira Haschimoto - 07580566800
Posto Americana - 56524853000187

(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

asa Experian, sediada na Alameda dos Quinimuras, nº 187, na cidade de São Paulo/SP – CEP 04068-900, espeitosamente, informar que em atendimento a Vossa r. solicitação, através do ofício acima mencionado, (m) o(s) seguinte(s) endereço(s):

Hilario Chincaku Hashimoto - 67085415800
R OPR OSVALDO DOS SANTOS, 306
VL CAMARGO
CEP 13478253
AMERICANA - SP

Toioka Jandira Haschimoto - 07580566800
R OP OSVALDO DOS SANTOS, 306
CHACARA MACHADINHO II
CEP 13478230
AMERICANA - SP

Posto Americana - 56524853000187
R IACANGA, 1400
VL MOLON
CEP 13468590
AMERICANA - SP

mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

ASA EXPERIAN

ão de Mandados e Requerimentos

Digitalizado com CamScanner

9978

Justiça Eleitoral

Sistema de Informações Eleitorais

RESULTADO DA PESQUISA

PARÂMETROS UTILIZADOS

identificador
07580566800

cd_status
1

nome
TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO

data_nascimento
28/04/1953

mae
HASHIMOTO SIZUKA AOKI

pai
SAITE AOKI

endereco
R OPERARIO OSVALDO DOS SANTOS

numero
306

cep
13478230

bairro
JARDIM SANTANA

cidade
AMERICANA

uf
SP

telefone
34054725 996483923

sexo
F

tipo_documento
Outro Documento

Digitalizado com CamScanner

9988

num_documento
03057016505

org_expedidor
DETRAN

munic_nascimento
BILAC

uf_nascimento
SP

cpf
07580566800

titulo
055064230108

Realizada em 16/02/2022 14:37 por **Claudinei Rota** - 2 CIVEL DE AMERICANA

2.1.12.d13e3b5a

Digitalizado com CamScanner

Justiça Eleitoral
Sistema de Informações Eleitorais

999

RESULTADO DA PESQUISA

PARÂMETROS UTILIZADOS

identificador
67085415800

cd_status
1

nome
HILARIO CHINÇAKU HASHIMOTO

data_nascimento
12/01/1950

mae
TSUTAE HASHIMOTO

pai
CHINTO HASHIMOTO

endereco
R OPERARIO OSVALDO DOS SANTOS

numero
306

cep
13478230

bairro
JARDIM SANTANA

cidade
AMERICANA

uf
SP

telefone
19 34054725 19 998559611

sexo
M

tipo_documento
RG

Digitalizado com CamScanner

num_documento
4.213.170-4

org_expedidor
SSP-SP

munic_nascimento
BILAC

uf_nascimento
SP

cpf
67085415800

titulo
055046940116

Realizada em 16/02/2022 14:36 por **Claudinei Rota** - 2 CIVEL DE AMERICANA

Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

I/CNPJ:	670.854.158-00
ne do contribuinte:	HILARIO CHINCAKU HASHIMOTO
o logradouro	
ereço:	R OPERARIO OSVALDO DOS SANTOS
nero:	306
plemento:	
ro:	JARDIM SANTANA
icípio:	AMERICANA
	SP
	13478-230
one:	

Imprimir Voltar

Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

/CNPJ:	075.805.668-00
ne do contribuinte:	TOYOKA JANDIRA HASHIMOTO
o logradouro	
ereço:	R OPERARIO OSVALDO9 DOS SANTOS
ero:	306
plemento:	
o:	JARDIM SANTANA
cípio:	AMERICANA
	SP
	13478-230
one:	

Imprimir Voltar

Digitalizado com CamScanner

1005

NFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

1004

/CNPJ:	56.524.853/0001-87
me do contribuinte:	POSTO AMERICANA LTDA
logradouro	AVENIDA
ereço:	IACANGA
ero:	1400
plemento:	
o:	JD IPIRANGA
cípio:	AMERICANA
	SP
	13468-590
one:	

Imprimir Voltar

Digitalizado com CamScanner

1005

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0144/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2022. Considera-se a data de publicação em 24/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Jocelyn Lambert Vetorelli (OAB 95357/SP)
Roberto Antonio Amador (OAB 163394/SP)

Teor do ato: "ordem n. 1607/02: com vista ao credor sobre as pesquisas juntadas. "

Americana, 23 de fevereiro de 2022.

Robson Gomes de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

1016

9

102

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP.

019 FAM3.22.00005411-8 230322 1609 S18

Processo n.º *00123379620028260019*

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS,** em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer **EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA,** para tentativa de intimação nos seguintes endereços:

019 FBRU.22.00010426-0 160322 1611 15

RUA OPERARIO OSVALDO DOS SANTOS, 306, JARDIM SANTANA, CEP 13478-230, AMERICANA/SP.

Requer, por fim, sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do art. 212 do CPC ao mandado, necessários à efetivação da medida citatória.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Bauru, 16 de março de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 11 - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3309-2531 - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO:

Em 01 de abril de 2022, faço os presentes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcos Cosme Porto. Eu, ____ Claudinei Rota, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019/01**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Banco do Brasil S/A**
Executado:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Ordem 1607/02

Vistos.

Fls. 1016: Os devedores já foram citados, estando os autos na fase de expropriação de bens, inclusive a credora hipotecária já se encontra intimada das penhoras, como ser vê a fls. 967.

Requeira o credor especificamente o que de direito.

Int.

Americana, 01 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J000000512LH.

Digitalizado com CamScanner

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 01

Processo n.º *00123379620028260019*

019 FBRJ.22.0001467/2-2 070422 1601 63

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **POSTO AMERICANA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que em referência a **PENHORA EXISTENTE NOS AUTOS**, REQUERER, que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização e indicando leiloeiro em presente momento, conforme dispõe o artigo 883, do Novo Código de Processo Civil:

> • *"Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exeqüente."* (Grifamos).

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial "LANCE JUDICIAL" (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, *site* www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP devidamente cadastrado com seus leiloeiros oficiais no portal dos AUXILIARES DA JUSTIÇA, portanto, para âmbito das futuras indicações o cadastro atual é o **LANCE JUDICIAL"- GESTOR JUDICIAL**, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77– **0800.780.8000** / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro **FELIPE DOMINGOS PERIGO, sob nº JUCESP 919, com experiência**

AJ320276082223110963O7

Digitalizado com CamScanner

no ramo judicial desde 2013, com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 6 de abril de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ – BAURU/SP: Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17 – Bairro Vila Cardia – CEP 17.013-590 – Tel. (14) 2107-8832
www.avalloneadvogados.com.br

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 11, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0012337-96.2002.8.26.0019/01**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença**
Exequente:	**Banco do Brasil S/A**
Executado:	**Posto Americana Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Nº de ordem: 1607/02

Vistos.

1. Defiro a venda ds bens avaliados através de Leilão Eletrônico e nomeio GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial da empresa LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS - "LANCE JUDICIAL", que promoverá a realização dos leilões eletrônicos por meio do site www.lancejudicial.com.br

2. A gestora suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação, observando-se as disposições legais e as determinações judiciais a respeito, conforme disciplina o Prov. CSM n. 1625/09, que deverá ser rigorosamente respeitado e observado.

3. O edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 880 e 886, I e II do NCPC e Prov. CSM n. 1625/09 como determinado pelo art. 882, §§ 1° e 2° do CPC.

4. Nos atos de divulgação da hasta publica deverão constar as datas da 1ª e 2ª pregão, com a comunicação deste Juízo.

5. Encerrada o 1ª pregão, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2ª pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

6. No 2ª pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado.

7. Sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

8. Competirá a(o) exeqüente, no prazo de 05 dias a contar desta intimação, tratando-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J000000051UJ3.

Digitalizado com CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
2ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 11, Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390, Fone: (19) 3309-2531, Americana-SP - E-mail: americana2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

se de bem imóvel apresentar nos autos a certidão atualizada da matricula junto ao CRI, a comprovação acerca da existência de eventuais débitos fiscais, inclusive do DAE e condominais, cálculo atualizado do débito e fornecer os meios necessários/diligencias para intimação do(s) executado(s) e/ou interessados, se não estiver representado por procurador nos autos.

9. O(s) executado(s) terá(ao) ciência do dia, hora e local da alienação judicial, através de seu advogado, ou se não tiver procurador constituído nos autos, pessoalmente por carta registrada, mandado, edital, ou outro meio idôneo, nos termos do art. 889, I, do CPC.

10. A comissão da gestora será paga pelo arrematante, diretamente à mesma, ficando desde já fixado em 5% sobre o valor do lance vencedor.

11. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanço, sob as penas da lei.

12. O auto de arrematação será assinado, após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação; eventual descumprimento, a gestora comunicará imediatamente ao juízo, comunicando inclusive, outros lances anteriores para que sejam apreciados, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

13. Caso ocorra a remição da execução após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora judicial do leilão eletrônico o reembolso das despesas comprovadas, a serem pagas pelo(a) executado(a).

14. Os interessados em participar da alienação judicial eletrônica, deverão se cadastrar gratuitamente e previamente no site e observar as regras previstas no Prov. CSM 1625/09.

Intime-se.

Americana, 20 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012337-96.2002.8.26.0019 e o código 0J00000051UJ3.

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2022. Considera-se a data de publicação em 27/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Jocelyn Lambert Vetorelli (OAB 95357/SP)
Roberto Antonio Amador (OAB 163394/SP)

Teor do ato: "Nº de ordem: 1607/02 Vistos. 1. Defiro a venda ds bens avaliados através de Leilão Eletrônico e nomeio GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial da empresa LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS - "LANCE JUDICIAL", que promoverá a realização dos leilões eletrônicos por meio do site www.lancejudicial.com.br 2. A gestora suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação, observando-se as disposições legais e as determinações judiciais a respeito, conforme disciplina o Prov. CSM n. 1625/09, que deverá ser rigorosamente respeitado e observado. 3. O edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 880 e 886, I e II do NCPC e Prov. CSM n. 1625/09 como determinado pelo art. 882, §§ 1º e 2º do CPC. 4. Nos atos de divulgação da hasta publica deverão constar as datas da 1ª e 2ª pregão, com a comunicação deste Juízo. 5. Encerrada o 1ª pregão, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2ª pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 6. No 2ª pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado. 7. Sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lanços. 8. Competirá a(o) exeqüente, no prazo de 05 dias a contar desta intimação, tratando-se de bem imóvel apresentar nos autos a certidão atualizada da matricula junto ao CRI, a comprovação acerca da existência de eventuais débitos fiscais, inclusive do DAE e condominais, cálculo atualizado do débito e fornecer os meios necessários/diligencias para intimação do(s) executado(s) e/ou interessados, se não estiver representado por procurador nos autos. 9. O(s) executado(s) terá(ao) ciência do dia, hora e local da alienação judicial, através de seu advogado, ou se não tiver procurador constituído nos autos, pessoalmente por carta registrada, mandado, edital, ou outro meio idôneo, nos termos do art. 889, I, do CPC. 10. A comissão da gestora será paga pelo arrematante, diretamente à mesma, ficando desde já fixado em 5% sobre o valor do lance vencedor. 11. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanço, sob as penas da lei. 12. O auto de arrematação será assinado, após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação; eventual descumprimento, a gestora comunicará imediatamente ao juízo, comunicando inclusive, outros lances anteriores para que sejam apreciados, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC. 13. Caso ocorra a remição da execução após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora judicial do leilão eletrônico o reembolso das despesas comprovadas, a serem pagas pelo(a) executado(a). 14. Os interessados em participar da alienação judicial eletrônica, deverão se cadastrar gratuitamente e previamente no site e observar as regras previstas no Prov. CSM 1625/09."

Americana, 26 de abril de 2022.

Robson Gomes de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

Processo Físico nº: 0012337-96.2002.8.26.0019/01

RICARDO DE ARAUJO DELFINO <rdelfino@tjsp.jus.br>
Ter, 03/05/2022 11:40
Para: financeiro@lancejudicial.com.br <financeiro@lancejudicial.com.br>

Processo Físico nº: 0012337-96.2002.8.26.0019/01
Classe - Assunto Cumprimento de sentença
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Posto Americana Ltda e outros

Prezado(a) Senhor(a) Leiloeiro(a), bom dia!

Pelo presente, fica vossa senhoria **INTIMADO(A)** de que foi nomeado para atuar nos autos em epígrafe, nos termos da r. decisão de fls. 1022/1023.

Sem mais para o momento, agradeço.

RICARDO DE ARAUJO DELFINO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Ofício Cível da Comarca de Americana - SP
Avenida Brasil Sul, 2669 - Parque Residencial Nardini - Americana/SP - CEP: 13468-390
Tel: (19) 3406-1684 - Ramal 201/205
E-mail: rdelfino@tjsp.jus.br

Digitalizado com CamScanner

Retransmitidas: Processo Físico nº: 0012337-96.2002.8.26.0019/01

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Ter, 03/05/2022 11:41
Para: financeiro@lancejudicial.com.br <financeiro@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

financeiro@lancejudicial.com.br (financeiro@lancejudicial.com.br)

Assunto: Processo Físico nº: 0012337-96.2002.8.26.0019/01

Digitalizado com CamScanner

1030

Intimação - Autos 0012337-96.2002.8.26.0019

ROBSON GOMES DE LIMA <rlima1@tjsp.jus.br>
Ter, 18/10/2022 11:01
Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>;FINANCEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <FINANCEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

Processo Físico nº: 0012337-96.2002.8.26.0019
Classe – Assunto: Procedimento Comum
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Posto Americana Ltda e outros

Bom dia.
Prezado leiloeiro, Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, nomeado para atuar nos autos supra, conforme e-mail encaminhado em 03/05/2022, fica pelo presente INTIMADO para se manifestar nos autos para dizer se aceita o encargo, e no caso positivo, que junte a minuta do edital para o leilão do(s) ben(s) penhorado(s).

Sem mais para o momento, agradeço,

Att,

ROBSON GOMES DE LIMA

Escrevente Técnico Judiciário

Mat: 365677
2º Ofício Cível do Fórum da Comarca de Americana-SP
Telefone: 19 – 3309-2531 e 19 - 3309-2533
e-mail: americana2cv@tjsp.jus.br

Digitalizado com CamScanner

1031

0/2022

Retransmitidas: Intimação - Autos 0012337-96.2002.8.26.0019

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Ter, 18/10/2022 11:02
Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>;FINANCEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR <FINANCEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR>

1 anexos (44 KB)
Intimação - Autos 0012337-96.2002.8.26.0019 ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

FINANCEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR (FINANCEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)

Assunto: Intimação - Autos 0012337-96.2002.8.26.0019

Digitalizado com CamScanner